

# CADERNOS

## do Arquivo Municipal

2009/10



10







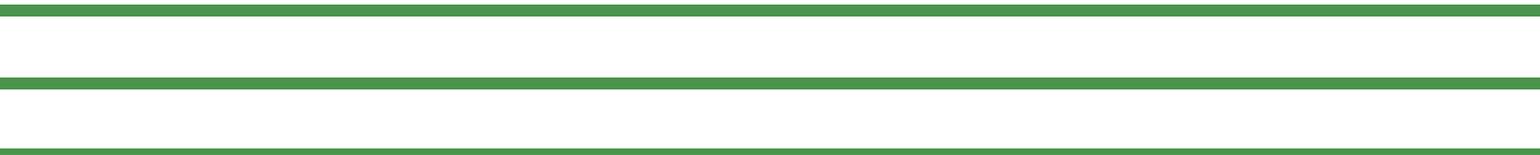
# CADERNOS

## do Arquivo Municipal

2009/ 10

10





# CADERNOS

## do Arquivo Municipal

2009/ 10

---

10

---

# CADERNOS

## do Arquivo Municipal

### Propriedade

Câmara Municipal de Lisboa | Direcção Municipal de Cultura | Divisão de Gestão de Arquivos

### Direcção

Inês Morais Viegas

### Coordenação

Gabinete de Investigação e Estudos

### Redacção

Cecília Cameira | Eunice Relvas | Jorge Mangorrinha | Miguel Gomes Martins | Paula Serafim | Sara de Menezes Loureiro

### Design Gráfico

Joana Pinheiro | Marília Afonso

### Impressão

DIM - Imprensa Municipal

### Tiragem

500 exemplares

### Depósito Legal:

ISSN: 0873-9870

# Índice

## **Editorial**

Inês Morais Viegas ..... 09

## ***Ante o concelho de Lixbõa e aqueles com que esse Concelho ha demanda: Uma inquirição de 1316 sobre os terrenos do Alqueidão.***

Sara de Menezes Loureiro ..... 11

## **Lisboa e a Guerra (1367-1411). Documentos para o seu estudo**

Miguel Gomes Martins ..... 45

## **Tentativas para uma eficaz limpeza urbana de Lisboa nos princípios do século XVIII**

Paula Serafim ..... 93

## **A Acção Cultural da Câmara Municipal de Lisboa na Primeira República**

Eunice Relvas ..... 113

## **As Revoltas de Fevereiro de 1927**

Cecília cameira ..... 135

## **Da Baixa de Lisboa ao Aeroporto: subsídios para um discurso histórico-iconográfico**

Jorge Mangorrinha ..... 155



O Arquivo Municipal de Lisboa encontra-se nos últimos dois anos numa fase de constante actualização, na área da gestão, normalização e qualidade dos seus sistemas de informação, que se deparam com a necessidade de enfrentar os desafios da chamada Sociedade de Informação e Conhecimento e também com a obrigação de disponibilizar e difundir o seu acervo.

Com a importância crescente dos documentos em arquivo como meio de prova de várias naturezas e investigação e com a mudança dos suportes tradicionais para suportes electrónicos é cada vez mais premente a definição de um plano no Arquivo Municipal de Lisboa e na Câmara Municipal de Lisboa, com vista à implementação de um Sistema Integrado de gestão Documental.

Também, a divulgação do espólio do Arquivo é uma aposta na optimização da vertente comunicabilidade, pois ao longo dos últimos anos vários foram os artigos publicados quer na área da investigação, quer na área técnica e da gestão de informação, comemorando-se o 10º aniversário dos "Cadernos do Arquivo Municipal" com a edição deste número, que continua a manter o objetivo de publicar o trabalho realizado pelos seus técnicos e a sua divulgação a um vasto público.

Assim, pretende-se manter a edição desta publicação, procurada por muitas instituições escolares, investigadores e arquivistas e que passará também a incluir um artigo de um convidado, cujo tema se pretende que sirva também como veículo de divulgação do acervo documental do Arquivo Municipal de Lisboa.

Inês Morais Viegas

Chefe de Divisão de Gestão de Arquivos



***Antre o concelho de Lixbõa e aqueles com que esse Concelho ha demanda: Uma inquirição de 1316 sobre os terrenos do Alqueidão.***

---

Sara de Menezes Loureiro

---

---



O presente trabalho tem como objectivo a publicação de um dos inúmeros documentos medievais que se encontra à guarda do Arquivo Municipal de Lisboa: uma inquirição lavrada de acordo com instruções expressas de D. Dinis<sup>1</sup>.

Trata-se de uma inquirição, datada de 1 de Fevereiro de 1316, enviada para o concelho de Lisboa e elaborada por Gomes Lourenço de Sintra e João de Pedroso<sup>2</sup>, inquiridores, por determinação régia, e levada a cabo para dirimir uma disputa entre o concelho de Lisboa e diversos particulares sobre umas propriedades situadas em Valada, junto ao Alqueidão<sup>3</sup>.

## O Alqueidão

O concelho de Lisboa possuía, uma propriedade denominada Alqueidão, situada junto a Valada, nas imediações da Azambuja, e que, dividida anualmente em courelas, era distribuída e exploradas pelos lisboetas que, teoricamente, possuíam menores recursos económicos<sup>4</sup>. A atribuição destas pequenas parcelas era feita na sequência do levantamento das pessoas mais necessitadas na cidade de Lisboa como mostra a referida inquirição, onde se refere que “*o alcaide e os alvaziis e tabeliom de Lixbõa viinham hi ao Alqueidom cada ano per mandado d’el reii don Afonso padre d’el reii don Denis e que trariam scriptos os nomes dos pobres a que aviam a dar a herdade e que a davam aos pobres e aos filhos e mançebos*”<sup>5</sup>. No mesmo sentido aponta frei Francisco Brandão ao afirmar que todos os anos se fazia uma lista das pessoas pobres da cidade e que depois lhe davam uma parte daquele campo de Valada: “*Assi se foi continuando por todo o reynado delrey Dom Afonso, fazendo os officiaes da camara de Lisboa lista todos os annos dos visinhos pobres, que avia pelas freguesias, aos quaes davão quinhões naquelle campo que elles cultivavão*”<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> O documento pode ser encontrado no Arquivo Histórico Municipal, através das seguintes cotas: Cota actual - PT/AMLSB/AL/CMLSB/ADMG-E/03/0001 e Cota antiga – AML-AH, Casa de Santo António, *Livro I do Alqueidão*, doc. 11.

<sup>2</sup> Clérigo, desembargador de D. Dinis e de D. Afonso IV, será Vedor da Chancelaria de D. Dinis (1323) e Ouvidor dos feitos e da Portaria de D. Afonso IV (1326-27). [Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990, p. 347].

<sup>3</sup> Miguel Gomes Martins, “O Alqueidão de Lisboa durante a Idade Média. Contributos para o seu estudo”, in *Cadernos do Arquivo Municipal*, nº 2, Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa, 1998, p. 37.

<sup>4</sup> Maria Teresa Campos Rodrigues, “Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV”, in *Separata da Revista Municipal*, nº 101-109, Lisboa, Câmara Municipal, 1965-1966, p. 71. No próprio documento podemos observar que as testemunhas desta contenda dizem que a propriedade era repartida pelos pobres da cidade como por exemplo: “*Item entende a provar que mandou ao alcaide e aos alvaziis e ao tabeliom e aos seus ofziaes de Lixbõa que esta herdade que a partissem en cada huum anno pelos pobres que nom ouvessem herdade outra em que lavrassem ca pera esto foi dada a dicta herdade*”.

<sup>5</sup> PT/AMLSB/AL/CMLSB/ADMG-E/03/0001 ou AML-AH, Casa de Santo António, *Livro I do Alqueidão*, doc. 11, fl. 5. Frei Francisco Brandão, *Monarquia Lusitana*, Parte V, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1976, fls. 90 v e 91.

<sup>6</sup> Frei Francisco Brandão, *op. cit.*, fl. 90 v.

Como refere Miguel Gomes Martins num seu estudo sobre o Alqueidão, a localização precisa e os limites desta propriedade são desconhecidos, mas supõe-se que se situava em torno da actual Quinta do Alqueidão, entre as povoações de Valada e da Azambuja. Aquela extensa propriedade seria, pois, até 1385, um autêntico enclave lisboeta no termo de Santarém<sup>7</sup>, pois apesar de integrado nos limites do termo da vila de Santarém, encontrava-se jurisdicionalmente sujeito a Lisboa<sup>8</sup>, tendo a sua posse, como afirmava a tradição, sido dada à cidade por D. Afonso Henriques, quando este a tomou aos mouros, um domínio confirmado posteriormente pelos seus sucessores<sup>9</sup>.

Porém, em virtude da fertilidade da terra, muitos nobres foram apoderando-se de parcelas desta propriedade municipal, levando a que muitas queixas chegassem ao rei “*Partiose elrey de Coimbra, & passando a Santarem a seis de Março, sendo que já tinha chegado no principio de Fevereiro, se lhe fez queixa por parte do Conselho de Lisboa da violencia que os nobres, & outras pessoas fazião introduzindose em occupar o campo da Valada abaixo de Santarem, que he dos*

<sup>7</sup> Idem, *ibidem*, fl. 13.

<sup>8</sup> Como podemos verificar pelo seguinte excerto “*Ainda que o campo da Valada fica distante de Lisboa onze legoas, & de Santarem tres, pertencia contudo a distribuição delle ao conselho de Lisboa, & por ser aquelle o campo visinho a Santarem*” (Idem, *ibidem*, fl. 91).

<sup>9</sup> Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, Vol. I, Lisboa, Tipografia Universal, 1882, pp. 197-204. Frei Francisco Brandão, *op. cit.*, fl. 90 v, que diz: “*He de saber, que quando elrey Dom Afonso Henriques ganhou a cidade de Lisboa aos mouros, repartindo o senhorio, & destricto della pelos cavaleiros, & soldados que o acompanharão naquella entrada, ordenou que a Camara, & conselho repartisse todos os annos o campo de Valada aos moradores, que por sua pobreza não tivessem herdades*”. Gérard Pradalié, *Lisboa da Reconquista ao Fim do Século XIII*, Lisboa, Palas, s.d., p. 46. No documento (fls. 3 a 13) várias testemunhas dizem que a herdade foi dada pelo rei D. Afonso Henriques à cidade de Lisboa, para ser repartida pelos pobres da cidade, como podemos observar pelos excertos do documento: Martim Esteves da Lapa, morador na Azambuja disse “*que ouvio dizer que el reii dom Afonso o primeiro reii dera o concelho de Lixbõa a herdade de Valada que chamam da Merçee*”; João Peres, dito Franco, morador em Santarém na freguesia de São João disse “*que ouvira dizer aos lavradores e geentes da terra que el reii dom Afonso nom sabia qual fezera doaçom da herdade de Valada que chamam do Alqueidom ao concelho de Lixbõa pera os pobres*”; Rodrigo Perro, morador em Azambuja disse “*que ouvira dizer que el reii don Afonso o primeiro reii a dera a dicta herdade aos cavaleyros pobres porque deziã que achara que assii a davam os mouros*”; Vicente Mendes, dito Marrão, morador em Salvaterra disse “*que elle ouvira dizer a seu padre Meem Marrao que el reii dom Affonso o primeiro reii que filhara a terra aos mouros dera aquela herdade de Valada aos cavaleiros pobres de Lixbõa*”; Domingos Domingues, dito Calveiro, morador em Coruche disse “*que ouvira dizer a seu padre Domingos Dominguez Calvaz que el reii dom Affonso o que diz o artigoo fezera a doaçom daquela herdade de Valada que chamam da Merçee ao concelho de Lixbõa pera pobres*”; João Testom, morador em São Vicente de Fora em Lisboa disse “*que ouvira dizer a seu padre Pedro Testom que el rey o primero dom Afonso dera aquela herdade de Valada que chamavam da Merçee aos cavaleiros pobres de Lixbõa per taleigas e que assy o dera o rey dos mouros quando a terra era dos mouros*”; João Martins Calvo, morador em Azambuja disse “*que ouvio dizer que aquella herdade que chamam da Merçee que a dera dom Affonso o primero rey ao concelho de Lixbõa pera os pobres*”; Domingos Jácome, almoxarife de Lisboa disse “*que el ouvio dizer que el rey dom Afonso o primero rey que filhou Lixbõa aos mouros fezera doaçom daquela herdade de Valada que chamam da Merçee ao concelho de Lixbõa pera os cavaleiros pobres que nom aviam herdade en que lavar per a çevada pera os cavalos e que ouvira dizer que o rey mouro que assy a dava aos seus mouros*”; Martim Domingues, filho de Domingos Lourenço, morador em Lisboa disse “*que el ouvira dizer a seu padre e a sa avoo e outros muitos homens boons ançãos que a herdade de Valada que chamam da Merçee que en tempo de mouros o rey mouro a dava en esmolla pera cavaleiros e que el rey dom Afonso o preimero rey que dizem que filhou a terra aos mouros que a dera outrosi ao concelho de Lixbõa pera pobres assi como ouvira dizer que a dava o rey mouro aos seus mouros*”; Pedro Pais que foi tabelião de Lisboa disse “*que ouvira dizer que el rey dom Affonso o primero rey dera aquela herdade de Valada ao concelho de Lixbõa pera cavaleiros pobres pera cevada pera os cavalos e pera fer-raes*” e João da Arruda, vizinho e morador em Lisboa disse “*que ouvira dizer que el rey don Afonso o primero rey que filhara Lixbõa aos mouros tanto que a filhara que dera aquela herdade de Valada aa Merçee aos cavaleiros pobres de Lixbõa*”. Eduardo Freire de Oliveira também menciona um mito existente em torno da doação dessas terras em que consideravam D. Sancha Pais como doadora do paço do Alqueidão e parte dessas propriedades à cidade de Lisboa (op. cit., p. 198). No documento algumas testemunhas dizem que a herdade fora de Sancha Pais como por exemplo: Domingos Martins, dito Vaçou de Azambuja disse “*que a herdade que foii de Sancha Paez era ora da Merceee e que avia bem dez anos que era da Merçee sem contenda e que as da contenda jazem antre esta que foii de Sancha Paez*” e Domingos Domingues, dito Calveiro, morador em Coruche disse “*que a herdade que foii de dona Sancha Paez era da Merçee*”. O documento nº 59 do Livro I do Alqueidão também menciona que D. Sancha deixou o Alqueidão à cidade de Lisboa.

*mais fertis de toda Europa*<sup>10</sup>. No mesmo sentido aponta Frei Francisco Brandão quando assinala que “*Os nobres que conhecerão a fertilidade do campo, desejosos de se aquinhoar com os pobres, começarão a entrar em partilhas com elles, & ou fosse que com consentimento dos do conselho, ou o que mais certo he, com violencia tomarão parte do campo, que lhe foi necessario aos do governo da comarca fazer queixa a elrey D. Sancho primeiro, & acudir ao defraudo dos pobres*”<sup>11</sup>. De tal forma que, em inícios de Trezentos, o Alqueidão encontrar-se-ia profundamente delapidado em virtude das apropriações ilegais de que foi objecto. Naturalmente, era o concelho de Lisboa que mais se sentia prejudicado por esta situação, motivo pelo qual terá apelado ao rei para que fosse reposta a legalidade, ou seja, para que lhe fossem devolvidas todas as propriedades indevidamente usurpadas. As fontes dão-nos conta de algumas outras sentenças régias anteriores datadas de 1315<sup>12</sup>. Contudo, de modo a solucionar de forma mais célere aquele conjunto de situações, o rei ordenou, no dia 31 de Janeiro de 1316, a realização da inquirição que seguidamente se publica e que os inquiridores, já devidamente instruídos por D. Dinis, levaram a cabo no dia seguinte.

## Transcrição

**Normas de transcrição:** Para procedermos à transcrição, tomamos como base as normas propostas por Avelino de Jesus da Costa<sup>13</sup>.

Para a transcrição seguimos certas normas como:

- resolução de abreviaturas substituindo-a pela forma extensa, de forma a tornar o texto inteligível mas sem assinalar graficamente as letras introduzidas;
- as abreviaturas nasais desdobraram-se em m ou n, conforme o critério seguido pelo texto; quando a sua substituição modificaria a pronúncia, mantivemo-lo (ex. hũa);
- separação das palavras indevidamente unidas e reunião das que estavam separadas;
- utilização do apóstrofe nas elisões e crases e de hífen nas enclíticas e em certas proclíticas;
- emprego da pontuação para tornar o texto inteligível;
- actualização das grafias i e j, empregando-se o j como consoante em substituição do i e vice-versa;
- actualização das grafias u e de v, utilizando-se o u quando vogal e o v quando consoante;
- as consoantes duplas, quando em início de palavra, foram reduzidas as simples;
- emprego de maiúsculas e minúsculas de acordo com o uso corrente, como nomes próprios, nomes comuns e topónimos;
- reprodução absoluta do uso da cedilha;
- menção de começo de nova página (ex: Fl. 1);

<sup>10</sup> Frei Francisco Brandão, *op. cit.*, fl.90v.

<sup>11</sup> *Idem, ibidem*, fl. 90 v.

<sup>12</sup> Trata-se dos documentos 8 e 9 do Livro I do Alqueidão, datados respectivamente de 29 de Agosto de 1315 e de 22 de Dezembro de 1315.

<sup>13</sup> Avelino de Jesus da Costa, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª edição, Coimbra, 1993.

- os nomes próprios mantêm a grafia original dos documentos;
- adições do autor: pequenas <nnn>;
- dúvidas de leitura: nnn(?) no texto.

## **AML-AH**

### **Casa de Santo António**

#### **Livro I do Alqueidão**

##### **Doc. 11**

##### **1316 Fevereiro 1, Alqueidão de Valada?**

Pergaminho, 15fls., 9700x200mm, ban

Era de mil e trezentos e cicoenta e quatro anos primeiro dia de Fevereiro. Gomes Lourenço e Joham de Pedroso vogados da corte d´el rey e Martim Perez scrivam do dicto senhor forom no Alqueidam de Valada de Lixbõa e começaram a filhar esta enqueriçom que e antre o concelho de Lixbõa e aqueles com que esse Concelho ha demanda per razom das herdades de Valada que chamam da Merçee segundo era conteudo em huma carta d´el rey que sobr´esto receberam da qual carta o teor de verbo a verbo tal he:

Dom Denis pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos Gomez Lourenço de Sintra e a vos Joham de Pedroso vogados em mha corte enqueredores por anba-las partes e a vos Martim Perez meu scrivam pera screver de cameyos saude. Sabede que entende a provar o concelho de Lixbõa contra Afonso Stevez procurador do abade e do convento do meu monasteyro d´Alcobaça e contra Roy Martinz filho de Martin Anes Reimom? e contra Stevam Dominguez filho do Cabeçudo cujo procurador o dicto Afonso Stevez e contra Joham Lourenço d´Avoym vezinho de Santarem e contra sa mulher e contra Lourenço Perez procurador que se diz do Spital de Sancto Spiritu de Santarem e contra Joham Est[e]vez Pam e Agua de Lixbõa e contra sa mulher cujo procurador o dicto Lourenço Perez ho e contra Joham de Santarem vezinho de Lixbõa e contra sa mulher e contra dona Leonor e contra a abadessa e convento do mosteyro de Sancta Clara de Santarem e contra Giral Monteiro e contra Gil Vaasques e contra Stevam Dominguez procurador de Domingos de Lapa e de sa mulher e contra Domingos Matheus que se diz procurador de Rabb´azedo e de Affonso da Pedra e de sa mulher que el rey dom Affonssso o primeiro rey que filhou Lixbõa aos mouros e quando a filhou fez doaçom da herdade de Valada que ora chamam da Mercee ao concelho de Lixbõa.

Item entende a provar que mandou ao alcaide e aos alvaziis e ao tabeliom e aos seus ofiziaes de Lixbõa que esta herdade que a partissem en cada huum anno pelos pobres que nom ouvessem herdade outra em que lavrassem ca pera esto foi dada a dicta herdade.

Item entende a provar que a devissam desta herdade parte des contra Santarem pelo reguen-go meu de Valada assii como se começa no Tejo e de si pelo canaveal que foii do Falle e acaba-se na Maçemuda e entestando no conchouso das donas das Chelas que ora he e que por este logar parte o termho de Lixbõa e o de Santarem.

Item entende a provar que seon hi os marcos chantados pelas dictas devissões do regueengo e pelo dicto canaveal que foy do Falle.

Item entende a provar que estas herdades sobre que e a contenda jazem dentro em esta devissom jazendo a herdade da Merçee d'uum cabo e do outro e jazendo estas herdades sobre que e a contenda no meiiio.

Item entende a provar que estas herdades que jazem em esta devissom sobre que e a contenda som teudas e chamadas por da Merçee.

Item entende a provar que estas herdades que jazem em esta devissom sobre que e a contenda foram partidas per aqueles que as aviam de partir assy como partiam a outra herdade da Merçee e que desto he fama e creença do tempo que nom fica memoria en contraiiro na terra e em Lixbõa e em seus termos.

Item entende a provar que e fama e creença do tempo que nom fica memoria que estas herdades jazem em esta devissom que a tragiam por da Merçee e que assy o ouvirom senpre dizer assi como dicto e.

Item entende a provar que derom ende as dizemas e dam a San Johane de Valada assi como a dam da outra herdade da Merçee.

Item entende a provar que desto he fama e creença e da-os com proestação e do que provar pede que lhi guardem o seu dereitos [sic] pelos quaes artigos me pediu Lourenço Perez procurador do concelho de Lixbõa que eu lhi fizesse per eles perguntar as testemunhas velhas e doentes e dessapossadas e as outras assi como o direito manda en tal caso ca se temia que o fecto era grande e de se perlongar e lhi despertem o seu direito guardando a cada hũa das partes o seu dereiito assii dos dictos artigos de nom perteentes como de perteentes. E eu veendo que pedia dereiito mandei que estas testemunhas vaam ao dicto logar saber que e a contenda pera se saber per elas melhor e mais conpridamente toda a verdade desse fecto. E vos perguntade as testemunhas que vos o procurador do concelho de Lixbõa sobr'esto presentar juradas ante sobr'elos Sanctos Avangelhos que vos digam verdade bem e dereitamente sobr'elos dictos artigos e sobre cada huum delos e de todo o fecto do que ende sabem assy de vista como d'ouvida come de creença come de sabedoria guardando hi sobr'esto aas partes o seu dereiito de trinta<sup>14</sup> testemunhas aos artigos a que as de dereiito o dicto concelho de Lixbõa deve a dar e perguntade-as polo costume e se algũa das partes falou com ellas ou com cada hũa delas en condanamento dese fecto dela dada desta mha carta adeante que as eu encoutey aas partes. E totalas perguntas que lhis poderdes fazer per que melhor e mais conpridamente posades saber a verdade dese fecto fazede-lhas. E as dictas partes vejam jurar essas testemunhas se quiserem. E eu expresamente guardeis? aas dictas partes que possam despois poer sas contradictas contra essas testemunhas. E vos perguntade essas testemunhas pelo juramento que fezeren se se querem hir en romarias ou fora da mha terra e per que razom e como e [perg. 2] se segundo sa creença se ham saseenta anos ou meos e quanto meos saseenta anos. E outrossy os que foren doentes que doença entendem que ham e toda-las outras perguntas que lhis de dereiito devedes fazer sobr'esto. E se hi algũa das partes nom quiserem chegar ou nom quiserem veer como juram essas

<sup>14</sup> Segue-se repetido: trinta.

testemunhas nem lhis quizerem logo dizer vos nom leixades porem de as perguntar. E outrossi se lhi algum de vos enqueredores e scrivam for dado por testemunhas vos outros tirade dele esse testemunhos assy come d'outra testemunha qualquer. E se hi algum de vos nom poderdes seer os outros que hi fordes nom leixades porem de perguntar essas testemunhas. E começade a filhar esse testemunho primeiro dia de Fevereiro este primeiro que vem em guissa que seja en mha mhão pera o teer sarrado e seelado com vossos seelos ou d'outro seelo outentico qualquer con esta mha carta dentro pera aver hi per ele cada hũa das partes o seu dereiito quando mester for com toda a verdade que hi achardes e com as contradictas se hi forem postas das partes ata dia de San Johan Baptista primeiro que vem o qual dya eu asineii aas dictas partes a que se filhasse fosse perante mim hu quer que eu fose, unde al nom façades senom a vos me tornaria eu porem. E o dicto Concelho de Lixbõa ou alguem por el tenha esta carta. Dante en Santarem prestumeyro dia de Janeiro. El rey o mandou per Vicente Anes Çessar seu vassalo e per Stevam Martinz seu clerigo ouvidores deste factio. Martim Perez a fez. Era de mil trezentos cincoenta e quatro anos. Stephanus Martinz vidit. Vicente Anes a viiu.

Primeira testemunha: Martim Nicolao da Azanbuja primera testemunha dada per Lourenço Perez procurador do concelho de Lixbõa a todo-los artigos primeiramente jurado e perguntado sobr'elos Sanctos Avangelhos. Perguntado do costume se algũa das partes falara com ele ou enviara falar per razom deste factio nomeados-lhi os nomes das partes que na carta d'el rey eram conteudos disse que nom.

Item perguntado polo Iº artigo disse que ouviom dizer senpre aas gentes e aos que foron ante el e mais velhos ca ele que a herdade que chamam da Merçee que fora do tempo dos mouros da Merçee e que fora dada aos cavaleiros pobres pera taleygas pera cevada pera os cavalos assi no tempo dos mouros come no tempo dos cristhãos.

Item perguntado polo IIº artigo disse que ele ouvira muitas vezes apregoar en Lixbõa e no Alqueidam de Lixbõa dizendo o pregoeiro que os que nom ouvessem herdamento de seu que fossem a Valada aa herdade da Merçee e que lhis dariam sas coiirelas que lavrassem e que viira hi vyr ao Alqueidam o alcaide e os alvazys e o tabeliom de Lixbõa e que davam as coiirelas aos pobres que nom aviam herdade de seu que lavrassem e aos seus filhos e aos seus mancebos. Perguntado quanto tempo avia que o assy vira dar disse que avia bem quareenta anos que a assy vira dar.

Item perguntado do IIIº artigo disse a artigoo comprido. Perguntado como o sabia disse ca per alhi eram as devissões e que per alhi s'iiam hos marcos e que per alhi hiiam entrar as coiirelas que davam da Merçee. Perguntado quanto tempo avia que o assi sabia disse que avia bem quareenta anos e que per hu diz o artigoo que per alhi vira e ouvira chamar que partia o termho de Lixbõa e o de Santarem.

Item perguntado do IIIIº artigoo dise que viia hi seer os marcos chantados pelas dictas devissões do regueengo e do canaveal do Falle. Perguntado de que tempo o sabia hi star os marcos pelas dictas devissões e disse que des que se acordava ata senpre.

Item perguntado do<sup>15</sup> <Vº> artigoo disse que as herdades que os sobr'dictos contra que o concelho de Lixbõa entende a provar trajem que jazem tras as devyssões que som conteudas no artigoo em meynos assii como diz o artigoo.

<sup>15</sup> Segue-se sopontado: terceiro.

Item perguntado do VIº artigo disse que nom sabia se eram teudos nem chamados por da Mercee senom mais que as sabia trager aas que as ora trajem e alguuns daqueles onde as eles ouverom.

Item perguntado do VIIº artigo disse que el ajurdara a partir muitas vezes as herdades da Merçee e que nunca hi partira nem viira partir as coiirelas que chamam da Pereiira e a de dom Bernaldo.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que sabia como dicto avia de susso.

Item perguntado do IXº artigo disse que davam ende as dizemas d'algũas delas a San Johane. Perguntado de quaes sabia que as davam disse que as davam da coiirela de Vaasco Delgado e da que foy de Pero Guilherme e da que foy de Gomez da Mouta. Perguntado s'estas davam demas? disse que as davam de todas salvo da coiirela da Pereiira.

Item perguntado [do] Xº artigo disse que era fama e creença na terra e que assii o ouvia el dizer senpre que estas herdades que jazem en estas devissões que as vira e ouvira chamar por da Merçee e obedecer? aa herdade da Merçee salvo a da Pereiira e de dom Bernaldo.

Item perguntado por todo este factio leudo-lhi o que disera disse que nom sabia ende mas perguntado de que tenpo se acordava e que a nos avia segundo sa creença disse que se acordava de quareenta anos e que casara no qual ano que el rey don Afonso morera e que avia ele ja viinte anos e que pasava per eles.

[perg. 3] Item Domingos Sancheiro morador no Alqueidam de Lixbõa jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado se avia saseenta anos disse que se acordava do ano mao ata e dise que fora em que anos ante que el rey don Denis reinase e que avia el ja bem dez e oyto anos ou mais quando foy esse ano mao e que jazia ja com molher e que lavrava e semeava e que segundo sa creença que avia saseenta anos e se lhi enõde alguma cousa menguava que bem crya que nom pasava per dous anos a que lhi menguava dos LX anos. Perguntado do costume dise que nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvio dizer que lhas lha dera a muitos homees que moravam no Alqueidam ante que el hi veeesse e fora.

Item perguntado do IIº artigo disse que el vira partir essa herdade que chamavam da Merçee ao alcaide e aos alvaziis e aos tabeliões de Lixbõa e dar aos pobres. Perguntado se vira ende carta ou se sabia se a avia hy disse que nom.

Item perguntado do IIIº artigo disse que a herdade que chamam da Merçee parte descontra Santarem pelas devissões que sam conteudas neeste artigo e que se acabava nas devissões que en el sam conteudas e que per alhi parte o termho de Lixbõa e o de Santarem. Perguntado como o sabia disse que per alhi ouvira senpre husar e dar por termho de lo tempo que se acordava ata ora e que assi o vyra e ouvira dizer aos outros que hi moravam ante el.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que s'iiam hi os marcos e s'eem per hu diz ese artigo e que per alhi ouvira dizer e chamar que partia a herdade da Merçee.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades sobre que era a conteenda jazem dentro nas devissões da herdade da Merçee e que jazem dentro no meio da herdade da Merçee salvo as primeras duas coyrelas que jazem juntas com os marcos da parte do regueengo as quaes dizem que trajem Joham Lourenço e o Cabeçudo.

Item perguntado do VIº artigo disse que per alhi hu seem os dictos marcos e devissões as herdades que jazem aaquem contra Lixbõa som teudas e chamadas por da Merçee.

Item perguntado do VIIº artigo disse que el vira partir ao alcaide e aos alvaziis e tabeliom de Lixbõa huma vez estas herdades sobre que e a contenda e coiirela e que as ficarom a seus donos.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que jaziam as herdades sobre que e a contenda dentro nas devyssões como dicto avia. Perguntado se as tragiam por da Merçee ou se as chamavam por da Merçee disse que nom mais que as vira trager aaqueles que as tragiam e aaqueles onde as elles e chamam? deles ouverom.

Item perguntado do IXº artigo disse que sabe dar as dizemas a San Johane de Valada de todas las herdades da contenda salvo da da Pereiira que foii de dom Origo que nom sabe se a davam ende senom.

Item perguntado do Xº artigo disse que como o el desusso avia dicto que assi era fama e creença na terra e que esto sabiam muitos e desto que avia dicto que se acordava de lo ano mao ata V anos ante que el reii don Denis reinasse. Perguntado se sabia mais deste facta e factas-lhi sobr'esto muitas perguntas disse que nom.

Item Domingos Perez dicto Nariz morador na Azanbuja. Jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos perguntado do tempo se avia LX anos disse que sa creença era mais que os avia que de nom perguntado do costume disse que nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvira <dizer> que lha dera e que o ouvira dizer a muitos homees boons.

Item perguntado do IIº artigo disse que nom sabia ende parte mais que ouvira dizer que fora dada pera merçee.

Item perguntado do IIIº artigo disse que a herdade da Merçee partia pelas devissões que som conteudas en este artigo e que per essas meesmas devissões parte o termho de Santarem e o de Lixbõa e que ele seendo <alcaide> do Alqueidom que ataa lhi core com hos homens que quer prender e que des que pasam as dictas devissões que nom vay mais depos elles.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que seem hi os marcos e as devissões per hu conta o artigo.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades sobre que e a contenda jazem dentro na devissom do termho de Lixbõa e que jazem estas herdades sobre que e a contenda en meyos da herdade da Merçee.

Item perguntado do VIº artigo disse que estas herdades que jazem en esta devisom sobr'elas quaes he a contenda sam teudas e chamadas por da Merçee salvo que ouvio dizer que foron dadas a cavaleiros e a outras pesoas.

Item perguntado do VIIº artigo disse que nom sabia ende parte.

Item perguntado do oitavo artigo disse que as ouvio chamar por da Merçee e que jazem na que chamam da Merçee mais que senpre X? as trouxerom seus donos por suas.

Item perguntado do IXº artigo disse que davam de todas as dizemas a San Johane salvo da

coyrela que chamam da Pereiira de que vio dar a dizema ao dicto San Johane a parte dos bois enquanto a lavrou e nom a outrem.

Item perguntado do Xº artigo disse que assi era fama e creença dos grandes e dos pequenos que esta herdade como parte pelas devissões do regueengo descontra Santarem contra Lixbõa he chamada e teuda por da Merçee e que per hi partem os termhos. Perguntado do que sabia de todo este feito e feitas-lhi sobr´esto muitas perguntas e leeudo-lhi o que disse que nom sabia ende mais.

Item Martim Stevez da Lapa morador na Azanbuja. Jurado e perguntado sobr´elos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo se avia LX anos disse que segundo seu acordo que os avia bem LX anos e mais. Perguntado do costume disse que nom salvo que disse Domingos da Lapa era seu sobrinho filho de sa irmãa.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvio dizer que el reii dom Afonso o primero reii dera o concelho de Lixbõa a herdade de Valada que chamam da Merçee.

Item perguntado do IIº artigo disse que ouvira dizer que lhe lo mandara assii dar e partir aos pobres.

Item perguntado do IIIº artigo disse que a devissom da herdade da Merçee parte pelos marcos e devissões que sam conteudas no dicto artigo e que esta hum marco no canto do canaveal do Falle.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que os marcos seem chantados ass[i] como conteudo no dicto artigo.

Item porguntado do Vº artigo disse que as herdades sobre que e a contenda jazem dentro nas devissões que sam conteudas nos dictos artigos. Perguntado se as herdades da contenda jazem em meiios da herdade da Merçee disse que sii salvo hũa coiirela que disse que jazia junta per hu partem as devissões do termho de Santarem e de Lixbõa.

Item perguntado do VIº artigo disse que senpre foram chamadas e teudas por da Merçee pero que as tinham estes que as ora teem e seus antecessores.

**[perg. 4]** Item perguntado do VIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que era fama e creenca que eram da Merçee e que jazem na devissom que de susso dise mais que as nom vio trager a nenguum por da Mercee nem nom er ouvio dizer que as pertenger a Merçee trouxesem.

Item perguntado do IXº artigo disse davam ende as dizemas a San Johane tambem destas da contenda como da da Merçee e que prendem e respondem come os outros que teem a herdade da Merçee.

Item perguntado do Xº artigo disse que assi era fama e creença na terra como o el dizia e que assi ouvira el con elho e ouvira com as orelhas. Perguntado se sabia mais deste fecto e leudo-lhi todo o que disera disse que nom sabia ende mais.

Item Domingos Dominguez dicto Ano dado por testemunha no terceiro artigo e nos outros adeante morador na Azanbuja jurado e perguntado sobr´elos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo se avia LX anos disse que sii que os avia pelo juramento que avia fevto. Perguntado do costume disse que nom.

Item perguntado do IIIº artigo disse el esteveira hi quanto hi meterom os marcos e as devisões e que lhi disera o Falle: meu filho nembremos? que el reii dom Afonso demanda esta herdade per estes marcos contra Lixbõa pera a Merçee. E que elles que os hi chantavam se hyriam e que ficariam elles que eram meniinos com outros que hi estavam teendo-lhis as bestas e que lhis dera seuhos paes que comerem e que lhis disera que dariam elles que eram meniinos depois deste testemunhas.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que el os vira cantar pelas dictas devisões mas que nom sabia. Sexe siram ora hi se nom.

Item perguntado do Vº artigo nom.

Item perguntado do VIº artigo nom.

Item perguntado do VIIº artigo nom.

Item perguntado de todo-los outros artigos de lo terceiro a fondo e por todo o que sabia deste factio e leudo-lhi o que disera disse que nom sabia ende mais.

Item Domingos Martins filho do Porcariço morador no Alqueidam dado a todo-los artigos jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado se avia LX anos segundo sa creença disse que segundo cria que os avia LX anos ou lhi menguava pouco. Perguntado do costume disse que nom.

Item perguntado do Iº artigo disse nom.

Item perguntado do IIº artigo disse nom.

Item perguntado do IIIº artigo disse que assii ouvira trager e husar e que per alhi partia as devissões da herdade que chamavam da Merçee come conteudo no dicto artigo IIIº e que seem hi os marcos des que se el acordava a ata.

Item perguntado do IIIIº artigo assii como dicto avia no sobredicto.

Item perguntado do Vº artigo disse que dentro nas devissões jazia a herdade que foii de dom Bernaldo e a que foii de Gomez da Mouta e a de San Vicente chamando-a por dos sobredictos. Perguntado se estas herdades jaziam no meijos da herdade da Merçee disse que nom mais que jaziam contra çima ata hu dizem as devissões dos marcos.

Item perguntado do VIº artigo disse que nunca as ouvira chamar por da Merçee pero que ouviu dizer que a herdade que tragia Gomez da Mouta que a tragia d'el reii en prestamho e que o ouvira dizer a muiitos homens boons.

Item perguntado do VIIº artigo nom.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que jaziam tras as devysões que dicto avia e do al do artigo nom.

Item perguntado do IX artigo disse que as vira ende filhar ao clerigo de Sancto Stevam de Lixbõa as dizemas.

Item perguntado do Xº artigo disse que assii era fama e creença na terra como el disera. Perguntado se sabia mais deste factio e leudo-lhi o que disera disse que nom.

Item Joham Perez dicto Franco morador en Santarem na freguesia de Sam Juyão jurado e per-

guntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo se avia LX anos segundo sa creença disse pelo juramento que avia fecto que os avia ou lhi menguava ende <muy> pouco. Item perguntado do costume disse que seu avoo de Domingos da Lapa lhi fezera beem en crianca come a filho de seu vezinho e de que se pagava e de al nom quante do costume.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer aos lavradores e geentes da terra que el reii dom Afonso nom sabia qual fezera doaçom da herdade de Valada que chamam do Alqueidom ao concelho de Lixbõa pera os pobres.

Item perguntado do IIº artigo disse que nom sabia mais do que dicto avia.

Item perguntado do IIIº artigo disse que seendo el meniino e andando com gaado com outros meniinos que os do concelho de Santarem coriam com ellos andando os gaados nas restebas ata a de Falle contra Lixbõa e des que chegavam aa de Pero Falle que os leixavam e que nom sabia mais deste artigoo.

Item perguntado de IIIIº artigo disse que vira hi seer os marcos [perg. 5] e que estava hi huum valado a par do conchouso das donas en huum mesio que fezerom hi por razom da agua que nom entrasse no regueengo.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades da contenda jazem tras as devissões que som conteudas en este artigoo. Perguntado se jazia herdade da Mercee antre esta contenda e o regueengo ou se as sobre que e a contenda jaziam en meios da herdade da Merçee disse que nom sabia.

Item perguntado do VIº disse que se nom acordava ende nem o sabia.

Item perguntado do VIIº disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do IXº artigo disse que vira dar a dizema a San Johane d'algumas delas e que ouvira dizer que as davam das outras perguntado de quaes as vira dar disse que daquela herdade que tragia e lavrava Pero Raunhosso e da que lavrou o Calveiiro Domingos Dominguez e da que lavrou Pedro de Beleto.

Item perguntado do Xº artigo e do fecto todo e leudo-lhi o que disera disse que nom sabia mais.

Item Martim Jehus dicto Maça Cricas morador en Santarem na freguesia de Sam Lourenço jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado se segundo sa creença avia LX anos disse que se acordava de quando fora o ano mao e que valera o trygo a XX soldos e que ja el entom avia XX anos e que ja jazia com molher. Item: Perguntado do costume nom.

Item perguntado do IIIº artigo e dos outros adeante a que esta testemunha foii dada disse que o nom sabia mais que ouvira dizer que o termho de Lixbõa e o de Santarem partiam pelo canaveal do Falle.

Item perguntado do IIIIº artigo nom.

Item perguntado do Vº artigo nom. Perguntado de todo-los outros artigoos e por todo este fecto disse que nom sabia ende mais.

Item Rodrigo Perro morador da Azanbuja jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos.

Perguntado se avia LX anos disse que sii que os avia e mais segundo seu entendimento. Item perguntado do costume nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer que el reii don Afonso o primeiro reii a dera a dicta herdade aos cavaleyros pobres por que deziã que achara que assii a davã os mouros e que nom sabia mais deste artigoo.

Item perguntado do IIº artigo disse que o alcaide e os alvaziis e tabeliom de Lixbõa viinham hi ao Alqueidom cada ano per mandado d´el reii don Afonso padre d´el reii don Denis e que tragiam scriptos os nomes dos pobres a que aviam a dar a herdade e que a davã aos pobres e aos filhos e mançebos e que nom sabia mais deste artigoo.

Item perguntado do IIIº artigo disse que ouvio dizer que per alhi eram as devissões da dicta herdade e que ouvio dizer que foram quatro marcos e que stava hi bem no fundo contra o rio hũa ameixoeira e que nom sabia mais deste artigoo.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que o ouvio dizer assii.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades sobre que e a contenda jazem dentro per hu diz que ouvio dizer que eram as devissões e do al do artigoo nom.

Item perguntado do VIº artigo nom.

Item perguntado do VIIº artigo nom.

Item perguntado por todo-los outros artigoos e polo que sabia de todo este fecto disse que nom sabia mais de todo o fecto mais que vyo trager herdade a Gomez da Mouta e que diziam que a tragia en prestamo d´el reii e outrosi que sabe hi lavar dom Bernaldo.

Item Domingos Martins dicto Vaçou da Azanbuja morador jurado e perguntado sobr´elos Santos Avangelhos. Perguntado se avia LX anos disse que os avia bem ca ja quando fora o ano da livra? que ja el jazia com molher e que avia bem XX anos. Item perguntado do costume nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que assii o ouvira dizer <aas gentes da terra senpre> e do tempo do primero reii aas gentes da terra e aos lavradores.

Item perguntado do IIº artigo disse que assii o ouvira dizer do tempo do primero reii aas gentes da terra e aos lavradores e que assii ouvira el e ouvira en tempo d´el reii dom Afonso padre d´el reii don Denis como o artigoo contava.

Item perguntado do IIIº artigo disse que dela ora que se acordava que per alhi oviira partir pelos marcos e devissões que conta no dicto artigoo e que per alhi ouvira senpre dizer que fora os termhos partidos.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que s´iiã hi os marcos e devissões que os vira el hi seer per hu conta est artigoo e que assii era.

Item perguntado do Vº artigo disse que a herdade da Merçee jaz tras as devissões e marcos sobredictos. Perguntado se as herdades sobre que e a contenda jazem em meiios da herdade da Merçee disse que a herdade que foii de Sancha Paez era ora da Mercee e que avia bem dez anos que era da Merçee sen contenda e que as da contenda jazem antre esta que foii de Sancha Paez e as outras herdades que som da Merçee sen contenda salvo a do Cabeçudo que disse que ja era da Merçee que disse que jazia aalem da que foii de Sancha Paez junta con a do regueengo.

Item perguntado do VIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIº artigo disse que vira coiirelar a que fora de Sancha Paez des X anos aata e do al do artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIIº artigo nom.

Item perguntado do IXº artigo disse que sabia el dar a dizema a San Johane de los marcos da do Falle contra Lixbõa de todas salvo a da que chamam de dom Rodrigo? e que algũas vezes hiam aa de dom Rodrigo? pera filhar a dizema e que os scudeiros de dona Constanca Paez lho nom leixavam.

[**perg. 6**] Item perguntado do Xº artigo se sabia mais de todo este factio disse que nom sabia mais do que dicto avia ataa que filhamos nos Alqueidom e des aqui en Santarem.

Item Vicente Mendez dicto Marrao morador en Salvaterra jurado e perguntado sob'elos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo se avia LX anos disse que segundo sa creença que os avia ou lhi menguava ende pouco. Item perguntado polo custume disse que nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que elle ouvira dizer a seu padre Meem Marrao que el reii dom Affonso o primero reii que filhara a terra aos mouros dera aquela herdade de Valada aos cavaleiros pobres de Lixbõa e que ouvira dizer que veeram hi tantos preços pobres que das coiirelas que lhis davam nom lhis acaçeria ende senom seuhos mangos? d' eixada e que se juntavam quatro com panhões mais e que deitavam as coiirelas en hum e que as cavavam e gradavam per seus corpos en tal que nom levarem delas jugada.

Item perguntado do IIº artigo disse que do mandado d' el reii nom sabia mais que el ouvira dizer a seu padre que o alcaide e os alvaziis e os tabelioons de Lixboa viinham hi a Valada partir esta erdade e coiirelar e dar aos pobres e que assii ouviira el despois de lo seu tempo ata e disse que seu padre quando seu padre morrera avia bem LXXX anos e que d' ii do Alqueidom fora nado e criado.

Item [*perguntado*] do IIIº artigo disse que ouviio dizer a seu padre que per alhi era partido e devissado como conteudo en este artigo e que per alhi ouviira esta testemunha lograr e chamar por da Merçee como partia pelo regueengo d' el reii contra Lixboa.

Item perguntado do IIIº artigo disse que sa creença era que s' yam hi marcos e devissões per hu conta o artigo mais que nom era ende bem certo.

Item perguntado do Vº artigo disse que estas herdades jaziam tras as dictas devissões e que jazia herdade da Mercee duum cabo e do outro e as da contenda sobre que e a contenda e a demanda no meiios. Perguntado esto que dizia en este artigo se sabia de vista se d' ouviida disse que de vista.

Item perguntado do VIº artigo disse que ouvira dizer a seu padre que era da Merçee estas herdades teudas e chamadas.

Item perguntado do VIIº artigo disse que nom sabia .

Item perguntado do VIIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do IXº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do Xº artigo disse que per toda a terra era fama e creença que de lo

regueengo d'el reii a fondo era todo da Merçee. Perguntado de todo esto e leudo-lhi o que dissera en scritto disse que nom sabia mais.

Item Domingos da Araçena morador na Azanbuja jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo e se avia LX anos segundo sa creença disse que el naçera segundo lhi disserom quando foii fecto o escambho do Algarve con a Araçena e com Aronchi e que por esta razom lhi poseron nome Domingos da Aracena porque seu padre fora a la com o Concelho de Lixbõa e quando veera que o achara nado e que quando fora o ano mao segundo sa creença avia ja XVIII anos e que lavrava e ergia? a charua. Perguntado do costume disse que nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que assii o ouvira dizer a seu padre come era conteudo no artigoo.

Item perguntado do IIº artigo disse que ouvira dizer que a dicta herdade de Valada do Alqueidom fora dada pera a Merçee e que deste artigoo nom sabia mais.

Item perguntado do IIIº artigo disse que assii o ouvira dizer des quanto ha que se acordava que per hu diz as devissões do artigoo que per alhi era.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que o ouvira assii dizer senpre mais que o nom sabia de vista que lhi visse marcos.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades da contenda jazem tras a dicta devissom e que jazem no meiios da herdade da Mercee.

Item perguntado do VIº artigo disse que aqueles que as tiinham e chamavam senpre por da Merçee de lo regueengo a fondo e por termho de Lixbõa.

Item perguntado do VIIº artigo disse que a fora traguda de Sancha Paez que a lavrara el por da Mercee e que sta junta con o canaveal do Falle depois que a filhara o concelho de Lixbõa que nom sabia mais deste artigoo.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que as tiinham os cavaleiros e que diziam os da terra que eram e chamadas por da Merçee d' alguuns da terra que o diziam e que nom sabia mais deste artigoo.

Item perguntado do IXº artigo disse que davam as dizemas a San Johane bem come da outra herdade da Merçee e que vira el hi filhar-lhas a Joham Martinz clerigo e que da herdade que tragia dom Origo as tolhiam aas vezes com poderio.

[f 7] Item perguntado do Xº artigo disse que assii o ouvira dizer que era e que nom sabia mais deste fecto.

Item Domingos Dominguez dicto Calveiro morador en Curuchi jurado e perguntado sob'relos Santos Avangelhos. Perguntado se avia LX anos segundo sa creença disse que quando fora o diuvho que ja el era de quatro anos e que quando fora o ano mao que valera o alqueire do trygo XXX soldos que ja el era casado e que segundo sa creença que avia ja bem XXIIII anos. Item perguntado do costume disse nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que o ouvira dizer a seu padre Domingos Dominguez Calvaz que el reii dom Affonso o que diz o artigoo fezera a doaçom daquela herdade de Valada que chamam da Merçee ao concelho de Lixbõa pera pobres.

Item perguntado do IIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do IIIº artigo disse que per alhi per hu diz o artigo que per alhi vio senpre chamar a herdade da Merçee contra Lixbõa e que per alhi a viio husar e que ata alhi viinham o alcaide do Alqueidom de Lixbõa a prender os homens e que per alhi vira el senpre partir o termho de Santarem e de Lixbõa e que assii o ouvira el dizer a seu padre e a Juyão Gadaboy? que dizia que avia bem cento e XX anos que nacera quando morreu e que este lhi ouvira el dizer per sa boca e a outros muitos.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que el vira hi seer os marcos e as devisões como con-teudo en est[e] artigo e que posera muitas muitas vegadas? os pees en cima deles.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades sobre que e a contenda jazem pelas devisões do regueengo aa San Johane. Perguntado se as herdades sobre que e a contenda jazem en meiios da herdade da Merçee disse que a herdade que foii de dona Sancha Paez era da Merçee e que as herdades da contenda jaziam e jazem en meiios desta herdade e da outra herdade da Merçee que e sen contenda e que toda-las herdades da<sup>16</sup> contenda jazem en este meiios salvo a herdade que foy de Maria Aiiras que jaz junta con o regueengo e que esto sabia el de vista e d´ouvida que o ouvira dizer a seu padre e a outros muitos.

Item perguntado do VIº artigo dise que senpre as vira e ouvira chamar por da Merçee.

Item perguntado do VIIº artigo dise que nom sabia senom d´ouvida que o ouvira dizer a seu padre que todas foram partidas e coiireladas salvo aquelo de dom Origo?.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que nom sabia se foron tragudas por da Merçee senom mais que as ouvira chamar por da Merçee e que as vira todas filhar por da Merçee ao concelho de Lixbõa e que era Soeiro Alão? entom alvaziil de Lixbõoa e que lhis ribarom as pousadas e que nom mostrara hi nenguum? carta per que as tiinha senom Soeiro Alão? e Pedro Guilherme e que as ei leixarom aaqueles que as tragiam seus donos.

Item perguntado do IXº artigo disse que el vira ende dar as dizemas a San Johane senpre en todo seu tempo salvo daquela de dom Origo? de que lha nom<sup>17</sup> davam que era cavaleiro poderoso e dava-a en Santarem hu morava.

Item perguntado do Xº artigo disse que como o avia dicto que assi o viira senpre husar e que assi era fama e creença na terra. Perguntado se sabia mais do fecto e leudo-lhi todo o que disera disse que nom salvo que as dictas herdades que as sabia trager a outras pessoas e que outras as vira ora trager e que as tiinham por suas e que o concelho de Lixbõa e os alvazys e o alcaide e o tabeliom a repartavam senpre cada que hi viinham por do concelho de Lixbõa.

Item Domingos Perez dicto Maduro morador en Muja jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado se avia LX anos disse que nom sabia e disse que se acordava bem quando fora o ano mao e que era ja boom moço que guardava gaado e que entom valera o triigo segundo ouvira dizer des XX ata XXX soldos e leixamos de o perguntar porque entendemos que nom avia LX anos pelo que dizia e parecia per el.

<sup>16</sup> Segue-se repetido: *da*.

<sup>17</sup> Segue-se repetido: *nom*.

Item Vicente Fernandiz morador en Lixbõa no Alcamim jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo se avia LX anos segundo sa creença disse que segundo sa creença que os avia e mais. Item perguntado do costume disse que nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que vira era e guareçera com Duram das Vacas e com outros que lhi disserom que forom na filhada de Lixbõa e de Santarem e que lhis ouvira dizer que el reii Almançor que era senhor de Santarem e de Lixbõa e que corria e defendia a terra e que os cavaleiros pobres de Lixbõa a começaram a filhar e a aronper pera çevada pera os cavalos pera defender a terra e que entom o reii mouro lhe la dera e outorgara pera cevada pera taleigas pera seus cavalos por esmolla e que el reii don Afonso o primero filhara depois a terra e que andando alhi aa caça quisera filhar aquela herdade e que lhi disserom que el reii Almançor a dera por esmolla aos cavaleiros pobres de Lixbõa que nom aviam herdade que lavar e que entom el reii don Afonso a deu e outorgaram aos cavaleiros pobres de Lixbõa pera esmolla como a tiinham os mouros en seu tempo.

Item perguntado do IIº artigo disse que nom sabia se lhis el reii mandara carta senom mais que o ouvira como dicto e.

Item perguntado do IIIº artigo disse que assi era como nele era conteudo. Perguntado como sabia disse que de vista e d´ouvida e que muitas vezes posera ele os pees per alhi per hu contavam as devissões [fl 8] que som conteudas neeste artigo e que assy o ouviram dizer aos outros homeens de mayor tempo ca ele.

Item porguntado do IIIIº artigo disse que s´iiam hi os marcos e as devissões que som conteudas no dicto artigo e que ouvira dizer que per alhi eram.

Item porguntado do Vº artigo disse que estas herdades sobre que e a contenda jazem dentro nas devissões da herdade da Merçee. Porguntado se as herdades sobre que e a contenda jazem en meynos da herdade da Merçee disse que sy. Porguntado como o sabia disse que de vista e que a herdade de Sancha Paez parte con o regueengo que e da Merçee e que as herdades sobre que e a contenda jazem ante esta de dona Sancha e San Johane que se e na herdade da Merçee sobre que nom he a contenda.

Item porguntado do VIº artigo disse que senpre forom chamadas e teudas por da Merçee e que alguuns por rogo e por outras cousas lhas leixavam teer aos que as tragiam.

Item porguntado do VIIº artigo disse que nom sabia se foron partidas pelo alcaide e alvaziis mais que ouvira dizer senpre que foron da Merçee e que estos que as tinham que lhis forom dadas seulhas coyrelas e que se estenderom elles mais e que os do concelho de Lixbõa que hi vinham partir que as reforeavam por da Merçee.

Item porguntado do VIIIº artigo disse que ouvira chamar senpre estas herdades por da Merçee. Porguntado se sabia que estes que as tragiam ou seus antecessores os tragiam por da Merçee disse que o nom sabia.

Item porguntado do IXº artigo disse que o nom sabia bem en certo mais que segundo sa creença que criia mais que as davam que nom.

Item porguntado do Xº artigo disse que era fama e creença na terra que assy era como o el dizia. Porguntado se sabia mais do feito disse que ouvira dizer que o Concelho de Lixbõa avia gran torto deste canpo.

Item Johanez Testom morador en Sam Vicente de Fora de Lixbõa. Jurado e porguntado sobre los Santos Avangelhos. Porguntado do tempo se segundo sa creença avia LX anos disse que avia quareenta anos que era casado e que bem avia el XX anos e mais quando casara e mais. Item porguntado do costume disse que nom.

Item porguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer a seu padre Pedro Testom que el rey o primero dom Afonso dera aquela herdade de Valada que chamavam da Merçee aos cavaleiros pobres de Lixbõa per taleigas e que assy o dera o rey dos mouros quando a terra era dos mouros.

Item porguntado do IIº artigo disse que ouvira dizer a seu padre Pedro Testom e a outro seu avoo Joham Diaz que el rey dom Affonso o primero rey mandara carta ao alcaide e aos alvaziis de Lixbõa que a fossem partir aos pobres ca pera esto fora dada.

Item porguntado do IIIº artigo disse que per hu contava o artigo que pera lhi lho mostraram a ele Gil Balsa que pera eram as devissões e que pera lhi as vira el como se começava no Tejo e des y ao canaveal do Falle e dess y ao conchouso das donas e des como se hia açima e que lhi disserom que per alhi partia o termho de Lixbõa e de Santarem.

Item porguntado do IIIIº artigo disse que vira hi seer os marcos e as devissões e que lhi disserom que per alhi eram.

Item porguntado do Vº artigo disse que jaziam as herdades sobre que e a contenda dentro nas devissões da herdade da Merçee. Porguntado se as herdades sobre que e a contenda jaziam no meyo da herdade da Merçee disse que sy. Porguntado como o sabia disse que de vista que jazia herdade da Merçee d'uum cabo e do outro e que estas sobre que e a contenda no meyo e que assy lho mostraram a elo muitas vezes.

Item porguntado do VIº artigo disse que as vira e ouvira senpre chamar por da Merçee.

Item porguntado do VIIº artigo disse que as nom vira partir mais que el vira ende el rey aver a jugada e a San Johane a dizema e que ouvira dizer a Gil Balsa que os partirom e que o concelho de Lixbõa as dera a alguuns cavaleiros e poderossos e que as en alhearom e tynham en sy e teem os que ora veerom en pos elles.

Item porguntado do VIIIº artigo disse que ouvira dizer que forom partidas e chama das por da Merçee e que os que as tragiam as tragiam por da Merçee.

Item porguntado do IXº artigo disse que o sabia de vista e d'ouvida e que o ... muitas vezes dezimar na eyra.

Item porguntado do Xº artigo disse que assi o diziam per toda a terra que era assy como o el disse e que nom sabia mais deste feito.

Item Domingos Jesus Coreador morador en Salvaterra de Magos jurado e porguntado sobre los Santos Avangelhos. Porguntado se segundo <sa creença> avia LX anos disse que nom era bem certo mais que quando el rey dom Afonso morrera que el era ja boom cachoparro e que avia bem XXV anos ou mais. Porguntado do costume disse que nom.

Item porguntado do Iº artigo disse que o nom sabia.

Item porguntado do IIº artigo disse que o nom sabia.

Item porguntado do IIIº artigo disse que assy era como no artigo era conteudo. Porguntado

como o sabia disse que de vista e d´ouvida que ouvira assi dizer aos da terra.

Item perguntado do IIIº artigo disse que s´i iam hy os marcos e que os vira ele hi seer e que os dous marcos seem a par das coyrelas que veem contra Santarem e huum contra a Maçomuda.

Item perguntado do Vº artigo dysse que as herdades sobre que e a contenda jazem dentro na devissom contra o Alqueidom de Lixbõa. Perguntado se as herdades sobre que e a contenda jaziam en meynos da herdade da Merçee dysse que sy. Perguntado como o sabia disse que a de dona Sancha Paez que e da Merçee jaz junta con o regueengo e que as outras sobre que e a contenda jazem dess y a fondo contra o Alqueidom de Lixbõa ata que chegam a outra herdade da Merçee sobre que nom he a contenda.

Item perguntado do VIº artigo disse que nom sabia.

Item perguntado do VIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que jaziam as herdades sobre que e a contenda tra las devissões e que nom sabia mais deste artigo.

Item perguntado do IXº artigo disse que el sabia de vista dar as dizemas de todas estas herdades salvo da que chamavam da Pereyra.

Item perguntado do Xº artigo disse que desto que el disera era fama e creença na terra. Perguntado se sabia mais desto feito disse que nom.

Item Joham Dominguez dicto Burrica da Azanbuja jurado e perguntado sobr´elos Santos Evangelhos. Perguntado se segundo sa creença avia LX anos disse que era bem certo que os avia. Perguntado do costume disse que o nom sabia.

Item perguntado do Iº artigo disse que se nom acordava mais que o ouvia dizer assi ora novamente.

Item perguntado do IIº artigo disse que o nom sabia.

[**perg. 9**] Item perguntado do IIIº artigo disse que ele quando era moço pequeno que lavrava hi no campo e que ouvira dizer que per alhi per hu diz o artigo partiam os termos pelo canaveal do Falle como parte con o regueengo e de sy que como se hia ao conchouso das donas.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que sa creença era que estavam hi as devissões.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades jazem dentro nas devissões do artigo contra San Johane jazen do herdades da Merçee contra o regueengo e juntas com esse regueengo e as sobre que e a contenda di contra San Johane. Perguntado como o sabia dysse que de vista e d´ouvida e que mais a sabia d´ouvida que de vista.

Item perguntado do VIº artigo disse que as sabia estas herdades sobre que a contenda chamar por dos cavaleiros que as tragiam e as outras da huma parte e da outra chamavam da Mercee.

Item perguntado do VIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que ouvira dizer aos homeens da terra que ja eram mortos que estas herdades sobre que e a contenda foram da Merçee e que as dera o concelho d´Lixbõa a homeens poderossos e que as foron en alheando ata que veerom a estos que as ora teem.

Item porguntado do IXº artigo disse que o nom sabia.

Item porguntado do Xº artigo disse que segundo el ouvia dizer ao poboo que assy era fama e creença que estas herdades foram da Merçee e que son maravillhadas as gentes de as quererem assy en alhear e jazerem en meynos da outra herdade que e da Merçee. Porguntado se sabia mais deste feito disse que nom.

Item Domingos Martinz dicto da Graca? morador en Salvaterra jurado e porguntado sobre los Santos Avangelhos. Porguntado do tempo se avia LX anos disse que ben os avia e mais segundo sa creença e que assi parecia per ele. Item porguntado pelo costume disse que nom.

Item porguntado do Iº artigo disse que o nom sabia.

Item porguntado do IIº artigo disse que nom sabia ende parte.

Item porguntado do IIIº artigo disse que nom sabia ende parte.

Item porguntado do IIIIº artigo disse que o nom sabia.

Item porguntado do Vº artigo disse que sabe quaes som as herdades nem quaes som os marcos.

Item porguntado de todos los outros artigos e por todo o feito disse que el ouvira dizer que o alcaide e os alvaziis e homeens boons de Lixbõa vinham a Valada e que os vira el hi viir e que diziam que vinham hi partir herdade que hi aviam da Merçee e que nom sabia mais de todo este feito.

Item Joham Dominguez dicto Louco morador en San Juyoom de Santarem. Jurado e porguntado sobre los Santos Avangelhos. Porguntado se avia segundo sa creença e pela jura que fezer LX anos disse que os avia e mais. Item porguntado do costume disse que nom.

Item porguntado do Iº artigo disse que o nom sabia.

Item porguntado do IIº artigo disse que o nom sabia.

Item porguntado do IIIº artigo disse que o nom sabia.

Item porguntado por todos los outros artigos e por todo o que sabia deste feito dysse que de do Regueengo d'el rey açima contra Santarem sabia el mais que de lo regueengo d'el rey a fondo contra Lixbõa que nom sabia nenhũa cousa.

Item Domingos Gonçalvez de Ponteval morador en Muja jurado e porguntado sobre los Santos Avangelhos. Porguntado se avia LX anos segundo sa creença disse que dos LX anos se os avia ou nom que nom era el bem certo. Porguntado de que tempo se acordava disse que quando fora o ano mao que valera o trygo segundo ouvira dizer vynte soldos que entom casara ele e que poderia ja aver muuy bem XX anos. Item porguntado do costume disse que nom.

Item porguntado do Iº artigo nom.

Item porguntado do IIº artigo nom.

Item porguntado do IIIº artigo disse que o ouvira dizer mais que o nom sabia doutra guisa. Item porguntado de todos los artigos e leudas a ele e por todo o que sabia deste feito disse que nom sabia ende parte.

Item Giraldo Anes morador en Muja jurado e porguntado sobre los Santos Avangelhos. Porguntado se segundo sa creença avia LX anos disse que quando fora o ano mao que valera o trigo XX

soldos que avia el ja bem XVIII anos mais que nom era certo se avia LX anos senom. Item porguntado do costume nom.

Item porguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer que huum rey nom sabia como avia nome fezera a doaçom daquela herdade de Valada que chamam da Merçee ao concelho de Lixbõa e que deste artigo nom sabia mais.

Item porguntado do IIº artigo disse que nom sabia se lhis mandara el rey carta senom mais que el vira hi a Valada viir os de Lixbõa e diziam que vinham partir. Porguntado quaes eram os de Lixbõa disse que gentes que hi vynham que el nom conhocia mais diziam que eram de Lixbõa.

Item porguntado do IIIº artigo e de todos os outros e do que sabia de todo o feito disse que el vira levar a partir pera os de Lixbõa daquela herdade que chamam da Merçee e se juntavam dous e dous e tres e tres e davam a lavar aquela herdade que lhis davam e que partiam o pam entre si dela. Porguntado de quaes herdades disse que o nom sabia nem sabia mais do feito salvo que vira assy partir o pam nas eyras.

Item Domingos Perez Taalha morador en Lixbõa jurado e porguntado sobre los Santos Evangelhos. Porguntado se segundo sa creença se avia LX anos disse que el se acordava bem de L anos ata e que quando fora o ano mao que valera o trygo trinta soldos e quinze soldos o milho que ja el avia bem XVIII anos e mais que ja jazia com molher como jaz omem. Item porguntado do costume disse que nom.

Item porguntado do Iº artigo disse que el ouvira dizer que o dicto rey que e conteudo no artigo dera aquela herdade de Valada ao concelho de Lixbõa pera pobres e que ouvira dizer que o dicto concelho avia desto boom privilegio do dicto rey. Porguntado a quem ouvira dizer esto disse que a muitos homens boons de Lixbõa e a outros e que eram ainda conteudo no privilegio muitas maldições aos que a herdade enbargassem aa dicta Merçee.

Item porguntado do IIº artigo disse que ouvira dizer que avia hi o dicto **[perg. 10]** privilegio per que o veessem o alcaide e os alvaziis de Lixbõa o veessem partir aos pobres e que faziam apregoar en Lixbõa que tal dia fossem a partir a dicta herdade.

Item porguntado do IIIº artigo disse que nom sabia per hu eram as devissões mais que el veera hi a Valada com Vicente Fernandiz de San Lourenço de Lixbõa a partir a dicta herdade de Valada aos pobres e que a partiam como se começa no cabo de dom Origo e des i como se vay a huum conchouso en que ora esta huum canaveal e des i aa Moçumuda e que hyam partir huma coyrela que hi avia aalem da de Vicente Martinz o clerigo da Azanbuja contra Santarem e que faziam ende aas vezes VII ou oito coyrelas. Porguntado se partiam dalhi a fondo contra Lixbõa disse que partia todo salvo tres coyrelas a do dicto clerigo a de Vasco? Delgado e a de Sam Vicente de Fora e a de Simhom? Alão que nom partiam.

Item porguntado do IIIIº artigo dyse que nom sabia se s´iam hi os marcos nem per hu partiam senom como dicto avia.

Item porguntado do Vº artigo dyse que estas herdades que dyse que nom partiam que jaziam en meyo da herdade da Merçee. Porguntado como o sabia que jaziam en meyo da herdade da Merçee que jaz junta con o conchouso do dicto canaveal descontra Santarem que leixavam de partir as sobredictas quatro coyrelas que disse no IIIº artigo que nom partiam e que partiam as outras da Merçee dalhi ata fondo contra a remolha? e que ele e Johane Stevez coreyro de Lixbõa

procuradores das herdades da Merçee per mandado do concelho de Lixbõa e que nom sabia mais deste artigo.

Item perguntado do VIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do IXº artigo disse que davam ende as dizemas de todas a San Johane e que as avia o priol de San Stevam de Lixbõa. Perguntado como o sabia disse que as vira ende dar.

Item perguntado do Xº artigo disse que assi era fama e creença como el dizia a todolos que aquela terra sabiam. Perguntado se sabia mais deste feito e feitas a ele muitas proguntas disse que nom sabia mais do que dicto avia que o acordasse.

Item Joham Dominguez Louco morador en Benavente jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo se avia LX anos segundo sa creença disse que o nom podia dizer certo que fosse e disse que quando fora o ano mao que valera o triigo XXX soldos e a cevada XX soldos que ja ele tynha barragãa e que cometia muy rigamente? e que segundo sa creença que nom minguavam de XVII ata XVIII anos. Item perguntado do costume disse que nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer que os reis derom aquela herdade de Valada pera os pobres de Merçee e que esto ouvira dizer aas gentes.

Item perguntado do IIº artigo disse que nom sabia da carta nem do mandado mais que el a vira muitas vezes partir e coyrelar a dicta herdade aos alvaziis e a muitos homens boons de Lixbõa aos pobres. Perguntado a quaes e se se nembrava dos nomes desses a que a via partir disse que a Gil Payam que entom era alvazil e a outros muitos.

Item perguntado do IIIº artigo disse que ouvio dizer que partia a dicta herdade pelas devisões que sam conteudas no dicto hartigo.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que ouvio dizer que s' yam hi os marcos e que o diziam Vicente Marrão e outros homens boons da terra que per alhi partia.

Item perguntado do Vº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIº artigo disse que ouvio dizer que partiam as herdade da Mercee pelo canaveal do Falle e des i pelo cabo de Moçomuda e que de todolos artigos e de todo o feito que nom sabia mais pero que lhi foram leudos os artigos e feitas perguntas sobr' eles.

Item Joham Martinz Renginha? morador en Çamora Coreya jurado e perguntado sobrelos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo disse que avia trinta e sete anos que era casado e que quando casara que avia muy bem XXIII anos e que fora logo aa Vide com el rey dom Denis. Item perguntado do costume disse que nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que o nom sabia.

Item do IIº artigo disse que o nom sabia.

Item do IIIº artigo disse que assi era como no artigo era conteudo. Perguntado como o sabia disse que de vista e que vira hi seer os marcos e as devissões.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que s'yam hi os marcos e as devissões e que os vira el

hi seer.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades sobre que e a contenda que jazem dentro nas devysões do artigo. Perguntado se jazia herdade da Mercee d'uum cabo e do outro e as sobre que e a contenda no meyo disse que sy. Perguntado como o sabia disse que de vista porque a herdade de dona Sancha Paez que e da Merçee jaz junta con o regueengo e con o canaveal do Falle e que d' i a fondo jazem as outras herdades sobre que ora he a contenda contra San Johane e que esto sabia avia bem LVII anos.

Item perguntado do VIº artigo disse que estas herdades sobre que e a contenda sam teudas e chamadas por da Mercee. Perguntado como o sabia esto disse que assy ouvira senpre dizer.

Item perguntado do VIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que era fama e creença que jazia estas herdades sobre que e a contenda tra las devissões de susso dictas. Perguntado se sabia se as tragia ou trouxera alguem por da Merçee disse que nom sabia [perg. 11] mais que era certo e que assy o ouvira dizer senpre que jaziam tra la devissom da herdade que chamam da Merçee.

Item perguntado do IXº artigo disse que vira ende dar e que dera el as dizemas a San Johane e que a dera el da de dona Sancha Paez que lavrara.

Item perguntado do Xº artigo disse que era fama e creença na terra daas cousas que el disse. Perguntado do que sabia mais de todo o feito e feitas a elo sobr' esto muitas perguntadas disse que nom sabia ende mais.

Item Joham Perez Cadaval morador na Azanbuja jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo disse que avia LX anos e mais e que avias ende trincta que avia agora. Perguntado do costume nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer que era da Merçee a herdade de Valada mais que da doaçom nem do mais do artigo nom.

Item perguntado do IIº artigo disse que este artigo que o nom sabia.

Item perguntado do IIIº artigo disse que ouvira dizer que a herdade da Merçee partia pela de Sancha Paez e dess y a Moçumuda e dess y a Atallaya.

Item perguntado do IIIº artigo e de todos os outros artigos e de todo o que sabia deste feito disse que ouvira senpre chamar a dicta herdade de Valada por da Merçee e que nom sabia ende mais.

Item Stevam Dominguez dicto Pousam morador na Porcariça foi perguntado en sa casa e en seu leito jurado e perguntado sobre los Santos Avangelhos. Perguntado per do tempo disse que avia LX e LXX e disse que sa madre lhi disera que quando casara que avia XX anos e que sendo? con a primera molher outros XX anos e que avia bem trinta anos e mais que lhi a molher primeyra morrera.

Item perguntado do costume disse mehil?.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer des que se sabia acordar chamar aquela herdade de Valada chamar da Merçee e que a dera el rey ao concelho de Lixbõa pera a mercee dos pobres. Perguntado qual rey fora disse que nom ouvira dizer qual fora o rey.

Item perguntado do IIº artigo disse que quanto era da carta nom sabia parte nem no ouvira dizer mais disse que a vira partir aos de Lixbõa per muitas vezes e deitar sortes sobrelas partições que faziam.

Item perguntado do IIIº artigo disse que a herdade de Valada que chamam da Merçee sabia el partir pela herdade da Pereyra que chamam de dom Origo e des i como hia entestar na Moçomuda e dess y como hya entestar na Atalaya era teuda e chamada por da Merçee e por do concelho de Lixbõa e disse que jaziam en estes meynos hũa coyrela pequena en que lavrava Martim [ou Mor?] Giraldez e que a er lavrara Pedro dos Hois? e que nom sabia bem se era da Merçee se nom.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que nom sabia senom com dicto avia.

Item perguntado do Vº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIº artigo disse que as sabia teudas e chamadas por da Merçee per hu dicto avia.

Item perguntado do VIIº artigo disse que pelas devissões que dicto avia que as sabia partir e sortar aaqueles que as aviam de partir os de Lixbõa aos pobres que nom aviam herdades em que lavrar.

Item perguntado do VIIIº artigo disse come no VIIº artigo.

Item perguntado do IXº artigo disse que se nom acordava hi bem.

Item perguntado do Xº artigo disse que assy era fama e creença na terra como o el disse e que nom sabia mais deste feito.

Item Joham Martinz Calvo morador na Azambuja na Azanbuja foy perguntado jurado e perguntado sobrelos Santos Avangelhos. Perguntado do tempo disse que avia LX anos e mais e que era doente como nos enqueredores viamos e el tossia e gemia muito e do custume.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouviu dizer que aquela herdade que chamam da Merçee que a dera dom Affonso o primero rey ao concelho de Lixbõa pera os pobres.

Item perguntado do IIº artigo disse que ouviu dizer que o dicto primero rey e mandara carta ao concelho de Lixbõa per que a veeram partir a dicta herdade de Valada que chamam da Merçee aos pobres de Lixbõa que nom ouvessem herdade.

Item perguntado do IIIº artigo disse que os marcos e as devissões s´ iiam per alhi per hu erom teudo en este artigo pelo canaveal do Falle e des i aa Maçomuda e dess y ao Conchouso das donas e que a herdade de Sancha Paez he junta con estas devissões e que esto herdade de Sancha Paez hera da Merçee e que a herdade de dona Sancha Paez nom esmava? que toda hya ao rio. Perguntado se partia per alhi o termho de Lixbõa e o de Santarem disse que per hi.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que el vira hi seer os marcos e que perguntara per que razom s´ iiam hi os marcos e que lhe diserom que s´ iiam hi por departamento do termho de Lixbõa e o de Santarem.

Item perguntado do Vº artigo disse que as herdades sobre que e a contenda jazem dentro en esta devissom des contra San Johane. Perguntado como jaziam dentro disse que a herdade de dona Sancha Paez que e da Merçee jaz junta con as devissões do terceyro artigo e dessa herdade de dona Sancha Paez a fondo des contra Lixbõa jazem as outras herdades da Merçee e as sobre

que e a contanda no meynos.

Item porguntado do VIº artigoo disse que a herdade que tragia dom Bernaldo e a de Sam Vicente de Fora e a de Vicente Martinz que se diziam que eram suas e que as outras todas eram teudas e chamadas por da Mercee e que assy o sabia el d´ouvida e des que se acordava.

[**perg. 12**] Item do VIIº artigoo disse que ouvira dizer que foron partidas estas herdades sobre que e a contenda come as outras da Merçee mas que nunca el fora na partiçom nem as vira partir.

Item porguntado do VIIIº artigoo disse come no VIº artigoo dissera.

Item porguntado do IXº disse que ouvira dizer aaqueles que a lavravam que davam ende as dizemas a San Johane.

Item porguntado do Xº disse que desto que el dizia que era fama e creença na terra.

Item Mateus Fernandiz morador da Azanbuja jurado e porguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Porguntado do tempo disse que bem cuidava segundo seu creer que lhi menguava pouco de comto anos e que se acordava el rey dom Sancho. Porguntado do custume disse nom.

Item porguntado do Iº artigoo disse que ouvira dizer que don Lis e dona Bona que pobraram Lixbõa derom a herdade que chamam de la Pereyra a fundo contra Lixbõa aos pobres de Lixbõa por eyxooa? que ouverom com huum sobrinho de dom Lis e que deste artigoo nom sabia mais.

Item porguntado do IIº artigoo disse carta d´el rey dom Affonso nom sabia mais que ouvira dizer que acharom hi carta de dom Lis e de dona Bona per que a derom aos pobres de Lixbõa e disse que ouvira dizer que depois desto os mouros filharom Lixbõa e que acharom a carta da doaçom e que ouvira dizer que assy a derom os mouros aos mouros pobres de Lixbõa.

Item porguntado do IIIº artigoo disse que nom sabia ende parte.

Item porguntado do IIIIº artigoo disse que nom sabia ende parte.

Item porguntado do Vº artigoo disse nom.

Item porguntado do VIº artigoo nom.

Item porguntado do VIIº artigoo e de todolos outros artigoos e de todo o feito disse que el vira partir ao alcaide e alvaziis de Lixbõa a dicta herdade de Valada e dar aos pobres e que nom sabia per hu partia nem sabia mais de todo este feito.

Item Pero Maseyro morador en San Vicente de Fora de Lixbõa jurado e porguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Porguntado do tempo disse que passava bem por LXXX anos e disse que el fora na lide do Porto vestido en huum perpono. Item porguntado do custume disse que nom sabia quem eram aos que demandavam a dicta herdade.

Item porguntado do Iº artigoo disse que ouvio dizer que en tempo dos mouros o rey que avia en Lixbõa dera aquela herdade que chamam da Merçee aos cavaleiros pobres que nom aviam herdamentos que lavrassem pera cevada pera os cavalos e que o rey cristhão que veera apos ele a dera ao concelho de Lixbõa pera os pobres que nom ouvessem herdades en que lavrassem.

Item porguntado do IIº artigoo disse que ouvira dizer que o primero rey que filhara Lixbõa aos mouros que dera aquela herdade de Valada que chamam da Merçee ao concelho de Lixbõa pera os pobres como dicto e e que se hi avia carta nom sabia ende parte.

Item perguntado do IIIº artigo disse que nom sabia se partia per alhi os termhos e as devisões se nom mais disse que algũas vezes pousara com outros na venda que estava no cabo que chamam de don Origo e ouvyo dizer que aquela casa da venda s´iia no herdamento do concelho de Lixbõa.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do Vº artigo disse que ouvio dizer que a herdade de Vaasco do Vale e a de Sam Vicente de Fora jaziam naquela que chamam da Merçee e que ouvira dizer que lha derom os reis e que ouvia dizer que eram do concelho de Lixbõa e que nom sabia mais do artigo.

Item perguntado do VIº artigo disse que nom sabia senom como dicto avia.

Item perguntado do VIIº artigo disse que aabom? da herdade de Vasco Delgado e encontra Santarem avia herdade da Merçee e que partia o concelho de Lixbõa com as outras herdades da Merçee. Perguntado como o sabia disse que el fora hi muitas vezes con o concelho de Lixbõa quando a partiam e que lhi davam a ele sa parte e que nom sabia quem a ora tragia.

Item perguntado do VIIIº artigo e do IXº e do Xº e de todo o feito disse que desto era fama e creença que el dicto avia e que nom sabia mais de todo o feito.

Item Martim Veegas de Sam Vicente de Fora morador jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado do costume nom. Perguntado de tempo disse que avia LX e LXX anos e se mais nom meos.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvio dizer que o rey mouro a dava aquela herdade de Valada que chamam da Mercee e depois o rey dos cristãos. Depois assi como disse a sobredicta testemunha Pero Maseyra.

Item perguntado do IIº artigo disse que ouvira dizer que el rey don Afonso o primero rey mandara carta ao concelho de Lixbõa per que partissem aquela herdade de Valada que chamam da Merçee assy ende conteudo no artigo e disse que ouvio dizer que el rey don Afonso seu avoo d´el rey dom Denis filhara peça da dicta herdade da Mercee e que fora doente e que se meenfestara e que leixara a dicta herdade de Valada aa Merçee como a ante avia e que logo ficara sao e que dera maldiçom a todos aqueles que a enbargasem ao concelho de Lixbõa pera a Merçee.

Item perguntado do IIIº artigo disse que assy era como era conteudo no artigo. Perguntado como o sabia disse que de vista que vira hi os marcos e que lavrara a dicta herdade e que trouxera ende o pam das coyrelas e que lhi davam daquela herdade da Merçee.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que vira hi seer os marcos pelas dictas devissões que san conteudas en este artigo.

Item do Vº artigo disse come era conteúdo no dicto artigo. Perguntado como o sabia disse que a herdade que chamam de dona Sancha Paez era da Merçee e que jaz junta con as devissões do regueengo e do termho de Santarem e de Lixbõa e que des essa herdade de dona Sancha Paez a fondo contra San Johane jazem as herdades da contenda ata a outra herdade da Mercee que e sen contenda e que assi jazem as herdades sobre que e a contenda en meynos da herdade da Merçee.

Item perguntado do VIº artigo disse que ouvio dizer que eram teudas e chamadas por da Merçee.

Item perguntado do VIIº artigo disse que ouvira dizer que as partiram per algũas vezes mais

depos que as tiverom Vasco Delgado e Soeiro Alão e Vicente Martinz o clérigo e San Vicente de Fora que as nom vira partir.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que jaziam na devissom e mais que aqueles que as traxiam que as traxiam e chamavam por suas e que ouvira dizer que foram da Merçee.

Item perguntado do IXº artigo disse que ouvira dizer que davam ende as dizem a San Johane como da outra herdade da Merçee.

Item perguntado do Xº artigo disse que era fama e creença desto que el dizia e que nom sabia mais do feito.

[perg. 12] Item Stevam Lourenço morador en Sam Salvador de Lixbõa dado por testemunha aa fama e creença jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado do costume nom. Perguntado do tempo se avia LX anos disse que cuidava el que avia ende bem cento e que era tam velho que muito era.

Item perguntado dos artigos da fama e da creença disse que des que se acordava que ouvira dizer que aquela herdade de Valada era da Merçee e que ele fora a la con o concelho de Lixbõa e que lhi davam a el sas coyrelas como davam aos outros e que nom sabia per hu partia nem per hu nom nem sabia mais do feito.

Item Domingos Jacome almoxarife de Lixbõa jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado se avia Lx anos disse que nacera segundo el cria quatro anos ou V ante que el rey dom Denis nacesse e que nom era certo quanto tempo avia. Item perguntado do costume nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que el ovio dizer que el rey dom Afonso o primero rey que filhou Lixbõa aos mouros fezera doaçom daquela herdade de Valada que chamam da Merçee ao concelho de Lixbõa pera os cavaleiros pobres que nom aviam herdade en que lavrar pera çevada pera os cavalos e que ouvira dizer que o rey mouro que assy a dava aos seus mouros.

Item perguntado do IIº artigo disse que ouvira dizer que mandara o dicto rey dom Afonso que se partisse a dicta herdade de Valada pelos pobres e que vira ende cartas dos reis mais que se nom acordava de quaes reis.

Item perguntado do IIIº artigo disse que assy o ouvira dizer e vira el hussar de lo seu tempo ata pelos marcos e pelas devissões que som conteudas en este artigo.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que sabia que partia pelo canaveal do Fale mais que nom era certo se ora s' iiam hi os marcos.

Item perguntado do Vº artigo disse que jaziam dentro nas devissões e que as herdades sobre que e a contenda jazem no meyo da herdade da Merçee jazendo herdade da Merçee d' uum cabo e do outro e as da contenda no meyo. Perguntado como o sabia disse que el era jugadeiro e que fora hi <jugadeiro> bem XVIII anos e que levara ende a jugada pera el rey daqueles que a aviam de dar.

Item perguntado do VIº artigo disse que de lo canaveal que chamavam do Fale e contra totalas herdades eram teudas e chamadas por da Merçee e por do concelho de Lixbõa ata a Altalaya [sic].

Item perguntado do VIIº artigo disse que el ouvira el dizer que foram partidas estas herdades sobre que e a contenda en tempo dos outros reis assi come partem ora as outras herdades que som da Merçee sen contenda e que el con os alvaziis e con os tabeliões de Lixbõa partira per vezes a herdade que chamam de dona Sancha Paez assi como partia a outra herdade da Merçee que e

sen contenda.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que ouviom dizer que de lo canaveal do Fale ata a Atalaya eram teudas e chamadas por da Merçee e que ouvira dizer que a herdade de Sam Vicente de Fora e a do Templo e a do Ospital que se davam en cada huum ano aas dictas ordees por da Merçee pera legumha pera as ordees e que filhara ja a que tragia o Templo e o Spital pera a Mercee.

Item perguntado do IXº artigo disse que de lo seu tempo ata que se acordava que davam ende as dizemas a San Johane assy como das outras herdades da Merçee.

Item perguntado do Xº artigo disse que assi era fama e creença na terra como el dizia. Perguntado se sabia mais deste feito disse que nom.

Item Martim Dominguez filho de Domingos Lourenço morador en Lixbõa jurado e perguntado sobr'elos Santos Avangelhos. Perguntado se avia LX anos disse que sy e mais. Perguntado do costume nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que el ouvira dizer a seu padre e a sa avoo e outros muitos homens boons anções que a herdade de Valada que chamam da Merçee que en tempo de mouros o rey mouro a dava en esmolla ao pera cavaleiros e que el rey dom Afonso o primero rey que dizem que filhou a terra aos mouros que a dera outrosi ao concelho de Lixbõa pera pobres assi como ouvira dizer que a dava o rey mouro aos seus mouros.

Item perguntado do IIº artigo disse que el ouvira dizer que avia hi carta assi do dicto rey don Afonso come dos outros reys pera partir a dicta herdade de Valada e que vira el la hir muitas vezes o alcaide e os alvaziis e o tabeliom de Lixbõa a parti-la aos pobres.

Item perguntado do IIIº artigo disse que ouvira dizer que ouvera contenda antre o concelho de Santarem e o de Lixbõa sobrela dicta herdade que chamam da Merçee e que ouvera hi juizes o abade de Alcobaça e dom Johane e dom Soeiro Giraldez d'Alanquer e que forom hi e poserom hi marcos d'esteos. Perguntado se eram ou s'iiam os esteos per hu contava as devissões deste artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do Vº artigo disse que da herdade da Merçee derom de la a Pay Alão e a Sam Vicente de Fora e a Pero Guilelme e a dom Origo e a outros que lhe lha vira el trager e que nom sabia se a tragam por da Merçee se como e que esto ouvira el dizer que lha derom o alcaide e os alvaziis de Lixbõa e que lha vira el trager e que outrosi derom a dona Constança e que ficara ao concelho de Lixbõa despos e que feito sabia el.

Item perguntado VIº artigo [**perg. 13**] disse que ouvira dizer que estas erdades que assi forom dadas aos sobre dictos eram teudas e chamadas por da Mercee mais que se as elles tragam por da Merçee que o nom sabia e que ouvira dizer que a noira de dom Origo quisera vender desta herdade a Domingos Jesus Alvardam de Lixbõa e que lha nom quisera el conprar porque disera que era enbargada do concelho de Lixbõa.

Item perguntado do VIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que ouvira dizer a muitos homens que estas herdades eram da Merçee e que forom partidas assy come as outras da Merçee mais que as nom vira el partir.

Item perguntado do IXº artigo disse que Domingos Vicente que foy priol de Saam Stevam de Lixbõa fezera aquela capela de San Johane de Valada e que des entom a ata derom ende as dizemas a San Johane e disse que do tempo d´ante que nom sabia hu as davam e que depos que a dicta capela fora facta que ouvira dizer que se queixavam alguuns clerigos da Azanbuja per razom destas dizemas.

Item perguntado do Xº artigo disse que assi era fama e creença e sabudo na terra como el dizia e que nom sabia mais deste feito.

Item Pero Paez que foy tabeliom de Lixbõa jurado e perguntado sobre los Santos Avangelhos. Perguntado se avia LX anos disse que os avia e mais. Perguntado do custume nom.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer que el rey dom Affonso o primero rey dera aquela herdade de Valada ao concelho de Lixbõa pera cavaleiros pobres pera cevada pera os cavalos e pera ferraes.

Item perguntado do IIº artigo disse que avia hi cartas dos reis per que a fossem partir o alcaide e os alvaziis de Lixbõa cada ano e que os vira el e que fora hi aa partilha per sete anos seendo tabeliom con o alcaide e con os alvaziis de Lixbõa.

Item perguntado do IIIº artigo disse que nom sabia se eram os termhos pelo canaveal se nom mais que sabia que hia entestar aa Maçomuda e a herdade das donas das Chelas e que soyam a fazer de San Johane açima contra Santarem de dez ata doze coyrelas segundo como a gente era mais ou meos.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do Vº artigo disse que jaziam estas herdades sobre que e a contenda antre a herdade de dona Costança que ora he da Merçee e as outras herdades que som da Merçee sen contenda.

Item do VIº artigo disse que ouvira dizer per muitas vezes que estas herdades foram da Mercee.

Item perguntado do VIIº artigo disse que muitas vira partir e disse que ouvira dizer que foram partidas ja por da Mercee.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que ouvira dizer que foram da Mercee mais se as tragiam por da Mercee que o nom sabia.

Item perguntado do IXº artigo disse que desto nom era certo.

Item perguntado do Xº artigo disse que assy era fama e creença como o el dizia e que assy o ouvia dizer.

Item Joham da Aruda vezinho e morador de Lixbõa jurado e perguntado sobre los Santos Avangelhos. Perguntado do custume nom. Item perguntado se avia LX anos disse que pasava ende per LXX e mais.

Item perguntado do Iº artigo disse que ouvira dizer que el rey don Afonso o primero rey que filhara Lixbõa aos mouros tanto que a filhara que dera aquela herdade de Valada aa Merçee aos cavaleiros pobres de Lixbõa.

Item perguntado do IIº artigo disse que el vira hũa carta velha d´el rey don Afonso mais nom sabia bem de certo se era do primero se d´outro en que era conteuda a dicta doaçom e que dava beençom aos filhos e aos que del veessem que a guardassem e maldiçom aos que a nom guardassem e que esta via el ao concelho e que esta carta mostra el ao abade d´Alcobaça e el rey dom Denis.

Item perguntado do IIIº artigo disse que el seendo alvazil de Lixbõa que fora a la a Valada partir aquela herdade aos pobres e que lhi disserom as gentes quando a la fora que partia a dicta herdade da Mercee pela devissões que este artigo ha conteudo.

Item perguntado do IIIIº artigo disse que o nom sabia senom d´ouvida.

Item perguntado do Vº disse que ouvira dizer que era assy como no artigo era conteudo.

Item perguntado do VIº artigo disse que senpre ouvira dizer que eram da da Merçee estas herdades sobre que e a contenda.

Item perguntado do VIIº artigo disse que ouvira dizer que foron partidas con as outras herdades da Merçee mais que nunca as el vira partir.

Item perguntado do VIIIº artigo disse que senpre ouvira dizer que eram da Merçee e que aqueles que as tragiam que por da Merçee as tragiam.

Item perguntado do IXº artigo disse que o nom sabia.

Item perguntado do Xº artigo disse que assy era fama e creença como o el dizia e que assy o ouvira el senpre e que nom sabia mais de todo o feyto.

**[perg. 14]** E nos Senhor Enqueredores e scrivam a conprir nosso mandado esta en queriçom tiramos e enviamos-vo-la sarrada e seelada de nossos seelos.

## APÊNDICE

<b>Testemunha</b>	<b>Residência</b>	<b>Fólios</b>
Martim Nicolau	Azambuja	Fl. 2
Domingos Sancheiro	Alqueidão	Fl. 3
Domingos Peres, dito <i>Nariz</i>	Azambuja	Fl. 3
Martim Esteves da Lapa	Azambuja	Fl. 3 e 4
Domingo Domingues, dito <i>Ano</i>	Azambuja	Fl. 4
Domingos Martins, filho do Porcariço	Alqueidão	Fl. 4
João Peres, dito <i>Franco</i>	Santarém, freguesia de São João	Fl. 4 e 5
Martim Jesus, dito <i>Maça Cricas</i>	Santarém, freg. de S. Lourenço	Fl. 5
Rodrigo Perro	Azambuja	Fl. 5
Domingos Martins, dito <i>Vaçou</i>	Azambuja	Fl. 5 e 6
Vicente Mendes, dito <i>Marrão</i>	Salvaterra	Fl. 6
Domingos da Aracena	Azambuja	Fl. 6 e 7
Domingo Domingues, dito <i>Calveiro</i>	Coruche	Fl. 7
Domingos Peres, dito <i>Maduro</i>	Muge	Fl. 7
Vicente Fernandes	Lisboa	Fl. 7 e 8
João Testom	São Vicente de Fora	Fl. 8
Domingos Jesus Corredor	Salvaterra de Magos	Fl. 8
João Domingues, dito <i>Burrica</i>	Azambuja	Fl. 8 e 9
Domingos Martins, dito <i>Graça</i>	Salvaterra	Fl. 9
João Domingues, dito <i>Louco</i>	São João de Santarém	Fl. 9
Domingos Gonçalves de Pontével	Muge	Fl. 9
Giraldo Anes	Muge	Fl. 9
Domingos Peres Talha	Lisboa	Fl. 9 e 10
João Domingues, dito <i>Louco</i>	Benavente	Fl. 10
João Martins Renginha	Samora Correia	Fl. 10 e 11
João Peres Cadaval	Azambuja	Fl. 11
Esteves Domingues, dito <i>Pousão</i>	Porcariça	Fl. 11
João Martins Calvo	Azambuja	Fl. 11 e 12
Mateus Fernandes	Azambuja	Fl. 12
Pedro Maseiro	São Vicente de Fora	Fl. 12
Martim Viegas	São Vicente de Fora	Fl. 12
Estêvão Lourenço	São Salvador em Lisboa	Fl. 13
Domingos Jácome, almoxarife de Lisboa	Lisboa	Fl. 13
Martim Domingues, filho de Domingos Lourenço	Lisboa	Fl. 13 e 14





**Lisboa e a Guerra (1367-1411)**  
**Documentos para o seu estudo**

---

Miguel Gomes Martins

---

---



Aquando da publicação, em 2001, da nossa Dissertação de Mestrado<sup>1</sup>— defendida em Janeiro do ano anterior, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra com o título *Lisboa e a Guerra em Finais da Idade Média (1367-1411)* –, foi opção do editor, não incluir na obra o apêndice documental que acompanhava a versão original policopiada e com o qual se pretendia, acima de tudo “ilustrar documentalmente e de forma clara algumas das temáticas abordadas”<sup>1</sup>. Ainda que perfeitamente justificada e a todos os níveis compreensível, aquela decisão editorial privava os eventuais interessados do acesso a um importante conjunto de documentos essenciais para um melhor entendimento do tema.

Passados quase 10 anos da sua defesa, praticamente todos os documentos que constituíam o apêndice documental daquela dissertação de Mestrado – cujos originais pertencem maioritariamente ao espólio do Arquivo Municipal de Lisboa – permanecem inéditos. Nesse sentido, apesar de praticamente uma década ter decorrido, continua a fazer todo o sentido a sua publicação através de um meio de divulgação como os *Cadernos do Arquivo Municipal*, de forma a que estas fontes possam ser consultadas por todos os interessados neste tema.

Trata-se de um conjunto diversificado de documentos, num total de 40, que abarcam temáticas variadas tais como o abastecimento de géneros à cidade, o recrutamento de besteiros do conto, o apuramento dos aquantiados ou a reparação das estruturas fixas de defesa da cidade, mas que têm como denominador comum a relação entre Lisboa e a Guerra ao longo do período de intensos conflitos militares decorridos entre os primeiros anos do reinado de D. Fernando e a assinatura do tratado de paz luso-castelhano de Ayllon, em 1411. Ainda que fora desse período, decidimos também incluir neste conjunto de fontes, três outros documentos - a publicação dos privilégios dos besteiros do conto de Lisboa, de 1340 (doc. 1), duas cartas de D. Pedro I, uma datada de 1360 sobre o recrutamento de aquantiados em cavalo e em besta para as galés (doc. 2) e uma outra sobre obras nas estruturas de defesa da cidade, de 1366 (doc. 3), para além do processo referente ao recrutamento dos besteiros do conto de Calhandriz e de Alhandra, datado de 1422 (doc. 38) - que permitem uma melhor compreensão do tema em análise. Destas quatro dezenas de diplomas, trinta e cinco pertencem ao espólio do Arquivo Municipal de Lisboa-Arquivo Histórico (AML-AH) e apenas cinco aos fundos do Arquivo Nacional / Torre do Tombo (AN/TT), o que se enquadra no espírito que desde sempre norteou os *Cadernos do Arquivo Municipal* de dinamizar a divulgação das fontes do Arquivo Municipal de Lisboa e de chamar a atenção para a importância do seu valioso acervo.

Assim, esperamos, com a publicação deste conjunto de documentos, contribuir não só para um melhor conhecimento da relação entre Lisboa e a Guerra em finais de Trezentos e inícios de Quatrocentos, mas também para dar a conhecer o espólio documental medieval do Arquivo Municipal de Lisboa

<sup>1</sup> Miguel Gomes Martins, *Lisboa e a Guerra (1367-1411)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

## Nota prévia

Para a transcrição foram seguidas, de um modo geral, as normas propostas por Avelino de Jesus da Costa<sup>2</sup>:

- Desdobram-se as abreviaturas mas sem assinalar graficamente as letras restituídas;
- O til das abreviaturas nasais desdobrou-se em *m* ou *n*, conforme o critério seguido pelo texto. Quando a sua substituição modificaria a pronúncia, mantivemo-lo (ex: *hũa*);
- As palavras indevidamente unidas foram separadas, enquanto que os elementos dispersos da mesma palavra foram reunidos;
- As proclíticas e palavras aglutinadas separaram-se por apóstrofe;
- Actualizou-se o uso de maiúsculas e de minúsculas, de *i* e de *j*, de *u* e de *v*, de acordo com o seu valor vocálico ou consonântico;
- As consoantes duplas, quando em início de palavra, foram reduzidas a simples;
- Para tornar o texto mais inteligível, utilizou-se, embora de forma moderada, o uso de pontuação;
- Os erros manifestos e que poderiam dificultar a leitura foram corrigidos e assinalada em nota a forma textual. Nos outros casos, mantiveram-se, embora seguidos de [sic];
- As omissões do texto, sempre que possível, foram restituídas e encontram-se assinaladas entre colchetes e em itálico;
- As leituras duvidosas encontram-se seguidas de { ? };
- As letras, palavras ou frases entrelinhadas, encontram-se entre < >;
- Na citação de textos e documentos já publicados ou impressos respeitou-se a lição aí apresentada, embora sem assinalar o desdobramento das abreviaturas ou restituição de palavras.

---

<sup>2</sup> Avelino de Jesus da Costa, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra - Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993 (3ª edição).

**1340**, Abril, 7, Lisboa, câmara do paço do concelho – *Publicação em Lisboa, a pedido de Pedro Dias, anadel dos besteiros do conto de Lisboa, da carta de privilégios dos besteiros do conto da cidade, onde se trasladam diversas cartas régias concedendo privilégios aos besteiros do conto de Serpa.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 119 v.

Saibham todos que na Era de mil e trezentos e satenta e oito anos sete dias do mes d´Abril na cidade de Lixboa na camara do paaço do comcelho perante Rui Periz corregedor por el rey na Stremadura presentes Joham Esteveez Pam e Agua juiz e Vaasqu´Eanes almoxarife das ovenças do dicto senhor rey na dicta cidade em presença de mym Afomso Anes tabaliam geeral do dicto senhor na comarca da dicta Stremadura e das testemunhas que adeante sam scriptas Pero Diaz çapateiro de linha e anadal dos beesteiros do conto dessa meesma çidade mostrou e leer e probicar fez huum stormento factio per mão de Miguel Periz tabaliam de Lixboa e asignado do seu signal segundo em ell parecia o qual dezia que era privilegio das liberdades e graças e mercees que os reis fizeram aos beesteiros do conto de Portugal o qual nom parecia rasado nem borrado nem antrelinhado nem em nehũa parte de si sospeyto do qual o thor tal he:

Em nome de Deus amem. Saibham todos que na Era de mil e trezentos e sasseenta e quatro anos dez dias de Dezembro na cidade de Lixboa ante a porta da see em comcelho per dante Ruy Vaasquez alvazil dos ovençaaes<sup>3</sup> e dos judeus em presença de mym Miguel Periz publico tabaliam da dicta cidade e das testemunhas que adeante som scriptas Joham Martiinz beesteiro vezinho de Lixboa e anadal dos beesteiros mostrou e fez leer e probicar hũa carta de nosso senhor el rei aberta e aseelada do seu seelo pendente vermelho da qual o thor tall he:

Dom Afomso pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que eu querendo fazer graça e mercee ao anadal e beesteiros do conto da cidade de Lixboa tenho por bem e mamdo que elles ajam aquellas homrras e bemfectorias e liberdades e husos e costumes que ham os beesteiros do comto de Ribatejo e que lhes forom dados e outorgados per mym e per os reis que ante mym forom e mamdo que lhe sejam compridos e guardados e husen delles e nenguum nom lhes vaa comtra elles so pena dos meus encoutos. Dante em Beja viinte diias de Dezembro el rei o mandou Martim Martinz a fez Era de mil e trezentos e sasseenta e tres anos. El rei a vio.

A qual carta per leuda o dicto alvazil disse que el compriria mamdado d´el rei e que el mostrasse as cartas e os comprimissos e que ell faria mamdado d´el rey e o dicto Joham Martinz mostrou huum stormento factio per mão de Lourenço Periz tabaliam de Palmella e asignado do seu signal segundo em elle parecia do qual o theor tal he:

In nomine Dominy amem. Saibham todos que na Era de mil e trezentos e saseenta e huum anos quinze dias d´Outubro em Palmella per dante mym Lourenço Periz tabaliam da dicta villa e per dante as testemunhas que adeante som scriptas sendo hi Stevom Martiinz anadal dos

<sup>3</sup> No documento: *ovençaaes*.

beesteiros de Palmella Pero Martiinz anadal dos beesteiros do conto de Ribatejo veeo mostrar ao dicto Stevom Martiz anadall hũa carta de nosso senhor el rey aberta e aseelada do seu verdadeiro seelo na qual era conthudo amtre as outras cousas que o dicto senhor querendo fazer mercee aos seus beesteiros do conto de Riba de Tejo mandava que ouvessem aquelas livridões e homrras e liberdades que aviam os seus beesteiros do comto de Palmella e mandava e defendia que nehuum nom fosse tam ousado que ... comtra elles fosse a qual carta per leeuda o dicto Pero Martinz anadal disse ao dicto Stevom Martinz ... anadal que pois nosso senhor el rei tiinha por bem e era sa mercee de averem os beesteiros [fl. 120] de Ribatejo as liberdades e as homrras assi como aviam os beesteiros do conto de Palmela que elle fizesse bem e que as quisesse mostrar a mym tabaliam pera lhe dar ende o theor pera as averem elles assy como elles aviam e como nosso senhor el rey aberta e aseelada do seu verdadeiro seelo da quall o thor tal he:

Dom Denis pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarve a vos comendador e juizes de Palmella saude. Sabede que os meus beesteiros do conto dessa villa me emviaram dizer que vos lhes nom queredes aguardar as cartas e privilegios que de mym ham os meus beesteiros do conto d' Amtre Tejo e Odiana assi como se aguardam nas outras villas aos dictos meus beesteiros do conto porque vos mamdo que vejades as cartas e os privilegios que os meus beesteiros do conto d' Alcaçar seus vezinhos sobr' esto de mym ham e fazede-as comprir e aguardar assy como em ellas he conthudo aos beesteiros do conto dessa villa, unde al nom façades senom a vos me tornaria eu porem. Em testemunho desto lhes dey esta mha carta. Dante em Santarem doze dias de Dezembro el rei o mandou per Vicente Bolhom seu tesoureiro Martim Martinz a fez Era de mil e trezentos e cinquenta e nove anos Vicente Perez.

A qual carta per leuda mostrou huum stormento facto per mão de Domingos Periz tabaliam d' Alcaçar em logo de Domingos Dominguez e do seu signall asignado do qual outrossy o theor tal he:

Em nome de Deus Amem. Saibham todos que quinze dias de Mayo Era de mil e trezentos sasseenta anos ante as portas da casa hu mora Vicent' Eanes anadall dos beesteiros do conto d' Alcaçar per dante o dicto Vicent' Eanes anadall en presença de mym Domingos Periz tabaliam d' Alcaçar em logo de Domingos Dominguez e das testemunhas que adeante som scriptas Stevom Martiz anadall dos beesteiros de conto de Palmella e mostrou hũa carta de nosso senhor el rey em que mamdava ao comendador e juizes de Palmella que vejam as cartas e privilegios que os seus beesteiros do conto d' Alcaçar com seus vezinhos delle ham e que lhas fizesse comprir e aguardar e assy como em ellas he conthudo e leuda esta carta segundo como em ella era comthudo Stevom Martiz disse "anadall os beesteiros do conto de Palmella pedirom mercee a el rey que lhes dessem os foros e as livridões e mercee que os beesteiros do conto daqui aviam dell e foy mercee de nosso senhor el rey de lhas outorgar ora vos peço eu que as liberdades e as mercees que vos nosso senhor el rey fez que as mostredes per dante este tabaliam que vos de ende os teores ca el rei manda que nos ajamos vossos husos e vossos foros e as livridões que vos avedes" e entom o dicto Vicent' Eanes anadal dise "Tabaliam as livridões e os foros que nos nosso senhor el rey fez som estas". E mostrou entom hũa carta de nosso senhor el rey da qual o thor tal he:

Dom Denis p' lla graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que eu querendo fazer graça e mercee aos meus beesteiros do conto d' Alcaçar tenho por bem e mando que elles ajam a homrra e as livridooes e as benfectorias que ham os outros meus beesteiros do conto das Alçaçovas. Em testemunho desto lhes dey esta mha carta. Dante em Santarem primeiro dia de Fevereiro el rey a mandou per Joham Lourenço e per Stevom Airas seus

vassallos e per Dominguo Eanes seu creligo Afonso Anes a fez Era de mil trezentos e çinquenta e oytto annos Joham Lourenço Dominguo Eanes.

Item mostrou huuns tehores de cartas de nosso senhor el rey factas per mão de Joham Martinz tabaliam das Alcaçovas e assignadas do seu signal segundo parecia das quaaes teores o theor tal he:

Eu Joham Martiz tabaliam das Alcaçovas vi e lii huuns teores de cartas de nosso senhor el rey e da primeira o theor tal he:

Dom Denis pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos [fl. 120 v] esta carta virem faço saber que eu querendo fazer graça e mercee aos meus beesteiros de Serpa mamdo que matem toda caça hu quer que a achem e mando e defendo que nehuum do concelho nem almotaçe nem outra justiça nom seja ousado de lhe poerem almotaçaria na dicta caça que matarem nem outra venda nehũa mais elles a vendam e façam della sa proll como tiverem por bem e esta merçee lhes faço por muito serviço que me fizeram em esta guerra e em Portalegre e se lhes alguem fazer força nas dictas cousas a esses meus beesteiros mando ao meu alcaide da dicta villa de Serpa que lha alçe de guisa que nenguum nom lhe passe comtra esto que lhes eu mando. Em testemunho desta cousa dey aos dictos meus beesteiros de Serpa esta carta. Dante em Portalegre viinte e quatro dias d' Outubro el rey o mamdou per Afonso Paez seu creligo Gonçalo Anes a fez Era de mill e trezentos e trinta e sete anos.

E da outra o thor tall he:

Dom Denis pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que eu recebo em mha guarda e em mha encomenda e so meu deffendimento os meus beesteiros de Serpa que som do conto e seus homeens e seus herdamentos e seus guados e sas possissões e todallas outras sas cousas porque mamdo firmemente e deffendo que nehuum nom seja ousado que faça mal nem força a estes meus beesteiros nem a seus homeens nem a seus herdamentos nem em seus guados nem em sas possissões nem em nehũa das outras sas cousas ca aquell que o fezer a elles ou aas dictas sas cousas ou cada hũa dellas ficara por meu imigo e peitar-m' a os meus encoutos de seis mill soldos e corregera em dobro aos dictos beesteiros o mal ou força que lhes fizerem a elles ou aas dictas sas cousas. Em testemunho desta cousa dey a esses meus beesteiros esta mha carta. Dante em Portalegre viinte e quatro dias d' Outubro el rey o mandou per Afonso Paez seu creligo Giraldo Eanes a fez Era de mil e trezentos trinta e sete anos.

E da outra o theor tal he:

Dom Denis pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos sesmeiros de Serpa saude. Mando-vos que daquellas sesmarias que ha em essa vila pera dardes tanbem herdamentos de pam come de vinhas e casarias que dedes dellas aos meus beesteiros dessa vila a cada huum cavaliarias assy como as dades aos outros meus cavaleiros dessa villa ca tenho por bem que ajam homrras de cavaleiros e esta mercee lhes faço por muito serviço que me fizeram em na guerra e em Portalegre, unde al nom façades senom a vos me tornaria eu porem e peytar-m' iades quinhentos<sup>4</sup> soldos e esses meus beesteiros tenham esta carta. Dante em Portalegre vinte e quatro d' Outubro el rey o mandou per Afonso Paez seu creligo Giraldo Eanes a fez Era de mil trezentos trinta e sete anos.

<sup>4</sup> Segue-se palavra repetida: *quinhentos*.

E da outra o thor tal he:

Dom Denis pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos alcaide e juizes e conçelho de Serpa saude. Sabede que os beesteiros dessa villa me diserom que eu lhes fizera mercee que a caça que matassem que a vendessem em essa villa e em seu termo sem almotaçaria assy como he conthudo em hũa carta que de mym teem e ora dizem que guanhastes vos despois outra carta per que nom vendessem sem almotaçariia e dizem que por esta razom que se foram ja hende hũa peça de beesteiros. E eu porem tenho por bem que os dictos beesteiros vendam toda a caça que matarem sem almotaçaria e que essa carta que despois foy guaanhada per que a nom vendessem sem almotaçaria que nom valha e matem sa caça asi como a ante matavam e obrem pella dicta carta da mercee que lhes eu fize em Portalegre asi como em ella he conthudo e em testemunho desta cousa dey-lhes ende e[sta] mha carta. Dante em Beja dez dias de Janeiro el rey o mandou Afomso Rodriguez a fez Era de mil e Illc R<sup>a</sup> e dous annos.

E da outra carta o thor tal he:

Dom Denis pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos alcaide e juizes de Serpa saude. Sabede que Stevom Dominguez anadal dos meus beesteiros do conto me enviou dizer que os dictos meus beesteiros do conto dessa villa se agravam porque vos juizes os costrangedes que vão responder per dante vos juizes de Serpa dos ovençaaes avendo elles sempre huso a responder per dante seu anadall en todallas cousas e nom per dante outrem nehuum salvo em fecto de crime e em esto diz que lhes ides contra as cartas das mercees que de mym teem que lhes eu fiz e esto nom tenho eu por bem se assy he porque vos mamdo que vejades as dictas mhas cartas que elles sobr´esto de mym teem e lhas aguardedes assy como em ellas he conthudo e nom lhes vaades contra ellas e outrossy me enviou dizer o meu anadall sobre que vos costrangedes que os dictos meus beesteiros do conto que peitam na sisa das peitas dos veados que matam nem vos levades delles e husade com esses meus beesteiros e elles comvosco assy como husam os outros comcelhos das villas d´arredor con os outros meus beesteiros do conto seus vezinhos de guisa que vivam sem esta cima { ? } e nom recebam agravamento e stem guisados quando os eu mamdar pera meu serviço, unde al nom façades senom a vos me tornaria eu porem e peitar-me-hiades os meus encoutos e por veer como comprirdes meu mamdado mando que os dictos beesteiros ou alguem por elles tenha esta carta. Dante em Lixboa homze dias d´Agosto el rey a mandou Afomso Reymondo Era de mill e trezentos e quarenta e sete anos.

E da outra o thor tal he:

Dom Denis p´lla graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a vos tabaliam de Serpa saude. Sabede que o anadall dos meus beesteiros do comto dessa villa me envyou dizer que per ho nos mostrou hũa mhas cartas aos juizes dessa villa e aos siseiros per que lhes eu mamdava que lhes nom fizessem mal nem força nem sofresem a nenguum que lha hi fizessem e perque eu mamdava a esses siseiros que lhes dessem sesmarias diz que esses juizes e esses sesmeiros nom quiserom obrar per essas mhas cartas e assy tenho que caerom nos meus encoutos porque vos mamdo vista carta digades da mha parte a esses juizes e sesmeiros que vejam as dictas mhas cartas e que as compam asi como em ellas he conthudo e se o fazer nom quiserem emprazados que do dia que lhes esta mha carta mostrades a dous nove dias venham per dante a mha corte responder a mym dos meus encoutos e ao dicto anadal dos danos e perdas que diz que per esta razom reçoibeo e a mha corte ouvira as partes e dara a cada huum o seu derecho e vos enviade-me

<dizer> o diia do parecer, unde al nom façades senom peitar-m íades quinhentos<sup>5</sup> soldos e o dicto anadall tenha esta carta. Dante em Lixboa viinte e cinco dias de Julho el rey a mandou per Pero Periz seu creligo Lourenço Fernandez a fez Era de mil trezentos çinquenta e huum annos.

E da outra o thor tal he:

Dona Beatriz pella graça de Deus reynha de Portugal e do Algarve por mercee e aa petiçom dos beesteiros de Serpa e do seu termo dos presentes e dos que ham de vir que hi forem moradores dou a elles por foro que seja de nom darem dizima de nhuum veado nem d íaves que elles com sas beestas matarem de que ante soyam a dar e dou-os ende por qites e outrossy dou a elles por foro que nhuum delles nom seja penhorado nem costrangido por nehũa cousa ataa que primeiramente nom seja chamado pello anadal delles que os de a dereito per dante os alcaides de Serpa seendo o seu anadal desses beesteiros terceiro juiz e o juizo que per elles for dado seja comprido pella mha justiça. Em testemunho da qual cousa dey a elles esta<sup>6</sup> mha carta aberta e seelada do meu seelo. Dante em Serpa nove dias de Junho a raynha a mandou per Joham Reymondo seu moordomo e per Martim Paez seu chanceler Pero Vicente a fez Era de mill e trezentos e viinte annos. ¶ Item os beesteiros de Serpa com o concelho ham carta de mercee [fl. 121] d íel rei per que lhes nom vendam arraiz por devida que devam nem lhes filhem cavallo nem armas nem roupas de seu corpo nem de seu leito senom pellos novos se entreguem os dividores das sas dividas.

Fectos os tralados de suso dictos çinco dias de Fevereiro na Era de mil trezentos cincoenta e oyto anos. Testemunhas: Lourenço Periz de Carnide e Domingos Sarrão e Vicent í Eanes d íAlçaçar e Stevom Galego e Lourenço Nunez. E eu Joham Martiz tabaliam das Alçaçovas estes traslados de suso dictos scripvi e meu signal hi puge que tal he.

O dicto Vicent í Eanes anadal sobredicto er mostrou huum trelado de foro e costume facto per mão do dicto Joham Martinz tabaliam das Alçaçovas e asignado do seu signal segundo em ell pareçia do qual o thor tal he:

E o foro e costume dos beesteiros de Serpa. Primeiramente estes beesteiros ham mayordomo e huum porteiro per que sam chamados per dante seu anadal e costrangidos e o anadal he seu juiz salvo em facto de justiça que os julgam os juizes contodo esto seer o anadal terceiro juiz e total-las outras cousas julgadas o anadal e se ouver hi d íaver<sup>7</sup> penhora per razom de divida ou de pea penhorara o seu porteiro con o porteiro do juiz e levar o anadal com seu porteiro a meya da dizima e o porteiro dos juizes a outra meya pera el rei e se o beesteiro nom vier per fiel ante o anadall ou per emprazamento que lhe faça o porteiro peite tres soldos pella reveliia e leve-os ho anadall e esses beesteiros forem emprazados per razom do anadall per seu mandado pera algũa cousa que ham mester o beesteiro que nom recodir ao pregom se nom poser escusaçom dereita peitara çinco soldos e recade-os o moordomo e som do tesouro pera quando ham mester algũas cou-sas assy como pera cartas ou pera outras cousas. E o beesteiro que nom recodir a apelido assy como tempo de guerra que apelidam o alcaide ou os juizes ou o anadall para serviço d íel rei ou do comçelho peitara sasseenta soldos outrossy pera o tesoureiro e recada-los-ha moordomo e guarda-los pera a prol de todos os beesteiros como os çinco soldos do pregom sobredictos e os beesteiros se os ouver mester o alcaide ou os juizes pera serviço d íel rey ou do comçelho diram-

<sup>5</sup> Segue-se palavra repetida: quinhentos.

<sup>6</sup> Segue-se palavra repetida: esta.

<sup>7</sup> Segue-se palavra riscada: juiz.

nos ao anadal e dar-lhii-a aquelles que ouver mester e esto he per razom que o anadall saiba quaaes vãao <ou> e quaaes ficam por tal que os arreveze. ¶ Item he costume dos beesteiros de Serpa que nom fazem barreira nem vãao a ella per ho que yram hi con os peões se mester for e os beesteiros sam escusados de guardas e de peita pera as fontes e d´outras sacas que acaecem ao comcelho. Os beesteiros de Serpa nom pagam dizima dessa<sup>8</sup> caça que matarem com sas beestas salvo o quinto que he nom do bispo ca as quatro partes som d´el rei e queitou-lhi-las per sa carta. ¶ Os beesteiros de Serpa iram a serviço d´el rei ainda que o comcelho nom vaa se el rey por elles mamdar e nom lhes dara o comcelho nenhũa cousa mais dar-lhes-ha el rei quitações des que a el chegarem. ¶ Os beesteiros de Serpa ham pendom e alferes. ¶ Testemunhas: Lourenço Periz Cardo, Domingos Sarrão, Vicent´Eanes d´Alcaçar, Stevom Galego, Lourenço Muniz e eu Joham Martinz tabaliam das Alcaçovas este tralado do dicto foro scripvi e meu signal hi puge que tal he. Fecto cinco dias de Fevereiro Era de mil e trezentos e cinquenta e oyto anos.

E leudas as dictas cartas e teores o dicto Vicent´Eanes anadal disse “Tabaliam nosso senhor el rey fez mercee aos beesteiros do conto d´Alcaçar pera averem as honrras e livridões e mercee que del aviam os seus beesteiros do conto das Alcaçovas como conthudo na carta sobre dicta do dicto senhor que nos ende deu e como quer que nos dictos teores e foros e costumes nom seja hi conthudo que os ham os beesteiros das Alcaçovas certo he e sen duvida que os beesteiros das Alcaçovas ham as homrras e as livridões e a mercee que ham os beesteiros do conto de Serpa segundo he conthudo em nos dictos teores e os beesteiros daqui forom pedir estes teores aos das [fl. 121 v] Alcaçovas e deron-lhos factos per ... Joham Martinz tabeliam das Alcaçovas e eu outrossy os dou a este anadall pera os beesteiros de Palmella pera os averem e husarem assy como nosso senhor el rey manda”. Das quaaes cousas o dicto Stevom Martinz anadall dos beesteiros de Palmella pedio a mym tabaliam sobre dicto huum testemunho con os dictos teores segundo scripto dicto he eu per outorgamento e per mandado do dicto anadall dei-lho com meu signal que tal he. Testemunhas: Martim Anes juiz dos judeus e Pero Lourenço e Afomso Estevez, Sueiro Gomez mercadores, Vaasco Delgado, Gill Vaasquez procuradores, Lourenço gemrro de Joham Fernandez e outros.

O quall stormento visto e leudo per mym Lourenço Periz tabaliam de Palmella o dicto Pero Martinz anadall dos dictos beesteiros do conto pedio que lhe desse com o teor em forma publica pera averem elles estas homrras e liberdades asi como as os beesteiros de Palmella aviam e o dicto Stevom Martinz anadall dos beesteiros do conto de Palmella disse a mym tabaliam que lho desse ca assy husavam elles e costumavam como em este privilegio hera conthudo. Testemunhas: Joham Nicolas criado do comendador, Joham de Biscaya juiz, Gomez Perez escudeiro, Domingos Dominguez prioll de Santa Maria, Vicente Vivas, Pero Freire creligo e outros. E eu Lourenço Periz sobredicto tabaliam a petiçom do dicto Pero Martinz e per mamdado de dicto Stevom Martinz anadall este stormento con o teor da sobredicta carta aqui primeiro scripta e do dicto stormento aqui scripvi e em elle o meu signal puge que tal he.

Item mostrou o dicto Joham Martiz per dante o dicto alvazill duas cartas hũa d´el rey dom Denis e outra d´el rei dom Afomso abertas e seeladas dos seus seelos de cera vermelha pendentes das quaaes os teores taaes som:

---

<sup>8</sup> Segue-se palavra riscada: sa.

Dom Denis pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que os meus beesteiros do conto de Ribatejo me enviaram dizer pedir por merçee que lhes outorgasse que ouvessem aquellas livridões e homrras e liberdades que ham os meus beesteiros do conto de Palmella e eu querendo-lhes fazer merçee tenho por bem e mamdo que esses meus beesteiros do conto de Ribatejo ajam aquellas livridões e homrras e liberdades que ham os meus beesteiros do conto de Palmella e mando e deffendo que nhum nom seja ousado que lhes contra ellas vaa ca aquell que emde al fezer ficara por meu imigo e peitar-m´a os meus encoutos. Em testemunho desto dey aos meus beesteiros do conto de Ribatejo esta carta. Dante em Lixboa tres dias de Setembro el rey a mamdou per Stevom Airas seu vassalo e per Domingu´Eanes seu creligo Joham Dominguez de Portell a fez Era de mil e trezentos e sasseenta e hum anos. Domingu´Eanes. Stevom Airas a vio.

Dom Afonso pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que os meus beesteiros do conto de Ribatejo me enviaram mostrar hũa carta d´el rei dom Denis meu padre a que Deus perdoe de mercee que lhes fizera em que era conthudo que el tiinha por bem e mamdava que esses seus beesteiros do conto de Ribatejo ouvessem aquelas liberdades e homrras e livridões que aviam os seus beesteiros do conto de Palmela e mandava e defendia que nhum nom lhe fosse contra ellas segundo mais compridamente he conthudo em essa carta d´el rey meu padre enviaram-me pedir por mercee que eu lhes confirmasse a dicta carta de meu padre e lha fizesse cumprir e aguardar e eu querendo-lhes fazer graça e mercee confirmo-lhes a dicta carta e mamdo que lhes seja comprida e guardada asi com em ella he conthudo. E em testemunho desto lhes dey esta carta. Dante em Evora dez dias d´Abrill el rey a mandou per Miguel Vivas [fl. 122] seu creligo veedor da sa chamcelariia Martim Esteveez a fez Era de mil e trezentos e sasenta e tres annos. Miguel Vivas.

Das quaaes cousas o dicto Joham Martinz pedio a mym per Miguell Periz sobredicto tabaliam que lhe desse os teores em este stormento em forma publica. E eu per mamdado e outorgamento do dicto alvazill e aa petiçom do dicto Joham Martinz lhe dey este stormento facto per minha mão e com meu signal que tal he. Testemunhas: Barra Chea, Johan´Eanes, Stev´Eanes, Miguel Martinz, Vasco Gill e outros.

O qual per leudo Affonso Martinz Alvernaz procurador do comcelho da dicta cidade de Lixboa em nome do dicto comcelho pedio ao dicto corregedor que desse sua autoridade a mym sobredicto tabaliam e lhe mamdasse dar o teor del em publica forma e o dicto corregedor a mym sa autoridade e mandou que lho desse. Facto foy o dicto stormento no logo no dia e mes e era suso dicta. Testemunhas que presentes foram: o dicto corregedor e Joham Esteveez Pam e Agua juiz, Afonso Annes, Gonçalo Pereira vogados, Stevam Martinz, Joham Reynho procuradores, Lopo Soarez d´Albergaria escudeiro e outros. E eu Graviel Afonso scripvam jurado dado per el rey a Afonso Anes tabaliam sobredicto pera escrepver per ell as scripturas que el ouver de fazer no dicto officio que este stormento scripvi per seu mamdado.

¶ E eu Afonso Anes tabaliam sobredicto que a dicta pobricaçom com as sobredictas testemunhas presente fui e este stormento per mamdado e outoridade do dicto corregedor e rogo e petiçom do dicto comcelho pello dicto seu procurador em estes dous rooes fiz screpver ao dicto scripvam jurados na junta delles amtre a costura em cada hum dos cabos e no meogoo e aqui meu signal fiz que tal he em testemunho de verdade.

**1360**, Setembro, 9, Lisboa – *Traslado em pública forma, lavrado e validado pelo tabelião Martim Esteves, de uma carta de D. Pedro I enviada ao almirante Lançarote Pessanha sobre o recrutamento de aquantados em besta e em cavalo para as galés.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 31.

Publicado em: *Documentos para a História da Cidade de Lisboa: Livro I de Místicos de Reis. Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I*, [Coord. de Ataíde e Melo], Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1947, pp. 233-234.

Sabham todos que na Era de mil e trezentos e noventa e oito anos nove dias de Setembro perante Vaasco Affonso alvazil geeral da çydade de Lixboa semdo ouvindo os factos em no balcom d´a par da see em pressença de mim Martim Estevez tabeliom d´el rey em na dicta çydade das testemunhas que adeante som escriptas o dito alvazil mostrou e per mim dito tabeliom leer e probicar fez hũa carta do dicto senhor rey e seellada do seu verdadeiro seello segundo em ella contavam e pareciam da qual carta o teor tal he:

Dom Pedro pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos Lançarote Peçonha meu almyrante saude. Sabede que os alvazis e vereadores e homeens boons da cydade de Lixboa me envyaron dizer que nas galees que vos mando armar levades os beesteiros que nom som do conto e som mercatores que teem seus averes pera hirem com elles em Frandes e outros que som conteossos e teem cavallos e armas pera meu serviço porque dizedes que sabem tirar com beestas avendo hi na dicta çidade e nas comarcas d´arredor dela beesteiros do conto muytos e muy boons que podiam servir nas dictas galees emvyaram-me sobr´ello pedir merçe. Eu veendo o que me enviaram pedir tenho por bem e mando-vos que nom costringades nenhuns beesteiros que nom sejam do conto que vaam em essas galees que vos eu assy mando armar e os leyxedes pera deffenssom da dita <cydade> quando comprir pera meu serviço e mando-vos que levedes dos beesteyros do conto dessa çydade e das comarcas d´arredor della pera me servirem nas ditas galees quantos emde comprirem pera meu serviço, ende al nom façades. Dante em Ponte de Limha vinte e nove dias d´Agosto el rey o mandou per mestre Gonçalo das Degratões e per Lourenço Estevez seus vassallos Fernam da Guarda a fez Era de mil e trezentos e noventa e oito anos.

A qual carta assy mostrada e lehuda Lourenço Maça procurador do concelho da dita çydade que presente estava pedio ao dito alvazil que lhe mandasse dar o teor da dita carta em probica forma per sa autoridade ordinhaira pera o concelho da dita çydade e o dito alvazil visto o que o procurador pedia e dizia deu a mim sa autoridade ordinhaira per que lhe desse o teor da dita carta per sa autoridade ordinhaira eu dei-lha. Testemunhas que presentes foram: Pedro Afonso, Gonçalo Dominguez, Pedro Afonso, Vaasco Afonso tabelions e outros. Eu Martim Estevez tabeliom sobredito que per mandado do dito alvazil e a petiçom do dito Lourenço Maça o teor da dita carta em probica forma torney e escrevy e aqui meu sinal fiz que tal [sinal de tabelião] he.

Pagou seix soldos.

**1366**, Julho, 2, Santarém – *D. Pedro I quita uma dívida ao concelho de Lisboa com a condição de esse dinheiro ser aplicado na reparação das estruturas defensivas da cidade.*

A) AML-AH, Chancelaria da Cidade, Livro I de Quitações e Desistências, doc. 2.

Dom Pedro pella graça de Deus rei de Portugal e do Algarve a vos Martim Meendez almoxarife e aos meus scrivãaes das mhas oveenças da cidade de Lixbõa saude. Sabede que eu querendo fazer graça e merçee ao conçelho dessa cidade quito-lhe çento e viinte e çinco vezes mil e noveçentas trinta e duas libras ... soldos que dizem que me he por pagar da ...<sup>9</sup> que me prometeo em serviço em este ano passado que ...<sup>10</sup> foi quando com elles da mha parte falou Fernam Martinz meu ouvidor e esto lhe quito ...<sup>11</sup> condiçom que façam despender esses dinheiros que lhe assi quito em repairamento do muro e torres d´aredor dessa cidade e na barvacãa e em acalmamento della e nas cousas que lhe ... corregedor dessa comarca hi de ...<sup>12</sup> parte mandou fazer e que nom alçem dello mão ataa que os dinheiros em ello sejam despessos os quaes dinheiros mando que dem ao veedor dos labores dessa cidade presente o scrivam delles e esse scrivam faça huum livro em que screva as desspesas que esse veedor nos dictos labores e acalmamento fezer pera quando eu for ou mandar a essa cidade me averem de dar conta per que guisa forom esses dinheiros dess-pesos e se o esse concelho assii nom fezer esta carta nom lhe valha fazendo-o assii mando que vos nem outro nenhum o nom costringades por ello. Em testemunho desto lhe mandey dar esta mha carta. Dante em Santarem dous dias de Julho el rey o mandou per Pedro Afonso seu vassalo Vaasco Lourenço a fez Era de mill e quatroçentos e quatro anos.

(Assinado:) Petrus Alfonsi.

**1367**, Outubro, 26, Lisboa – *D. Fernando esclarece algumas dúvidas colocadas por Vasco Afonso Carregueiro, coudel de Lisboa, sobre o recrutamento dos cavaleiros aquantiados.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro II de D. Fernando, doc. 2.

Publicado em: *Documentos para a História da Cidade de Lisboa: Livro I de Místicos, Livro II del Rei Dom Fernando*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 147-152.

Dom Fernando pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos Vaasco Affomso caudel daquelles que ham de teer cavallos pera meu serviço na cidade de Lixbõa e em seu termho saude. Sabede que vy a enfformaçom que me per vos foy dicta em razom d´algũas duvidas que aviades em aquello que devyades de fazer per meu mandado em no ofiçio que vos he dado per mim pera

<sup>9</sup> Suporte danificado por mancha de humidade.

<sup>10</sup> Suporte danificado por mancha de humidade.

<sup>11</sup> Suporte danificado por mancha de humidade.

<sup>12</sup> Suporte danificado por mancha de humidade.

veerdes e costringerdes aquelles que ham de teer cavallos e armas pera meu serviço e acordey que se fizesse em essas duvidas pella guisa que se adeante segue. Primeiramente ao que dizia- des como avedes de fazer aaquelles que se forem en Frandes e aas outras comarcas e nom leixom os cavallos nas pousadas e nom curem de os teer pero que lhis per vos da mha parte foi mandado que os tevessem que pena aviiam d´aver por ello a estes faredes per esta guisa aquelles que se forem em Frandes e aas outras comarcas e nom leixarem os cavallos nas pousadas nem os teem mando que sejam costringidos e penhorados por a pena estabelecuda sobre esto saalvo se te- verem naves suas proprias enteiras e se hi nom ha pena çerta mando que sejam costringidos por çinquenta libras. ¶ Outrossy do que dizedes que venderom os cavallos contra a mha deffesa esses que os dictos cavallos assy mando que sejam presos se outros<sup>13</sup> tam boons nom teverem <logo> pera lhis depois seer estranhado como mha merçee for. ¶ Outrossi do que dizendes como faredes aos alcaydes e arrayzes porque dizedes que elles guanharam de mym carta d´espaçom e que o spaçom he ... que os que quiserades ja costringer que tevesse cavallos saalvo que vos disera Joham Rool da mha parte que vos soffressedes dello ataa sobre tall razom ouvessedes de mym outro recado sobr´esto vos mando que vos sofrades de os pellos ditos cavallos costringer ataa que per mym seja declarado quaaes e quantos pera ello som compridoiros. ¶ Outrossy do que dizedes que em essa çidade ha muiitos que nom teem cavallos nem querem ir a alardo com os da çidade e que porque os nom costringedes ca som vassallos d´alguuns ricos homeens e que portanto nom avedes porque os per ello costringer estes que nom querem ir a alardo porque alegom que som vassallos dos ricos homeens mando a vos caudel que lhiis digades da mha parte que vos mostrem çertidoe per cartas<sup>14</sup> desses ricos homeens cujos vassallos forem <ou per stro- mentos publicos> como assy som seus vassallos e vos fazede-os registrar em huum livro e envy- ade-me essa çirtidoe pera eu saber quaaes som esses vassallos e aquelles que vos dello fezerem çerto soffrede-vos de os costringer sem avendo sobr´ello outro meu speçial mandado. ¶ Out- rossy do que dizedes que forom a essa çidade e termho dados por avalladores Johane Andre e Affonso Perez pera avaliarem os beens daquelles que dizem que nom ham as contias pera teerem cavallos e que o nom podem fazer como conpre ao meu serviço porque dizedes que o Affonso Perez he mercador e tem seus negoçios de fazer e que o Johane Andre tira a mha mha moeda de mais que nom podem ir por as dictas razões aos montes e ... razom dos ditos acontiadores mando a vos dito coudel que digades da mha parte aos juizes e vareadores dessa çidade que façom logo outros que pera ello sejam idoneos e dize-de-lhis a esses que os forem em ello seijam bem regi- dentes. ¶ Outrossy em razom do que dizedes que tenpo avedes de dar a estes que ora achom as contyas pera teer pera meu serviço cavallos e armas sobr´esto vos mando que aquelles que ora novamente som acontiadados e outro tenpo nom ouverom ainda ajam espaçom ataa dia de Natal primeiro que vem e os outros que ora depois forem acontiadados mando que lhis dedes outro tenpo tamanho d´espaçom a que os tenham quanto ha des a data desta mha carta ataa o dito dia de Natal. ¶ Outrossy em razom dos que dizedes que negom as contias e lhi depois forem achadas<sup>15</sup> mando que estes que as assy negarem e lhy depois achadas forem que sejam degradados dessa çidade e termho ataa a mha merçee. ¶ Outrossy em razom dos que dizedes que nom querem ir a

<sup>13</sup> Segue-se palavras repetidas: se outros.

<sup>14</sup> Segue-se palavras riscadas: *ou stromentos publicos*.

<sup>15</sup> No documento: *achardas*.

alardo e aos outros logares de meu serviço quando os vos mandades e se veem do alardo sem vosso mandado dizendo-lhis vos que se nom venham atas que todos sejam scritos pera nom emprestarem os cavallos e as armas a outrem os que se veerem assy do dito alardo e nom queresem fazer o que lhis per vos he mandado <mando> que sejam penhorados e costringidos aquelles que em esto errarem por dez libras para as obras do ... e se alguuns trouxerem cavallos emprestados ou armas d' outrem mando que percam os ditos cavallos emprestados e armas e lhis sejam filhados pera mym e assy o fazede apregoar ante que os ditos alardos ouverdes de fazer. ¶ Outrossy em razom dos que dizedes a que mandades que tenham a tenpos çertos e os nom querem teer mando que aquelles que nom tiverem os ditos cavallos e armas aos tenpos que lhis per vos he assynaado que sejam costringidos e penhorados por a pena estabe[li]çuda das ditas çinquenta libras e estas çinquenta libras sejam tomadas pera mym pera eu dellas fazer o que minha merçee for. ¶ Outrossy em razom do que dizedes como he mha merçee de se fazer a alguns que guanhom de mym cartas de graça e me dizem que tiverom ja cavallos com medo nom avendo a contia e que seja minha merçee de lhys eu mandar avaliar os beens que ham e escondem dinheiros e ouro e prata per guisa que lhis nom som achadas as contias e que pellas dictas cartas os nom podedes costringer mando que aquelles que de mym guanharem cartas per que lhis avallyem seus beens que lhas nom aguardedes saalvo se forem asynadas per minha mão e quanto he em razom das contias mando que aquelles que per seu juramento dissem que ham noveçentas libras que sejam costringidos que tenham cavallos e aquelles que per seu juramento<sup>16</sup> nom som acontiadados e lhis forem avaliados seus beens per avaliadores e acharem que ham as noveçentas libras e mais que as noveçentas ainda que nom chege a contia das mill que sejam outrossi costringidos pera teer cavallos e se for achado que no[m] ham mais que as ditas noveçentas libras que nom sejam pera ello costringidos. ¶ Outrossy em razom dos moradores <dos regeegos> que dizedes que ham privilegios convem a saber os d' Oeyras e os d' Algez e os da Alhandra e os do Paço de Dom Martinho e os da Alçaço[va] Nova e que nom querem vyr aos alardos com os dessa çidade dizendo que teem de mym cartas per que nom venhom hi com elles mando que lhis aguardedes seus privilegios se os sobr' ello ham mas que sejam costringidos pera teerem cavallos e armas cada huum segundo per mim he mandado que os tenham os outros do meu senhorio e esse omem boom faça com elles alardo e esse homem boom deve de seer dado pello meu almoxarife dessa çidade. ¶ Outrossy em razom dos que dizedes que mandadedes penhorar e costringer porque nom querem fazer o que per mym he mandado que vaam a alardo e a outras coussas que som de meu serviço e que os juizes dessa çidade mandom entregar mando en <razom> que aquelles que forem penhorados que nom querem fazer o que lhis he mandado e que os juizes os mandam entregar nem mandem entregar a essas pessoas nada nem façom sobr' ello nem mandem fazer nenhũa cousa saalvo aquello que lhis per vos dito coudel for mandado em tal razom e se algum quiser mostrar que he agravado per vos no que ao vosso offiçio pertencee venha-o dizer a mym e mostrar e eu lhi farey dello comprimento de direito. ¶ Outrossy em razom do que dizedes dos que forem avaliar os ditos montes a cuja custa ham d' ir sobr' ello mando que en cada hũa fregesia ajam çertos acontiadadores que vejam os que ham-de seer acontiadados sem outra custa desses acontiadados pero se for achado que per maliçia d' algum vaam acontiar ou avaliar seus beens assy como negando que nom ha a contia e for depois achada per esses acontia-

<sup>16</sup> Segue-se palavra riscada: *desserom*.

dores que ha essa contia ... mando que a esto tal façom pagar toda a custa que sobr ´ello for facta. ¶ Outrossy em razom do que dizedes se o tabaliom que escreve todos os calloreiros (?) e os tem em seu livro como per mym he mandado se ha-d ´ir com os avaliadores dos montes avaliar como vay com os da dita çidade e a cuja custa ha-d ´ir e quem ha-de poer os avaliadores dos montes e quanto he na parte do tabaliom mando que aquelles a que ham-de seer os seus beens vistos e avallados <que> tragom cada huum per scrito todos<sup>17</sup> os beens que ouver aos avaliadores e que sejam perguntados per juramento por esses beens que assy trouxerem en scrito e por outros se os ham e se per esso que disserem e mostrarem que nom chegaren aa contia e esses avaliadores ouverem algũa enfformaçom ou de sy meesmo os entenderem que ham mais beens cheguem a veer esses beens e o tabaliom com elles e se achado for que a mais beens ou de maior lia... que o que disser e mostrar mande que page ao dicto tabaliom a custa e o que lhi hi montar em sua scritura e se for achado que disse verdade e lhi mais beens nom forem achados page-se o tabaliom pellos beens do concelho e outrossy os avaliadores dos montes sejam postos e scolheitos per aquelles que forem e som postos os<sup>18</sup> da dicta çidade segundo per mim he mandado porque vos mando que conprades e façades conprir e aguardar as dictas <cousas> segundo en esta mha carta he contheudo e per mim he mandado, umde al nom façades. Dante en a dicta çidade vynte e seis dias d ´Oytubro el rey o mandou lavar per Affomso Dominguez e Fernan Martinz seus vassallos Stev ´Eannes a fez Era de mill e quatroçentos çinquo anos.

{Assinado:} Alfonsus Dominici.

{Assinado:} Fernandus Martini.

## 5

**1373**, Agosto, 9, Lisboa – *D. Fernando autoriza o lançamento de sisas na cidade de Lisboa de modo a pagar a criação da infanta D. Beatriz e concede contrapartidas, nomeadamente de natureza militar.*

A) AML-AH, Chancelaria da Cidade, Livro I de Serviços a el Rei, doc. 4.

Dom Fernando pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta vyrem fazemos saber que per razom do serviço que nos prometeo a çidade de Lixboa que ouvessemos quarenta soldos de çento de todolos beens que os moradores da dicta çidade e seus termhos ouvessem onde quer que esses bees fosse outrossy per razom da criação da ifante dona Beatriz nossa filha que nos esse conçelho pedio merçee que a querem criar aas despesas dese concelho veemos com o dicto conçelho a avenças e composiçom em esta guisa que o dicto conçelho nos desse por o dicto serviço e criação da dicta ifante todo aquilo que as sisas que ora som postas em a dicta çidade e seus termhos e regeengos e condados renderem em estes tres anos seguintes salvo do vinho que se vende<sup>19</sup> a medida em o termho que o conçelho ha d ´aver que nom foy em esta aveença por que avia grande tempo que era posta e arrendada por çertos anos e que o encar-

<sup>17</sup> Segue-se palavra sopontada: *aquelles*.

<sup>18</sup> Segue-se palavra repetida: *os*.

<sup>19</sup> Segue-se palavra riscada: *que*.

rego da criação da dicta infantia ficasse a vos e porque nos era dicto que essas sisas assi d'aver de peso e panos e madeira e outras cousas ... eram postas em grande carestia convem a saber quatro dinheiros a liivra o comprador e quatro o vendedor o que era escandalo das gentes prouge a nos e ao dicto concelho que se tornasse na metade convem a saber doos dinheiros aa liivra o comprador<sup>20</sup> e o vendedor e as sisas do vinho e da[s] carnes estevessem per a guisa que erom postas e em esse valor e que as dictas sisas fossem metudas em pregom e fosse rematadas por o dicto concelho a quem por elas mais desse e nos regebamos essas rendas por que assii forem arendadas em estes tres anos os quaaes se ham de começar dez dias deste mes d'Agosto e que acabados esses tres anos que nos leixemos e desenparemos essas rendas e sisas a esse concelho pera as poer ou tirar e fazerem o que mais compridamente por prol do dicto concelho e com esta condição que todolos vezinhos e moradores da dicta cidade e de seus termhos nom paguem nenhũa cousa dos beens que ham em outros logares dos serviços que esses concelhos ende esses beens forem ... a vos e outrossy que os sobre dictos vezinhos e moradores da dicta cidade e seus termhos nos dictos tres anos nom vão em fronteyra per mar nem per terra salvo os besteyros do conto e homens do mar que per seos privilegios som theudos de nos servir nas nossas galees salvo indo nos per corpo<sup>21</sup> que ... vão servir comnosco onde for o nosso corpo outrossy que as rendas dessas sisas sejam rendadas per o dicto concelho e os rendeyros e regebadores pagem a nos essa contia e nom ao dicto concelho e nos devemos tomar logo as rendas dessa sisa todolos dinheiros que for achado que ouvermos dos dinheiros que forem tyrados do dicto serviço pera seerem tornados aaqueles que os pagaram e prometemos de comprir e aguardar as sobre dictas cousas e cada hũa dellas e de nom hir contra elas em nenhũa gisa. E em testemunho desto mandamos dar esta carta ao dicto concelho. Dante em a dicta cidade de Lixboa nove dias d'Agosto el rey o mandou per Alvaro Gonçalvez seu vasalo e corregedor na sua corte Alvaro Perez a fez Era de mill quatroçentos e onze anos.

(Assinado:) Alvarus Gonsalvi.

## 6

**1374**, Maio, 29, Abrantes – *D. Fernando autoriza, em virtude da escassez de géneros sentida na cidade, a livre-saca de mantimentos destinados a Lisboa.*

B) AN/TT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 1, fl. 144v.

Dom Fernando pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a todollos meirinhos e corregedores e juizes e justiças dos nossos regnos e a todollos outros quaaesquer que esto ouverem de veer saude. Sabede que o concelho e homens boons da nossa cidade de Lixboa nos enviaram dizer que aa dicta cidade eram compridoyros de pam e de carnes e d'outras cousas porque dizem que as nom ha de sua colhença as quaaes dizem que lhe nom querem leixar tirar nem levar fora destas villas e lugares por razam de defesas e posturas e outras hordenações e vereações que os concelhos sobre esta razam puseram no que elles dizem que recebem grande agravamento per mingoa do dicto pam e mantimento e pediam-nos por mercee que lhe ouvesemos a ello remedio.

<sup>20</sup> Segue-se palavra riscada: *dicto*.

<sup>21</sup> Segue-se palavra riscada.

E nos veendo o que nos pediam e querendo-lhe fazer graça e mercee teemos por bem e mandamos que quaeesquer pessoas que quiserem trager pam e outros mantiimentos aa dicta cidade que lhos leixem tirar e levar pera ella pera os hi venderem e fazerem delles paga sem outro embargo nenhum nom embargando cartas nossas nem mandados que esses concelhos e villas e lugares de nos terem outrossy posturas hordenações vereações que esses concelhos sobre esto tenham factos ou fizerem daqui en diante e mandamos a vos que se lhes em ello fizerem embargo e lhes nom queiram leixar tirar o dicto pam e mantiimentos que lho alcedes logo e lhos leixedes tirar e levar aa dicta cidade pella guisa que dicto he ca nossa mercee he de trazerem aa dicta cidade os dictos mantiimentos porque os hi nom ha de sua colhença e se lhes de fora parte nom viesem nom se poderia soportar, unde vos e esses concelhos al nom façades. Dante em Abrantes XXIX dias de Mayo el rey ho mandou per Johan ´Eanes seu vassallo e veedor da sua fazenda Afomso Periz a fez Era de mil IIII<sup>c</sup> e XII anos.

## 7

**1376**, Junho, 10, Alenquer – *D. Fernando ordena ao corregedor de Lisboa, Gomes Martins, que não constranja os cavaleiros aquantados à apresentação imediata de montadas para substituir as que, por não terem qualidade suficiente, tinham sido recusadas em alardo.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro II de D. Fernando, doc. 11.

Publicado em: Documentos para a História da Cidade de Lisboa: Livro I de Místicos, Livro II del Rei Dom Fernando, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1949, pp. 191-192.

Dom Fernando pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a vos Gomez Martinz correjedor por nos em a cidade de Lixboa saude. Sabede que os <regedores> e procurador e concelho e homeens boos dessa çidade nos enviaram dizer que vos costrangedes os moradores dessa çidade e de seu termho que ham contyas pera teerem cavallos que os tenham e dizem que porque alguuns que tiñham cavallos revelladores e d´outras maas tachas que os venderam e que ora nos dizedes que os mandarees prender e tomar os beens que ham pera nos teendo esses que os venderam bem guisado pera<sup>22</sup> conprarem outros melhores e dizem que pollos tempos que ora som taaes como Deus tem por bem que posto que os quiserem conprar nom terram que lhes dar a comer e enviaram-nos pedir por merçee que<sup>23</sup> mandassemos que vos sofresedes de fazer tall costrangimento ataa que Deus correga o dicto tempo. E nos vendo o que nos pedir enviaram e querendo fazer graça e merçee a esse conçelho dessa çidade porque nosso tallente he de lhes fazer merçee em aquello que nos pedirem com aguisado teemos por bem e mandamos-vos que nom costrangedes esses que assy venderom esses cavallos que os tenham nem os outros que som acotiados que os nom teem nem lhes tomedes por esto os beens que ham e costrangede-os pera teerem esses cavallos quando virdes sobr´ello nosso mandado e se alguuns bee[n]s ou penhores por esta razom lhes teendes tomados mandamos-vos que lhos entreguedes logo porque nossa merçee he de elles seerem escusados de teerem os dittos cavallos pella guisa que ditto he, umde all nom façades. Dante em Alanquer dez dias de Junho el rey o mandou per Fernam Martinz seu vasallo Stevam Dominguez a fez Era de mill e quatroçentos e quatorze anos.

*(Assinado:)* Fernandus Martini.

<sup>22</sup> Segue-se palavra sopontada: os.

<sup>23</sup> Segue-se palavra sopontada: nos.

**1378**, Julho, 15, Santarém – *D. Fernando autoriza ao concelho de Lisboa a aumentar o valor da sisa do vinho, de modo a poder concluir as obras de construção da Cerca Nova.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 84.

[D]om Fernando pella graça de Deus rey de Portugal a vos regedores e conçelho e homeens boons da nossa cidade de Lixboa saude. [Sabede] que vimos vosso recado en que nos dizer enviastes que a obra desse muro<sup>24</sup> nom se faz como deve porque esse comcelho nom ha rendas tantas como lhe comprem pera despesa desse muro de sy pellas necessidades e encarregos grandes que houve e ha esse conçelho e que pera esse muro aver mais toste acabamento que nos pediades por mercee de vos darmos lugar pera poerdes mais na sisa do vinho huum soldo<sup>25</sup> e nom haver hi nada da entrada que entendiades que era mais sem dapno do poboo porque todos pagaram geeralmente. E nos veendo o que nos pedir enviastes e querendo-vos fazer graça e mercee outorgamos-vos esto en a guisa que per vos he pedido e mandamos a quaantos quer que esto ouverem de veer que vos nom ponham sobr ´ello nehuum embargo ... comtra ello, unde al nom façades e em testemunho desto vos mandamos dar esta nossa carta. Dante em Santarem quinze dias de Juyo el rei o mandou per Gomez Martinz bacharel em leix seu vassalo e veedor da sa fazenda per que esto mamdou livrar Stevom Martinz a fez Era de mil e quatroçentos e XVI anos.

**1380**, Dezembro, 28, Lisboa – *D. Fernando determina ao corregedor de Lisboa, Diogo Gil, que proíba os oficiais do rei na cidade de utilizarem, para transporte de madeira, as embarcações que deveriam transportar cereais de Alcácer para Lisboa.*

A) AML-AH, Provimto do Pão, Livro I do Provimto do Pão, doc. 13.

Dom Fernando pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos Diego Gil corregedor por nos na çidade de Lixboa e a todalas outras nossas justiças que esta carta virdes saude. Sabede que o conçelho e homeens boons da dicta nossa çidade de Lixboa nos enviarom dizer que em Setuval e em Alcaçar<sup>26</sup> e em a dicta<sup>27</sup> çidade ha bayõees e pinaças que andam continuoadamente a carretar pam do dicto logo d ´Alcaçar pera a dicta çidade de Lixboa e que os nossos ofiçaees tomam estes navios taaes pera hirem por madeira a Alfeizerom e pera hirem a outros logares hu compre a nosso serviço e que por esto aas vezes a dicta çidade he menguada de pam e pedirom-nos por merçee que mandassemos que taaes navios nom fossem tomados nem embargados pera nenhũa coussa emquanto carretassem o dicto pam. E nos veendo o que nos pediam e querendo-lhes fazer graça e merçee teemos por bem e mandamos a vos e a outros quaesquer ofiçaees que esto por nos ajam de veer que nom constrangades nem mandedes constranger os dictos navios que <vaam> a Alfeizerom nem a outro nenhum logar enquanto<sup>28</sup> andarem a carretar o dicto pam como dicto he porquanto nossa merçee he de seerem dello scussados, unde<sup>29</sup> os huuns e outros al nom façades. Dante em a dicta çidade de Lixboa XXVIIIº dias de Dezenbro el rey o mandou per

<sup>24</sup> Sublinhado entre "obra" e "muro".

<sup>25</sup> Sublinhado entre "na" e "soldo".

<sup>26</sup> No documento: *Alcacar*.

<sup>27</sup> Segue-se palavras repetidas: *a dicta*.

<sup>28</sup> Segue-se palavra riscada: *assi*.

<sup>29</sup> Segue-se palavra riscada: *al*.

Joham Gonçalvez seu vassalo e do seu conselheiro a que esto mandou livrar Gonçalo Lourenço a fez Era de mil e III<sup>c</sup> e XVIII anos.

[Assinado:] Johanis Gunssalvi.

## 10

**1384**, Setembro, 10, Lisboa – *D. João, Mestre de Avis, doa a Estêvão Vasques Filipe e a toda a sua linhagem os direitos e rendas da vila de Lagos.*

B) AN/TT, Chancelaria Régia, Chancelaria de D. João I, Livro 1, fl.60.

Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos lembrando-nos dos muitos serviços e stremados que a nosso padre a que Deus perdoe e outrossy a el rey dom Fernando fez Stevam Vaasquez Filipe e toda sua linhagem e outrossy consirando nos em como o dicto Stevam Vaasquez Filipe como boo leal e verdadeiro natural destes regnos fez e faz muitos serviços em esta guerra que avemos com el rey de Castella e por as quaaes cousas nos querendo fazer graça e mercee ao sobredicto Stevam Vaasquez Filipe em remuneraçam dos dictos serviços avendo nosso conselho com boa liberaçam com os nobres e honrrados do nosso conselho damos-lhe e fazemos-lhe pura doaçam antre vivos pera todo sempre sem nenhũa contradiçam pera elle e pera todos aquelles que delle descenderem per linha direta de todollos directos e rendas que nos avemos e de direto devemos d´aver e as pensões dos tabaliados da nossa villa de Lagos com todos seus termos foros e trabutos e peaaes e pesoaaes que de sempre foram pertencentes aa dicta villa. [fl. 60v] Dante na mui nobre cidade de Lixboa dez dias de Setembro em conselho o mandou Vaasco Vicente a fez Era de mil III<sup>c</sup> XXII anos.

## 11

**1384**, Setembro, 15, Lisboa – *D. João, Mestre de Avis, isenta do pagamento da relegagem, à semelhança do que havia já sido feito por D. Fernando na sequência do cerco de 1373, todos aqueles que tivessem trazido mantimentos, em particular vinho, para a cidade de Lisboa imediatamente antes do cerco de 1384.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 2.

Dom Joham pela graça de Deus mestre da cavallaria da Ordem d´Avis filho do muy nobre rey dom Pedro deffensor regedor dos regnos de Portugal e do Algarve a vos alvaziis dos oveençaes da muy nobre e leal çidade de Lixboa que ora som e ao deante pellos tempos forem e a outros quaesquer que desto conhoçymento ouverem saude. Sabede que o conçelho e homeens boons da cidade suso dicta nos envyaram dizer que <per> el rey Dom Fernando nosso hirmãao a que Deus perdom<sup>30</sup> Ihis foy facta merçee que todos os que metessem na dicta çidade seus vinhos em o tempo de rellego per costringimento com temor dos enmiigos e pera mantiimento e deffensom da dicta çidade que de taaes vinhos que assy trouxessem nom pagassem rellego salvo do que vendessem em o tempo do rellego e que depois da morte do dicto rey nosso hirmãao per nosso mandado como aquel que tinha dello encarrego forom costranjudos os d´arredor da dicta çidade e das terras chãas mais açerca da dicta çidade que trouxessem a ella os mantiimentos pera deffensom della convem a saber vinhos e outros quaesquer mantiimentos pera os enmiigos da parte d´el rey de Castella e os outros que em dapno destes regnos nom acharem mantiimentos e que parte dos dictos viinhos meterom por as razões suso dictas os senhores delles em durando o rellego e que ora Diego Affonssso e Joham Viçente que ora forom este ano rendeyros do dicto rellego costrangerom e costringem essas pessoas que taaes vinhos meterom em ho tempo do dicto

<sup>30</sup> Segue-se palavras riscadas: *per ell.*

relego que paguem relegajem posto que os nom vendessem em durando esse relego e lhi nom querem aguardar a merçee que lhi o dicto rey nosso hirmãao fecta avia sobre esta razom e envi-  
arom-nos pedir por merçee que lhi ouvessemos a ello remedio. E nos veendo o que nos pediam e  
esguardando os muitos e estremados serviços que reçebemos dos moradores vezinhos da dicta  
çidade em esta guerra que avemos com el rey de Castella e em outros encarregos que se por nos  
obrigarom por sosteerom nossa voz come verdadeiros naturaes por as quaes cousas lhis somos  
theudo esto conhoçer com muitas merçees e vista outrossi a carta do dicto nosso hirmãao em tal  
razom dada e como somos çerto que os mantiimentos e vinhos de fora da dicta çidade a ella foram  
tragudos per nosso mandado e costringimento pera os enmiigos os nom cobrarem em tempo que  
o dicto relego durava e que aa dicta çidade eram muyto conpridoiros pera deffensom della teemos  
por bem e mando-vos que nom consentades aos dictos rendeyros nem a outros nenhuuns que  
penhorem nem costringom nenhua pessoa que aa dicta çidade trouxesse vinhos no tempo do  
relego que pague delles relegajem salvo daquel vinho que em tempo desse rellego venderom e  
do mais nom e se lhis por a dicta razom teem ou ja som tomados penhores ou dinheiros pagados  
fazede-lhos logo entregar sem outãa delonga nenhua ca nossa merçee he de elles em esto nom  
reçeberem dos dictos<sup>31</sup> rendeiros agravamento nenhum nem outra sem razom, unde al nom fa-  
çades. Dante na sobredicta nobre e leal çidade de Lixboa quinze dias de Setembro o meestre o  
mandou per Joham Gil e Martim da Maya seus vassãllos veedores da sua fazenda Vaasco Viçente  
a fez Era de mill e quatroçentos e viinte e dous anos.

[Assinado:] Johanis.

[Assinado:] Martin da Maya.

## 12

**1385**, Agosto, 28, Santarém - *D. João I doa a Antão Vasques a alcaidaria de Lisboa*  
*[ementa].*

B) AN/TT, Chancelaria Régia, Chancelaria de D. João I, Livro 1, fl. 93.

Carta per que o dicto senhor deu a alcaidaria do castello da cidade de Lixboa a Antam Vaasquez  
cavalleyro seu vasallo com todos seus direitos e rendas assy como a tiinha Dom <Joham> Afom-  
so conde de Barcellos salvo aquellas cousas que a ella perteencem do que o dicto senhor fez  
mercee ao concelho da dicta cidade de Lixboa. Dante em Santarem XXVIII dias d´Agosto de mil  
lIII<sup>c</sup> XXIII anos.

## 13

**1386**, Abril, 25, Arraial sobre Chaves – *D. João I considera bem utilizadas e, por*  
*isso, sem necessidade de qualquer pagamento, as madeiras confiscadas a Josepe*  
*Romão, com as quais foram construidos caramanchões e escadas para a defesa da*  
*cidade aquando do cerco de 1384.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 12.

<sup>31</sup> Segue-se palavra riscada: *regn*.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem fazemos saber que o procurador e regedores e homeens boons e conçelho da nosa muy noble leal çidade de Lixboa nos enviaram dizer que eles depois da morte d'el rey dom Fernando noso irmão que Deus perdoe tomarom e mandarom tomar a Josepe Romão morador na dicta çidade hũa soma de madeyra pera os caramanchoes e escadaas que fezerom no muro da dicta çidade pera sua guarda e defensom e que o dicto judeu disse quando lhe asi tomarom a dicta madeyra que a lo se aveessem com Gonçalo Vaasquez d'Azevedo cuja aa madeyra hera e que ora nom enbargando esto se temem de os demandarem pela dicta madeyra e que nos pidiam por merçee que ouvesemos a dicta madeyra por bem tomada e mandasemos que nom fose o conçelho costrajudo pela dicta madeyra. E nos veendo o que nos asi pedir emviarom e como a dicta madeyra perteeçia a nos per lo de Gonçalo Vaasquez teemos e querendo fazer graça e merçee ao dicto conçelho teemos por bem e avemos a dicta madeyra por bem tomada e mandamos que o dicto conçelho nom seja tehudo pera a pagar em nenhũa guisa que seja porem mandamos a todalas nosas justiças que esto ouverem de veer que o façam asi cumprir e aguardar, unde al nom façam e em testemunho desto lhe mandamos dar esta carta ao dicto conçelho. Dante no real de sobre Chaves XXV dias d'Abril el rey o mandou Martim ...<sup>32</sup> a fez Era de mill e IIII<sup>c</sup> e XXVIII<sup>o</sup> anos.

(Assinado:) El Rey.

Pagou ao scrivam XX soldos.

#### 14

**1386**, Abril, 27, Arraial sobre Chaves – *D. João I confirma o privilégio do capitão dos contingentes concelhios de Lisboa que lhe conferia autoridade jurídica, civil e criminal, sobre aqueles que se encontravam sob o seu comando, mesmo quando esses contingentes integravam a hoste régia.*

B) AN/TT, Leitura Nova, Livro 11 da Estremadura, fl. 203v.

Dom Joham e etc. A vos conçelho e homens bons da nossa muy noble leal çidade de Lixboa assy os que sodes em a dicta çidade como os que ora aqui amdades em a nosa hoste saude. Sabede que vimos voso recado em que nos faziades saber em como nos outorgamos e confirmamos todallas honrras e privilegios e liberdades e husos e custumes que sempre ouvestes e vos foram dados e outorgados pellos outros reys que ante nos foram e que<sup>33</sup> em tempo dos ditos reys que ante nos foram quando algũas jentes com o capitam da dita cidade hiam a seu serviço que sempre avia jurdiçam o capitam em todos aquelles que da dita çidade hiam assi crimes como çivees e que se algum delles fazia algum erro assi na oste d'el rey como em villa ou em outro logar que era logo entregue ao capitam e que fazia del direito e que se algum se ha por agravado apellava pera el rey e que avia taballiãaes da dita çidade e davam fee e testemunho [fl. 204] em todolos logares onde o dito conçelho fosse assi em estes regnos como fora delles per autoridade d'el rey e emviastes-nos pedir por merçee que vo-llo outorguassemos assy. ¶ E nos vendo o que nos dizer e pedir emviastes e queremdo-vos fazer graça e merçee teemos por beem e outorguamos-vos e confirmamos-vos a dita jurdiçam e privilegio pella guisa e condiçam que o sempre ouvestes e

<sup>32</sup> Suporte danificado por rasgão.

<sup>33</sup> Segue-se palavra riscada: *ouvero*.

del usastes em tempo dos ditos reys que ante nos foram ¶ e mandamos que nhũa pessoa vos nom vam nem possa hir comtra elo em parte nem em todo que nossa merçee he d´averdes a dita jurdiçam e privilegio pella guisa que dito he. ¶ E em testemunho desto vos mandamos dar esta nossa carta. Dante no nosso arrayal de sobre Chaves<sup>34</sup> XXVII dias d´Abril el rey o mandou Vaasco Periz a fez Era de mil e IIII<sup>c</sup> XXIII<sup>o</sup> annos.

## 15

**1386**, Julho, 23, Lamego - *D. João I perdoa o concelho de Lisboa uma dívida no valor de 4 000 libras que lhe haviam emprestadas para o pagamento do soldo das milícias concelhias lisboetas mobilizadas para o cerco de Torres Vedras, em 1384-1385.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 144.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Purtugall e do Algarve a vos Persivall tosoureiro da nosa moeda da çidade de Lixboa e ao escriptvam do dicto ofiço e a quaeesquer outros que esto por nos ajam de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede [fl. 144v] que nos querendo fazer graça e merçee ao comçelho e homens boons da muyto noble e leall çidade de Lixboa por muytos serviços estremados que del reçebemos e entendemos mais de reçeber ao deamte teemos por bem e quitamos-lhi as quatro mill libras que nos devem as quaees lhi vos emprestades quando nos mandamos viir outra vez o dicto conçelho a Torres Vedras quando nos hi estavamos porem vos mandamos que lhas nom demandedes daquy em diamte que vo-las paguem porquanto lhas quitamos daquy pera todo sempre e mandamos aos nossos contadores que vo-las reçebam em despessa, unde all nom façades. Damte em Lamego XXIII dias de Julho el rei o mandou Lançarote a fez era de mill e IIII<sup>c</sup> e XXIII<sup>o</sup> anos.

## 16

**1386**, Dezembro, 8, Porto – *D. João I doa a João Vasques de Almada as rendas e direitos de Ponte de Lima [ementa].*

B) AN/TT, Chancelaria de D. João I, Livro 1, fl. 179.

Carta per que o dicto senhor fez doaçam emquanto sua mercee fosse a Joham Vaasquez d´Almadaa cavalleyro seu vasallo de todallas rendas e direitos de Ponte de Lima e de seu termo. Dante no Porto VIII dias de Dezembro de mil IIII<sup>c</sup> XXIII<sup>o</sup> annos.

<sup>34</sup> Palavra à margem.

**1387**<sup>35</sup>, Janeiro, 16, Guimarães – D. João I ordena a João Gil, vedor da fazenda, que verifique qual a forma de pagamento do soldo estipulada para os besteiros do conto de Lisboa, para rectificar, em caso de necessidade, a remuneração feita aos 200 besteiros mobilizados na cidade para a campanha anglo-portuguesa de 1387.

B) AML-AH, Chancelaria régia, Livro dos Pregos, fl. 126v.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos Joham Gil veedor da nossa fazenda saude. Sabede que o concelho e homeens boons dessa cidade nos enviaram dizer que elles teem de nos privilegio em que he contheudo que se nos algumas gentes forem compridouyras dessa cidade pera nos viinrem servir que nos lhe paguemos o solão come o pagamos aos nossos vassallos e que ora mandamos da lo viinr duzentos beesteyros e que elles lhe pagaram per nosso mandado o soldo por seis somanas o que era contra o dicto seu privilegio e que nos pediam por merçee que lhes mandassemos tomar o que assy pagaram aos dictos beesteyros e nos veendo o que nos pediam e porque nossa merçee he de lhe nom hir contra os dictos privilegios teemos por bem e mandamos-vos que vejades o privilegio que assy sobr ´esto tem o dicto conçelho e se achardes per el que nos devemos pagar o dicto soldo todo aos dictos beesteyros e lho o dicto conçelho pagou que lhe façades logo pagar aquello que lhe assy pagaram dos dinheiros da nossa moeda dessa cidade e mandamos a Persival nosso thesoureiro della que lhes pague per vosso mandado e aos nossos contadores que lho recebam em despesa, hunde os huuns e os outros al nom façades. Dante em Guimarães XVI dias de Janeiro el rey o mandou Alvaro Gonçallvez a fez Era de mil IIIII<sup>c</sup> XXIII anos.

**1388**, Junho, 8, Lisboa – *D. João I aceita a argumentação apresentada pelo concelho de Lisboa e recua na tentativa de aumentar o número de besteiros do conto; e toma algumas medidas no sentido de resolver o problema dos besteiros do conto idosos e que se encontravam destacados para a Casa da Moeda moeda e para as obras da cidade; regula a actividade dos carneiros e permite a alguns besteiros do conto e galiotes, cuja fortuna o permitisse, a passagem para o grupo dos aquantidos em cavalo.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fls. 146v-147.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Purtugal e do Algarve a vos comçelho e homens boons da muy noble leall çidade de Lixboa saude. Sabede que vimos vosso recado que nos dizer emvias-tes per vossos capitollos em que nos faziades saber que em tempo d ´el rey dom Afonso nosso

<sup>35</sup> Este documento, elaborado na cidade de Guimarães, data de 16 de Janeiro de 1385, o que é errado, pois nessa data, D. João não se encontrava nessa cidade minhota, mas sim no arraial sobre Torres Vedras (Humberto Baquero Moreno, *Os Itinerários de El-Rei Dom João I*, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1988, p. 229). Deste modo, confrontado com os itinerários régios, julgamos que o diploma em questão só pode ser atribuído ao ano de 1387, quando, no dia 16 de Janeiro, o monarca se encontrava realmente em Guimarães (Humberto Baquero Moreno, op. cit., p. 240-241). Através do contexto do documento, julgamos que se reforça esta nossa convicção, pois D. João estaria, em Janeiro de 1387, a reunir tropas para a campanha desse ano. O erro de datação deste documento havia já sido detectado por Valentino Viegas (Valentino Viegas, *Lisboa a Força da Revolução (1383-1385)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1985, p. 195) que, no entanto, não tinha proposto qualquer data alternativa àquela que o diploma apresenta.

avoo e d'el rey dom Pedro nosso padre e d'el rey dom Fernando nosso irmão aos quaaes Deus perdom que esa çidade era melhor poborada de gentes que ora he e que o numero dos beesteiros do conto da dicta cidade nom era mais que de trezentos e que ora mandavamos nos hi fazer quatroçentos os quaaes dziades que se em a dicta çidade nom podem fazer por a grande mingua das gentes que ora dezedes que hi em ella nom ha e emviastes-nos pedir por merçee que nos contentasemos do numero dos dictos beesteiros de que se contentarom os dictos reis. E nos veendo o que nos pediades e querendo-vos fazer graça e merçee teemos por [bem] e mandamos que se assi he como nos dizedes que nom aja hi em essa çidade daquy em diamte mais beesteiros do conto que os que ouve em tempo dos dictos senhores reis. E em razom do que dizedes que alguuns eram beesteiros velhos do dicto numero que som ocopados em a nossa moeda e em o nosso almazem outrosi nas obras que se fazem asi nossas como do condestavel que se escusam de servir e que pero os dades em conto ao anadal delles que vo-los nom quer reçeber por ello e que fosse nosa merçee de mandarmos ao nosso anadall que os tome e reçeba em comta dos que essa çidade ha-de dar a nos praz salvo aquelles que se da dicta moeda nom podem escussar per verdade do nosso tosoureiro da dicta moeda e ao que dizedes que alguuns corretores dessa çidade nom husam bem de si nos dictos ofiços levando mais das mercadarias que fazem que o que lhis he taixado e esso meesmo outras coussas que lhes som defessas e que esto fazem em esforço d' alguuns da nossa merçee e que mandasemos a Rodrigo Estevez nosso corregedor que lhis de escarmento d' algum mall se o fazem nom embargando nossas cartas que sobr' ello demos nem alvarãaes e que se faça delles dereito. A nos praz e mandamos ao dicto corregedor que assi o faça nom embargando as dictas cartas nem alvarãaes. ¶ E outrosi ao que dizedes que alguuns carneçeiros da dicta cidade gaanharon grande algo na carniçaria com esse comçelho e que teem grande algo e bem guisado com que servir a dicta çidade ora gaanharon de nos cartas per que sejam escussados de servir nos dictos ofiços de carneçaria e que nom he por ello a dicta çidade bem servida como sempre por que os outros que ficam nom ham ca[be]dal pera ello e que mandasemos que nom embargando cartas nem alvarãaes que de nos tenham nem ajam os dictos carneçeiros ao deamte de nos em contrairo que servam em o dicto ofiço de carneçaria a dicta cidade pois em ella gaanharon o que ham. A nos praz que elles servam em a dicta carniçaria nom embargando as dictas cartas nem alvarãaes que elles de nos tenham nem ajam como dicto he. ¶ E em razom do que outrosi que dizedes que algũas pessoas que forom fectos beesteiros e galeotes em essa çidade em tempo que nom tiinham contias pera teerem arnesses e que lhes fez Deus depois merçee e que som ora ricos e fazendados pera os teerem e que pero dades ao nosso anadal outro pera poer em seus logos e que fiquem os que guisado teem pera seerem homens d' armas que nom quer em ello comsentiir o dicto anadall e que mandasemos aos juizes e homens boons da dicta çidade que os que elles achassem que teem guisado e som idoneos e perteençentes pera teerem arnesses que os tirem da viintena e beestaria e que ponham hi outros em seu logo que sejam comvinhaviis. A nos praz que os que teverem arnesses compridos que os tirem da dicta viintena e beestaria e que ponham outros em seu logo per guissa que nom seja fecto malleçiosamente e os que teverem meos arnesses mandamos que nom sejam escusados della, unde all nom façades. E em testemunho desto nos mandamos dar [fl. 147] esta nossa carta. Damte em essa mesma çidade de Lixboa VIII<sup>o</sup> dias de Junho el rey o mandou per Alvaro Gonçallvez Machado seu vaasalo e corregedor por el em na sua corte a que esto mandou livrar Vasco Perez a fez era de mill e III<sup>c</sup> e XXVI anos.

**1389**, Junho, 15, Lisboa – *D. João I permite a livre circulação de imigrantes para a cidade de Lisboa e proíbe que sejam presos ou, de qualquer forma, coagidos a não o fazerem.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 26.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a todollos juizes e justiças e conçelhos dos nossos regnos a que esta carta for mostrada saude. Sabede que nos oolhando os muytos e stremados serviços que nos e estes regnos recebemos da çidade de Lixboa e em como ela seja hũa das mayns nobres çidades que ha nos dictos regnos e porem lhe convem d´aver mayns servidores pera lavar e aproveitar os beens que em essa çidade e termhos della ... e querendo-lhe fazer graça e merçee teemos por bem e mando-vos que todollos homens e molheres e serviçaaes de quaeesquer çidades villas e logares dos dictos regnos que aa dicta çidade e termhos della queresem viir morar e servir que nom sejam enbargados elles nem seus beens nem suas molheres e filhos e filhas e todas suas cousas per vos juiizes e justiças e conçelhos nem ponhades ordinhações sobr´ello nem sobre seus beens nem os prendades nem façades nenhuum desaguisado e hos leixedes hii viir morar e servir sem outro embargo nenhuum enquanto lhes aprouguer de servir e morar na dicta çidade ... nom enbargando cartas nem privilegios nem ordinhações que per nos nem per esses conçelhos sejam postas em contrairo dello, unde al nom façades. Dante na dicta çidade quinze dias de Junho el rey o mandou Stevam Dominguez a fez Era de mill quatroçentos e vinte e sete anos.

[Assinado:] El rey.

**1390**, Março, 7, Coimbra – *D. João I abdica, em benefício do concelho de Lisboa, dos montantes já obtidos e dos que viessem a ser recolhidos até ao dia 1 de Abril seguinte, relativos à "imposição dos quatro dinheiros", para que possa saldar algumas das suas dívidas e encargos.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 30.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a vos corregedor e juizes da nosa muy noble leal cidade de Lixboa saude. Bem sabedes como em essa çidade som postas enposi[ç]ooes per o conçelho della per nosso mandado dos quatro dinheiros e como nos mandamos que o que rendese as dictas emposiçooes fose posto em mão de dous homees boons ataa que se livrasem estas cortes o que se delas avya de fazer e ora nos acordamos por nosso serviço e por proll e bem desa çidade que o conçelho dela aja pera pagar as dividas que deve e pera soportar os outros seus encargos todo o que as dictas emposiçoes renderom ataa ora e renderem ataa primeiro dya d´Abril este primeiro que vem da Era desta carta asi na dicta çidade come em seu termho e porem vos mandamos que façades entregar ao dicto conçelho todo o que as dictas emposiçoes renderom e renderem ataa o dicto primeiro d´Abril como dicto he sem outro embargo nenhuum que lhes sobr´elo seja posto, unde al nom façades. Dante na çidade de Coinbra sete dyas de Março el rey o mandou Vasco Eanes a fez Era de mil e quatrocentos e viinte e oito anos.

(Assinado:) El rey.

Pagou nihil.

## 21

**1390** Maio 14, Coimbra – *D. João I perdoa ao concelho de Lisboa o pagamento da dívida referente ao armamento retirado do armazém de Lisboa em 1382 e utilizado para defesa da cidade quando uma frota proveniente da Biscaia fundeou no Tejo e lançou ataques contra povoações dos arredores de Lisboa.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 147.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Purtugall e do Algarve a vos Alvaro Gomçalvez veeador da nossa fazenda e ao nosso almoxariffe escripvam do almazem da nossa muy noble leall çidade de Lixboa e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o conçelho e homens boons dessa çidade nos emvyarom dizer que em tempo de el rey dom Fernando nosso irmãoo a que Deus perdoe quando os bescainhos jaziam com a frota no porto sobr ´essa cidade elles tomarom e ouverom desse nosso almazem hũa soma d ´armas pera defenssom dessa çidade as quaaes dizem que despenderom des emtom a ca em serviço do dicto rey nosso yrmãao e nosso e que nom embargando esto ora som costrangudos que paguem e tornem as dictas armas e que nos pediam por merçee que pois assi forom despessas em noso serviço e em defenssom desa çidade que lhas quitasemos e mandasemos que nom fosse por ellas costranjudos. E nos veendo o que nos pediam e querendo-lhis fazer graça e merçee teemos por bem e quitamos-lhe todallas armas que elles ouverom do dicto almazem em tempo do dicto rey nosso irmãoo e nosso quando os <dictos> bezcainhos jaziam com a frota sobr ´essa çidade e porem vos mandamos que os nom costrangades nem mandedes costranger por ellas em nem hua guissa que seja ca nossa merçee he de lhas quitarmos e se lhes por esta razom alguuns beens ou penhores som tomados ou embargados fazede-lhos logo tornar e entregar sem outra comtenda nenhũa, unde al nom façades. Dantra na çidade de Coinbra XIII<sup>o</sup> dias de Mayo el rey o mandou Gonçalo Caldeyra a fez Era de mill e IIIc e vinte oito anos.

71

## 22

**1390**, Julho, 28, Santarém – *D. João I ordena aos almoxarifes e escrivães das terçenas que não exijam ao concelho de Lisboa o pagamento da pregadura retirada daquelas instalações para a construção de caramanchões e outras estruturas de defesa aquando do cerco de 1384.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 33.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a vos nossos almuxarifes e scripvaaes das tarçenas da çidade de Lixboa e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o conçelho e homees boons da nossa mui noble leal çidade de Lixboa nos enviarom dizer que quando sobre esa çidade jaziam nossos imigos que elles ouverom mester hũa soma de pregadura e que a ouverom dessa tarçena pera fazer os caramanchões e outras cousas que conpriam pera defenssom da çidade e que ora vos os costrangedes que a paguem e que nos pediam por merçee que a ouvessemos por bem despesa e

mandassemos que nom fossem por ello costringudos. E nos veendo o que nos pedia e querendo-lhe fazer graça e merçee teemos por bem e avemos por bem despesa a dicta pregadura que asi ouverom dessa tarçena<sup>36</sup> no dicto tempo e mandamos que nom sejam por ello demandados [nem] costringudos e porem vos mandamos que nom costringades nem mandedes costringer o dicto conçelho que paguem a dicta pregadura em nenhua gisa que seja e se lhes por esta razam alguns beens ou penhoras som tomados fazede-lhos logo entregar unde all nom façades. Dante em Santarem XXVIIIº dias de Julho el rey o mandou Alvaro Gonçalvez a fez Era de mil IIIc XXVIII anos.

[Assinado:] El rey.

## 23

**1390**, Julho, 29, Santarém – *D. João I determina ao corregedor de Lisboa, Rodrigo Esteves, que cumpra o capítulo das cortes de Elvas de 1361 que estipulava que nas avaliações dos bens dos aquantados não devam ser levadas em conta as roupas de vestir e de cama.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 34.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos Rodrigu ´ Estevez corregedor por nos na nosa muy noble leal çidade de Lixboa que ora mandamos que façades acontiar os dessa cidade e de seu termo pera teerem os cavallos e armas que lhes mandamos teer pera nosso serviço e por defenssom da terra e a outros quaesquer que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o concelho e homeens boons dessa çidade nos envyaram dizer que a elles acontiam ora em estes acontiamentos as roupas de vestir e as roupas de camas que teem seendo defeso pollo arrtigo que el rey dom Pedro nosso padre fez nas cortes d ´ Elvas que nom fosem acontiados em taaes cousas como estas as dictas roupas de camas e de vestir e que recebem em ello grande agravamento e que nos pediam por merçee que lhes mandassemos guardar o dicto arrtigo e nos veendo o que nos asy dizer e pedir envyaram e querendo-lhes fazer graça e merçee fizemos perante nos viir o dicto arrtigo que sobr ´ esto foy fecto nas dictas cortes d ´ Elvas per o dicto rey nosso padre e achamos per ell que o dicto rey noso padre outorgou ao poboo que lhe nom fossem acontiados nas contias per que ouvesem de teer os cavallos e armas dous pares de panos de vestir seus e de suas molheres nem as roupas de suas camas que teverem aguisadamente segundo as pessoas que forem e porem vos mandamos que per esta guisa o guardedes aos moradores desa çidade e de seus termos e all nom acontiedes em essas contias as dictas roupas de vestir e de suas camas como suso dicto he, unde all nom façades. Dante em Santarem XXIX dias de Julho el rey o mandou Gonçallo Caldeyra a fez Era de mill e IIIc e viinte oito anos.

[Assinado:] El Rey.

<sup>36</sup> Segue-se palavras riscadas: *e porem*.

**1391**, Fevereiro, 26, Évora – *D. João I determina que sejam cumpridos os prazos estipulados para a substituição dos cavalos mortos e que zelem par que esses cavaleiros continuem, durante esse período, a usufruir dos privilégios inerentes à sua condição socio-miliar.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 154v

Dom Joham pella graça de Deus rey de Purtugal e do Algarve aa vos juizes da çidade de Lixboa saude. Sabede que o conçelho e homens boons dessa çidade nos enviaram dizer que era hordenaçom destes reignons que quando alguum que era acomthiado pera teer cavallo e o tiinha que se lhe morria que des esse dia que lhe morrese ataa huum ano comprido nom era costrangudo que tevesse outro e demais que era escusado de pagar jugada esse ano e de todollos outros emcarregos como o eram aquelles que os tiinham vivos e que ora nom embargando esto e em como aalguuns desses taaes morrem os dictos cavallos que vos e o coudell dessa cidade e outros que nosso poder teem os costrangedes que tenham logo outros cavallos e os que por nos ham de recadar as nossas jugadas e aquelles a que as aveemos dadas e costragem que pagem as jugadas aquelles que acontheados forom pera teerem cavallos e os teem no que deziam que lhes era facta grande agravo e nos pediam por merçee que lhes ouvesemos a ello remedio. E nos veendo o que nos dizer e pedir emviaram e porquanto fomos çerto do que dicto he e querendo-lhes fazer graça e merçee teemos por bem e mandamos a vos e aos nossos ofiçiaaes e a outros quaaesquer que as dictas jugadas ouverem de recadar e quaaesquer outros que desto ouverem conhecimento e a todallas outras nossas justiças a que esta carta for mostrada que quãdo acontecer que morram os cavallos a estes que asi som acontiadados pera teerem se esses cavalos eram reçebondos que os nom costrangades que tenham outros des o dia que lhes asi morrerem ataa o dicto ano comprido e que esse ano nom seja costrangudo que pague jugada nenhua e seja escusado de todollos outros encarregos de que forem escusados os outros que acontiadados som pera teerem os dictos cavallos e os teem e que posam gouvir (?) de todallas honrras e privilegios e liberdades que de senpre ouverom e ham aquelles que aconthiadados forom pera teerem os dictos cavallos e os teem e nom consentades a nem huum que lhes contra esto vaa em parte e em todo e lhe façades comprir e aguardar esta carta pella guissa que em ella he contheudo, unde all nom façades e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta. Dante na çidade d ´Evora XXVI dias de Fevereiro el rey o mandou per Ruy Lourenço daiam de Coinbra liçençado em degredos do seu desenbargo Gonçalo Anes a fez Era de mill IIII<sup>o</sup> e vinte e nove anos.

**1391**, Fevereiro 26, Évora – *D. João I ordena ao coudel dos aquantiados de Lisboa que não constanja os besteiros do conto cuja quantia ultrapassa as 6000 libras a servir como besteiros de garrucha. Porém, autoriza esses mesmos besteiros, sempre que a sua fortuna o permita, a servir como aquantiados em cavalo, devendo, no entanto, ser substituidos no conto.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 154v.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Purtugal e do Algarve a vos nosso coudell dos cava-

leiros e pioons e beesteiros que ora sodes na çidade de Lixboa a outros quallquer [sic] que ao deamte for a que esta carta for mostrada saude. Sabede que os beesteiros do conto dessa çidade nos emvyarom dizer que vos os costrangedes ora que tevesem beestas de garuchas e solhas e gorgemeliis pella guissa que os fazedes teer aos outros que nos<sup>37</sup> ora novamente mandamos fazer que teverem comtias de seis mill libras porque lhes achades a dicta contia em o que dizem que recebem grande agravo averem agora de teer outras beestas senom pella guissa que as de senpre teverom e pediam-nos por merçee que lhes ouvessemos a ello remedio. E nos veendo o que nos dizer e pedir emviarom teemos por bem e mandamos que posto que elles tenham contia das dictas seis mill libras que os nom costrangades nem mandedes costranger que tenham outras bestas nem outras armas senom pella guissa que as tiinham em antes come beesteiros de conto e se alguuns por esta razom som pressos ou lhes teendes tomados alguuns beens soltedes logo e lhes mandedes entregar seus beens [fl. 155] e se alguuns desses beesteiros amte quiserem teer cavallos que essas beestas mandamos-vos que lho reçebades e nom sejam costrangudos pera teer as dictas beestas e teendo elles os dictos cavallos que sejam taaes com que nos posam servir e ajudar a defender a terra e hirem acorrer quando conprir a nosso serviço e mandamos a Estevam Vaasquez Filipe nosso anadall moor e a outro quallquer que depois dell for anadall que os nom costranga que teenham as dictas beestas nem os ajam por beesteiros do conto e os aja por escusados dello e os tire do seu livro e ponham outros em seu logar e teendo elles asi os dictos cavallos pella guissa que dicto he mandamos que elles sejam escusados de pagar jugadas e que ajam aquellas honrras e privilegios que de senpre ouverom e ham aquelles que eram acontiadados e som pera teerem cavallos e os teem, unde all nom façades. Dante na çidade d´Evora vinte e seis dias de Fevereiro el rey o mandou per Ruy Lourenço daiam de Coinbra liçençeadado em degredos de seu desenbargo Gonçalo Anes a fez era de mill e III<sup>c</sup> e vinte e nove anos

## 26

**1391**, Março, 1, Évora – *D. João I determina que a escrivaninha do apuramento dos aquantados seja de novo entregue ao escrivão da câmara, como era sua prerrogativa.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 155.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos conçelho e homes boons da nossa muy noble leall çidade de Lixboa saude. Vimos o recado que nos emvyastes em que dizedes que a escripvaninha daapuraçom dos cavaleiros [e] piooes dessa çidade foy senpre isenta desse conçelho e que de sempre a ouvera o escripvam da camara dessa çidade sem avendo com ella outro nem huum mantiimento salvo aquello que avya com a dicta escripvaninha da camara e que nunca a outra nem hũa pessoa fora dada salvo em tenpo d´el rey dom Fernando nosso yrmãao a que Deus perdoe que a deu a Gonçallo Rodriguez a rogo da rainha dona Lianor sua molher e aa morte do dicto Gonçallo Rodriguez que o dicto rey dom Fernando a deu outra vez a Estevom Vaasquez da quall cousa parece que emvyastes recado ao dicto rey dom Fernando nosso yrmãao em que lhe pediades por merçee que porquanto o dicto ofiçio da escripvaninha perteençia ao esprivam da camara e era isento o dicto ofiçio desse conçelho que vos nom quisesse sobr´ello may

<sup>37</sup> Segue-se palavra repetida: nos.

agravar e mandasse que o dicto ofiço se tornasse ao dicto escriptvã da camara pella guissa que o senpre ouverom e ell vendo com os do seu conselho como o ofiço perteença a vos mandou que o ouvesse o dicto escriptvã da camara o qual livramento foy dado per Lourenç Eanes Fogaça que ora he nosso chanceler moor segundo mas compridamente he contheudo em huum estormento publico que nos a co envyastes com o theor da dicta carta e que ora novamente nos fizemos merçee do dicto ofiço a Pero Estevez criado do condestabre nom sabendo nos desto parte nenhũa coussa nem nos descobrindo o dicto Pero Estevez que a escriptvanhinha era desse conçelho no que dizedes que reçebedes de nos grande agravo e que nos pediades por merçee que mandasemos que o dicto vosso escriptvã ouvese o dicto ofiço da apuraçom pella guissa que o ouverom os escriptvães que ante ell foram. E nos veendo o que nos sobr ´ello dizer emvyastes e querendo-vos fazer graça e merçee teemos por bem e mandamos que o dicto escriptvã da vossa camara aja o dicto ofiço da apuraçom pella guissa que o ante aviam os outros escriptvães que amte ell foram nom embargando a carta que per nos he dada ao dicto Per ´Estevez nem outras cartas nem alvaraaes que per nos sejam dados ante nem depois desta nossa carta em razom do dicto ofiço salvo se o dicto Per ´Estevez fazer çerto que a dicta escriptvanhinha foy de senpre dada per todollos reis que ante nos foram a quaaesquer pessoas que elles della quisessem fazer merçee e em testemunho desto hi mandamos dar esta nossa carta. Dante na çidade d ´Evora primeiro dia de Março el rey o mandou Gonçalo Caldeira a fez Era de mil e IIIc e vinte e nove anos.

## 27

**1391**, Abril, 5, Lisboa – *D. João I autoriza aos lisboetas o uso de armas e de cotas de ouro ou douradas durante as festas religiosas do Corpo de Deus, de S. João e de Pentecostes.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro II de D. João I, doc. 39.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos Joham Perez e Joham Afonso juiz por nos na çidade de Lixboa e a todallas outras nossas justiças a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o conçelho e homeens boons dessa çidade nos enviaron dizer que elles acostumam que em o dia do Corpo de Deus e de San Johane e de Penticoste e tambem os do seu termho fazem em suas festas mui solene e honrradamente tragendo os homeens suas çintas e esspadas guarnidas e cothas douradas como se de senpre fezera e que porquanto se ora cheguavom viindo estas festas que se temia tragerem as dictas cousas com reço da nossa ley e deffesa que ora nos sobre tal razom fazemos em que mandavamos que nenhum homem nom trouvesse ouro nem cousa que o pareçesse por nom ... na pena que sobre tal razom he posta e nos pediam por merçee que lhe dessemos logar como o podessem trager a esse tempo sem outro embargo e nos veendo o que nos dizer e pedir enviaron e querendo-lhe fazer graça e merçee ao dicto conçelho teemos por bem e mandamos que em as dictas festas os da dicta çidade e de seu termho e outros quaaesquer que hi na dicta çidade estiverem aos dias e vesperas das dictas<sup>39</sup> festas e eemquanto durarem as dictas festas tragam e possam trager ouro e prata e todas out-

<sup>38</sup> Segue-se palavras riscadas: e *porem*.

<sup>39</sup> Segue-se palavra riscada: *çidades*.

ras joias<sup>40</sup> e roupas e quaees outras cousas quer que elles quisserem trager per a guisa que o de sempre trouverom enquanto as dictas festas durarem pella guisa que dicto he nom enbargando quaeesquer lex horrdinações que ora por nos en contrairo desto sejam fectas as quaees mandamos que se nom entenda em aquelles que as dictas cousas trouverem por as dictas festas na dicta çidade e termho como dicto he e passadas as dictas festas que se aguarde o que per nos he mandado e que esto seja senpre em cada huun ano e aos tempos das dictas festas, unde al nom façades e nos desto lhe mandamos dar esta nossa carta. Dante na çidade de Lixboa çinquo dias d´Abril el rey o mandou Stevam Domingez a fez Era de mill IIIlc vinte e nove anos.

[Assinado:] El Rey.

## 28

**1392**, Novembro, 10, Lisboa – *D. João I ordena a Silvestre Esteves, coudel dos aquantiados de Lisboa, que não obrigue ao serviço militar na qualidade de ginetes aqueles que para tal foram apurados por Álvaro Leitão.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 53.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugall e do Algarve a vos Silvestre Estevez coudell por nos na nossa muy noble leall çidade de Lixboa e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer per qualquer gisa [*que seja a*]<sup>41</sup> que esta carta for mostrada saude. Sabede que nos querendo fazer graça e merçee ao conçelho e homeens boons desa çidade teemos por bem e mandamos<sup>42</sup> que aqueles de cavallo que ora hy apurou Alvaro Leitom per nosso mandado peraa seerem jenetes e nos servirem quando a nosso serviço conprise come jenetes nom sejam daqui en deante jenetes nem apurados pera elles nem costrangudos que servam come jenetes e porem vos mandamos que os nom costrangades nem mandades costranger pera ello em nenhũa gisa que seja e os leixedes estar e servir com seus cavallos per [*a guisa que ante estavam*]<sup>43</sup> nom enbargando a apuraçom que asy foy fecta per o dicto Alvaro Leitom ca nossa mercee he que nom aja genetes nenhuuns em essa çidade nem em seu termho, unde al nom façades. Dante na çidade de Lixboa dez dias de Novembro el rey o mandou per Alvaro Gonçalvez seu vasallo e veedor da sua fazenda nom seendo hy os do seu desenbargo Vasco Eanes a fez Era de mill e IIIlc e trinta anos.

[Assinado:] Alvarus.

<sup>40</sup> No documento: *goias*.

<sup>41</sup> Restituído a partir do Livro dos Pregos, fl. 164.

<sup>42</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>43</sup> Restituído a partir do Livro dos Pregos, fl. 164.

**1395**, Novembro 23, Linhares (termo de Ansiães) – *D. João I determina que aqueles que pagaram as penas em dinheiro para as obras dos muros de Lisboa só devem ser libertados após mostrarem um documento comprovativo desse mesmo pagamento.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 58.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem fazemos saber que o conçelho e homees boons da nossa muy noble leal çidade de Lixboa nos envyaram dizer que nos lhes fizemos merçee pera repaymentto dos muros da dicta çidade das penas que forem avaliadas a dinheiros e que na nossa corte e desembargo per vezes som e foram julgadas penas de dinheiros aa dicta çidade que os nossos ofiçiaaes mandam soltar aquelles que asy som condapnados nas dictas penas ante que<sup>44</sup> lhes paguem as dictas penas que lhes asy som julgadas e que por estas coussas a dicta çidade nom ha as dictas contias e as sentenças nom ham effecto e que nos pediam por merçee que mandasemos que quando alguuns asy forem condapnados que nom sejam soltos ataa que nom mostrem aos dictos nossos ofiçiaaes estromentos de conhecimento do tesoureyro que for da dicta çidade e fecto per o escriptvam do dicto ofiçio como pagaram as dictas penas. E nos veendo o que nos asy dizer e pedir envyaram teemos por bem e mandamos a todollos juizes e justiças e ofiçiaaes e pessoas que desto ouverem conhecimento que quando alguas penas forem julgadas pera as<sup>45</sup> obras da dicta çidade que nom soltem nem mandem soltar aquelles contra que asy forem julgadas as dictas penas ataa que nom mostrem estromentos de como pagaram as dictas penas ao tesoureyro da dicta çidade como susso dicto, unde os huuns [e os] outros al nom façades. Dante em Linhares termho d´Ançiães XXIII dias de Novembro El Rey o mandou per Johane Afomso de Santarem escolar em lex seu vasallo e do seu desenbargo nom seendo hi Ruy Lourenço dayam de Coinbra leçenceado em degredos do dicto desenbargo Vasco Gonçallvez a fez Era de mil e IIIc e trinta e tres anos.

(Assinado:) Johanis.

**1396**, Junho, 27, Lisboa – *D. João I ordena ao coudel em Lisboa que não constranja os homens solteiros e que vivem em casa de seus pais a servir militarmente o conçelho, mesmo que possuam riqueza suficiente para serem aquantiados.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 68.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos nosso coudel em na çidade de Lixboa e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o conçelho e homees boons dessa çidade nos diserom que vos per nosso mandado costrangedes os homees solteiros que ... contia de dez mil libras que tenham cavalos o que he contra<sup>46</sup> os husos antigos e pediom-nos por merçee que mandassemos que nom fossem pera ello

<sup>44</sup> Segue-se palavras riscadas: *sejam soltos*.

<sup>45</sup> Sublinhado entre *quando e as*.

<sup>46</sup> Segue-se palavra riscada.

costranjudos posto que ajam contias. E nos veendo o que nos pediam e querendo-lhe fazer graça e merçee teemos por bem e mandamos-vos que nom costringades nem mandedes costringer os homeens solteiros dessa çidade e de seus termhos que steverem em poder de ou em casas com seus padres ou com suas madres emquanto os beens nom forem partidos que tenham cavallos nem armas posto que ajam contias per que os devam teer e lhes nom pnhades sobr ´ello outro nenhum embargo em nenhũa gisa que seja ca nossa merçee he de nom seerem pera ello costringudos como dicto he, unde al nom façades. Dante em a çidade de Lixboa viinte e sete dias de Junho el rei o mandou per Rui Lourenço deyam de Coinbra leenciado em degredos nom seendo hi ... Afomso scolar em Lex seu vassalo anbos do seu desenbargo Vasco Rodriguez a fez Era de mil e quatrocentos e triinta e quatro anos.

[Assinado:] Rodericus colimbrien decanus.

### 31

**1397**, Abril, 11, Évora – *D. João determina a Fernão Rodrigues Vilela, coudel em Lisboa, que cumpra à risca o resultado da avaliação dos bens dos aquantados, para que não sejam cometidas injustiças na atribuição das categorias socio-militares.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 72.

Dom Joham pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos Fernam Rodriguez Vilela nosso criado e caudel por nos na nossa muy noble leal çidade de Lixboa e a outro qualquer que hi depos vos for nosso caudel saude. Sabede que o concelho e homees boons dessa çidade xe nos enviarom agravar de vos dizendo que na nossa hordenaçom he conthudo que aquelles a que tem achadas contias de seis mil libras ou posto que lhes da dicta contia faleça duzentas ou trezentas libras que lhes sejam lançadas beestas e solhas com as outras armas que per nos he mandado que tenham da dicta contia e que ora vos nos avaliamentos que fazedes tanto que achades alguum contia que chegue a çinco mil libras logo lhe lançades a dicta beesta e armas e que recebem em elo agravamento e lhes hides em elo contra a dicta nossa hordenaçom e que nos pediam por merçee que lhes ouvessemos a ello remedio. E nos veendo o que nos pedia e porquanto nossa merçee he de elles nom seerem agravados contra a dicta nossa hordenaçom teemos por bem e mandamos-vos que vejades a dicta nossa hordenaçom<sup>47</sup> que sobr ´esto fizemos e lha conprades e aguardedes e façades conprir e aguardar pela gisa que em ella he conthudo e lhe nom vaades nem consentades ir contra ella em nenhũa manera que seja em tal gisa que eles nom ajam razom de se a nos mais enviar agravar sobr ´elo, unde al nom façades. Dante na çidade d ´Evora XI dias d ´Abril el rey o mandou per Rui Lourenço deam de Coinbra leçençiado en degredos e per Johane Afomso scolar em lex seu vassalo anbos do seu desenbargo Alvaro Gonçalvez a fez Era de mil IIII<sup>c</sup> XXXV anos.

<sup>47</sup> Segue-se palavra riscada: e.

**1397**, Julho ,30, Santarém – *D. João I compromete-se, mediante o cumprimento de certas contrapartidas por parte do concelho de Lisboa, a não voltar a convocar as milícias concelhias da cidade, salvo em situações excepcionais, para integrar a hoste régia.*

B) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 176.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Purtugal e do Algarve a vos Afonso Martinz Alvarnaz corregedor por nos na çidade de Lixboa saude sabede que nos com os do nosso conselho e com os homens boons dessa çidade que ora a co veerom a nos acordamos por nosso serviço e por guarda e defensom dessa cidade e da comarca de redor de nom mandarmos viir dessa cidade nem de seus termos [fl. 176v] e d' Almadaa e de Cascaaes e de Couna e de Ribatejo ataa o rio das Angias e da Alhandra e da Alverca nem huas gentes de çavallo nem de beestas de garrucha nem piooes e beesteiros do conto e de mandarmos armar alguas galees por guarda dessa çidade e ribeira della e da costa do mar da nossa terra e que pera esto o conçelho dessa cidade e dos sobre dictos lugares nos enprestassem pera esto huum conto desta nossa moeda que ora corre e que nos com os vereadores e procurador dessa çidade e com seis homens boons della quaaes vos e esse conçelho pera ello escolherdes repartades o dicto emprestido per todollos moradores dessa çidade e seus termos e dos dictos lugares pera pagar cada huum em ell segundo a contia que ouver e que nenhuas pessoas nom sejam escusadas do dicto enprestido por cartas nem privilegios que tenham nossos ofiçiaaes e da rainha e do conçelho nem moedeiros e mouros e judeus e viuvas e homens e mulheres solteiras que vivem per si e manteem fazendas e todallas outras pessoas afora donas viuvas que forom mulheres de fidalgos e cavaleiros e outras viuvas honrradas que nos falamos com os dictos homens boons e outrossy aquelles que per seus talantes nos aco veem servir na guerra posto que nom sejam nossos vasallos e porem vos mandamos que com os dictos vereadores e procurador e homens boons dessa cidade que pera esto ham de seer asiinados repartades o dicto enprestido pella guisa susso dicta e o façades tirar aa mayor aguça que se fazer poder ca he cousa que conpre muyto a noso serviço e mandamos aos juizes dessa çidade e dos sobre dictos lugares que costringam os moradores delles que paguem no dicto enprestido segundo lhes for repartido como dicto he e lhes façam todollos costringimentos que lhes sobr' ello per nos for mandado e quanto he na parte dos nossos moedeiros pousados e ofiçiaaes da moeda que nom servem continuamente mandamos que o noso tossoureiro façaa o repartimento que lhes ouver de seer facta pera pagarem no dicto enprestido e que sejam por ello costringidos per o dicto thesoureiro nom per outro nenhum, unde al nom façades. Dante em Santarem XXX dias de Julho el rei o mandou Alvaro Gonçallvez a fez era de mjl IIIIc XXXV anos.

**1397**, Novembro, 28, Lisboa – *D. João I adia o pagamento de todas as dívidas do concelho de Lisboa, enquanto durar a guerra entre Portugal e Castela.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 73.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos nosso corregedor...<sup>48</sup> e justiças da nossa çidade de Lixboa e a outros quaesquer que esta ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que o conçelho e homeens boos desa çidade nos disserom que o dicto concelho he obrigado<sup>49</sup> a muitas pessoas em grandes contyas de dinheiros e d´outras cousas os quaes demandam a dicta çidade pollas dictas dividas perante vos e som ja dellas julgadas per sentenças e dellas teem nossas cartas per que mandamos fazer per as dictas sentenças e execuçom e remataçom nos beens do dicto concelho e porque a dicta çidade aquello que tem e posto que mays fosse ho ha mester pera almazem e armas e beestas e troons e pera outras cousas que comprem pera factio de guerra e defensom della que nos pediam por merçee que lhes espaçasemos as dictas dividas ataa huum tempo quanto<sup>50</sup> nosa merçee fosse. E nos veendo o que nos pediam e querendo-lhe fazer graça e merçee ao dicto concelho teemos por bem e espaçamos-lhe todas suas dividas que o dicto concelho deve a quaesquer pessoas que sejam asy per escrituras publicas come sem ellas a todos preitos e demandas movudos e per mover que quaesquer pessoas ouverem com ho dicto concelho per qual guisa que seja da dada desta nossa carta em deante emquanto esta guerra durar e porem vos mandamos que o nom costringades nem mandedes costringer o dicto concelho por ellas e se factos hi ha por ello hordenados que nom vaades per ellos mays em deante e se sentenças som dadas que nom façades<sup>51</sup> fazer por ellas exucações [sic] nem obra nenhũa e se facta he nom lhe façades por ello vender nem rematar seus beens e leixade todo star quedo no ponto e stado<sup>52</sup> em que ora estiver ataa fim da dicta guerra nom embargando quaesquer cartas nossas que esas pessoas tenham contra o dicto concelho ca nossa merçee he de lhe seer aguardado este espaço, unde al nom façades. Dante em a çidade de Lixboa XXVIII dias de Novembro el rey o mandou per Lourenç´Eanes Fogaça seu vassallo e chanceler moor a que esto mandou livrar<sup>53</sup> Vaasco Rodriguez a fez Era de mil e IIII<sup>o</sup> e XXXV anos.

### 34

**1398**, Março, 14, Évora – *D. João I compromete-se a manter a isenção de dízima concedida aos que trouxessem cereais para vender em Lisboa enquanto durasse a guerra, mesmo no caso de virem a ser assinadas as pazes com Castela.*

A) AML-AH, Provimto do Pão, Livro I do Provimto do Pão, doc. 15.

Dom Joham pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem fazemos saber que o conçelho e homeens boos da nossa mui noble leal çidade de Lixboa nos envyaram dizer que elles teem nossa carta per que lhes ... per que quitamos <aos> que aa dicta çidade trouverem pam de fora de nossos regnos a<s> dizimas del que aviamos d´aver e que elles per bem da dicta carta fezerom seus trauttamentos com alguuns mercadores que lhes trouxessem e que porem teem a lo enviado seus navios e porque podem acontecer de nos Deus dar paz e a dicta

<sup>48</sup> Suporte danificado por rasgão.

<sup>49</sup> Segue-se palavra riscada: *aa*.

<sup>50</sup> Segue-se palavra riscada: *que*.

<sup>51</sup> Segue-se palavras riscadas: *por el*.

<sup>52</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>53</sup> Segue-se palavra riscada.

carta que lhe demos nom se entende salvo emquanto durar a guerra e os navios viindo em seendo paz see-lhes-hia demandada a dizima dele nos pediam por merçee que lhes quitassemos a dizima do pam que assi trouvessem. E nos veendo o que nos assi<sup>54</sup> pedir enviaram teemos por bem e mandamos que em caso que os dictos navios venham seendo paz que os mercadores delles nom sejam demandados nem costringidos por a dizima do pam que assi trouverem e porem vos mandamos que os nom costringades nem mandedes costringer por as dictas dizimas em nenhũa guisa que seja ca nossa merçee he de lhas quitarmos como dicto he, unde al nom façades. Dante em na çidade d ´Evora XIII dias de Março el rei o mandou<sup>55</sup> per Alvaro Gonçalvez de Freitas seu vasalo nom seendo hi os veedores da sua fazenda Gonçalo Caldeyra a fez era de mil IIII° XXXVI anos.

[Assinado:] Alvarus.

### 35

**1398**, Outubro, 30, Porto – *D. João I manda descontar nos pedidos lançados nas Cortes do Porto de 1398, os montantes que haviam sido emprestados ao rei por alguns lisboetas no início da guerra com Castela.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 74.

Publicado em: Iria Gonçalves, Pedidos e Empréstimos Públicos em Portugal Durante a Idade Média, Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal, Lisboa, Centro de Estudos Fiscais da Direcção - Geral das Contribuições e Impostos - Ministério das Finanças, 1964.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a vos sacadores e tiradores dos nossos pedidos que nos ora foram prometudos per os concelhos dos nossos regnos em esta çidade do Porto<sup>56</sup> e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude. Sabede que os procuradores do conçelho da cidade de Lixboa que aqui veerom ao juntamento que fizemos na dicta cidade do Porto nos disserom que alguns moradores da dicta cidade de Lixboa <e termos> nos enprestarom certas contias de dinheiros pera o conto que nos o dicto concelho enprestou quando se esta guerra começou e que ora ha hum ano quando fizemos as cortes em Coinbra mandamos-lhes descontar do que lhes amontava de pagar nos dous pididos que nos hy foram prometudos aqueles que nos assy enprestarom e que porquanto alguns enprestarom mais que aquelo que avyam de pagar nos dictos dous pididos nos pediam por merçee que mandassemos descontar em estes pididos que se ora assy ham de tirar a mayoria que assy enprestarom e porem vos mandamos que sem outro nenhum embargo descontedes aos sobre-dictos moradores da dicta cidade de Lixboa e <de seus termos> a mayoria do que assy enprestar desses pididos que ora avemos de tirar a mayoria dos dictos dinheiros que nos assy enprestarom que lhes nom foram descontados dos dictos dous pedidos<sup>57</sup> e lhes nom ponhades sobr ´ello outra nenhuma torva nem embargo em nenhuma maneyra que seja, unde al nom façades. Dante na cidade do Porto XXX dias d ´Outubro el rey o mandou per Alvaro Gonçalves seu vassalo e veedor da sua

<sup>54</sup> Segue-se palavra riscada: *pediam*.

<sup>55</sup> Segue-se palavras riscadas: *Gonçalo ...*

<sup>56</sup> Segue-se palavras riscadas: *em este*.

<sup>57</sup> Segue-se palavra riscada: *por*, seguida de *quanto*, que o escrivão não riscou nem sopontou.

fazenda Vasco Anes a fez Era de mil IIII<sup>c</sup> XXXVI anos. Nom seja duvida hu diz em antrelinhas termos e dos seus termos ca eu scripvam o fiz.

[Assinado:] Alvarus.

### 36

**1398**, Outubro, 31, Porto – *D. João I isenta do pagamento da dízima todos os que importarem ou trouxerem armas e arneses do estrangeiro, desde que se destinem a uso dos próprios e não ao comércio.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro I de D. João I, doc. 76.

Dom Joham pella graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem fazemos saber que o conçelho e homeens boons da nossa mui nobre leal cidade de Lixboa nos envyaram dizer que alguuns moradores e vezinhos da dicta çidade mandam trager de Frandes e d´Ingraterra e d´outras partes alguuns arneses pera seus corpos pera os teerem por nosso serviço e defenssom da terra e que nos pediam por merçee que pois os pera esto tragiam e nom pera vender que lhes quitassemos as dizimas delles. E nos veendo o que nos pediam teemos por bem e mandamos que assi os moradores e vezinhos da dicta çidade como de todollos outros lugares do nosso senhorio nom paguem nenhũa dizima dos arneses e armas que assi trouverem e mandarem trager pera seus corpos emquanto nossa merçee for e poremandamos a todollos almuxarifes rendeiros scripvaaes e outros ofiçiaaes e pessoas que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada ou trelado della em publica forma que nom levem nem demandem a dicta dizima em nenhũa maneira ca nossa merçee he de lha quitarmos em quanto nossa merçee for como dicto he, unde al nom façades. Dante na çidade do Porto prostumero dia d´Outubro el rey o mandou per Alvaro Gonçalves seu vasalo e veedor da sua fazenda Alvaro Gonçalves a fez era de mil IIII<sup>c</sup> XXXVI anos.

[Assinado:] Alvarus.

### 37

**1406**, Maio, 11, Santarém – *D. João I ordena ao corregedor em lisboa que não volte a apurar besteiros do conto sem a presença dos vereadores e procurador do conçelho.*

A) AML-AH, Chancelaria Régia, Livro II de D. João I, doc. 15.

Dom Joham pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve a vos corregedor<sup>58</sup> da nossa muy nobre leal çidade de Lixboa e a outros quaaesquer que esto ouverem de veer a que esta carta for mostrada saude e sabede que o conçelho e homeens boos da dicta çidade nos enviarom dizer que vos constringedes<sup>59</sup> e fazedes ora novamente beesteiros do conto sem os vereadores e procurador do dicto conçelho e que estes que assy constringedes som boons e ricos e teem boos arneses conpridos pera nosso serviço em facto d´armas e que pero nos dizem que eles teem arneses e estam bem prestes pera nos servir em facto d´homeens d´armas com seus arneses quando lhes

<sup>58</sup> Segue-se palavra riscada: *e j.*

<sup>59</sup> Segue-se palavra riscada.

for mandado que vos nom ensinbrades [?] delo senom que todavia sejam beesteiros e tenham beestas o que he pouco nosso serviço ca outra vez que o mestre d' Avis esteve em a dicta çidade por frontero por os muitos homees d' armas que avia em a dicta çidade foy posta a batalha em Restelo e que de man... hi hordenaçom fecta que qualquer que ouver trezentas libras da moeda antiga nom seja constringido por beesteiro salvo por homees d' armas e que fosse nossa merçee de mandarmos guardar a dicta hordenaçom sobr' elo fecta e outrossy que nom fossem<sup>60</sup> factos nenhuuns beesteiros do conto<sup>61</sup> em a dicta çidade e seu termho salvo presente eles porquanto seram conhoçidos deles cada huum e seu graao e nos veendo o que nos dizer e pidir enviarom e porque nossa merçee he fazer-se assy teemos por bem e mandamos-vos que guardedes e façades guardar a dicta hordenaçom sobr' esto fecta e que outrossy nom façades nem constringades nenhuum<sup>62</sup> em a dicta çidade e seu termho pera seer beesteiros do conto salvo presentes os vereadores e procurador e com eles e com seu acordo e que aqueles que com eles acordardes que o sejam que esses façades e constringades pera elo e outros nenhuuns nom sem outro embargo nenhuum que sobr' elo ponhades ca assy he nossa merçee, unde al nom façades. Dante em Santarem XI dias de Mayo el Rei o mandou per Fernam Gonçalvez e Vasco Gil de Pedrosso leçençiadoss seus vasalos e do seu desenbargo Fernam Perez a fez a fez Era de mil IIIIc R IIIIº anos

[Assinado:] Vallascus.

[Assinado:] Fernandus Licenciatus ...

### 38

De **1422**, Fevereiro, 8, Calhandriz, a **1422**, Fevereiro, 11, Alhandra – *Relatório do processo de recrutamento dos beesteiros do conto das povoações de Calhandriz e de Alhandra.*

A) AML-AH, Colecção por organizar, Livro I de Sentenças, doc. 23.

Sabham quantos este estromento de riiquirimento virem que na era de miil e quatrocentos e<sup>63</sup> sasseenta anos oiito diias do mes de Fevereiro na aledea da Calhandriiz termho da cidade de Lixbõa em prezença de mim Estevam Goncallvez<sup>64</sup> taballiiam d' ell rey jeeral em na coreiiçom da Estremadura e as testemunhas que adeante sam e ... em no dicto logo pareçeo Vaasco Viicente morador em Aboçellas anadall dos beesteyros do dicto logo d' Aboçellas e da Calhandriz e da Alhandra e da Çapatariia e d' outros logares segundo por el dicto Vasco Viicente foi dicto e mostrou hum rooll de numero de beesteiros sabudos que em no dicto rooll do numero eram contiuidos escryto em porgamiinho o qual rooll por miim dicto taballiiam foii liiudo e probiicado o qual dicto rooll do dicto numero pareciia asiinado per Vaasco Fernandez de Tavora anadal moor de Purtugal e per Armom Boutiim escriivam da adanariia do dicto senhor reii em no qual rooll do dicto numero eram contiuidas estas cousas que se adeante seguem:

<sup>60</sup> Segue-se palavra riscada: *constringido*.

<sup>61</sup> Segue-se palavras riscadas: *senom por*.

<sup>62</sup> Segue-se palavra riscada: *pera*.

<sup>63</sup> Segue-se palavra riscada: *ciin*.

<sup>64</sup> No documento: *Goncallvez*.

Titulo dos beesteiros do conto da Alhandra e da Tore da Negra e da Calhandriiz e da Çapatariia e d´Aboçellas e de Viilla de Reii e d´outros logarres termho de Lixbõa os quaes sam dados per os vareadorres e procurador da dicta cidade a Vaasco Fernandez de Tavora vassallo d´ell reii e apurador dos beesteiros do conto em comprimento dos trezentos beesteiros do conto do numero que ha na dicta cidade ... em prezença de Armam Boutiim escriivam da dicta<sup>65</sup>apuraçom dos quaes he anadel Vaasco Viçente morador em Aboçellas por serviçom d´ell rey.

E em outro logar do dicto rooll do dicto numero diiziia asi segundo per miim dicto taballiam foi liiudo e probiicado pella giisa que se adeante segue:

So o qual anadall o dicto anandal eu dicto apurador mando da parte do dicto senhor reii que costrangades e mandedes costranger os sobredictos beesteiros e cada huum delles que do diia deste numero feito ataa seiis somanas primeiras siiguiintes pareçam perante o dicto anadal com senhas beestas bõas e reçebondas e farees que se nom arrmem nem posam arrmar ao ciinto salvo com follga e com pollee e pera cada huum melhor e maiis liigeiramente armarem e posam e posam armar sua beesta e qualquer beesteiro que ao dicto tempo nom parecer com a dicta beesta e follga e pollee perante o dicto anadal mandou ao dicto anadal e porteiro que os comprem e façam compriir per os beens daquelles beesteiros que as nom tenerem nem com ellas nom appareçerem passado o dicto tempo e lhos façom todaviia teer pera serviço d´ell reii com tres duziias de viiratões empenados e que se os elles anadal e porteiro asii nom fezerem sejam bem çertos que serem privados de seus ofiiçios e per seus beens delles anadal e porteiro sejam compradas as dictas beestas e follgas e pollees em o dicto allmazem e dados aos dictos beesteiros que per sua miingua as nom tenerem nem teem ao tempo que lhes asii foi asiinado e desto nom sejam nem sera nenhuum escussado porque assy o manda o dicto senhor reii em sua orrdenaçom e outrossii lhe mandou o dicto apurador que os dictos beesteiros de como sejam todos igual dados a serviir e que huum delles nom serva maiis huum que o outro e que se allguum nom for em no dicto logo e for a outras partes fazer sua prol que per seus beens seja outro tiudo a serviir por el ao tempo que a ell aconteçer o serviço do dicto senhor reii de guiissa que todos sejam igualldados e nom reçebam agravo ca serviido maiis huuns que os outros e porque nos o conçelho ou asiinou a ell reii por beesteiros do conto e outrossii lhe mandou que os costrangam que cada huum domiingo vãao ao tereiro jugar a beesta segundo he custume<sup>66</sup> a ordenaçom he contiuido outrossii lhes façam aguardar seus priviilegios e lhes façam aa custa dos dictos beesteiros sair seus aagravos de giisa que os dictos beesteiros nom reçebam agravos per miingua que lhes seus priviilegios seerem agravados e que se allguum beesteiro falleçer per morte que o dicto anadal lhe tomem a beesta e çiinto de luitosa pera o dicto anadal moor e lha emvii onde ell for so pena do ofiicio e em testemunho desto lhe dei este numero. Fecto em Lixboa viinte e seiis diias de Janeiro Armam Boutiim o fez Era de miil e quatrocentos e sasseenta anos.

E outrossii os beesteiros que assii eram contiuidos em no dicto rooll do dicto numero sam estes que se adeante seguem:

Item Vaasco Viiçente çapateiro morador em Abocellas anadal.

Item outrossii diiziia em outra regra que era contiuida em no dicto numero diiziia asii:

<sup>65</sup> Segue-se palavras riscadas: *escriivam da dicta*.

<sup>66</sup> Segue-se palavra riscada: *em*.

Beesteiros da Alhandra e da Calhandriz e ou[*tro*]ssii os dictos beesteiros que asii viinham escriitos em no dicto rooll do numero vinham logo despos esto que dicto he viinham escriitos pella giissa que se adeante seguem:

Item Martiim Gonçallvez da Alhandra, Item Estevam Dominguez da Alhandra, Item Pero Viiçente sobriinho de Domingos Lourenço da Alhandra, Item Pedr ´ Afonso<sup>67</sup> do Oraca (?) Anes morador em na Alhandra, Item Fernande Estevez da Alhandra, Item Pere Estevez da Alhandra, Item Joham Afonso jenrro de Rodriig ´ Eanes da Calhandriiz, Item Afonso Gonçallvez da Calhandriz, Item Giil Vaasquis da Calhandriiz, Item Martiim Domiinguez do Paaço da Alhandra.

Item outrossii era maiis contiuido em no dicto rooll do numero estes outros beesteiros se adeante seguem que diiziia asii:

ABoçellas dados <de> novo:

Item Gonçall ´ Eanes criado de Ruii Cravo morador em Aboçellas, Item Afonso Gonçallvez que casou com a dona? Rudãao, Item Pedr ´ Eanes que cassou com a criada de Ruii Cravo.

E outrossii era ... contiuido em no dicto rooll do numero outros beesteiros de Villa de Rey de novo dados:

Item Martiim Gill de Villa de Rey filho de Gil Perez, Item Joham Fremoso de Viilla de Reii.

Item andavam contiuidos em no dicto rooll do numero outros beesteiros ... de novo dados:

Item Joham Viiçente Cochiino fiilho Viiçente Martiinz da Granja(?), Item Estevam Piicam ... Item Lopo Afonso porteiirro vendeiirro, Item Rodriig ´ Eanes çapateiirro da Çapataria (?).

As quaees cousas e cada hũa dellas que asii eram contiuidas em no dicto rooll do dicto numero eu dicto taballiam lhis probiiqueii e probiiqueii segundo as eu pude decrarar e emtender como dicto he em no qual dicto logo da Calhandriiz ante o portal das casas da morada de mim dicto taballiam pareceram hii o dicto Afonso Gonçallvez e o dicto Giil Vaazquez moradores em no dicto logo que assii andavam em no dicto rooll do numero contiuidos por beesteiros aos quaes foii logo liiudo o dicto numero por miim dicto taballiam e des que lhes asii foii liiudo as cousas contiuidas em no dicto rooll do numero logo o dicto Vasco Viiçente anadal lhes diise e requereo e frontou logo da parte do dicto senhor reii que porquanto elles amdavam anbos em no dicto numero<sup>68</sup> escriitos por beesteiros que lhes requeriim logo da parte do dicto senhor reii e do infante que ataa hum mes comprido primeiirro siiguiinte parecesem perante el dicto anadal em no dicto logo d ´ Aboçellas onde el dicto anadal ora he morador<sup>69</sup> e que parecesem perante el per aquella me (?) des (?) giissa que em no dicto rooll do dicto numero que lhes asii fii [sic] liiudo era contiuido segundo dicto he e que de qualquer reposta que el dicto Afonso Gonçallvez e Giil Vaasquez a ello desem que el dicto Vasco Viiçente anadal piidiia assii a mim dicto taballiam dello hum estromento com todallas outras repostas que a ello desem todollos outros beesteiros da Alhandra e juizes do logar da Alhandra a que el dicto anadal asii fezese o dicto riiquiriimento por serviço do dicto senhor reii frontando e requerendo logo el dicto anadal de mim dicto taballiam que por serviço do dicto

<sup>67</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>68</sup> Segue-se palavra riscada: *por*.

<sup>69</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>70</sup> Segue-se palavra riscada: *viintiineiro*.

senhor rey que chegase com ell ao dicto logo da Alhandra aa egreja de Sam Nhoane da Alhandra ou aa Torre da Negra que he couto do arcebispo da dicta cidade pois que eu taballiam jeral era como susso dicto he e esto que dicto he sendo asii dicto pello dicto Vasco Viçente <anadal><sup>70</sup> logo pellos dictos Afonso Gonçallvez e Giil Vaasquiz foii dicto e dado em reposta presente mim dicto tabeliam e as testemunhas adeante escriitas diiseram que elles e seus beens eram obriigados ao dicto senhor reii por galliotes e que serviiram ja o dicto senhor reii em duas armadas que o dicto senhor reii ja armara e que foram por galliotes e que tiinham o soldo do dicto senhor reii por este ano e pellos anos que ao deante ouvesem de viir pera o averem de siirviir em qualquer tempo que o dicto senhor quisese armar sua frota pera allguuns logarres que elles a prestes e obriigados eram pera o averem de serviir em na dicta frota que asii o dicto senhor reii armase como dicto he e logo pello dicto Vasco Viçente anadal foii dicto aos dictos Afonso Gonçallvez e Giil Vaazquis que pois que diiziam que elles eram galliotes que<sup>71</sup> amostrasem e lhe fezesem çerto como eram liivres de beesteiros e que el dicto anadal os nom costranjeriia maiis se lhe dello fezesem çerto e lhe elles amostrasen asii dello liivramento e pello dicto Afonso Gonçallvez e pello dicto Giil Vaazquiz foii logo dicto que elles lhe fariiam dello çerto a pouco tempo e que porquanto elles diiziam que eram asii galliotes que porem nom queriiam obedeçer ao dicto numerro como lhe eram mandado pello dicto senhor reii e dada asii a dicta reposta pello dicto Afonso Gonçallvez e Giil Vaazquiz como dicto he logo o dicto Vasco Viçente anadal a protestou logo por todo o seu dereito e custas e perdas e danos que el diizia que pella dicta razom faziia en el asii requerer os dictos beesteiros contiudos em no dicto numerro por serviço do dicto senhor reii a o aver e cobrar el dicto anadal pellos beens daquelles beesteiros que de dereito for que o ouver de pagar que niigriigentes fosem a nom obedeçerem ao mandado do dicto senhor reii do que assii era contiudo em no dicto rool do dicto nemerro como dicto he. Testemunhas que a esto que suso dicto he foram presentes: Vaasqu ´ Eanes beesteiro do conto e Johane Afonso çapateiro outrossii beesteiro e Pedr ´ Eanes todos moradores em no dicto logo d ´ Aboçellas e outros e eu Stevam Gonçallvez sobredicto taballiam que esto escrivii.

Item depoiis desto logo em no dicto diia e mes e Era sobredicta o dicto Vaasco Viçente anadal dos dictos beesteiros diise e requereo a mim dicto taballiam que da parte do dicto senhor rey por seu serviço chegase com el em no dicto diia aa egreja de San Nhoane da Alhandra como dicto he pera el fazer fronta e riiquiriimento aos dictos beesteiros da Alhandra se os achamos em na dicta egreja e que nom os achado en a dicta egreja que fariia o dicto requeriimento<sup>72</sup> ao juiiz do dicto logo que os mandase emprazar logo eu dicto taballiam fuii ao dicto logo com o dicto Vasco Viçente anadal estavam em na dicta egreja allguuns beesteiros que andavam com [sinal de tabelião-metade superior] [fl. 58] [sinal de tabelião-metade inferior] comtiidos em no dicto numerro e estando em na dicta egreiiia <Joham> o Carasco juiiz que ora he em na Alhandra couto do arçebispo da dicta çidade e outros homeens boons que hii estavam em no dicto logo o dicto Vasco Viçente anadal requerreo ao dicto juiiz que lhe emprazase da parte d ´ ell reii allguuns beesteiros que hii estavam em no dicto logo e os<sup>73</sup> beesteiros que hii nom estavam em na dicta egreja que el dicto juiz os mandase logo da parte do dicto senhor reii emprazar em suas casas onde os dictos

<sup>71</sup> Segue-se palavra riscada: *lhe*.

<sup>72</sup> Segue-se palavras riscadas: *ao dicto*.

<sup>73</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>74</sup> Segue-se palavra repetida: *trinta*.

beesteiros que asy andavam em no dicto numero fosse moradorres que parecesem perante el dicto Vaasco Viçente anadal com senhas boas beestas com suas follgas e com suas pollees e com trinta<sup>74</sup> viiratões empenados ao tempo que contiudo era em no dicto rool do dicto numero segundo logo o dicto numero foi amostrado ao dicto juiiz e por miim dicto taballiam probiicado seendo-lhe logo ao dicto juiiz liudos e decrarados os dictos beesteiros que lhe o dicto anadal mandava emprazar que parecesem perante el dicto anada[.] como dicto he seendo facta o dicto requiriimento<sup>75</sup> a el dicto juiiz por ell dicto anadal pella giisa que dicto he em no adro da dicta egreja e que de qualquer reposta que el dicto juiz a ello desse que el dicto anadal piidia a miim dicto taballiam [sic] dello huum estromento pera a merçee do dicto senhor reii ou de seu filho o infante Duarte logo pello dicto juiiz e pellos outros homeens boons e beesteiros contiudos em no dicto numero que em no dicto logo estavam foii dicto e dado em reposta ao dicto Vaasco Viçente anadal que el dicto juiiz nom lhe emprazaria nem mandaria emprazar nenhuuns dos dictos beesteiros que asii andavam contiudos em no dicto numero nem que se nom empachava de sua fronta nem de seu riiquiriimento que lhe asii era facta pello dicto anadal porquanto diiziam que o dicto logo da Alhandra era camara e couto do dicto arrçebispo onde elles eram moradores e que portanto el dicto juiiz nom fariia em ello nenhũa cousa sen mandado do dicto arrçebispo pois que em no seu couto moravam e viiviam e que el dicto<sup>76</sup> anadal fosse fazer a dicta fronta e riiquiriimento ao dicto arrçebispo e que o dicto arrçebispo lhe dariia reposta a ello e pello dicto anadal foii logo dicto que el nom avia que adubar com o dicto arrçebispo que como quer que o dicto couto fosse do arrçebispo que a terra era do dicto senhor reii onde el dicto juiiz e os dictos beesteiros asii eram moradorres e que porem el dicto juiiz os enprazase e costringase os dictos beesteiros da parte do dicto senhor reii que parecesem perante el dicto anadal como dicto he e el dicto juiiz e os que com ele estavam diiseram que o nom fariiam sem mandado do dicto arrçebispo e outrosii dezendo o dicto juiiz e os outros que hii com o dicto juiiz estavam que eram bem de prenderem o dicto anadal e mim dicto tabeliam e nos emviiarem presos onde esteve o dicto arrçebispo porquanto fomos ao dicto couto e que briitamos os priviilegios que elles diiziam que tiinham do dicto arrçebispo e que caiiram em siigrillegio o que de facta fomos presos se nos mais acharem na dicta egreja.

E depoiis desto aos onze diias do dicto mes de Fevereiro el dicto arrçebispo me mandou çiiitar que a tres diias parecese perante el a miim dicto tabeliam que eu que briitara seus priviilegios e que porem caiira em sagriillegio<sup>77</sup> e o dicto anadal de como elles<sup>78</sup> asii foii facta o dicto riiquiriimento pello dicto anadal e de como elles sobredictos nom quiriiam obedecer ao mandado do dicto senhor reii e de como nos quiseram prender como dicto he e da dicta çiiitaçom que a miim dicto tabeliam assii depoiis foii facta como dicto he o dicto Vaasco Viçente anadal piiduu asii a miim dicto taballiam de todo huum estromento com todo o teor do dicto rool do dicto numero pera a merçee do dicto senhor reii ou dicto senhor infante Duarte ou daquelles que esto por elles ouverem de veer e liivrar com direito. Testemunhas: o dicto Pedr ´ Eanes e o dicto Johane Afonso çapateiro e o dicto Vaasqu ´ Eanes anbos beesteiros do conto e moradorres todos tres em no dicto logo d ´ Aboçellas e Giil Vaazquez e Gonçallo Gomez do dicto logo do Calhandriiz e Afonso Miguez

<sup>75</sup> Segue-se palavra riscada: *fecto*.

<sup>76</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>77</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>78</sup> Segue-se palavra riscada.

de Soiiire e Joham de Esqueiuro e Afonso Gaiio do dicto logo da Calhandriiz e outros e eu sobredicto taballiam que esto escriuii.

Item depoiis desto em no dicto diia e mes e era sobredicta<sup>79</sup> o dicto Vasco Viiçente anadal e eu dicto tabeliam com el e as testemunhas adeante escriitas chegamos a cas[a] de Martiim Baroso criado do dicto senhor reii juiiz que ora he da freegesiia da Alhandra estando o dicto Martiim Baroso em na dicta sua pousada o dicto anadal lhe requereo ao dicto Martiim Barosso da parte do dicto senhor reii que logo pello porteiuro da dicta freegesiia mandase enprazar Johane Afonso morador em na dicta freegessia onde chamam os Morouços jennro de Rodrigu ´ Eanes que ataa oiito diias primeiros siiguientes que pera quinze diias do dicto mes de Fevereiuro el dicto Johane Afonso pareçese perante el dicto anadal com hũa boa beesta com sua follga e pollee e com trinta viiratões empenados segundo era contiudo em no dicto numero e logo o dicto Martiim Barroso juiiz mandou Estev ´ Eanes Durdiio porteiuro da dicta freegesiia que fose logo enprazar o dicto Johane Afonso pella giisa que suso dicto he e de como o emprazase que el dicto porteiuro asii dese a mim dicto taballiam a fe dello o qual porteiuro depoiis me dise e deu em fe que el fora a cas[a] do dicto Joham Afonso pera o aver d ´ emprazar pella giisa que lhe fora mandado e que o dicto Johane Afonso xe lhe escondera dentro em na casa onde el dicto Johane Afonso morava e que el perguntara aa molher sua por el e que lho negara e que el dicto porteiuro diise que o ouviira o dicto Johane Afonso de dentro da dicta sua casa e que nunca quisera saiir fora e que emtam el dicto porteiuro perante duas testemunhas diisera aa molher del dicto Johane Afonso que pois<sup>80</sup> que se o dicto seu mariido escondiia e nom queriia parecer fora que lhe diisese que pareçese o <dicto> diia perante o dicto anadal com todallas dictas cousas como dicto he. Testemunhas: o dicto porteiuro e Pedr ´ Eanes e Vasco Anes e Johane Afonso çapateiuro do dicto logo d ´ Aboçellas e outros e eu dicto taballiom que esto escriuii que<sup>81</sup> foii este estromento diia e mes e Era sobredicta e com as dictas testemunhas a todo o que dicto he eu dicto taballiam presente fuii a este estromento pera o dicto anadal escriuii<sup>82</sup> e riisqueii e antrelliinheii em no logo onde diiz e a mostrou onde diiz escrivam da dicta e onde diiz de novo e riisqueii onde diiz da Granja e em outro logo onde diiz ao dicto logo e em outro logar onde diiz e aqui meu siinal fiiz que tal [sinal de tabelião] he. Pagou com perda de tres loijas que eu dicto taballiam andei por feitura deste estromento e com regiisto<sup>83</sup> çem libra.

**1424** Fevereiro 24, Lisboa, câmara da vereação – *Instrumento lavrado e validado pelo tabelião João Lourenço, que traslada excertos de quatro livros nos quais foram registadas as férias da obra na barbacã entre a Porta do Ferro e a Porta da Alfofa.*

A) AML-AH, Chancelaria da Cidade, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 3.

<sup>79</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>80</sup> Segue-se palavra riscada: *se*.

<sup>81</sup> Segue-se palavra riscada: *fecto*.

<sup>82</sup> Segue-se palavras riscadas: *e aqui meu*.

<sup>83</sup> Segue-se palavras riscadas: *oiiteenta libra*.

Saibham quantos est[e] estromento virem que na Era do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mill e quatroçentos e viinte e quatro anos viinte e quatro dias do mes de Fevereiro em a çidade de Lisboa dentro na camara da vareaçom seendo hy Gill Martinz e Gonçallo Vaasquez Carregeiro vereadores em a dicta çidade e outrossy seendo hy Gomez Eanes escollar em direito e juiz dos factos çiviis em a dicta çidade pressente mim Joham Lourenço tabeliam d´el rey em essa mees[ma] çidade e testemunhas que adeante som escriptas e logo per os dictos vereadores foram mostrados ao dicto juiz quatro livros da despessa da dicta çidade per os quaes se mostrava a despessa que o conçelho da dicta çidade fez no portall da Porta do Ferro com a barvacãa que vay des o dicto portal ataa Porta da Alfouffa convem a saber:

O primeiro livro se começou primeiro dia d´Abrill Era de mill e llllc e oyto anos e se acabou Era Mª llllc e nove anos do quall ano foy tesoureiro do dicto conçelho Martim Anes no quall livro andavam registadas ferias da despessa do dicto portal e barvacãa e a primeira feria diz assy:

Item deu o dicto thesoureiro por hũa feria que se fez sete dias do mes d´Outubro a meestres e a lavrar no portall que se faz na Porta do Ferro e obreiros e a arrancar pedra e a carretar quantos e amassar call e molheres e moços a dicta pedra e call e bestas e a carretar area pera amasar call pera as dictas obras e por outras coussas contheudas na dicta feria que som em soma per todo çento e viinte e quatro libras e çinquo soldos e dous dinheiros. E na outra feria seginte que se fez XIIIº dias do dicto mes faz mençom que andarom meestre e obreiros como dicto he no dicto portall e barvacãa que se fazia aa Porta do Ferro e assy as outras ferias que foram factas na dicta obra ataa postromeiro dia de Março que o dicto Martim Anes sayo de tesoureiro.

E o segundo livro se começou primeiro dia d´Abrill de mill e llllc e nove anos e se acabou dez e seis dias d´Outubro dessa Era do quall tempo foy tesoureiro Gonçallo Perez Canellas no quall livro andavam outras ferias da despessa que o dicto conçelho fez no muro da barvacãa que vay da Porta do Ferro ataa a Porta da Alfouffa as quaes ferias se começaram triinta e huum dias de Março da dicta Era llllc IX ataa XIIIº dias do mes d´Outubro dessa Era que sayou de tesoureiro segundo no dicto livro mais compridamente he contheudo.

Item o terceiro e quarto livro se começaram XV dias do mes d´Outubro da dicta Era llllc e IX e se acabaram postromeiro dia de Março Era llllc e XI que Reymom Giraldez foy tesoureiro do dicto conçelho convem a saber:

Huum dos dictos livros se começou quinze dias do dicto mes d´Outubro da dicta Era llllc e nove e se acabou postromeiro dia de Março de llllc e dez no quall livro andavam outras ferias da despessa que fez o dicto conçelho no dicto muro e barvacãa que vay da Porta do Ferro ataa Porta da Alfouffa e assy nas outras ferias que o dicto tesoureiro fez ataa viinte e dous dias do dicto mes de Março da dicta Era llllc e dez contheudas no dicto livro.

Item o quarto livro se começou primeiro <dia> d´Abril Era llllc e dez e se acabou postromeiro dia de Março Era llllc e honze no quall livro andavam ferias da despessa do dicto muro e barvacãa as quaes ferias se começaram des tres dias do mes d´Abril Era llllc e dez ataa nove dias do mes de Fevereiro Era llllc e honze segundo no dicto livro e nos outros ante deste mais compridamente todo he contheudo.

Os quaes livros assy mostrados e ferias em elles assy contheudas como de suso faz mençom per os dictos vereadores foy dicto ao dicto juiz que lhes mandasse dar huum estromento que faça mençom dos dictos e despessas como dicto he pera a merçee d´el rey e se merçee fosse do dicto

senhor rey veer os dictos livros que elles som bem prestes pera os emviar mostrar aa sua merçee e o dicto juiz visto o seu dizer e pedir e vistos per elle os dictos livros mandou.lhes dar o dicto estromento com as claussollas susso dictas e deu a mim tabaliam sua autoridade per que lhe desse. Testemunhas que pressentes foram: o dicto juiz e vereadores e Filipe Daniell e Gomez Eanes escripvam que ora he da camara da dicta çidade e Vaasco Lourenço procurador do dicto conçelho e Joham do Rio e Egas Lourenço d ´ Alviree (?) e outros e eu Joham Lourenço tabaliam sobredicto que este estromento escripvi. E respançey des honde diz primeiro ata hu diz e se acabou por fazer verdade e antrelinhey hu diz dia e aqui meu synal fiz que tall he [sinal de tabelião] he.

#### 40

**1396-1431**<sup>84</sup>, Abril, 20, Santarém – *D. João I ordena ao corregedor, vereadores, procurador, concelho e homens-bons de Lisboa que tomem medidas contra o açambarcamento de cereal que habitualmente se seguia à chegada de remessas provenientes do estrangeiro.*

B] AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, fl. 127v.

Corregedor e vereadores procurador concelho e homeens boons da nossa mui nobre leal cidade de Lixboa nos el rey vos enviamos muito saudar. Bem sabees como quando ora vos corregeador vereadores e procurador ca vehestes a nos nos dissestes como a essa cidade vehera peça de pam e que porquanto algũas [pessoas] se trabalhavam comprarem mais que o que lhes era mester pera seus mantiimentos e esto por o despois revenderem e gaanharem em el e que vos parecia seer bem assy pera a cidade como pera todallas outras cousas nom seer consentido a taaes como estes que assy comprarem o dicto pam e porem nos pediees que vos mandassemos como sobr ´ ello fariees e nos vos dissemos que vos responderyamos a ello. Hora depois que vos nos fostes cuydamos sobr ´ esto e achamos que o que nos assy disestes que era bem e porem nos mandamos que vos tenhaaes em esto maneyra como nom conssentaaes a nehũas pessoas que comprem nenhuum pam salvo aquel que lhe per vos conçelho e homeens boons for alvidrado que lhes sera compridoyro pera seus mantiimentos em tal guissa que posto que o elles d ´ outra guissa queyram fazer que vos lho nom conssentaaes, unde al nom façades<sup>85</sup>. Dante em Santarem viinte dias d ´ Abril Lop ´ Affomso a fez.

<sup>84</sup> O documento encontra-se integrado no conjunto correspondente à documentação respeitante ao reinado de D. João I, pelo que julgamos que se trata de um diploma joanino. Confrontados os itinerários régios, verifica-se que, a ter sido elaborado na data que apresenta, pode remontar aos anos de 1396 (Humberto Baquero Moreno, op. cit., p. 275), de 1400 (Humberto Baquero Moreno, op. cit., p. 291), de 1401 (Humberto Baquero Moreno, op. cit., p. 295), de 1403 (Humberto Baquero Moreno, op. cit., 301), de 1407 (Moreno, p. 314), de 1410 (Moreno, p. 322), de 1413 (Moreno, p. 332), de 1414 (Moreno, pp. 335-336), de 1420 (Humberto Baquero Moreno, op. cit., p. 350), de 1423 (Humberto Baquero Moreno, op. cit., p. 358) ou de 1431 (Humberto Baquero Moreno, op. cit., p. 377).

<sup>85</sup> No documento: facades.





# **Tentativas para uma eficaz limpeza urbana de Lisboa nos princípios do século XVIII**

---

Paula Serafim

---

---



## Introdução

Um dos conjuntos de manobras operativas do Senado da Câmara de Lisboa para a realização de uma máquina administrativa funcional, levou à criação de uma contribuição tributária específica para a limpeza urbana da capital, nos inícios do século XVIII, enquadrando-se numa forma de governo própria.

Visando a eliminação de focos pestilenciais, as disposições sanitárias para a via pública, pontualmente emanadas pelo poder real e assiduamente pelo poder local, obrigou à remoção de lixos e imundícies diversas e à limpeza de lamas e águas corruptas, com o objectivo de acabar com as situações de desleixo, negligência e descuido, registadas nas queixas apresentadas ao Senado, tanto por particulares como pelos próprios oficiais camarários.

As preocupações com a limpeza da cidade mostram-nos o jogo de interesses, não só nas medidas higiénicas mas também nas preocupações económicas a elas associadas, tornando-se numa inquietação constante da edilidade, sustentada pelo poder central, em nome do bem estar social.

### O empenho e a vontade: a criação do Realete da Limpeza

A adopção de um princípio de responsabilidade social mútua apresentava-se como cenário de fundo para fazer face ao estado de sujidade em que se encontravam inúmeros locais da cidade. A fim de introduzir mudanças de atitude o rei D. Pedro II, em Setembro de 1701, resolveu enviar, através do seu secretário do Expediente e Mercês, Roque Monteiro Paim, um aviso ao presidente do Senado da Câmara, D. Francisco de Sousa, ordenando que fosse proibido o lançamento nas praias de tudo o que fosse lixo e imundícies, como era hábito fazer-se. Justificava tal ordem não só pela insalubridade do espaço como também pela grande despesa e perda de tempo com a limpeza desses locais<sup>1</sup>. Além disso, a intervenção portuguesa na Guerra da Sucessão de Espanha obrigava a que fossem tomadas medidas de natureza defensiva, o que exigia as praias, trincheiras e fortes da marinha desimpedidos de entulhos, para uma mobilidade eficaz em caso de ataque.

Neste aviso enviado ao Senado o rei indicava quais os locais de opção para os referidos despejos, notando-se também a questão prática do aproveitamento de alguns desses materiais para alinhamento dos caminhos, “o que for esterco e lama se lancem nas terras que se semeão, e que a calissa e outros entulhos semelhantes, que não podem ser de utilidade para as ditas terras, se deite nos covões do campo de Santa Clara e no campo do curral em forma que se aplaine a desigualdade em que está”<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Na origem deste aviso esteve uma queixa feita por um procurador da cidade, relativamente à excessiva despesa que se estava a ter com a limpeza e continuava a não se conseguir manter as praias da cidade em condições pois constantemente faziam-se todo o tipo de despejos, o que era considerado deveras prejudicial à saúde da população. (AML-AH, Livro II de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fl. 15).

<sup>2</sup> Ibidem, fl. 15v.

Porém, as instruções do monarca não ficaram por aqui e a 1 de Outubro seguinte uma carta enviada ao Senado por outro secretário régio, Mendo de Foios Pereira, refere que no âmbito das dúvidas levantadas pelos conselheiros do rei quanto ao facto de poder vir a ser prejudicial o lançamento, em grandes quantidades, das lamas nas terras agrícolas e depois do estudo e parecer de técnicos entendidos, o resultado sobre novos locais que servissem de vazadouro, localizava-os, de forma útil, nos próprios bairros onde eram produzidos esses detritos. Esta sugestão tornava-se uma resolução aceitável para o rei e deveria sê-lo também para a Câmara, porque ao mesmo tempo que se acomodavam os lixos obtinha-se uma economia na despesa do seu transporte.

Assim, no parecer daqueles técnicos, todo o tipo de lamas, caliças e outras imundícies formadas no bairro de São Paulo, deveriam ser utilizadas nas obras do baluarte que estava ser reconstruído nas traseiras da igreja de São Paulo, enquanto que as do bairro de Alfama podiam ser deitadas nos baldios de Santa Apolónia ou nas pedreiras do Campo de Santa Clara, ao passo que os detritos recolhidos no bairro da Mouraria podiam ser despejados no Campo da Forca ou nos covões de Nossa Senhora do Monte. E se as obras com as fortificações da marinha continuassem no ritmo lento que até aí as tinha pautado, então ainda haveria por muitos anos lixeiras disponíveis para comportarem lamas, caliças e outros lixos da cidade. Em acrescento, advertia-se ainda para o facto de que, sendo esta limpeza uma questão necessitada de grande cuidado, era forçoso que parte das despesas despendidas pela Câmara fossem repartidas pelos moradores da cidade, obrigando-os a pagar cada um, efectivamente, a parte correspondente à sua porta<sup>3</sup>.

Embora a saúde pública fosse uma razão forte para continuamente, não só o rei mas ainda mais o Senado, insistirem na limpeza das ruas a questão da diminuição, cada vez maior, do conteúdo dos cofres municipais era alarmante. Entre as inumeráveis despesas camarárias, as verbas despendidas com a fiscalização da limpeza das ruas e a efectivação das obrigações dos moradores de manterem limpas as suas portas originavam queixas repetidas dos almotacés e do procurador da cidade, principalmente nos bairros considerados mais problemáticos, não só pelo aglomerado de casas e de gentes como também pelas famílias nobres e pelos religiosos que aí viviam. Como afirmava o procurador da cidade, Manuel Jorge, num requerimento que apresentou á vereação camarária e do qual resultou uma consulta ao rei, com data de 26 de Outubro do mesmo ano de 1701<sup>4</sup>, o problema mais grave do bairro de Alfama, por exemplo, não estava tanto no povo, que na maioria das vezes juntava o lixo para ser recolhido nos dias em que passavam os "carretões", mas sim nos nobres e nos religiosos que se recusavam à limpeza do seu espaço.

Apresentando a sua proposta este procurador da cidade expunha a obrigatoriedade oficial de todos os residentes no bairro, sem distinção de classe, limparem diariamente as suas portas e local de passagem<sup>5</sup>, fazendo-se depois os despejos respectivos no local costumeiro das praias da Ribeira.

---

<sup>3</sup> Ibidem, fl. 16. A Câmara ao longo dos séculos foi emitindo posturas pontuais de proibição de fazer lixo em determinados locais, fiscalizando e controlando os despejos. Apontando como exemplo, a 18 de Junho de 1410, uma postura municipal obrigava todos os moradores de Lisboa a varrerem as suas "testadas", no período entre a Páscoa e o dia de São Miguel. [AML-AH, Livro de Posturas Antigas, fl. 11].

<sup>4</sup> AML-AH, Livro XVII de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fl. 366.

<sup>5</sup> Esta proposta não era uma novidade na história do município, um alvará de D. Manuel I, com data de 8 de Agosto de 1506, toma a providência de mandar ordenar aos oficiais camarários que ficassem atentos porque todas as pessoas, sem excepção de privilégios, deviam servir na limpeza da cidade contribuindo para o bem comum [AML-AH, Livro de Posturas Antigas, fl. 11].

A consulta de 26 de Outubro pretendia dar conhecimento ao rei do parecer favorável do Senado à proposta daquele oficial, pedindo também se poderiam ser reconsiderados os locais de despejo dispostos no aviso do secretário régio, Mendo de Foios Pereira, do dia 1 deste mês, porque a interdição das praias e a localização dos novos vazadouros não iriam proporcionar um maior asseio das ruas por parte dos moradores, mas sim a continuação do hábito antigo que transformava as margens do rio Tejo no local de todos os despejos.

Neste contexto, o Senado por sua vez avaliava a possibilidade de não obrigar os residentes a essa mesma limpeza, ficando a sua efectivação totalmente a cargo do município e fazendo-se a divisão dos custos por esses domicílios, até porque a experiência demonstrava que quando as imundícies eram recolhidas nos dias de passagem dos carros de recolha as ruas mantinham-se limpas durante mais tempo.

Em contraponto, a fiscalização que pesava sobre o cumprimento da norma da limpeza particular mostrou não só ser ineficaz, como também permissiva da pratica de abusos de autoridade e de algumas humilhações às pessoas, como se podia provar pelas inúmeras queixas feitas contra a acção dos almotacés. A resolução régia a esta proposta designava o Senado, em 10 de Novembro, para fazer o que achasse mais conveniente, de maneira a solucionar de vez o problema da falta de limpeza da cidade<sup>6</sup>.

Portanto, no espaço de três meses, assistimos a um encadear de ideias e propostas para resolver tanto a falta de higiene pública como a reincidência dos devedores da limpeza, um problema constante que se estendia no tempo e sobre o qual nenhuma tentativa regulamentar havia surtido pleno efeito.

A discussão sobre a maneira proveitosa de manter a cidade desobstruída de sujidades não era só antiga como também sazonal, acentuando-se nos meses em que o volume das águas pluviais subia demasiado e em que as condições de circulação pela cidade eram calamitosas. Assistia-se a reuniões, decisões e tomada de medidas avulsas pela vereação e praticamente não havia efeitos satisfatórios. Contudo, a atenção dedicada a estas questões redobrava sempre quando surgia algum acontecimento extraordinário, como quando a família real resolvia passear pela cidade<sup>7</sup>, ou quando chegava a Lisboa alguma alta individualidade<sup>8</sup>, dando ensejo a operações de limpeza especiais ao longo do itinerário. Porém na época das chuvas até essas operações de asseio se mostravam infrutíferas e muitas vezes recorria-se a formas mais práticas de colmatar as insu-

---

<sup>6</sup> AML-AH, Livro XVII de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fl. 369.

<sup>7</sup> Entre outros exemplos, a 12 de Abril de 1718, a Câmara mandou por em pregão uma ordem para que ninguém lançasse águas sujas ou qualquer outro tipo de lixo entre a noite do dia 13 e a manhã do dia 15 nas ruas por onde iria passar a rainha, acompanhada da infanta D. Francisca, no seu périplo pelas igrejas da cidade em quinta-feira de Endoenças. Para quem não cumprisse, a pena era de quatro mil reais pagos na cadeia e os próprios almotacés das execuções da limpeza seriam punidos se permitissem qualquer tipo de imundícies nos locais que lhes coubesse vigiar [AML-AH, Livro III de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Ocidental, fls. 2-3].

<sup>8</sup> Em 20 de Fevereiro de 1709, um aviso do secretário de estado, Diogo de Mendonça Corte Real, informava o presidente do Senado de que no dia 26 pelas duas horas da tarde, chegaria a Lisboa o conde Galloway, embaixador extraordinário da Inglaterra e ordenava que as ruas, por onde ele iria circular para chegar a casa do conde de São Lourenço, ao Chiado, tinham de estar concertadas e muito limpas, para que os coches passassem com toda a comodidade e segurança [AML-AH, Livro II de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fl. 373].

ficiências colocando passadiços de madeira nas ruas por cima das lamas, para facilitar a circulação dos coches e impedir que as pessoas se sujassem<sup>9</sup>.

A edilidade, no tempo de D. Pedro II, esforçava-se para encontrar respostas eficazes pedindo a colaboração régia<sup>10</sup>, mas o problema da higiene urbana subsistia e, com a agravante da inexistência de verbas para intervenções de fundo nesta área municipal, continuava a constringer de ano para ano.

O final da Primavera deste ano de 1701 havia sido particularmente chuvoso e um dos bairros mais afectados pelas enxurradas de águas e lamas foi o da Rua Nova.

Situado precisamente entre a Ribeira e o Bairro Alto, era um complexo habitacional de população densa e casas amontoadas de tal maneira que foi considerado um dos locais mais insalubres da cidade e mesmo do seu termo. Um relatório do almotacé de serviço à limpeza da Rua Nova, Manuel de Oliveira Pinto, sobre o estado em que se encontrava parte desta rua, junto ao chafariz dos Cavalos, salientava que esse troço ficara de tal maneira obstruído e intransitável devido às chuvas do dia 14 de Junho que seria preciso despende uma soma exorbitante com a sua limpeza.

O almotacé sublinhava ainda que o saldo negativo, entre as inúmeras despesas que haviam sido feitas desde Janeiro e as receitas provenientes dessa rua, impedia que se fizesse face à urgente necessidade da sua limpeza e desobstrução. Assim, no seu relatório propunha que para estas tarefas fosse cobrada aos moradores uma quantia previamente estabelecida e o que faltasse desse rendimento seria por conta da Câmara.

Depois de ter sido analisado o relatório deste funcionário, o procurador da cidade, Francisco Pereira de Viveiros, não convencido com os votos a favor do pagamento desta limpeza ser uma obrigação camarária, pede ao presidente da mesa da vereação que envie uma consulta ao rei, expondo todas as circunstâncias da referida limpeza e deixando ao monarca a resolução do caso.

Assim, a 20 do mesmo mês de Junho, é enviada a consulta onde está inscrita a posição da minoria – o presidente do Senado D. Francisco de Sousa, dos vereadores Sebastião Rodrigues de Barros e Cristóvão Rodrigues Barradas e dos procuradores da cidade Francisco Pereira de Viveiros e Manuel Jorge – favorável a uma cobrança extraordinária aos residentes, evocando que a sujidade aumentava em muito nos dias de chuva e que era justo que lhes fosse feita aquela cobrança, porque quase todos eram mercadores e, portanto, gente de "cabedais". Estes membros do Senado finalizavam a consulta acentuando que as despesas com a limpeza só ficariam inteiramente às custas da Câmara nos locais em que não houvesse domicílios<sup>11</sup>. Considerando que o Senado

<sup>9</sup> Esta prática também era utilizada em outras cidades europeias, as deficiências na questão higiénica mostravam-se comuns aos principais centros urbanos e foram-no durante muito tempo. Em França, por exemplo, ainda nos inícios do séc. XIX, colocavam-se passadiços de madeira nas ruas enlameadas, a mando de particulares com posses para pagarem esse trabalho [Castelo Branco Chaves, *O Portugal de D. João V visto por Três Forasteiros*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1983, p. 109].

<sup>10</sup> Em Dezembro de 1671 D. Pedro, como regente, determinava que se mandassem medir as ruas da cidade por braças e se fizesse a distribuição pelos moradores, conforme as que coubessem a cada um, para que limpassem o seu espaço. Uma outra medida foi tirar a isenção da contribuição da limpeza às merceiras da Trindade em 1672, assim como em 1673, ordenava que os privilégios dos desembargadores não contemplassem a isenção da despesa com a limpeza [AML-AH, Livro II de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fls. 35, 114 e 255]. Estes três exemplos, entre inúmeros outros, são demonstrativos da atenção e vontade em se despachar tal matéria, pois vinham na sequência de consultas do Senado propondo sucessivas soluções para resolver a falta de salubridade na cidade.

<sup>11</sup> AML-AH, Livro XVI de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fl. 96.

estava a zelar com justiça pela fazenda municipal, a resolução régia foi favorável à posição do presidente, dos vereadores e dos procuradores que votaram de acordo com eles<sup>12</sup>.

Ficando assente a solução pontual de cobrar um subsídio aos moradores da Rua Nova, a questão da limpeza deficiente no resto da cidade persistia e continuava a dar origem a discussões, chegando ao ponto de se converter numa polémica entre membros da vereação e outros agentes municipais, por se mostrar difícil acionar os meios para efectivar quaisquer medidas tendentes a solucionar o problema.

Continuando sem capacidade legal para obrigar os contribuintes em falta, o Senado já havia recorrido ao monarca inúmeras vezes, inclusive pedindo que através da sua Secretaria de Estado elaborasse um procedimento convincente de penhora de juros e tenças do património aos faltosos mais abastados, o que também se veio a mostrar ineficaz<sup>13</sup>, aumentando a penúria de cobranças.

Lisboa era a capital do reino, a cidade mais populosa e, de entre todas, a de maior projecção nacional e internacional, pelo que não se podia tolerar que os seus próprios habitantes, independentemente da sua condição social, abusassem no desrespeito pela prevenção da saúde pública e simplesmente não cumprissem as tão importantes leis de prevenção sanitária.

Com consciência de ser preciso proceder-se com prudência na derrogação severa do problema, em 30 de Março de 1702, a Câmara dirige ao rei uma outra consulta com nova proposta<sup>14</sup> para tentar, mais uma vez, remediar o deplorável estado das ruas, pois o rol de queixas do povo persistia. A edilidade optava agora por uma medida concordante e sem necessidade de recorrer a avisos, violências e execuções, a medida considerada perfeita, pois seria paga suavemente e de forma despercebida por todos, incluindo nobres e eclesiásticos: simplesmente aplicar um acréscimo de 2 reais ao real d'água, um imposto de consumo que a cidade e seu termo já pagavam pelo vinho e pela carne<sup>15</sup>. Este valor adicional seria cobrado à parte por almoxarifes especificamente designados para esta função, mas da mesma forma que eram cobradas as taxas do real d'água. As receitas inscritas num livro próprio para futuras conferências seria entregue ao tesoureiro da cidade, que ficaria responsável não só pela sua verificação e guarda como pelas verbas a despender, única e exclusivamente, com a limpeza da cidade.

O Senado encontrava assim a solução tida como a mais indicada e que deveria também facilitar a actualização e posterior manutenção de outras cobranças relacionadas. Para além disso, face a uma melhoria na recuperação do dinheiro, os agentes da recolha dos lixos teriam uma maior margem de manobra para actuar, pois seriam justa e atempadamente remunerados pelo serviço efectuado.

---

<sup>12</sup> O despacho do rei foi acrescentado à margem da consulta com data de 2 de Julho de 1701.

<sup>13</sup> Este pedido do Senado remonta ao ano de 1696, em que a resolução régia de 17 de Maio aprovava que pelo vereador do Pelouro da Limpeza todas as pessoas que tinham a obrigação anual de contribuir para a limpeza fossem executadas nas propriedades, juros, tenças ou outros rendimentos que tivessem, sem apelação nem agravo. Mas perante relatórios dos contratados da limpeza, nem essa medida de coação terá surtido efeito [AML-AH, Livro XV de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fls. 107-107v].

<sup>14</sup> AML-AH, Livro XVII de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fl. 346.

<sup>15</sup> A 19 de Novembro de 1686, D. Pedro II resolveu estabelecer o real d'água como um imposto permanente nas receitas da Câmara de Lisboa. Mais tarde foi confirmado e aumentado por seu filho, D. João V, em resolução de 28 de Maio de 1735, integrado nas manobras receiptuárias para as obras do Aqueduto das Águas Livres AML-AH, Livro X de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Ocidental, fl. 89.

Para maior convencimento dos contribuintes, o Senado declarava que este pequeno acréscimo num imposto que o povo já estava habituado a pagar seria introduzido de maneira igual, para todos sem excepção, tornando-se desta forma uma atitude de justiça e aceite sem manifestações de descontentamento. Se o rei resolvesse a favor desta nova medida ficaria a ganhar a Câmara, os cofres municipais, a cidade e os seus habitantes<sup>16</sup>.

Nenhum pormenor deveria ser descurado para que esta novidade prevalecesse e, neste caso, chamava-se a atenção para o pagamento deste adicional para a limpeza da cidade por parte dos moradores dos lugares do termo, que não usufruíam do centro quotidianamente, uma situação que podia vir a constituir um foco de contestação pela injustiça de que se revestia. Assim, para afirmação do conceito de justiça, foi acordado que o Senado de Lisboa deveria retirar do mesmo imposto uma verba para as despesas a fazer com o arranjo dos caminhos, calçadas e muros de Benfica, Sacavém, Lumiar, Loures e Belém, ficando convencionado que o adicional exclusivo para a limpeza seria estendido à conservação das vias públicas do termo<sup>17</sup>.

Concordante com a ideia presente na mentalidade dos vereadores, de introduzir este novo tributo sem grandes transtornos ou contestações, foi considerado conveniente iniciar a sua cobrança no princípio do ano seguinte, 1703, pois seria impróprio haver duas contribuições em simultâneo com a mesma finalidade, visto estar ainda em vigor a cobrança do subsídio anual da limpeza pública feita por ajustes conforme os locais de residência a limpar<sup>18</sup>.

Ficou também assente que enquanto os resultados visíveis da nova cobrança fossem insuficientes, a limpeza seria paga com verbas retiradas de outras aplicações que, por sua vez, seriam amortizadas à medida que a colecta do novo tributo evoluísse, até que todas as contas ficassem equilibradas e acertadas. O prazo estipulado para se examinarem os resultados da concretização deste projecto financeiro seria de um ano, ao fim do qual a experiência mostraria, ou não, a sua viabilidade.

---

<sup>16</sup> Além destas considerações preliminares está ainda enunciado na consulta que o livro próprio para registar as receitas e despesas desta nova contribuição, da responsabilidade do tesoureiro da cidade, deveria ser guardado zelosamente num cofre, que para maior segurança teria três chaves distribuídas pelo tesoureiro, pelo vereador do Pelouro da Limpeza e pelo juiz do povo (AML-AH, Livro XVII de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fl. 347).

<sup>17</sup> Esta medida, com efeito, mostrava-se, também, um bom investimento a outro nível. Os caminhos em direcção à cidade ficavam intransitáveis a maior parte do ano, o que prejudicava o abastecimento de bens alimentares provenientes dessas localidades, pelo que seria benéfico para o município a realização dessas obras (Ibidem, fl. 348).

<sup>18</sup> Baseado no decreto de 16 de Março de 1673 que ordenava "nehuma pessoa he isenta das cousas do governo da cidade", D. Pedro no início de 1688 manda pedir ao Senado as listas dos devedores da contribuição da limpeza, a fim de proceder de maneira a não haver privilegiados isentos do pagamento das suas obrigações. Depois, dirigindo-se aos vereadores municipais por carta de 26 de Fevereiro, o rei faz impor a justiça de todos concorrerem para a despesa da limpeza e remoção dos lixos com um subsídio anual, pois era um bem que os habitantes da cidade, sem excepção, usufruíam e assim, as taxas, seriam distribuídas por cada morador, ajustadas à respectiva despesa (AML-AH, Livro IX de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fls. 336-337). Ver nota 10.

Para um controlo efectivo, na mesma altura, foram criados os distritos da limpeza, cada um deles distribuído a um almotacé com funções fiscalizadoras, de cobrança e com autoridade de vara e os primeiros grupos foram constituídos da seguinte maneira: para o distrito da Rua Nova, designado almotacé da limpeza, José de Barros; para o distrito do Rossio, o almotacé João do Rego; para o distrito da Mouraria, o almotacé Pascoal Torres; para a Ribeira, o almotacé Bento Lopes; em Alfama, o almotacé Manuel de Sousa; nas Portas de Santa Catarina, o mesmo almotacé responsável pelo distrito do Rossio, João do Rego e no distrito do bairro Alto, o almotacé Gonçalo Antunes. Cada distrito tinha o seu respectivo escrivão que acompanhava o oficial e um livro de registo, onde eram apontadas todas as ocorrências, divididas pelas ruas que faziam parte desse distrito, eram também registados os nomes dos residentes que pagavam, aquando da cobrança da limpeza, como os que ficavam a dever. Estas informações eram destinadas, sobretudo, à repartição da administração económica da cidade (Ibidem, fls. 339 a 355).

Desta maneira ficou decidida a introdução suave do adicional de 2 reais na contribuição usual do vinho e da carne, ao qual foi dado o nome de realete da limpeza, sendo enviado à instância régia o plano desta iniciativa, para promulgação oficial, assinado por todos os membros do Senado.

Passados alguns meses, em 10 de Julho de 1702, o rei envia o despacho favorável exigindo que no final do ano de prática da nova cobrança da limpeza, a vereação lhe remetesse relatórios pormenorizados de todas as ocorrências desenvolvidas, porque queria tomar conhecimento e avaliar pessoalmente se esta medida tinha sido ou não uma providência positiva<sup>19</sup>.

O tempo de experiência do novo imposto para a limpeza da cidade não terá sido isento de percalços, criando alguma agitação nos sectores intervenientes. Neste contexto, o decreto régio de 29 de Novembro de 1703 mandou que o Senado se pronunciasse sobre a nova ideia de pôr em arrematação o realete da limpeza, segundo uma acusação do juiz do povo, que deplorava o facto de nunca ter sido convocado a estar presente às aberturas do cofre, do qual possuía uma das três chaves, nem para assistir às operações de depósito do dito tributo como ficara estipulado na sua criação. De tal forma tinha sido afastado do processo que apenas havia tomado conhecimento da pretensão da Câmara de pôr em arrematação a cobrança do rendimento deste adicional para o ano de 1704, através dos editais afixados na via pública.

Na opinião do juiz do povo esta operação não seria de utilidade alguma para a gestão do tributo, pelo contrário, iria trazer mais despesas já que a receita cobrada podia levar descaminhos, não chegando ao tesoureiro da cidade directamente através dos almotacés e também porque podia ficar reduzida pelos lucros obtidos pelo arrematante do negócio. Assim, concluía o juiz do povo, mantendo-se como neste ano de 1703, o recebimento pelos oficiais camarários competentes, o desempenho tornar-se-ia mais útil e a cobrança mais segura<sup>20</sup>.

Perante este conjunto de queixas, o rei exigiu esclarecimentos ao Senado que, em sua defesa, justificou a sua decisão afirmando a intenção de verificar se no contrato, que viesse a ser realizado para a cobrança em questão, os lanços oferecidos atingiriam resultados superiores ao rendimento já embolsado pelos oficiais camarários, durante o ano de prática do novo subsidio. Ou seja, tentava-se, mais uma vez, encontrar forma de rentabilizar ao máximo as contribuições, para que a limpeza da cidade não se ressentisse, mas também para que o saldo passasse a positivo.

---

<sup>19</sup> A resolução régia foi acrescentada à margem da consulta do dia 30 de Março de 1702.

<sup>20</sup> AML-AH, Livro XIX de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fl. 200.

A actuação do juiz do povo era uma peça integrante na administração municipal, as suas funções eram diversas mas sobretudo assistia-lhe representar os interesses do povo trabalhador, que lhe eram confiados na qualidade de presidente da Casa dos Vinte e Quatro e requerer providências para a resolução ou execução desses interesses [Fritz-Paul Langhans, *As antigas corporações dos officios mecânicos e a Câmara de Lisboa*, Separata da *Revista Municipal*, n.º7, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1941, pp. 10-11].

Como o seu cargo tinha alguma dignidade e projecção social a sua queixa sobre a falha na informação obrigatória para com a sua posição camarária, levou-o a dirigir-se ao rei expondo o que o incomodava. Quando as suas interpolações, pela via habitual, não eram atendidas pelo Senado o juiz do povo podia, em casos muito excepcionais, dirigir-se directamente ao monarca, como foi o caso.

A atitude vigilante do juiz do povo no que respeita à poupança e gerência das despesas camarárias, já se havia manifestado em inúmeras outras ocasiões, de entre elas referimos a proposta enviada a D. Pedro II, no mês de Outubro do ano de 1691, pelo juiz do povo Manuel Lopes Delgado, com o consentimento da Casa dos Vinte e Quatro, pedindo para si a responsabilidade na administração da limpeza da cidade e do rendimento competente para o efeito sem dependência nem sujeição à Câmara, ficando exclusivamente na dependência directa do rei. Utilizando o argumento de que o dinheiro para a limpeza da cidade era do povo, não havia razão para ser continuamente administrado pela Câmara e, além disso, ele conseguiria gerir com melhores e mais simples condições os contratos e convenções deste serviço público originando um trabalho mais eficaz [AML-AH, Livro VI do Registo de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fl. 456].

Afirmando a sua autoridade como maior responsável pela condução dos ajustes administrativos, o Senado apontava como “intempestivo e menos verdadeiro o requerimento do juiz do povo” e pedia “a V. Magestade que seja servido mandar se estranhe ao juiz do povo, ou se castigue tão intempestiva deligencia, de que podia resultar o sentimento do tribunal que anciosamente pretende fazer a sua obrigação” reforçando que “de contrario se poderá seguir ficando sem castigo, haver nos tribunais de V. Magestade tanta confusão de que resulte ficar V. Magestade menos bem servido”, pois não estava nas intenções do Senado iniciar um processo de arrematação sem o analisar em todos as suas vertentes, concluindo que não iria efectivá-lo sem o aval do monarca<sup>21</sup>.

A ideia de colocar em arrematação publica o provimento de contratador da cobrança do realete da limpeza, contra a qual o juiz do povo se manifestava, teve como modelo a experiência adquirida, em muitos anos, com a cobrança do real d’água, cujo resultado foi quase sempre considerado positivo e, como tal, um exemplo a seguir de resposta igualmente satisfatória.

Porém, o juiz do povo não estava isolado na sua intenção, também os procuradores dos mesteres António Ferreira e Francisco de Freitas, expressavam dúvidas quanto à forma de arrematação proposta. Estes dois oficiais mostravam preocupação em relação às contas do real d’água, cuja cobrança – ao contrário do que o Senado afirmava – não atingia sempre resultados satisfatórios. Segundo eles, os arrematantes geriam o negócio mais à sua conveniência<sup>22</sup>, pelo que as quantias consideradas acima do lucro previsto não eram declaradas com a mesma transparência com que o faziam os oficiais municipais. Por este motivo consideravam que o realete da limpeza ficaria melhor assegurado se cobrado directamente pelos funcionários da repartição camarária.

Os outros membros do Senado reagiram às críticas dos procuradores continuando a insistir que a diminuição nas despesas seria ultrapassada através da limpeza feita por terceiros, com preços ajustados em contrato, para salvaguarda das eventuais dificuldades na cobrança, e que não haveria o inconveniente das falhas de empenho profissional a que muitas vezes se assistia no círculo da Almotaçaria<sup>23</sup>.

<sup>21</sup> AML-AH, Livro IX do Registo de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fls. 244-244v.

<sup>22</sup> O problema da conveniência a que os procuradores dos mesteres se referiam, não era tanto na adulteração das receitas mas mais na gerência das contas que os contratadores do real d’água faziam aquando da cobrança do imposto. A própria mesa da cobrança chamava a atenção para as particularidades de venda da carne, fresca, seca ou salgada, conforme fosse gado vacuum, vivo ou já talhado nos açougues, gado suíno, vivo à cabeça ou por arratel ou cortado em peças e para as alterações no abastecimento do vinho, que influenciavam a colecta do imposto. (Ibidem, fl. 163). Para estes oficiais era indispensável que fosse feita uma análise prévia que contemplasse as percentagens que iriam recair nos diversos tipos de carne e nos vinhos, para depois se acrescentar o adicional de 2 reais, estabelecido para o realete da limpeza, a fim de não originar confusões, devidas aos diversos preços da venda desses produtos. Também era preciso estar atento aos conflitos existentes entre “marchantes”, quando estes resolviam estipular o preço de venda pelo corte das carnes nos talhos públicos em épocas de atraso nos abastecimentos, uma atitude contrária ao regulamento que mandava uniformizar os preços da carne de acordo com a tabela estabelecida na Casa de São Lázaro. Estas referências eram justificações válidas para os procuradores dos mesteres não serem a favor da contratação do imposto da limpeza, ainda mais porque, segundo eles, no real d’água costumava haver disfunções graves entre as receitas contratadas e as receitas cobradas e essas diferenças iriam influenciar o recebimento do novo tributo da limpeza e, conseqüentemente, atrasar as receitas, por isso havia que ter em atenção as oscilações dos preços para explicar as interferências na economia (Ibidem, fl. 163v).

<sup>23</sup> Este parecer justificativo do Senado, subscrito pelos vereadores e procuradores da cidade, tem já a data de 30 de Janeiro de 1704.

Aproximadamente duas semanas depois, o presidente do Senado recebe um aviso régio ordenando que, nessa matéria, se cumprisse a vontade da maioria, segundo a qual a cobrança do realete seria dada em arrematação.

As verbas recolhidas pela arrematação da contribuição do realete, dispendidas apenas na limpeza da cidade e tendo sido excluída a sua aplicação nas obras do termo durante o ano de 1704, o primeiro ano da nova gerência, apresentaram um saldo negativo. O contrato acordado na verba de 13 200\$000 apresentou gastos no total de 13 463\$501. Se for comparado com a receita do ano de 1703, em que o adicional foi administrado pela Câmara, verificamos uma substancial diferença, não na receita, cuja quantia foi superior mas na despesa, onde o total não deixa dúvidas: 13 424\$027 de receita contra 15 276\$794 utilizados nas despesas<sup>24</sup>.

Estes resultados são demonstrativos de um desacerto inicial, mas a opção tomada pelo Senado e resolvida pelo rei, veio a mostrar-se menos prejudicial aos cofres municipais nos anos subsequentes da arrematação e, como se pode analisar nos quadros seguintes, verificou-se mesmo um maior controlo nas despesas e um maior ganho, chegando ambas as quantias, a do contrato e a da receita, a subir no ano de 1707.

### 1. Relação do rendimento do realete da limpeza entre 1703 e 1707

13 424\$027	Em 1703
13 200\$000	Em 1704
13 200\$000	Em 1705
13 200\$000	Em 1706
15 200\$000	Em 1707

### 2. Relação das despesas com a limpeza entre 1703 e 1707

15 276\$794	Em 1703
13 463\$501	Em 1704
10 242\$223	Em 1705
11 083\$557	Em 1706
12 961\$231	Em 1707

Tendo o rendimento dos anos de 1703 a 1707 totalizado 68 224\$027 e a despesa incidir em 63 027\$306, vemos que nestes anos apresentou-se um saldo muito positivo<sup>25</sup>.

<sup>24</sup> AML-AH, Livro II de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fl. 366.

<sup>25</sup> O ano de 1707 foi o primeiro ano da segunda arrematação e, provavelmente, não terá atingido os objectivos pois, no ano seguinte, ao serem contabilizadas as quantias, verificou-se que havia uma dívida de 1 403\$000, por parte dos arrematantes e uma outra, de 8 000\$000, por parte do rei. Portanto de um saldo positivo acumulado durante os três anos do primeiro contrato, chegou-se a 1708 com um saldo negativo difícil de solucionar (Ibidem, fl. 367).

Não obstante este quadro, as medidas práticas tendentes à limpeza da cidade continuavam a revelar-se pouco eficazes.

Numa carta enviada ao Senado em 12 de Janeiro de 1709, o rei sublinha o facto de que “as ruas desta Cidade andão muito immundas”, motivando-o, através do seu secretário do Expediente e Mercês, Bartolomeu de Sousa Mexia, a exigir uma relação das contas da contribuição do “real do vinho e carne applicadas na limpeza” e a advertir a edilidade para que tomasse medidas extremas de modo a acabar de vez com as queixas da população sobre as “immundicias da rua”<sup>26</sup>.

Este aviso terá provocado alguma agitação porque a 11 de Setembro o Senado apelou ao secretário régio que fossem pagos os 20 000\$000 que tinham sido emprestados à Casa Real, tomados a juros de 5%, pois o estado em que “a fazenda da Cidade se considera por declinada e exausta de effeitos lhe não he possível assistir as importanticimas despesas”, nomeadamente as reedificações e os arranjos em caminhos e pontes do termo da cidade, para as quais “serão necessarias grandes somas de dinheiro” e “conforme seus orsamentos que sem empenhos se não podem conseguir por serem estas obras de urgente necessidade”<sup>27</sup>.

A agravar as dificuldades financeiras da fazenda municipal existiam ainda as dívidas acumuladas dos contratadores do real aplicado à limpeza, que orçava os 2 000\$000 e um outro empréstimo efectuado ao rei no valor de 12 000\$000<sup>28</sup>.

O presidente do Senado, João de Saldanha de Albuquerque, em seu nome pessoal, vai reforçar o pedido ao rei para que a dívida da Coroa fosse paga e o vereador do Pelouro das Obras, André Freire de Carvalho, corrobora a mesma diligência. Este vereador também vai subscrever, com outros membros do Senado, uma consulta em 22 de Março de 1710 sobre o “estado em que se acha a fazenda da camara”, na qual se refere que para não “padeser mayor ruina que se não poderia reparar ainda com sufficientes cabedaes se omitise a diligencia de logo se remediar”, motivo pelo qual se pede ao monarca para “poder tomar os vinte mil cruzados a juro de cinco por cento sobre as rendas da cidade”, de modo a que se pudesse fazer face às despesas que continuavam a aumentar sem grande resolução<sup>29</sup>.

---

<sup>26</sup> Ibidem, fl. 365.

<sup>27</sup> AML-AH, Livro I do Registo de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fls. 107-107v. A não aplicação do realeite nas obras do termo tinha sido só para o ano de 1704, para conseguir-se um acerto de contas referentes à limpeza da cidade e equilibrar-se a fazenda municipal, conforme o que foi ordenado por aviso régio em 12 de Fevereiro de 1704. Nos anos seguintes voltou-se aos arranjos dos caminhos desses lugares, que contribuiu em parte para o novo défice.

<sup>28</sup> Esta quantia foi estipulada por decreto, com data de 2 de Junho de 1708, ordenando a sua entrega ao tesoureiro da Casa de Bragança, com a condição de ser restituída ao Senado no prazo de três meses (AML-AH, Livro II de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fl. 175).

A restituição não terá sido levada a efeito se atendermos ao apelo do Senado feito em 1709 sobre o total da dívida real em 20 000\$000: estes 12 000\$000 mais os 8 000\$000, ainda em dívida do empréstimo efectuado em 1707.

<sup>29</sup> AML-AH, Livro I do Registo de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fls. 139v e 142. A vereação camarária mostrava-se preocupada em ajustar as verbas de que dispunha às inúmeras obras públicas em curso e em conseguir que as dívidas à fazenda municipal fossem pagas, incluindo as do rei. Perante estas situações tinha-se tornado quase um hábito do município, quando não tinha essas verbas e em ocasiões de pressão por parte do monarca, a prática de empenhar as rendas da cidade, no entanto e neste caso, a previsão de que desta maneira não se conseguiriam liquidar todas as dívidas e ainda sobrecarregava o débito, essa atitude mostrava-se inviável. Depara-se-nos assim uma demonstração do grande desequilíbrio em que se encontrava a gestão financeira da cidade, que resultava de uma clara desordem na administração a que não eram alheias as exigências régias para colmatar as faltas da fazenda real.

Desde o aumento das execuções fiscais<sup>30</sup>, até disposições legais sobre novas cobranças<sup>31</sup>, passando por medidas práticas de fiscalização<sup>32</sup>, continuavam as tentativas e os esforços para a rentabilização das verbas dispendidas com a limpeza e a reparação das ruas e a sua efectivação que, teimosamente, persistia em ter um serviço negligente.

Portanto, a fazenda camarária, cujas receitas estavam praticamente abaixo da penúria, continuava a distribuir as reduzidas verbas existentes, parte das quais obtidas com a cobrança do relete da limpeza, pelos dispêndios considerados inadiáveis. Cientes da sua posição, os membros da vereação insistiam junto do monarca demonstrando a incapacidade em disponibilizar receitas para colmatar as deficiências da fazenda régia e, mais uma vez, evocavam a impossibilidade financeira para a implementação das medidas eficazes para solucionar o problema da limpeza urbana.

Embora houvesse fiscalização, a vigilância era precária e a operação de varrer e lavar as ruas, becos, largos, caminhos, bem como o desentupimento das canalizações, iam sendo feitas ao ritmo dos contratos, reconhecendo-se também que a falta de zelo profissional dos oficiais ligados à limpeza publica, levava a um acumular de imundícies embora, periodicamente, fossem “tiradas devassas dos almotacés das execuções da limpeza”, a fim de verificar quais destes funcionários não cumpria com o seu ofício<sup>33</sup>.

Contudo, no seguimento da ordem régia de Janeiro de 1709, que pedia ao Senado o livro dos registos das despesas e receitas do imposto aplicado à limpeza desde a sua criação, a fim de ser verificado pelo secretário do Expediente, o rei ponderava “com elle se fazer huma dilligencia conveniente ao serviço”<sup>34</sup>, pois a fazenda régia estava a precisar de novas receitas.

Assim em 27 de Janeiro de 1712 uma ordenação enviada ao “Conde presidente amigo Vereadores e Procuradores da camara da cidade de Lisboa e Procuradores de Mesteres della”, o monarca apresentava a justificação de que “sendo mayores as despesas da guerra” e “para conseguir huma paz segura e vantajoza sem novos meynos, principalmente sendo estes agora mais necesarios para acudir com prontos socorros ao Rio de Janeiro invadido pellos inimigos”, tornava-se

---

<sup>30</sup> Entre diversos casos referimos como exemplo, a execução dos bens, decidida em Setembro de 1710 para satisfação das dívidas à fazenda municipal, aos herdeiros de Belchior de Meireles Freire, que em vida era contratador da contribuição do real da carne e do vinho, em que foi feita a penhora de umas propriedades, julgadas pela importância da dívida e dos juros da dívida [AML-AH, Livro IV de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fl. 164].

<sup>31</sup> O decreto emanado a 2 de Janeiro de 1711 ordenava ao Senado a execução da cobrança de mais uma percentagem sobre juros, tenças, ordenados e ordinários, que fossem pagos na respectiva repartição [AML-AH, Livro V de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fl. 157].

<sup>32</sup> A 9 de Outubro de 1710 foi registada na mesa da vereação a eleição de uma pessoa para vigiar, continuamente, todas as ruas e calçadas da cidade, a fim de observar o estado da limpeza e fazer um levantamento dos concertos necessários na via pública e entregar relatórios assíduos e pormenorizados da sua fiscalização. O primeiro fiscal nomeado foi Manuel Lopes da Silva, com um salário inicial de 15 000 reais por mês, a pagar na proporção dos resultados da sua acção e sem qualquer propina [AML-AH, Livro V dos Assentos do Senado Oriental, fl. 147v].

<sup>33</sup> Depois das devassas, averiguações internas ao procedimento dos oficiais, as listas dos incriminados eram analisadas em reunião de vereação e estabeleciam-se penas para os acusados. Estas decisões tomadas pela edilidade eram reordenadas por alvará régio a cada quatro anos.

<sup>34</sup> Extraídas do livro dos contratos de arrendamento da contribuição do relete da limpeza, foram enviadas relações ao monarca elaboradas pelo provedor dos Contos da Câmara, João Soares de Carvalho, apresentando uma quantia de 98 624\$027 para o total do rendimento entre 1703 e 1709, contra o total das despesas, que foram orçadas em 104 341\$101 para o mesmo período [AML-AH, Livro I do Registo de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fls. 140 a 142].

urgente adicionar mais uma contribuição aos tributos que já estavam a ser cobrados nos usuais da carne e do vinho, a receber nos mesmos termos do real d'água por “esta ser a que se cobra mais suavemente e com menos oppreção de meus vasalos” e cuja administração ficaria a cargo da Junta dos Três Estados, para “se evitarem descaminhos”.

Na mesma carta o monarca ordenava ainda que “para este effeito hei por derogados todos os privilegios de qualquer qualidade e natureza que sejam, e ainda os que necessitam de expresa e especial derogação, o que entedera pella refferida occasião, e emquanto não mandar o contrairo porque a urgentissima necessidade assim o pede”<sup>35</sup>, ou seja, todos tinham a obrigação de contribuir para a defesa do Reino.

Supostamente gerir estas obrigações e depois pô-las disponíveis em pouco tempo não terá sido fácil nem tão pouco possível, porque em 4 de Novembro deste mesmo ano de 1712, a vereação envia um relatório no qual expõe as razões porque as cobranças urgentes estavam em atraso e onde, entre outras matérias, se refere que a contribuição do realete da limpeza da cidade, para a qual havia sido estabelecido, era tão distinta que não havia viabilidade de se lhe dar outra aplicação, como o rei pretendia, que não a própria e pedia que o monarca reconsiderasse sobre este tributo<sup>36</sup>.

No ano seguinte, logo em Janeiro, D. João V volta a estimular a cobrança extraordinária, ordenando uma mais célere entrega dos tributos para a defesa do Reino ao tesoureiro da Junta dos Três Estados, sem excepção alguma das fontes de receita, e emite novamente um decreto a efectivar a cobrança do dobro das décimas das sisas.

A publicação em Lisboa no dia 1 de Maio de 1715 do Tratado de Paz celebrado entre as coroas de Portugal e Espanha, na cidade de Utrecht a 6 de Fevereiro, dá início a um período de menor carga fiscal, através do decreto de 29 de Abril de 1715.

No seguimento das celebrações deste evento “para que meus Povos começassem a participar de todos os benefícios da paz universal que Deus foy servido concederlhes” o monarca deliberou aliviar o povo de Lisboa das contribuições excepcionais que havia estabelecido uns anos antes, excepto “da decima os quatro e meyo por cento que havia no tempo da paz e a ciza dobrada”, justificando-se com a necessária “reforma do Exercito pêra se pagarem com promptidão os officiaes, e soldados, assentos fardas fabricadas no Reyno, fortificações, Hospitaes, Tenencia, e outras muitas applicações precisas, e ainda que se me representou serem necesarios mayores effeitos (€) assim he preciso haver ainda este imposto emquanto se não descobre outra renda de que se posa suprir ou reduzir a menos as despesas”<sup>37</sup>.

De facto algum do alívio que a Paz parecia ter trazido aos cofres municipais seria – pelo menos em teoria – benéfico para a execução de medidas adiadas, destinadas à limpeza da cidade. Se observarmos as preocupações do Senado verificamos agora que a principal medida é a de asse-

<sup>35</sup> Por conveniência da urgência, esta cobrança teria início logo a 5 de Fevereiro. Já no anterior dia 10 de Janeiro tinha sido também remetida outra carta régia impondo a cobrança de uma parte do imposto da décima e das sisas dobradas para as despesas com a defesa e conservação do Reino (AML-AH, Livro V de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fls. 221, 223 e 230).

<sup>36</sup> A resposta do rei apenas faz menção à parte adicional que se deve retirar do real d'água, sem outras observações (AML-AH, Livro VI de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fl. 346).

<sup>37</sup> Ibidem, fls. 181 e 199-200.

gurar novos locais de descarga de lixo, voltando-se ao mesmo problema da interdição das praias ordenada por D. Pedro II em 1701.

As declarações prestadas na mesa da vereação pelo desembargador Pedro Nunes Guedelha, vereador do Pelouro da Limpeza, dispôs o envio de uma consulta ao rei no dia 18 de Setembro de 1715, na qual se pedia que fosse permitido utilizar as praias de Alfama, Ribeira e Boa Vista, como locais de vazadouro dos lixos perecíveis<sup>38</sup>. Insistia-se mais uma vez no argumento de que a conservação da higiene pública devia ser ponderada e tratada com prioridade, de modo a evitar que a falta de recolha dos lixos e conseqüente falta de limpeza das ruas provocassem “o damno da corrupção que muito se deve temer pode facilmente acontecer”, donde se seguiria “o prejuizo da saude publica contingivel”. Todavia, continuando aquelas praias interditas, teriam de ser encontrados com urgência outros locais para o efeito, porque “a Cidade hoje se não acha com baldios, ro-cios ou devazas publicas pelo muito que tem cresido, e continuadamente vão crescendo as obras e edificio de cazas por todas as partes como he notório”<sup>39</sup>.

De facto, se a solicitação fosse recusada, os locais para a criação de novas lixeiras tinham de ser procurados fora do perímetro urbano, uma solução que para além de ser desaconselhada por especialistas<sup>40</sup>, tornar-se-ia insustentável tanto pela complexa aquisição de aterros atribuídos a cada uma das distintas zonas de limpeza, como também pela necessidade de abrir novos acessos, com entradas e saídas desimpedidas, o que iria trazer um excessivo acréscimo às despesas da edilidade, para não falar dos problemas que poderiam surgir mais tarde caso não fosse tido em linha de conta o aumento de lixo nos tempos futuros. Para além disso caso se optasse por esta solução, teriam que ser tomadas em consideração a alteração das condições dos contratos da arrematação da limpeza, cuja conseqüente subida dos lanços de arrematação iria exprimir-se novamente na “opreção do povo” e a impossibilidade da recolha quotidiana das imundícies não só pela distância dos caminhos como também pelo volume das cargas do lixo<sup>41</sup>.

---

<sup>38</sup> A matéria sobre os locais de despejo mais convenientes transitava já de época anterior à ordenação do realeite da limpeza, mas havia contribuído para a sua criação. O secretário de D. Pedro II, Mendo de Foyos Pereira, na carta que enviou ao Senado em 1 de Outubro de 1701, informando sobre a aceitável ideia de localizar os lixos nos bairros da sua produção, como opção à proibição de “se lançarem nas praias tudo o que fosse lixo e imundicias”, emanada no mês de Setembro, fez com que o Senado, depois de um tempo de análise, enviasse o seu parecer alvitrando a possibilidade de se estabelecer uma lixeira na “banda d’alem”, para lamas e outras sujidades semelhantes ou em alternativa levar aqueles detritos em barcaças para longe das praias e depositados no leito do rio, onde acabariam por ser levados pelas correntes, minimizando assim o perigo de contaminação. Quanto às caliças e outros resíduos semelhantes continuariam a ser lançadas nos covões como já vinha sendo habitual. A resposta régia só foi dada um mês depois e aceitava a sugestão camarária, indicando os limites para os despejos nas “praias da outra banda” desde o frontal de Cacilhas até à praia do Alfeite. Caso as disponibilidades financeiras não o permitisse seria autorizada a zona ribeirinha na margem norte do Tejo, entre o cais da Pedra e Xabregas, sublinhando a obrigatoriedade da separação dos lixos, porque as caliças devido às suas matérias deviam ser enterradas com precauções [AML-AH, Livro XVII de Consultas e Decretos de D. Pedro II, fls. 205-205v].

<sup>39</sup> AML-AH, Livro VI de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fl. 239.

<sup>40</sup> Ao ritmo que a cidade estava a crescer a aquisição de terrenos para a instalação de vazadouros públicos teria de ser feita na direcção norte o que, na opinião dos entendidos, não era aconselhável porque “com muito lixo e immundicia junta, se for de verao com o callor do sol, e tempo calido, e se for de Inverno com as muitas agoas se apodreçerao em tal forma os montes dos lixos crescidos, e necessariamente se hão de fazer que muito facilmente poderao corromperse os ares de taes citios, e com os ventos do norte entrarão pellas ruas da Cidade, e cauzaram doenças graves e pegajosas.” [Ibidem, fl. 240].

Nesta consulta de Setembro de 1715, onde o Senado descreve os diversos cenários desapropriados para novas localizações de lixeiras é apontado ainda outro inconveniente, caso o rei optasse por localizá-las na margem sul do Tejo. Para esta banda d’alem o obstáculo principal seria o transporte dos despejos, fazendo-se maior despesa na compra de barcas que, muito provavelmente, haveriam “de apodrecer no tal serviço, que precizarão renovar outras”. Acarretava ainda o acréscimo da remuneração dos “homens remadores que nellas hão de andar continuamente”. Em suma, para um “bom expediente serão necessarias vinte ou maes barcas, e araes contrattados para as governar e dar conta dellas”.

Um outro argumento contra a nova localização das lixeiras, o vereador do Pelouro da Limpeza voltava a evocar o problema das “mesmas corruções” trazidas pelas “mares e ventos no que tambem se pode seguir prejuiso ha saude publica” e atendendo ao tráfego marítimo, não era recomendável que as “barcaças” do transporte dos lixos atravessassem constantemente o rio<sup>42</sup>.

A última tentativa para convencer o rei a autorizar os despejos nas três praias propostas, foi a alusão à futura falta de pescado, principalmente de sardinha, provocada pela falta de lodos naturais na foz do Tejo. Como havia já mostrado a prática, muitos despejos no leito do rio originavam o assoreamento e conseqüente desequilíbrio dos cardumes de peixe e “faltando a sardinha faltava o vivere que tanto remedeia não so esta Cidade mas do Reyno”<sup>43</sup>.

Perante todos estes fundamentos a resolução régia enviada a 24 de Outubro, comunicava ao Senado que havia sido resolvido permitir o lançamento dos lixos degradáveis apenas na praia do cais de Santarém, em direcção a Xabregas. Quanto às caliças e outros entulhos estavam de todo proibidos de serem depositados nos areais, devendo ser lançados nos locais escolhidos pela vereação de acordo com o tipo de desperdícios. Esta resolução terminava ordenando aos oficiais da Justiça que prendessem todas as pessoas que fizessem o contrário do que assim ficava estipulado e ainda que as fizessem pagar a coima de acordo com o que estivesse taxado.

O Senado assentou, pois, em mesa de vereação que as caliças, terras e entulhos, fossem depositados “na barroca, que vae de S. Bento pera o convento do Rato, e desde o canto do muro da cerca do ditto convento pera cima, e no caminho que vae da porta do carro da quinta dos padres do Oratório de S. Filippe Nery ate sahir a Campolide, e na azinhaga que fica defronte da porta do carro da cerca dos padres da Cotovia, na estrada que vae sahir a Annunciada, indo pera a ermida de S. Pedro”. No final deste assento foram ainda acrescentados dois outros locais, na “azinhaga

<sup>41</sup> Como referência específica, o vereador Pedro Nunes Guedelha argumenta que andavam na recolha do lixo nesta altura “setenta bestas, tres carros, e trinta e tres basouraz”, que limpavam todos os dias “mil e tantas cargas de Lixos” à razão de “cada besta cada dia dezoito ou vinte cargas”, só nas ruas e calçadas de Lisboa [Ibidem, fl. 240v].

<sup>42</sup> Esta havia sido também uma das considerações que D. Pedro II tinha analisado quando lhe foi apresentada uma consulta em 24 de Novembro de 1702 acerca do mesmo assunto das barcas, no seguimento da discussão sobre os despejos na outra banda e que o Senado não tinha posto em prática precisamente pela exorbitância dos custos.

Embora na documentação consultada não tenha sido encontrada indicação de que desta vez tenha sido aceite a solução, depreende-se que terá sido efectivada mais tarde, porque Eduardo Freire de Oliveira refere uma carta do escrivão da Câmara, de Janeiro de 1734, dando uma resposta afirmativa à pergunta do rei acerca da continuação em exercício da actividade das barcas que tinham sido feitas para o carregamento dos lixos, acrescentando que essa despesa orçava os 500\$000 por ano, pagos com a receita do realeite da limpeza [Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, Vol. XII, Lisboa, Tipografia Universal, 1901, p. 584].

<sup>43</sup> AML-AH, Livro VI de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fl. 240v.

que vae da Cruz dos Cuatro caminhos pera o chafariz d'Arroyos e na pedreira que esta no sitio de Santa Appolonia", de modo a abarcar os despejos de todos os bairros da cidade. Estas ordens deviam ser publicadas em cada distrito de limpeza, pelos porteiros do Concelho, para que ninguém alegasse desconhecimento aquando da fiscalização dos almotacés das execuções<sup>44</sup>. Assistia-se mais uma vez ao desenrolar contínuo de decisões em prol de uma limpeza urbana eficaz e a mais economicamente possível.

A Câmara lisboeta ponderava as suas funções tentando efectuar um trabalho cuidadoso e eficiente como lhe competiria na experiência e saber acumulados. Assim, como a preocupação com a limpeza actuava em várias direcções, eram observadas situações específicas na melhoria da salubridade urbana, produzindo posturas municipais precisas que depois serviriam de modelo para ocasiões semelhantes<sup>45</sup>.

Uma outra vertente que não apaziguava as preocupações camarárias sobre a higiene do espaço urbano, eram as reclamações dos arrematantes da cobrança do imposto da limpeza, ao saírem penalizados por não cumprirem os pagamentos dos rendimentos contratados e de cujas resoluções contenciosas saíam ainda mais penalizados. As suas queixas baseavam-se na impossibilidade de levar a termo as suas obrigações por causa do não pagamento dos devedores, acrescidas das penalizações a que esses mesmos devedores estavam sujeitos quando o Desembargo do Paço lhes impunha sentenças e penhoras. A falta de pagamento de uns devia-se às dívidas de outros, o que originava um círculo vicioso que se arrastava, por vezes, durante muitos anos.

O caso do contratador do real aplicado à limpeza, Clemente Ribeiro de Brito, é elucidativo desta situação. Em 1719 havia feito um contrato com a Câmara, por três anos de cobrança, fixando a verba de 37 000\$000 por ano a entregar ao cofre municipal. Vendo-se na situação incómoda de não ter tido o saldo positivo previsto no fim do ano, resolveu enviar uma petição ao Senado alegando, em sua defesa, a falta de pagamento deste imposto – que recaia sobre o vinho – por parte dos moradores do termo que, por sua vez, defendiam a não obrigação desse pagamento sobre o vinho que se vendesse nos próprios lugares do termo de Lisboa, porque o regulamento mandava que o pagamento fosse apenas sobre este produto do termo que fosse vendido dentro da cidade.

O contratador como não tinha autoridade para fazer frente à justificada recusa destes devedores, pedia ao Senado que lhe fosse feito o desconto desta verba na quantia que tinha em dívida para com a Câmara. Além do mais, subindo o seu caso ao tribunal do Desembargo, a sentença iria demorar tanto tempo que as suas dívidas avolumar-se-iam ainda mais com grande prejuízo para ambos os lados, como já tinha acontecido com o seu antecessor, um caso cuja sentença havia transitado entre o Desembargo e o síndico da cidade<sup>46</sup>, com embargos, desembargos, penhoras

---

<sup>44</sup> A imposição das multas aos transgressores era de "oito mil reis da cadea, indispensavelmente todas as vezes que for comprehendido nesta culpa [€] de que haverá o tal official a metade da ditta pena pecuniaria, e a outra metade será pera a Cidade" (AML-AH, Livro V dos Assentos do Senado Oriental, fl. 163).

<sup>45</sup> Para combater situações negligentes na manutenção das condições higiénicas das ruas, apontamos um exemplo significativo, em 4 de Setembro de 1720, foi editada uma postura permitindo a qualquer pessoa que encontrasse porcos a deambular pelas ruas, os pudesse matar e aproveitar-se deles. Esta atitude radical foi movida pelas infrutíferas ordens para proibir a costumeira circulação de suínos pela cidade. Visando o bem estar e a saúde do povo, anteriormente e depois de vários avisos aos donos, só os oficiais de justiça tinham determinação para apreender ou matar qualquer porco que fosse encontrado solto pelas ruas mas, continuando sem produzir efeito, agora, a "caça" ao porco podia ser levada a cabo por qualquer um (Ibidem, fl. 119).

<sup>46</sup> O síndico da cidade, nesta altura, era o desembargador Pedro de Freitas Duarte e tinha a seu cargo analisar embargos e desembargos e os efeitos das execuções da Câmara e notificar as formas de recebimento ou de pagamento das dívidas.

e apelações á mistura, demorando tanto tempo que acabou por ser muito prejudicial aos cofres municipais<sup>47</sup>.

Por se tratar de uma matéria delicada que interferia com as competências do Desembargo do Paço e também com as finanças régias, o presidente do Senado, D. José Rodrigo da Câmara, conde da Ribeira Grande, optou, juntamente com os outros membros da vereação por enviar, em Maio seguinte, uma consulta a D. João V para que fosse o rei a decidir, não se esquecendo, no entanto, de lembrar que os moradores do termo deviam ser obrigados a contribuir com a respectiva taxa sobre todos os vinhos consumidos nos lugares do termo, tal como era feito com a carne. A resposta régia foi célere em ordenar que lhe fossem enviados os processos de casos semelhantes ao do acima referido, para comparação com o regimento e que se tivesse a certeza de ser justo deferir o parecer do Senado<sup>48</sup>.

Perante estes casos pontuais assistimos às interferências de outras noções relacionadas com o desleixo da limpeza e que se traduziam nas chamadas de atenção sobre o estado de sujeidade em que andavam as ruas da capital, acusando a Câmara de negligência.

Neste contexto, um aviso da Coroa enviado ao vereador que então exercia o cargo de presidente do Senado Ocidental, Manuel Vidigal de Moraes, inquiria se se devia atribuir à intensidade da “febre que reinou em Lisboa no anno de 1723” o grande “descuido na limpeza das ruas das cidades [...] e não pode deixar de estranhar aos senados uma omiçao tão grave [...] que se entende que deste descuido de limpeza nascem tantas e tão graves doenças, e tantas mortes, como tem havido nestas cidades”<sup>49</sup>.

Advertências destas partiam igualmente das altas esferas eclesiásticas que também tinham uma palavra a dizer na gerência municipal. O cardeal D. Nuno da Cunha, no mesmo ano de 1723, também preocupado com a saúde da população, envia pessoalmente uma carta ao escrivão da Câmara para dar conhecimento oficial aos vereadores, sublinhando a necessidade absoluta de obrigar os contratados da limpeza a efectuarem o seu serviço todos os dias, tanto nas ruas principais como em becos, travessas e “alfurjas” com o mesmo zelo a fim de evitarem a acumulação de matérias “ animaes e vegetaes em constante putrefaccao” que tanto prejudicavam a saúde pública. Mas, sabendo das dificuldades financeiras com que esses agentes da limpeza se debatiavam, o cardeal da Cunha instava o Senado para que fossem pagas as dividas a esse pessoal e propunha que fosse feito um adiantamento para essa despesa que permitisse a pronta execução da limpeza urbana. Agindo em conformidade a autarquia acatou esta ordem e deu satisfação à sua prática<sup>50</sup>.

<sup>47</sup> Ibidem, fl. 169.

<sup>48</sup> A resolução régia foi registada à margem da consulta, com data de 9 de Junho de 1721.

<sup>49</sup> Neste aviso há também uma referência especial aos géneros alimentares e à sua fiscalização no âmbito da prevenção da saúde pública, que ordenava “se mandem despejar alguns armazens e tendas de queijos podres, de carnes, peixe, e principalmente bacalhao corruppto” [AML-AH, Livro IV do Registo de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Oriental, fls. 24-24v].

<sup>50</sup> AML-AH, Livro III de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Ocidental, fl. 133.

## Conclusão

Embora as tentativas em ajustar medidas eficazes para manter a cidade limpa, não tenham sido suficientes para aclarar o quadro urbano negativo que Lisboa tinha nesta época, perante os casos aqui descritos emerge ao pensamento que, mesmo com todas as adversidades e contratempos, o empenho e a vontade estiveram sempre presentes na articulação dos distintos elementos, ligados à questão da saúde pública, que compunham a complexa administração municipal.

As dificuldades e o desequilíbrio financeiro com que a fazenda municipal sempre lidou, mesmo depois da criação e execução do realeite da limpeza, uma solução tida como a ideal, continuaram a não prevenir o problema da falta de limpeza das ruas.

Praticamente até ao terramoto de 1755, a receita e gestão desta cobrança adicional a aplicar na limpeza urbana manteve-se com constantes avanços e recuos financeiros. Nos aflitivos anos que se seguiram ao cataclismo, marcados pela recuperação física e mental de gentes e espaços, o problema da limpeza pública cruzava-se com outra linha de empreitada excepcional, inerente ao refazer da cidade.



# A Acção Cultural da Câmara Municipal de Lisboa na Primeira República

---

Eunice Relvas

---

---



## A ACÇÃO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA NA PRIMEIRA REPÚBLICA

Pretendemos com este artigo analisar, globalmente, a vertente cultural das vereações do município de Lisboa durante a Primeira República. Ou seja, entre 5 de Outubro de 1910 – se bem que a eleição da primeira vereação inteiramente republicana eleita na capital ocorresse em 1 de Novembro de 1908; e, por isso, a referimos neste estudo – e, 3 de Julho de 1926, data da última reunião de Câmara da designada “última vereação republicana”, dissolvida pelo Decreto do dia anterior. Perscrutar, nestes dezoito anos de acção municipal, a sua singularidade no quadro de valores culturais do republicanismo, eis o nosso móbil; para atingi-lo procurámos responder a três questões fundamentais:

- Quais foram as principais acções culturais do Município neste período?
- Qual foi o legado cultural destas vereações aos seus munícipes e a Lisboa?
- Que mudanças introduziram as vereações da República na acção cultural e organização da cultura da Câmara Municipal. Houve ruptura ou continuidade?

Iniciaremos o nosso estudo pela apresentação da iniciativa republicana do pelouro de Instrução, Bibliotecas, Arquivo Histórico e Museus Municipais.

### 1. O PELOURO DE INSTRUÇÃO, BIBLIOTECAS, ARQUIVO HISTÓRICO E MUSEUS MUNICIPAIS

Após a proclamação da República, a 13 de Outubro de 1910, foi reposto em vigor o Código Administrativo de 1878, de Rodrigues Sampaio, enquanto estava em preparação o novo Código, que aliás, apesar de várias tentativas de elaboração, nunca foi promulgado. A introdução de políticas descentralizadoras na administração pública e de autonomia dos municípios, uma bandeira republicana, ficou patente nos Decretos de 29 de Março de 1911 e de 29 de Junho de 1913, que atribuíram, de novo, ao poder local competências na área da instrução primária. A promulgação da Lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913, consagrou uma parte da proposta do que deveria constituir o Código Administrativo da República, precisamente na fracção correspondente aos corpos administrativos, procurando dar cumprimento às promessas republicanas. Esta Lei atribuiu às Câmaras municipais “competências e atribuições próprias”, consagrando entre estas a “possibilidade de subsidiar estabelecimentos de instrução e educação e até à criação de serviços municipais”<sup>1</sup>. Ao abrigo desta conjuntura, no mês seguinte, foram entregues as escolas primárias ao município e reinstituído o Pelouro da Instrução na orgânica da Câmara Municipal.

Na verdade, a reivindicação da autonomia municipal e superintendência de todos os serviços que lhe competiam, designadamente o de “instrução geral e profissional”, tinha sido uma das primeiras resoluções da primeira vereação republicana da capital eleita em 1908, ainda na Monarquia<sup>2</sup>. Este pelouro tinha sido fundado, pela primeira vez, a 16 de Setembro de 1873, pelo

<sup>1</sup> César Oliveira, “A República e os Municípios”, in *História dos Municípios e do Poder Local*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1995, p. 262.

<sup>2</sup> Sessão de 3 de Dezembro de 1908, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal de Lisboa anno de 1906, 1907, 1908*. s.l., s.d., pp. 396-398.

republicano Elias Garcia<sup>3</sup>, e extinto, em 1892, devido à acção centralizadora do Estado, com a entrega das escolas primárias de Lisboa ao poder central. Com a instauração da República e, após vinte e um anos, a instrução primária passava novamente para a alçada do poder local.

Contudo, durante o sidonismo o Decreto n.º 4.594, de 12 de Julho de 1918, transferiu a administração das escolas primárias para o poder central, pondo termo à experiência descentralizadora de 1913, que não tinha resultado nos municípios mais pobres<sup>4</sup>. Mas essa não era a realidade em Lisboa. De facto, discursando sobre o referido decreto o vereador Eduardo da Costa Cabral foi muito crítico, ao assinalar que a Comissão nomeada para a reforma da Instrução decidira-se pela descentralização, e “o serviço de Instrução Primária em Lisboa não perdera antes ganhara com a sua passagem do Estado para a Câmara Municipal de Lisboa”, e mesmo perante a falta de recursos tinham sido “criadas mais 12 escolas e melhoradas as condições pedagógicas de muitas outras”<sup>5</sup>. Na sessão seguinte, a 25 de Julho, a vereação aprovou a moção para que se reivindicasse ao Parlamento a não efectivação do decreto que centralizava o ensino primário, no que dizia respeito a Lisboa. Em Agosto, o mesmo edil, apresentou uma proposta de documento a enviar ao Secretário de Estado da Instrução, onde mais uma vez se pugnava pela não centralização do ensino, radicando esta atitude, na propaganda republicana da descentralização do ensino primário e num relato detalhado da “brilhante” actuação camária em prol desta causa, desde Elias Garcia. Terminando por fazer um apelo para que não fosse aplicada à Câmara de Lisboa o decreto centralizador, pois esta “com uma tradição de páginas fulgurantes de intêresse, de brio, de amor, de dedicação e de entusiasmo pela causa do ensino”, não seria de tal merecedora<sup>6</sup>. Os decretos n.ºs 5787-A e 5787-B, de 10 de Maio de 1919, viriam a conceder às câmaras de Lisboa e Porto a administração do ensino primário; embora, cerceando-as da administração do pessoal docente e funcionários, restando aos municípios o papel de pagadores. Como resultado, a vereação alfacinha, em 26 de Junho de 1919, deliberou não acatar os referidos decretos, continuando a lutar pela efectiva descentralização do ensino primário nos anos seguintes<sup>7</sup>.

Em Novembro de 1918 Costa Cabral, com o propósito de melhorar os serviços camarários e perante o abandono em que estavam as bibliotecas, os museus e os arquivos municipais, apresentou a proposta de integração dos serviços autónomos de Instrução e Bibliotecas Municipais e

<sup>3</sup> Sendo sucedâneo do órgão municipal designado “Pelouro das Escolas Municipaes, das Artes e Industrias, e Beneficência”, criado em 1852. Cf. “Pelouro de Instrução”. [Consult. 2008-03-04]. Disponível em <URL: <http://arquivomunicipal.cm-lisboa.pt/sala/online/ui/SearchBasic.aspx?filter=AH>>.

<sup>4</sup> A. H. de Oliveira Marques, dir. de, *Portugal da Monarquia para a República. Nova História de Portugal*, Vol. XI, Lisboa, Presença, 1991, p. 529.

<sup>5</sup> Sessão de 18 de Julho de 1918, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal de Lisboa: Comissão Executiva e Comissão Administrativa: ano de 1918*, Lisboa, Oficinas Gráficas da CML, 1940, pp. 509-510.

<sup>6</sup> Em 1913 passaram para a administração municipal 73 escolas, das quais 28 centrais e 45 paroquiais, com 325 professores. Tendo a Câmara imediatamente reaberto 6 escolas e criado mais outras 6; melhorando as instalações de 17; comprando edifícios próprios para 3 e aumentando o número de professores para 432. Ver Sessão de 15 de Agosto de 1918 (*Ibidem*, pp. 592-595).

<sup>7</sup> Ainda em Janeiro de 1925 foi enviada pela edilidade lisboeta uma representação ao Congresso da República com o intuito de reivindicar essa descentralização (Sessão de 14 de Janeiro de 1925, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva: ano de 1925*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1925, pp. 26-30).

dos serviços que constituíam uma Secção da Secretaria Geral Museus e Arquivo (parte histórica) num único pelouro, denominado Pelouro de Instrução, Bibliotecas, Arquivo Histórico e Museus Municipais. Este novo pelouro detinha a responsabilidade da gestão das Bibliotecas e Arquivo Histórico<sup>8</sup> Municipais, e o apoio do ensino particular primário, através da instituição de subsídios às cantinas escolares e associações culturais de apoio à infância. No preâmbulo da proposta justificava-se esta integração, após a diminuição dos poderes locais na área da Instrução, com o incremento da leitura municipal, pois seria “indeclinável e inadiável dever da Câmara Municipal oferecer aos seus munícipes a comesinha regalia de um alimento espiritual – a leitura de bons livros” . A iniciativa de constituição deste novo Pelouro, enquadra-se na concepção republicana de complementaridade da instrução e da educação cívica, numa visão iluminista, tendo por objectivo a formação do «homem novo». O município lisboeta iria, a partir de agora, orientar a sua acção para o apoio ao ensino primário particular, através da concessão de subsídios, além de desenvolver espaços de valorização cultural (como as obras de ampliação e inauguração de bibliotecas, criação de museus) e promoção da leitura pública. No ano de 1925, a nova reorganização dos Serviços Municipais instituiria sete pelouros, um deles seria o Pelouro da Instrução e Assistência, cujas competências eram as mesmas relativamente à cultura, incluindo agora a assistência municipal. Trataremos de seguida dos espaços culturais municipais.

## 2. ESPAÇOS DE CULTURA MUNICIPAL

### Bibliotecas Municipais

Data de Maio de 1880 a primeira notícia sobre bibliotecas municipais, através da proposta do vereador Joaquim Alves, para que a Câmara, em comemoração do Tricentenário de Camões, envidasse todos esforços para criar bibliotecas municipais de modo a que “as classes menos favorecidas de fortuna, possam por meios de bons livros, obter a instrução de que carecem”<sup>10</sup>. Foi constituída uma comissão para estudar este assunto, que incluía Elias Garcia, vereador do pelouro de Instrução. Deste modo, para além da instituição do Pelouro de Instrução, ficaria a dever-se a Elias Garcia, a inauguração da primeira Biblioteca Popular Municipal, em Abril de 1881, anexa à Escola Central n.º 1, sob a direcção do republicano Feio Terenas, jornalista, mais tarde, bibliotecário geral das Bibliotecas Municipais. Três anos depois instituíram-se mais duas Bibliotecas Populares<sup>11</sup> e ampliou-se a primeira Biblioteca Municipal (designada de S. Lázaro, em 1938), que actualmente funciona no mesmo local.



[19--], Escola Municipal, actual Biblioteca de S. Lázaro, Paulo Guedes, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, [cota: A9809]

<sup>8</sup> Seria aquando do «Projecto de Organização dos Serviços da CML de 1919» que, pela primeira vez na orgânica municipal, se criaria um Arquivo Administrativo, separado do Arquivo Histórico, reservando-se ao primeiro a documentação anterior à monarquia constitucional e ao segundo os documentos posteriores a 1834. Se bem que só em 1931, com a instalação dos Serviços Culturais Municipais no Palácio Galveias, se efectivasse a sua separação física, continuando o Arquivo Histórico Municipal nos Paços do Concelho (Maria do Rosário Santos e Miguel Gomes Martins, “Arquivo Municipal”. In *Dicionário da História de Lisboa*, dir. de Francisco Santana e Eduardo Sucena, Lisboa, Carlos Quintas & Associados, 1994, pp. 91-92.

A associação destas bibliotecas às escolas, muito comum na época, assentava no facto de estas serem entendidas como complemento da instrução básica. Se nos anos 80 estes espaços se apelidavam indiscriminadamente de Bibliotecas de Populares ou Municipais, com o decorrer dos anos a designação cai em desuso passando as sobreviventes a designar-se, simplesmente, por Bibliotecas Municipais<sup>12</sup>. Em 1892, com a passagem das escolas primárias para o Estado, e conseqüente extinção do Pelouro de Instrução, as bibliotecas municipais ficariam organicamente dependentes da Secretaria Geral da Câmara. Iniciando-se um período de vinte cinco anos, de 1892 a 1917, no qual as bibliotecas “não viveram, antes vegetaram”<sup>13</sup>, adquirindo-se poucos livros, por falta de verbas, que embora consignadas nos orçamentos municipais seriam transferidas para outros fins.

Tal realidade, não impossibilitou que logo, em Dezembro de 1908, a primeira vereação republicana, aprovasse uma proposta para a construção em cada bairro da capital de uma “Casa do Povo, destinado a reuniões, conferencias, gabinete de leitura, aulas e cursos diversos, exercicios de gymnastica, esgrima, diversões, etc., de maneira a construir centros de reunião instructiva e educativa para as classes menos abastadas”<sup>14</sup>; e, em Maio de 1910, abonasse uma proposta do vereador António Costa Ferreira, para que se organizasse na Biblioteca Municipal de Alcântara, a título de ensaio, uma biblioteca popular modelo; bem como, igualmente a título experimental, se iniciasse nessa biblioteca “uma serie de leituras publicas hebdomadarias, de trechos escolhidos, tomando-se como pretexto e assumpto dessas leituras, feitos scientificos, litterarios, artisticos e sociaes de mais actualidade, e cujo conhecimento mais importa à instrução do povo”; ficando encarregue, provisoriamente dessas leituras um professor da Escola Municipal Luz Soriano<sup>15</sup>. Professor cuja figura era para os republicanos, o “novo sacerdote laico” do ensino e da educação cívica, cuja função extravasava as paredes da escola, alargando-se à comunidade, tendo como missão essencial a formação dos cidadãos<sup>16</sup>.

Pelo Decreto de 18 de Março de 1911, que reorganizou os serviços de Bibliotecas e Arquivos Nacionais, ficaram os Municípios obrigados a fundar bibliotecas populares<sup>17</sup>. Este decreto determinava a criação de bibliotecas móveis, dependentes das bibliotecas populares. A importância destas bibliotecas era crucial para os republicanos, pois como defendeu um seu impulsionador: “esta instituição não é apenas, como quasi toda gente julga, um complemento da escola; é mais do que isso: - é, por si, a mais propria escola para toda uma nação que ahi aprende a tirar todo o proveito da sua força intelectual”<sup>18</sup>.

<sup>9</sup> Sessão de 25 de Novembro de 1918, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal...*, pp. 780-781.

<sup>10</sup> Sessão de 31 de Maio de 1880, in *Arquivo Municipal de Lisboa: anno de 1880*, s.l, s.d., p. 310.

<sup>11</sup> A 19 de Fevereiro de 1883 a n.º 1, no palácio Posth, na rua do Paraíso, anexa à escola primária n.º 4; a 16 de Abril, a n.º 2, na Rua de S. Domingos à Lapa; e a 13 de Agosto, a renovada Biblioteca Central. Exceptuando esta última, instalada em edificio municipal, as outras foram mudando de sede com o decorrer dos anos [Sessão de 7 de Novembro de 1923, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva: ano de 1923*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1923, pp. 386-387.

<sup>12</sup> Carlos Alberto Rebelo, *A Difusão da Leitura Pública: As bibliotecas Populares (1870-1910)*, Dissertação de Mestrado policopiada, ISCTE, 1998, p. 126.

<sup>13</sup> Sessão de 7 de Novembro de 1923, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 387.

A 27 de Julho de 1916 as Bibliotecas Municipais foram reintegradas no Pelouro de Instrução, iniciando-se uma nova fase para as bibliotecas populares, instrumento de instrução, que “das obras post-escolares, é a mais valiosa, pois é o instrumento de cultura do proletariado, que o implacável «struggle-fôr-life» obrigou, demasiado cedo, a abandonar a escola para se entregar ao rude trabalho manual”<sup>19</sup>. Dois anos depois, perante o estado de abandono das bibliotecas e trabalho intenso que seria necessário desenvolver em prol dos museus e arquivo histórico municipais, Costa Cabral, propôs, como já referimos anteriormente, a criação do novo Pelouro de Instrução, Bibliotecas, Arquivo Histórico e Museus Municipais. Sugerindo, igualmente, que se criassem mais quatro bibliotecas populares, de leitura nocturna e diurna, e também infantis e femininas<sup>20</sup>.

Em 1922 o vereador do pelouro de Instrução, Augusto Magalhães Peixoto, apresentou um pedido de autorização da Universidade Livre, para instalar no Jardim da Estrela, “a primeira biblioteca popular, permanentemente ao dispor do povo de Lisboa”, que foi aceite porque “o Município de Lisboa tem sempre dispensado a maior solicitude ao desenvolvimento da instrução popular, base essencial da nossa regeneração educativa”<sup>21</sup>.

Alexandre Ferreira, edil do referido pelouro, em 1924, solucionou o problema do encerramento de sete anos da Biblioteca do 4º Bairro, através do arrendamento e adaptação de uma sala do rés-do-chão da Escola-Asilo de S. Pedro de Alcântara, para instalação da Biblioteca Popular<sup>22</sup>. E, no ano seguinte, comunicou aos seus colegas que a biblioteca aberta nesse local tinha maior frequência do que as bibliotecas dos outros três bairros, alvitando a sua transferência para o novo salão no andar nobre do mesmo edifício<sup>23</sup>. Já anteriormente, este tinha salientado que o estabelecimento de bibliotecas municipais e, em especial de bibliotecas populares, era uma “nobre missão” municipal e a que tinha “maior alcance educativo e social” para os adultos que abandonaram a escola muito cedo. Propondo que fossem instaladas bibliotecas populares na periferia de Lisboa: Benfica, Alcântara-Belém, Campo Grande-Lumiar, Beato-Poço do Bispo, etc. E, igualmente, defendia que se adaptasse, desde logo, um pavilhão anexo à escola oficial n.º 20, da Vila Zenha, ao Beato, importante centro fabril, para biblioteca popular e que incluiria uma hemeroteca; facto que era revelador do sinal dos tempos, um tempo onde se tornava indispensável a informação diária. Aludindo ao facto do município ter instituído, em 21 de Maio último, a leitura nocturna na Biblioteca Municipal do 3º Bairro, na Rua da Boavista e, a 15 de Outubro, na Biblioteca Central com afluência “animadora”, tendo inclusive de se comprar mais cadeiras para a Biblioteca do 2º Bairro, para que os leitores não tivessem de esperar pela vez, no corredor, como tinha sucedido nos primeiros dias da leitura nocturna<sup>24</sup>. Tendo em vista a concretização dos objectivos de difusão de leitura pública, e por forma a colmatar as despesas de instalação e aquisição de livros das bibliotecas defendeu uma medida verdadeiramente inovadora – que se aplicasse “às licenças das tabernas de Lisboa, casas de pasto e outros estabelecimentos onde se faça a venda

<sup>14</sup> Sessão de 3 de Dezembro de 1908, in *Actas das Sessões ...*, p. 397.

<sup>15</sup> Sessão de 25 de Maio de 1910, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal de Lisboa do anno de 1910*. s.l., s.d., p. 363.

<sup>16</sup> Joaquim Pintassilgo, *República e Formação de Cidadãos: A Educação Cívica nas Escolas Primárias*, Lisboa, Edições Colibri, 1998, p. 70.

<sup>17</sup> Carlos A. Rebelo, *op. cit.*, pp. 126-127.

<sup>18</sup> A. P. de Bettencourt Ataíde, *As Bibliotecas Populares e Móveis em Portugal*, Ponta Delgada, Of. Artes Gráficas, 1919, p. 13.

<sup>19</sup> Sessão de 7 de Novembro de 1923, in *Actas das Sessões Comissão Executiva...*, p. 386.

<sup>20</sup> Sessão de 25 de Novembro de 1918, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal...*, p. 781.

de vinho a copo uma nova sobretaxa de cinquenta por cento, cujo produto será aplicado «exclusivamente» às bibliotecas municipais<sup>25</sup>; proposta aprovada por unanimidade, salvo o último item que ficaria para apreciação posterior.

As quatro Bibliotecas Municipais de Lisboa, uma em cada Bairro da capital, em funcionamento quando a Comissão Administrativa tomou posse, em Julho de 1926, estavam assim localizadas: do 1º Bairro, na Travessa de S. Vicente; do 2º no Largo do Edifício da Escola Municipal; do 3º na rua da Boavista e do 4º em Alcântara, na Calçada da Tapada. Posteriormente, só uma, por se considerar “estar sofrivelmente instalada”<sup>26</sup>, não foi encerrada – a do 2º Bairro.

## Museus Municipais

A valorização do património histórico da cidade e dos museus municipais enquanto veículos educativos foram entendidas como uma importante função cultural pelos republicanos.

### Museu da Cidade

A primeira proposta para a fundação de um museu camarário, apresentada em 15 de Julho de 1909, foi a do Museu Municipal Histórico de Lisboa, a instalar provisoriamente nos Paços do Concelho e, ficou a dever-se, igualmente, à primeira vereação republicana, sendo o seu autor Tomás Cabreira. Os seus argumentos para esta realização municipal assentavam na “falta d’um museu municipal historico, que no estrangeiro existem apreciados e cuidados”, na crença de que “os museus constituem uma excellente escola para o ensino das classes populares” e na premência de “Lisboa saiba o que foi no passado e mais tarde o que hoje é”<sup>27</sup>. Argumentos que podemos enquadrar, no que António Reis, designou como, uma pluralidade contraditória de correntes e valores da vida cultural republicana<sup>28</sup> – por um lado copiar o modelo do estrangeiro, modernizar e, por outro, valorizar a história e património cultural, com intuito patriótico.

A Comissão Directiva do Museu Histórico da Cidade de Lisboa<sup>29</sup> reuniu-se, pela primeira vez, em 22 Maio de 1910, nos Paços do Concelho. No relato da constituição da Comissão e seus trabalhos, Cabreira, referiu que os seus membros visitaram o Arquivo Municipal, onde seleccionaram muitos objectos e documentos para figurarem no museu. Apelando para que todas as pessoas que possuíssem elementos sobre a história de Lisboa, as emprestassem, cedessem ou doas-

<sup>21</sup> Sessão de 13 de Abril de 1922, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva: ano de 1922*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1941, p. 214.

<sup>22</sup> Sessão de 10 de Setembro de 1924, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva: ano de 1924*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1938, p. 513.

<sup>23</sup> Sessão de 5 de Agosto de 1925, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 553.

<sup>24</sup> Sessão de 7 de Novembro de 1923, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 389.

<sup>25</sup> Sessão de 5 de Junho de 1923, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, pp. 115-117.

<sup>26</sup> Joaquim Leitão, “Apontamentos para a história das bibliotecas municipais”, *Anais das Bibliotecas, Arquivo e Museus Municipais*. Lisboa, A. 1, [1-2] 1931, pp. 5-6.

<sup>27</sup> Sessão de 15 de Julho de 1909, in *Actas das Sessões da Camara Municipal de Lisboa do anno de 1909*, s.l., s.d., p. 412.

<sup>28</sup> António Reis, *A Primeira República: Que Rupturas Culturais e Mentais?*, s.l., s.d..

<sup>29</sup> Constituída pelo vereador Tomás Cabreira, presidente; por Eduardo Freire de Oliveira, arquivista da Câmara Municipal; D. José Pessanha, delegado da Academia de Belas Artes; Gabriel Pereira, delegado da Associação dos Arqueólogos Portugueses e Carlos Ulrico Teixeira de Magalhães, secretário (Sessão de 25 de Maio de 1910, in *Actas das Sessões da Camara Municipal...*, pp. 364-365).

sem ao futuro museu. Além disso, solicitou a inscrição de uma verba no orçamento camarário para a execução do referido projecto. Com efeito, no orçamento de 1911, aparece pela primeira vez, a verba para compra de objectos e outras despesas, no valor de um conto de réis. Repetindo-se a mesma verba e valor nos orçamentos camarários posteriores, até ao ano de 1920<sup>30</sup>.

Neste ano foi aprovada a proposta do presidente da Comissão Executiva, Alberto Ferreira Vidal, para que na Igreja de Santo António “no atrio e dependencias do primeiro pavimento se vão dispondendo as inscrições lapidarias, esculturas, brazões, emblemas, etc., restos derivados da demolição ou reparo dos edificios da cidade, objectos encontrados nas escavações, medalhas, sêlos, tudo enfim que seja elemento para documentar a vida da cidade, não só nos tempos idos, mas ainda nas diversas formas da sua actividades moderna, indo assim formando o nucleo do futuro Museu Municipal”<sup>31</sup>, sendo solicitado o parecer do Chefe do Arquivo, Rodrigues da Silva, sobre o assunto. Em resposta, este defendeu que a organização e gestão do referido Museu, sob a fiscalização da Comissão Executiva, fosse entregue à Associação dos Arqueólogos Portugueses, onde existia “um nucleo de homens desinteressados, estudiosos, amigos da cidade, carolas por este genero de estudos”, e porque aí estavam restos da colecção Olisiponense, da Exposição Olisiponense que se realizou no Carmo, em 1914, que poderiam integrar-se no espólio do futuro Museu<sup>32</sup>. Aceite a incumbência pela Associação de Arqueólogos Portugueses (em 29 de Junho), foram fixadas as normas da sua colaboração, pelo officio enviado pela Câmara em 14 de Julho de 1921. Estas estipulavam que a organização científica e técnica do Museu Municipal, a instalar na igreja de Santo António, pertenciam aos membros da referida Associação, a título gracioso, sob a fiscalização administrativa da Câmara de Lisboa. Cabendo a esta última os encargos financeiros da organização, conservação e funcionamento do Museu<sup>33</sup>.

No entanto, a inércia que se seguiu nos meses subsequentes resultou no envio de uma comunicação da referida Associação, em 17 de Abril de 1922, onde o sócio da Secção de Arqueologia, Afonso d’Ornelas, defendia que a supramencionada Secção tinha “obrigação restrita de fundar o Museu da Cidade de Lisboa” e que enquanto não existissem instalações próprias para o Museu Olisiponense se destinasse uma das naves da Igreja do Carmo para aí se instalar provisoriamente este Museu<sup>34</sup>; defendendo que a Secção de Arqueologia Olisiponense da Associação dos Arqueólogos Portugueses fosse considerada a fundadora do Museu da Cidade de Lisboa. Pedindo-se, novamente, o parecer do Chefe do Arquivo, este escreveu que o Museu Olisiponense



1914, Exposição Olisiponense no Museu do Carmo, Joshua Benoiel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, [cota: A4325]

<sup>30</sup> Jaime Lopes Dias, “O Museu da Cidade de Lisboa”, in *Revista Municipal*, nº 11-12, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1942, p. 36.

<sup>31</sup> Sessão de 5 de Agosto de 1920, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva: ano de 1920*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1920, p. 554.

<sup>32</sup> Sessão de 26 de Maio de 1921, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva: ano de 1921*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1921, pp. 260-262.

<sup>33</sup> Jaime Lopes Dias, *op. cit.*, p. 34.

<sup>34</sup> *Idem, ibidem*, p. 39.

ou Municipal, por deliberação da Câmara de 5 de Agosto de 1920, estava instalado no Arquivo. Sendo peremptório ao afirmar: “Está pois criado o Museu da Cidade e pela Câmara Municipal de Lisboa. Existe já o Museu Municipal. Neste Arquivo que desempenha também as funções de Museu existem já peças de valor inestimável que são o núcleo dele”<sup>35</sup>. Porém, concordava que a Câmara desse todo o seu apoio para que nas salas da Associação fosse instalado provisoriamente o Museu Olisiponense, até que fosse possível a sua transferência para a futura sede destinada pela Câmara. Devemos realçar que ainda defendia que nas licenças de obras se solicitasse a entrega à Câmara de “todas as peças arquitectónicas, inscrições lapidares, esculturas, brazões, emblemas, etc., restos derivados da demolição ou reparo de edifícios, todos os objectos encontrados nas escavações, medalhas, faianças, azulejos, enfim, tudo o que possa documentar a etnografia da cidade de Lisboa”, e que estas fossem removidas para o Museu. Terminava a sua exposição, propondo que o Museu fosse inaugurado em 10 de Junho, integrando o programa do Congresso Municipalista. Para além disso, expressava o desejo de que “se faça constar à benemérita Associação dos Arqueólogos Portugueses que esta Câmara



[19--], Convento do Carmo, Autor desconhecido, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, [cota: A8241]

não pode abdicar de si o facto de já ter fundado o Museu Municipal, e a inteira propriedade do mesmo”<sup>36</sup>. Na verdade, o espólio do Museu integraria peças pertencentes à Câmara, à Associação dos Arqueólogos e a outras instituições particulares.

A 10 de Junho de 1922, pelas 11 horas, inaugurou-se o Museu da Cidade, provisoriamente, nas ruínas do convento do Carmo. Acto que contou com a presença do Presidente da República, António José de Almeida, da vereação Câmara Municipal de Lisboa e representantes de outros municípios do país que estavam reunidos em Congresso na capital. Dois anos depois, foi lido, em sessão

da Comissão Executiva, um documento intitulado “Em Prol do Museu de Lisboa”, uma vez mais de Afonso d’Ornelas, onde este pugnava pela construção de um edifício condigno para albergar o Museu da Cidade, provisoriamente instalado no Carmo, afirmando: “Se ha muita coisa necessaria para o engrandecimento da cidade, um Museu é das indispensaveis pois é um testemunho permanente da nossa civilização. Uma das maiores vergonhas de Lisboa é não ter um Museu de tudo quanto marque o seu desenvolvimento, a sua historia, o seu passado e o seu presente”<sup>37</sup>. Na realidade, parte deste núcleo museológico olisiponense – Museu da Cidade – viria com o decorrer dos tempos a ser confundido com as colecções do Museu Arqueológico do Carmo<sup>38</sup>.

<sup>35</sup> Sessão de 27 de Abril de 1922, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 233.

<sup>36</sup> *Ibidem*, p. 234.

<sup>37</sup> Sessão de 21 de Maio de 1924, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, pp. 275-276; 278.

<sup>38</sup> A 5 de Julho de 1931 a Câmara inaugurou o Museu Municipal, a Biblioteca Central e o Arquivo Geral, no Palácio Galveias. Mais tarde, o Museu da Cidade foi transferido e, inaugurado, em 1942, no Palácio da Mitra, se bem que ainda como uma amostra do espólio existente. Em 1979, seria inaugurado o actual Museu da Cidade, no Palácio Pimenta, contemplando a história da cidade de Lisboa das suas origens à implantação da República [Irisalva Moita, “Museu da Cidade”, in *Dicionário da História de Lisboa*, op. cit., pp. 598-599.

## Museu da Revolução

O segundo museu de iniciativa da edilidade alfacinha teve por objectivo a preservação da memória da revolução do 5 de Outubro. Proposto em Novembro de 1910, à época, designado de “museu revolucionario da Camara”<sup>39</sup>, ficaria conhecido como Museu da Revolução, e projectava-se instalá-lo no Palácio de Exposição e Festas, a construir na futura esplanada dos Heróis da Revolução, no Parque Eduardo VII, junto à Praça Marquês de Pombal<sup>40</sup>.

O presidente da Comissão organizadora, Tomás Cabreira, apelou ao “patriotismo de todo o povo da Capital, afim de que auxiliasse a comissão, quer depositando quer ofertando à Camara tudo quanto possuua, e se relacione com o glorioso movimento revolucionario que tanto honra os portugueses”<sup>41</sup>. No mês seguinte, foi lido um ofício datado do dia 6, de Machado Santos, “remetendo para o Museu da Revolução, quatro bandeiras que serviram às forças revolucionárias nos dias 4 e 5 de Outubro, sendo uma a que serviu no corpo de marinheiros, outra do Cruzador «S. Rafael», outra que esteve içada no quartel de artilharia 1 e outra aquela com que o regimento de infantaria 16 atravessou a cidade e depois foi hasteada na Rotunda da Avenida da Liberdade até à proclamação da República”. A vereação agradeceu-lhe o valor desta oferta tão especial para o Museu da Revolução<sup>42</sup>.

Este museu, uma proposta camarária, organizado pelo Vintém Preventivo, seria inaugurado em 29 de Dezembro de 1911, não no Parque Eduardo VII, mas no convento do Quelhas, com presença de membros do Governo<sup>43</sup>. O seu espólio consistia num conjunto de objectos da revolução, e incluía uma sala dos regicidas, onde estava exposta a carabina e o famoso capote do Buiça, o que motivou desagrado entre alguns republicanos. Assaltado por monárquicos, por ocasião de um movimento revolucionário monárquico, a 21 de Outubro de 1913, o seu recheio desapareceu, restando apenas, no pátio, o barco em que tinha embarcado a família real para o exílio<sup>44</sup>. O local onde estava instalado seria ocupado com repartições públicas.



1911, Museu da Revolução, Autor desconhecido, In *Ilustração Portuguesa*. Lisboa, S. 2, vol. 11, n. 255 [1911], p. 54. Gabinete de Estudos Ollisiponenses. [Registo: 27767]

## Museu de Arte Sacra

Em Julho de 1911 o vereador Nunes Loureiro, para dar cumprimento ao Decreto de 20 de Abril último, promulgando a Lei da Separação das Igrejas do Estado, propôs que fossem “suprimidas as cerimónias culturais na casa e igreja de Santo António de Lisboa”. Proibido o culto religioso, continuou a casa e igreja na posse e administração da Câmara Municipal (que era sua padroeira); os seus rendimentos privativos seriam aplicados na constituição de um Museu Municipal, a in-

<sup>39</sup> Sessão de 30 de Novembro de 1910, in *Actas das Sessões da Camara Municipal...*, p. 765.

<sup>40</sup> Sessão de 24 de Novembro de 1910, *Ibidem*, p. 760.

<sup>41</sup> Sessão de 3 de Novembro de 1910, *Ibidem*, p. 708.

<sup>42</sup> Sessão de 8 de Dezembro de 1910, *Ibidem*, p. 776.

<sup>43</sup> s.a., “O Museu da Revolução” in *Occidente*, Vol. 34 - 1153. Lisboa, 1911, p. 6.

<sup>44</sup> s.a., “Como Acabou o Museu da Revolução”, in *ABC: Revista Portuguesa*. Lisboa, A. 3, 134, 1923, p. 20.

<sup>45</sup> Sessão de 6 de Julho de 1911, in *Actas das Sessões da Camara Municipal de Lisboa: anno de 1911*, Porto, Officinas Motta Ribeiro Limitada, 1911, p. 400.

stalar na igreja, cuja organização caberia a três vereadores. Aprovada esta proposta<sup>45</sup>, o mesmo edil solicitou à 4ª Repartição que elaborasse um projecto e orçamento das obras necessárias para a adaptação da igreja a museu da cidade de Lisboa e apresentou a Comissão nomeada para executar este projecto: Agostinho José Fortes, Joaquim Kopke e Gomes de Brito. Esta teria como incumbência a escolha dos objectos e documentos existentes na Câmara e na extinta casa e igreja de Santo António que deveriam figurar no museu e que interessassem à História da cidade<sup>46</sup>.

Sete anos depois, António Lino Neto, vogal da Comissão Administrativa da Câmara, defendendo que “A nenhum português crente ou não crente, mas que ame verdadeiramente os progressos da sua Pátria, pode deixar de interessar a conservação da Igreja e Casa de Santo António”, pois “o seu culto é popularíssimo em tôda a França e em tôda a Itália” e seria, do ponto de vista económico, “uma fonte de desenvolvimento de turismo”<sup>47</sup>, propõe que fosse concedida à Associação Casa de Santo António para “culto e outros fins da mesma Associação e do art.º 5.º do Decreto n.º 3 856 de 23.03.1918 e nos termos deste artigo a Igreja, anexos e objectos nela existentes e fundos respectivos”, para aí se “sustentar e facultar ao público o Museu de Arte, com motivos Antonianos”<sup>48</sup>. Contudo, tal não sucedeu, pois a Comissão Executiva, em 1920, abonou

a moção do seu presidente, Ferreira Vidal, que referindo-se à aprovação da criação de um Museu Municipal na igreja de Santo António, em 1911, defende que este seja adaptado a um Museu de Arte Sacra, não só porque a igreja é “por si só um monumento artístico”, mas também “considerando a mais tradicional veneração por parte do povo de Lisboa”<sup>49</sup> à memória deste Santo. Reservando-se o átrio e os compartimentos do primeiro pavimento para guardar toda a documentação sobre a história da cidade, por forma a ser exposta no futuro Museu Municipal. Na verdade, nenhuma destas propostas seria cumprida<sup>50</sup>.



1924, Museu Bordalo Pinheiro, Autor desconhecido, In *Ilustração Portuguesa*. Lisboa, S. 2, vol. 37, n. 935 [11 Jan. 1924], p. 75. Gabinete de Estudos Orlisiponenses, [Registo: 51570].

### Museu Rafael Bordalo Pinheiro

O último museu municipal desta época deve a sua origem ao poeta Artur Ernesto de Santa Cruz Magalhães, que incentivado pelo seu amigo, o poeta Luís Calado Nunes, iniciou por passatempo uma recolha de objectos e bibliografia bordaliana. Rapidamente esta actividade, iniciada como uma recreação, pas-

<sup>46</sup> Sessão de 16 de Maio de 1912, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal de Lisboa do anno de 1912*, Lisboa, Typographica Bandeira & Brito, 1912, pp. 321-322. Dos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão não encontramos notícia, excepto que em Junho de 1924, o edil Azevedo Neves, disse que tinha sido informado que o parecer da dita, assinado por Fortes, defendia que a igreja não deveria sofrer quaisquer alterações, pois, a transformar-se em museu, só poderia ser museu dela própria (Jaime Lopes Dias, *op. cit.*, p. 37).

<sup>47</sup> Sessão de 16 de Maio de 1918, in *Actas das Sessões da Comissão Administrativa...*, pp. 349 e 351.

<sup>48</sup> A palavra antoniano surgiu assim pela primeira vez (Raquel Florentino, “Museu Antoniano”, in *Dicionário da História de Lisboa*, *op. cit.*, p. 592).

<sup>49</sup> Sessão de 5 de Agosto de 1920, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, pp. 553-554.

<sup>50</sup> Como referimos, o Museu Orlisiponense ou Municipal acabaria por ser inaugurado, dois anos depois, nas dependências da Igreja do Carmo. Quanto ao Museu Antoniano só seria inaugurado em 13 de Junho de 1962, quarenta e dois anos depois da ideia inicial, num anexo à Casa-Igreja de Santo António, e não na Igreja porque esta tinha sido, em 14 de Março de 1931, reaberta ao culto (Raquel Florentino, *op. cit.*, p. 593).

sou a constituir uma grande colecção, da obra gráfica e artística de Bordalo Pinheiro, surgindo a ideia de colocá-la à disposição do público. Por isso, quando Santa Cruz Magalhães mandou erigir a sua moradia no cimo do Campo Grande, em 1913, reservou à colecção bordaliana, que “os amigos começavam a classificar de museu”<sup>51</sup>, todo o 1º piso. Se bem que as áreas museológicas se interpenetrassem com as áreas de residência, a 6 de Agosto de 1916, o Museu inaugurou-se, em quatro salas<sup>52</sup>. Entretanto tinha surgido o «Grupo Amigos e Defensores do Museu Rafael Bordalo Pinheiro», composto por admiradores de Bordalo e amigos de Cruz Magalhães, com estatutos aprovados em 1920, cujo presidente era Sebastião Magalhães Lima, Grão-Mestre do Grande Oriente Lusitano Unido. Foi este último o maior entusiasta pela ideia de entregar o Museu (casa e colecções) à cidade de Lisboa, transformando uma colecção particular numa instituição pública.



[19--], Museu Rafael Bordalo Pinheiro, Claudino Madeira, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A 18396]

A proposta inicial de doação, foi apresentada, pelo presidente da Comissão Executiva, Ferreira Vidal, em 1922, e como uma das cláusulas estipulava à adaptação do primeiro piso e construção no quintal de uma habitação para moradia do Conservador do Museu, propunha-se o seu envio para a 4ª Repartição, para a execução do orçamento da despesa a efectuar<sup>53</sup>. Pedindo-se uma resposta rápida, esta veio sete meses depois, sendo os orçamentos aprovados, mandando-se proceder com urgência à elaboração da planta, e posteriormente dar conhecimento a Cruz Magalhães<sup>54</sup>. Após ter desaparecido esta proposta inicial (assim como a segunda e terceira propostas) a quarta proposta, apresentada por Alexandre Ferreira, em 1923, devido aos seus esforços e do edil Raul Caldeira, foi aprovada<sup>55</sup>. Na escritura, datada de 1 de Julho de 1924, assinaria por parte do município Alexandre Ferreira, sendo testemunhas Magalhães Lima e o farmacêutico Monteiro. Pela cláusula 8ª do dito documento, foi nomeada directora-conservadora do Museu, Julieta Ferrão, sobrinha do doador, logo no dia seguinte<sup>56</sup>. Sete dias depois, o mesmo vereador, propôs que o Museu fosse integrado no Pelouro de Instrução da Câmara, porque aí se iria instituir uma Biblioteca Popular Municipal, que como as outras congéneres ficaria dependente da Instrução Municipal<sup>57</sup>. Cruz Magalhães doou ao Município o Museu e a casa onde estava instalado, e, como complemento, mais cem acções (de que seria usufrutuário enquanto vivesse) do Banco de Lisboa e Açores<sup>58</sup>; na escritura declarava-se que este acto era uma “homenagem aos ínclitos e Exemplares Cidadãos e Excelentíssimos Senhores Doutores António José de Almeida,

<sup>51</sup> Irisalva Moita, “Museu Rafael Bordalo Pinheiro”, *op. cit.*, p. 628.

<sup>52</sup> O primeiro catálogo do Museu foi publicado em 1919 (Cruz Magalhães, *Catalogo do Museu Rafael Bordalo Pinheiro*, Lisboa, Tipografia Universal, 1919.

<sup>53</sup> Sessão de 30 de Março de 1922, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, pp. 192-193.

<sup>54</sup> Sessão de 19 de Outubro de 1922, *Ibidem*, p. 600.

<sup>55</sup> Sessão de 10 de Outubro de 1923, *Ibidem*, p. 330.

<sup>56</sup> Sessão de 2 de Julho de 1924, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 370.

<sup>57</sup> Sessão de 9 de Julho de 1924, *Ibidem*, p. 389.

<sup>58</sup> Sessão de 9 de Janeiro de 1924, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, pp. 15-16. Porém, dado o incumprimento, por parte do Município, do prazo de instalação do museu, Cruz Magalhães ficaria desobrigado da entrega destas acções (Sessão de 18 de Fevereiro de 1926, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva: ano de 1926*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1926, p. 101.

Venerando Presidente da República e Sebastião Magalhães de Lima, zelosíssimo Presidente do Grupo de Amigos – Defensores do Museu Rafael Bordalo Pinheiro” explicitando-se que a doação era a favor da Câmara Municipal de Lisboa “como representante da cidade onde Rafael Bordalo Pinheiro nasceu e morreu”<sup>59</sup>.



1913, Paços do Concelho, Sala da Comissão de Estética, Joshua Benoliel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A4189]

A inauguração oficial do novo Museu dedicado à vida e obra de Bordalo Pinheiro ocorreu, vinte quatro dias depois, a 26 de Julho, embora encerrasse a 30 de Agosto de 1925 para remodelação<sup>60</sup>. O Regulamento do Museu tinha sido aprovado, em 1925, dele constando a categoria de Inspector, a Santa Cruz Magalhães, lugar que se extinguiria por sua morte; especificando-se que as obras a adquirir para o Museu, pelo Município, só poderiam ser compradas sob parecer consultivo do Grupo Amigos do Museu e do seu fundador<sup>61</sup>. A 13 de Abril de 1926 o edifício foi entregue a Julieta Ferrão, principal responsável pela selecção das obras e montagem do Museu, reabrindo após pouco mais de três meses<sup>62</sup>.

### 3. OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS E CÍVICAS MUNICIPAIS

Abordaremos agora, de forma sucinta e, necessariamente pela natureza deste trabalho, incompleta, algumas iniciativas culturais e cívicas da Câmara. A leitura atenta dos livros de Actas das Sessões da Câmara Municipal, respeitantes ao período em análise, permitiu-nos verificar a constância dos inúmeros apoios pecuniários a instituições particulares como a Universidade Livre<sup>63</sup>, aos centros escolares republicanos, cantinas escolares e a associações culturais da capital que comprovam a vontade da edilidade na prossecução do objectivo da educação integral do homem e da criança<sup>64</sup>. Esta preocupação pela educação do povo “ministrando-lhe uma cultura artística e inculcando-lhe o gosto pela música” levou Alexandre Ferreira, em 1925, a propor a realização de concertos populares gratuitos; defendendo, no ano seguinte, que estes concertos, ao invés de se realizarem na Avenida, deveriam realizar-se na periferia da cidade “nos bairros

<sup>59</sup> Irisalva Moita, *op. cit.*, p. 628

<sup>60</sup> Julieta Ferrão, “O Museu de Rafael Bordalo Pinheiro”, *Revista Municipal*, nº 16, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1943, p. 39.

<sup>61</sup> Sessão de 18 de Fevereiro de 1925, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, pp. 125-126.

<sup>62</sup> Julieta Ferrão, *ibidem*.

<sup>63</sup> Aliás, a Universidade Livre para a Educação Popular, fundada em 1912, teve um apoio excepcional da Câmara Municipal, através da atribuição de um subsídio que pagava o aluguer mensal da sua sede. Cf. Rogério Fernandes, *Uma experiência na formação de adultos na 1ª República: a Universidade Livre para a Educação Popular 1911-1917*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa-Pelouro da Cultura, 1993, p. 87.

<sup>64</sup> Relativamente à infância, embora não sendo o objecto de abordagem deste trabalho, cumpre-nos assinalar que acção do Município foi assaz inovadora, nomeadamente através da instituição dos banhos de mar (iniciativa das juntas paroquiais, com apoio municipal de 1908-1916; da responsabilidade do município de 1924-1926); e, dos passeios escolares, instituídos pelo Município em 1924. Sobre estes temas veja-se Nuno Campos, “Os primeiros banhos de mar infantis nas praias do Rio Tejo: uma iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa da Primeira República”, in *Cadernos do Arquivo Municipal*, nº 2, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1998, pp. 128-143; e Idem “A Câmara Municipal de Lisboa e a descentralização: a criação do Pelouro da Instrução e a política educativa para a infância”, in *Cadernos do Arquivo Municipal*, nº 3 Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1999, pp. 167-190.

<sup>65</sup> Sessão de 25 de Fevereiro de 1926, in *Actas da Comissão Executiva...*, p. 115.

excêntricos”, onde habitavam as classes trabalhadoras, devendo para tal construir-se um coreto amplo desmontável, que permitisse a sua colocação nos vários pontos da cidade<sup>65</sup>.

Entre as iniciativas culturais municipais destacaremos a criação da Comissão de Estética, sob proposta de Ventura Terra, em 1909, por ser “indispensável melhorar quanto possível os serviços relativos à estética da cidade de Lisboa e ao seu conforto sob o ponto de vista artístico”<sup>66</sup>; porém o seu trabalho, como organismo consultivo, foi mais vasto, dando o seu parecer para a compra de obras de arte e publicações por parte do Município<sup>67</sup>. Se bem que terminasse por dissolver-se devido à falta de meios legais de acção. Atendendo a este facto, Alexandre Ferreira, em sessão extraordinária de 1923, após considerar que estariam reunidas as condições para

organizar uma Comissão de Estética, com meios legais de acção, propôs que se convidassem as entidades competentes para nomearem os seus delegados na futura Comissão de Estética Municipal<sup>68</sup>. Mais uma vez, o Município reuniu um conjunto de especialistas, artistas e intelectuais para constituir um órgão consultivo, em matérias de estética, arquitectura, património, etc. Três anos depois, sob proposta do mesmo vereador, seria nomeada uma comissão – que integrava o chefe do Serviço de Arquitectura da Câmara, o engenheiro Vieira da Silva, o olisipógrafo Matos Sequeira e os pintores Roque Gameiro e Alberto de Sousa – para propor a classificação de prédios quincentistas e seiscentistas existentes na cidade<sup>69</sup>.

O interesse pela preservação da História da cidade, para além da compra de publicações sobre a mesma, ficou patente na continuação da edição da obra de Freire de Oliveira “*Elementos para a História do Município de Lisboa*”, mandada executar pela Câmara para comemorar o centenário de Marquês de Pombal (1882), iniciada nesse ano e editada até 1911, um marco na história da olisipografia. Em 1926 Alexandre Ferreira propôs que a Câmara mandasse reeditar, depois de revista, esta obra; e mais, que se publicassem todas as obras concluídas relativas à história de Lisboa<sup>70</sup>. O apoio que a edilidade prestava aos pintores e escultores da cidade, sob a



1913, Membros da comissão administrativa municipal de Lisboa que promoveu as festas da cidade. Da esquerda para a direita Apolinário Pereira, Acácio Furtado, Jaime Salazar de Sousa, João Câmara Pestana, Guilherme Saraiva Lima, António Alves de Matos, Correia Barreto, presidente, Ricardo Covões, Artur Cohen, Francisco Carlos Parente, Manuel Pereira Dias, António José Correia, J. M. Alves Torgo. Joshua Benoliel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A8966]

<sup>65</sup> Sessão de 19 de Agosto de 1913, in *Actas das Sessões da Comissão Administrativa ano de 1913*. s.l., s.d., p. 491.

<sup>67</sup> Como por exemplo, em 1911, quando apreciou os projectos ao concurso aberto a artistas nacionais para a execução do busto oficial da República, destinado ao salão nobre dos Paços do Concelho. Ver Sessão de 21 de Setembro de 1911, in *Actas das Sessões da Camara Municipal...*, p. 574.

<sup>68</sup> Constituída por treze membros: o presidente da Comissão Executiva da Câmara, como presidente; os chefes das 3ª e 4ª Repartições, delegados da Câmara; um delegado do Conselho de Arte Nacional; quatro delegados do Conselho de Arte Arqueologia da 1ª circunscrição (um arquitecto, um escultor, um pintor e um crítico de arte); um delegado do Conselho de Turismo; outro do Conselho dos Monumentos Nacionais; o delegado da Sociedade dos Arquitectos Portugueses; um da Sociedade Nacional de Belas Artes e o delegado da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Cf. Sessão de 3 de Julho de 1923, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 166.

<sup>69</sup> Sessão de 21 de Janeiro de 1926, in *Actas da Sessões da Comissão Executiva...*, p. 36.

<sup>70</sup> Sessão de 29 de Abril de 1926, *ibidem*, pp. 301-302.



1913, Cortejo camoneano incluído nas festas da cidade, Joshua Benoiel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A4282]



1913, Festas da Cidade, Joshua Benoiel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A5333]



1911, O cortejo cívico integrado nas festas do primeiro aniversário da República, Joshua Benoiel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A8632]

forma de aquisição de obras de arte, é outrossim amplamente visível na observação das referidas actas.

As festas cívicas constituíram outra forte componente cultural da acção camarária. Aliás, a primeira vereação republicana, logo, em 1908, consagrou no que poderemos considerar o seu programa de acção um ponto dedicado à organização de “festas cívicas e educativas”<sup>71</sup>. Estes festejos realizados anualmente, por acção camária ou contando com a sua estreita colaboração, eram então:

1 – As Festas da Cidade de Lisboa. Na época celebradas a 10 de Junho, dia do feriado da cidade que glorificava Camões, escolhido pela Câmara Municipal, em sessão 27 de Abril de 1911, sob proposta de Nunes Loureiro<sup>72</sup>. Por ocasião destas festas e dos Santos Populares (Santo António, S. João e S. Pedro) eram erguidos coretos nas principais praças da cidade onde tocavam filarmónicas e bandas militares para gáudio do povo - a festa estava na rua.

2 – Os Aniversários da Proclamação da República. No primeiro dos quais o Município integrou os festejos oficiais, de 3 a 5 de Outubro de 1911, sendo nessa ocasião lançada a primeira pedra do monumento à República e inaugurada a esplanada dos heróis da revolução, no dia 3, no final do Parque Eduardo VII. No último dia das comemorações, os edis tomaram parte no cortejo cívico e, à noite, foi descerrada a lápide comemorativa da implantação da República, no painel do primeiro pavimento da escada dos Paços do Concelho<sup>73</sup>. Para além disso, foram armados pela Câmara nove coretos volantes em diferentes locais, onde tocaram bandas de música, continuando os festejos nos dias 6 a 8, incluindo iluminações e ornamentações no Rossio. Alguns destes coretos eram inspirados na própria revolução do 5 de Outubro, como o que foi erguido no antigo Largo dos Torneiros, em forma de barricada de Rotunda com bancos voltados, troncos, caixotes, e que nos quatro ângulos possuía peças de artilharia ostentando, ao centro, a bandeira da revolução sem escudo<sup>74</sup>. Nos anos seguintes, a Câmara continuou a participar nos festejos dos Aniversários da República, ce-

<sup>71</sup> Sessão de 3 de Dezembro de 1908, in *Actas das Sessões da Camara Municipal...*, p. 397.

<sup>72</sup> Para dar cumprimento do art.º 2.º do Decreto de 12 de Outubro de 1910, que estipulava que os municípios deveriam escolher o seu feriado municipal. Cf. Sessão de 27 de Abril de 1911, in *Actas das Sessões da Camara Municipal...*, p. 248. A 25 de Maio de 1925, pela lei n.º 1783, o Congresso da República decretou que o dia 10 de Junho fosse feriado nacional e a Câmara, em Março de 1926, escolheu para feriado da capital o dia 13 de Maio, data do nascimento do Marquês de Pombal (Sessão de 22 de Março de 1926, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal e Comissão Administrativa: ano de 1926*. Lisboa: Imprensa Municipal, 1927, pp. 44-46). Mais tarde, será o 25 de Outubro, dia da tomada de Lisboa aos mouros, consagrado feriado da cidade; porém, não se enquadrando esta data dentro do espírito do Decreto n.º 38.596, de 4 de Janeiro de 1952, cuja publicação cumpria o estipulado pela Lei n.º 2.029, de 5 de Junho de 1948, que consagrava como feriado municipal, estabelecido pelos respectivos concelhos, o dia de realização duma festa tradicional, a vereação propôs como feriado municipal o dia de Santo António, aprovado em Maio de 1953 (Sessão de 21 de Maio de 1953, in *Actas das Reuniões da Câmara Municipal de Lisboa: 1953*, Lisboa, Oficinas Gráficas da CML, 1954, pp. 12-15). Pelo Decreto n.º 39.236, de 6 de Junho de 1953, o Governo autorizou que o dia 13 de Junho fosse instituído como feriado municipal (*Diário Municipal*, n.º 5.444, de 12 de Junho de 1953). Cf. Sessão de 18 de Junho de 1953, in *Actas das Reuniões da Câmara Municipal de Lisboa: 1953*, p. 14.

<sup>73</sup> Sessão de 21 de Setembro de 1911, in *Actas das Sessões da Camara Municipal...*, p. 574.

<sup>74</sup> Eunice Relvas e Pedro Bebiango Braga, *Coretos em Lisboa* [1790-1990]. Lisboa: Editorial Fragmentos, 1991, p. 45.

dendo bandeiras, mastros e armando coretos volantes, onde tocavam bandas regimentais e filarmónicas.

3 – Outras festas de importância assinalável, das quais destacamos: a Festa Escolar da Árvore, realizada anualmente a partir de 1908, uma iniciativa da Liga Nacional de Instrução, que contou com o auxílio do Município<sup>75</sup>, com ampla participação das crianças das escolas públicas e particulares da capital. Esta festa em 1911, instaurada a República, realizou-se a 12 de Março, contando com o apoio dos republicanos no poder, se bem que o ano de 1913, em que foi escolhido o dia 9 de Março como o dia da “Festa Nacional da Árvore”, marcasse o seu zénite. Nos anos seguintes assistiu-se a uma festa estereotipada e, com eclosão da Grande Guerra, a partir de 1916, iniciou-se a sua progressiva decadência<sup>76</sup>.

Outra festividade era a Festa da Bandeira Nacional, celebrada pela primeira vez em 1 de Dezembro de 1910, consagrado como dia da Festa da Bandeira, por decreto de 22 de Novembro de 1910, tendo o Governo pedido à Câmara Municipal para organizar “um grande cortejo cívico” com o intuito de saudar a Bandeira Nacional que seria arvorada junto ao monumento dos Restauradores<sup>77</sup>. Esta festa, que contou com uma importante colaboração do Município, foi “a primeira grande festa cívica, a primeira liturgia de consagração da República”<sup>78</sup>, o novo símbolo nacional era consagrado no espaço público, procurando-se a adesão sentimental dos cidadãos à nova simbologia (bandeira, hino) e à pátria republicana e laica.

Para além destas, ocorriam festejos para assinalar algum acontecimento ou personagem memorável, como aconteceu com Cortejo Histórico a Herculano, no dia 28 de Abril de 1910, uma iniciativa da Câmara republicana, que dispensou o pessoal operário municipal para se incorporar no cortejo e visita ao túmulo de Alexandre Herculano, nos Jerónimos, seguida da inauguração duma lápide nos antigos Paços do concelho de Belém<sup>79</sup>; o Centenário de José Estevão de Magalhães (1908); os Aniversários da Lei da Separação, ocorrido o primeiro em 1912, tendo ainda no 9º Aniversário, em 1920, a Câmara concedido a montagem de um coreto para o Centro Almirante Reis, no Largo do Intendente<sup>80</sup>; o 4º Centenário do Nascimento de Camões (1924); o Centenário



1923, Comemoração do 13º aniversário da proclamação da República. Desfile das bandeiras dos regimentos das províncias, Joshua Benoliel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A11169 ]



1910, O culto da árvore, alunos das escolas plantam árvores no antigo Largo Matadouro, Joshua Benoliel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A8894 ]



1910, A festa da bandeira, o cortejo conduzindo a nova bandeira frente da Câmara Municipal de Lisboa, Joshua Benoliel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A4245]

<sup>75</sup> Joaquim Pintassilgo, *op. cit.*, p. 181.

<sup>76</sup> Sobre este tema ver *Idem, ibidem*, pp. 177-194.

<sup>77</sup> Fernando Catroga, *O Republicanismo em Portugal: da formação ao 5 de outubro de 1910*, Lisboa, Editorial Notícias, 2000, p. 274.

<sup>78</sup> Nuno Severiano Teixeira, “Do azul-branco ao verde-rubro. A simbólica da Bandeira Nacional”, in *A Memória da Nação*, Lisboa, Sá da Costa, 1991, p. 325; cit. por Joaquim Pintassilgo, *op. cit.*, p. 173.

<sup>79</sup> Sessão de 27 de Abril de 1910, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal...*, p. 289.

<sup>80</sup> Eunice Relvas e Pedro Bebianio Braga, *op. cit.*, p. 46.

da Fundação da Faculdade de Medicina de Lisboa (1925), entre outros, que eram entendidos como excelentes meios de propaganda republicana.

A Câmara Municipal por vezes tomava a iniciativa dos festejos ou apelava a que o Governo os organizasse, e contribuía sempre, quer fossem festas oficiais ou organizadas por comissões, com mastros, coretos, bandeiras, plantas e, muitas vezes, com quantias em dinheiro, disponibilizando gratuitamente o espaço público. Além disso, nas grandes comemorações a edilidade estava sempre representada. Através destas festas e dos cortejos cívicos, momentos de participação popular, o espaço público citadino transformava-se num local de construção do «homem novo» e da identidade nacional.

Igualmente aqui podemos enquadrar o culto positivista dos grandes homens, heróis nacionais, mortos, que era uma “alternativa cívica à galeria de santos que faziam parte do culto católico”<sup>81</sup>, numa verdadeira hagiografia cívica, de exemplaridade.



1917, Presidente da República, Bernardino Machado e entidades oficiais inauguram os trabalhos do Monumento ao Marquês de Pombal, Joshua Benoliel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A6452 ]

A utilização dos nomes destes heróis na toponímia, a sua consagração em festividades, ou a sua perpetuação na memória dos cidadãos através da inauguração de bustos ou monumentos pelas ruas e praças da Lisboa republicana visavam uma evocação de exemplaridade, de adesão aos novos valores e a criação de um sentimento colectivo.

A estatuária erigida, ou projectada, durante a Primeira República, em Lisboa, iniciativa de comissões de subscrição pública ou do município, foi muito rica<sup>82</sup>. Enumeremos esses monumentos, herança republicana, que perpetuaram:

1 – Acontecimentos: Aos Heróis da Guerra Peninsular (concurso 1909; 08-01-1933); Mortos da Grande Guerra, subscrição pública, por iniciativa municipal<sup>83</sup> (1ª pedra 1913, 22-11-1931).

2 – Personalidades: Ao Marquês de Pombal, deliberação da primeira vereação republicana para cooperar “insistentemente” para a sua construção<sup>84</sup>, proposta de construção de Ventura Terra, em sessão de 20 de Outubro de 1910, o início dos trabalhos datam de 1917 (1ª pedra 1882 e 13-05-1926; 1934); busto do actor Taborda (1914); estátua de Maria da Fonte (1920); de França Borges, erigido por iniciativa de uma comissão (1ª pedra 4-11-1921<sup>85</sup>; 4-11-1925); busto de Bordalo Pinheiro, oferecido



1914, Descerramento do busto do actor Taborda, no Jardim da Estrela, Joshua Benoliel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A4347]

<sup>81</sup> Joaquim Pintassilgo, *op. cit.*, p. 167.

<sup>82</sup> As referências às datas da inauguração (entre parêntesis) foram retiradas dos periódicos da época e da obra Rafael Laborde Ferreira e Victor Lopes Vieira, *Estatuária de Lisboa*, [Lisboa]: Amigos do Livro, 1985.

<sup>83</sup> Sessão de 7 de Novembro de 1918, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal...*, p. 766.

<sup>84</sup> Sessão de 3 de Dezembro de 1908, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal...*, p. 397.

<sup>85</sup> Sessão de 27 de Outubro de 1921, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva ...*, p. 568.

<sup>86</sup> Sessão de 24 de Abril de 1919, in *Actas das Sessões da Comissão Administrativa: ano de 1919*. Lisboa: Imprensa Municipal, 1922, p. 230.

<sup>87</sup> Sessão de 21 de Abril de 1921, *Ibidem*, p. 188.

ao Município, em 1919, por Cruz Magalhães<sup>86</sup> (20-03-1921); busto de Silva Porto, (1ª pedra 10-06-1921), iniciativa da Sociedade Silva Porto<sup>87</sup>; ao poeta Chiado (18-12-1925), adjudicada a fundição da estátua pela edilidade<sup>88</sup>; também, projectado pela Câmara o busto do actor Augusto Rosa (25-12-1925); e, fundações do monumento a Antero de Quental<sup>89</sup> (1ª pedra 18-04-1926; 1948). Em 1925 foi da iniciativa da Câmara a proposta de construção do monumento a Almeida Garrett<sup>90</sup> (27-05-1950); e, em Maio do mesmo ano, em homenagem aos que contribuíram para “o embelesamento”<sup>91</sup> de Lisboa foi aprovada uma proposta para que se construíssem dois monumentos na Avenida – a Rosa Araújo (25-10-1936) e a Anselmo Braamcamp Freire, ficando este último sem efeito<sup>92</sup>. Numas das últimas medidas da vereação republicana, em Junho de 1926, foram aprovadas as propostas para a construção do monumento a Júlio Castilho (implantado, no Largo de Santa Luzia, em 25-07-1929) e para que nos jardins da capital fossem construídos monumentos para “homenagear e perpetuar a memória (...) dos que souberam honrar o nome da Pátria”<sup>93</sup>.



1911, Início dos trabalhos do monumento aos heróis da revolução republicana, Joshua Benoliel, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico. [cota: A5327]

3 – Alegorias: o Despertar (1912); ao Cavador (1913); ao Leme (1915); ao Adamastor (proposta 1924<sup>94</sup>, 10-06-1927); a Promoteu (implantação 1925), uma iniciativa da Câmara Municipal<sup>95</sup>.

A acção do Município, sempre disponível para participar na execução de monumentos oficiais ou por subscrição particular, foi determinante na preservação na estatuária da memória dos republicanos ilustres e da República. Logo em Outubro de 1910, Ventura Terra propôs a construção de um monumento comemorativo da implantação da República, projectado para o Parque Eduardo VII. A sua implantação e composição era assim descrita: “Ao centro da praça do Marquez de Pombal, o projectado monumento ao glorioso estadista. Servindo-lhe de fundo no limite superior da praça, e ligando-a intimamente com a esplanada, um arco do triumpho da Republica. A esplanada que se denominará dos heroes da Revolução comportará, além de ornamentação própria, as estatuas dos heroes e quaesquer outros elementos característicos do movimento de 4 e 5 de Outubro”. A entrada desta esplanada era composta “de um arco de triumpho monumento,

<sup>86</sup> Sessão de 1 de Abril de 1925, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 215.

<sup>87</sup> Sessão de 18 de Novembro de 1925, *ibidem*, p. 813.

<sup>88</sup> Sessão de 25 de Março de 1926, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 216.

<sup>89</sup> Sessão de 27 de Maio de 1926, *ibidem*, p. 383.

<sup>92</sup> Outros monumentos projectados não saíram do papel, como por exemplo: aos Mártires da Pátria (1ª pedra 1920), no Campo do mesmo nome; a António José da Silva “O Judeu”, o município mandou executar as fundações e pedestal da escultura, chegando a mandar fundir a estátua por impossibilidade da Junta Liberal, sua promotora (1ª pedra em 1920, na Av. 5 de Outubro), (Sessão de 25 de Fevereiro de 1926, *ibidem*, p. 121; e s.a., “Pelos Martires da Liberdade”, in *Ilustração Portuguesa*, Série 2, vol. 30, nº 763, Lisboa, s.n., 1920, p. 221); a Nuno Alvares Pereira, no Largo do Carmo, proposto pela Cruzada Nun’Alvares, em 1925, que encontrando um movimento de oposição da Associação dos Arqueólogos e da Junta de Freguesia, teria a sua 1ª pedra lançada no Jardim de Santos (Sessões de 22 de Julho de 1925 e de 5 de Agosto de 1925, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 475-476 e 552; ABC: revista portuguesa, Lisboa, Ano 6, nº 266, Lisboa, s.n., 1925, p. 1). No início de 1926 aprovou-se a construção dos monumentos a João Chagas, na Avenida, ver Sessão de 28 de Janeiro de 1926, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 56; e a Alberto Costa, precursor da republica, no jardim do adro da igreja de Santo Estêvão (Sessão de 12 de Junho de 1926, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal e Comissão Administrativa: ano de 1926*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1927, pp. 243-244.

<sup>93</sup> Sessão de 3 de Junho de 1926, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva*, p. 404.

<sup>94</sup> Sessão de 27 de Fevereiro de 1924, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 102.

<sup>95</sup> Aprovada a sua aquisição na sessão de 5 de Agosto de 1920, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, pp. 546-547.

<sup>96</sup> Sessão de 13 de Outubro de 1910, in *Actas das Sessões da Camara Municipal...*, pp. 664-665.

constituindo uma verdadeira apoteose ao triunfo da República<sup>96</sup>. A primeira pedra deste monumento, já o referimos, foi colocada no 1º aniversário da proclamação da República. Todavia, apesar da Câmara ter iniciado a subscrição pública para a sua construção, com mais de dois contos de réis que lhe fora entregue pela Comissão do 2º Aniversário da República<sup>97</sup>, somente viria a ser construído um monumento de exaltação do 5 de Outubro, pela última vereação republicana, no cemitério republicano do Alto de S. João, um espaço municipal, onde o Monumento às Vítimas da Revolução do 5 de Outubro, destinado a albergar os restos mortais dos que morreram pela República, é testemunho da homenagem da edilidade republicana.

Neste cemitério existem monumentos-jazigos a grandes figuras republicanas, executados por subscrição pública ou pelo município, e tendo a sua manutenção ao cuidado da Câmara. Assinalamos os mais importantes, que durante a vigência da Monarquia foram a Elias Garcia e a Heliodoro Salgado, ambos por subscrição pública; a José Vale e a Augusto José Vieira, construídos pela Associação do Registo Civil e Livre Pensamento, de que eram membros; e, também por iniciativa da mesma Associação, aos regicidas (retirado no Estado Novo)<sup>98</sup>; e na República, erguidos pela última vereação republicana, destacam-se os mausoléus a Miguel Bombarda e a Almirante Reis<sup>99</sup>; a Machado Santos; a Gomes Leal e a Manuel Borges Grainha. Seria por proposta do vereador dos cemitérios, Alfredo Guisado, que a Câmara ficaria encarregue não só de promover, mas também de cuidar da manutenção dos jazigos de personalidades republicanas<sup>100</sup>.

As estátuas ou monumentos erigidos durante I República, por subscrição pública, para os quais o Município da capital participou monetariamente, construiu muitas (senão todas) as fundações<sup>101</sup>, e, tomou, dentro das suas capacidades financeiras, a iniciativa de erguer alguns deles, são testemunho da vontade destes republicanos em deixar para a memória das gerações presentes e futuras, uma plêiade de homens ilustres e/ou acontecimentos memoráveis, inspiradores de modelos e geradores de sentimentos que reforçassem a nova ordem republicana.

Em guisa de conclusão salientemos que a cultura e, expressamente, a educação foram para os republicanos primordiais pela aposta no conhecimento científico e nas diferentes manifestações artísticas e culturais como forma de construção e emancipação do homem. A vertente educativa e cultural foi uma constante nas sucessivas vereações republicanas, num clima em que os maiores problemas da gestão da cidade eram de outra ordem (transportes; abastecimento

<sup>96</sup> Sessão de 19 de Dezembro de 1912, in *Actas das Sessões da Camara...*, pp. 852-853.

<sup>98</sup> Para além deste, outros monumentos inaugurados durante a I República foram objecto da supressão do espaço público, como o monumento a Alferes José Martins, inaugurado em 1923, com a presença do Presidente da República (s.a., "Um monumento na serra do Monsanto", in *Ilustração Portuguesa, Série 2*, vol. 35, nº 901, Lisboa, s.n., 1923, p. 659; s.a., "Monumento à memória do heroico republicano Alferes Martins cobardemente assinado pelos monárquicos em 23-1-1919. Mandado erigir por uma comissão de republicanos", in *Lisboa: fotografias, desenhos, projectos*, Vol. 5, s.l. s.n., p. 33); e, a Teófilo Braga, inaugurado, em 1927, no Jardim da Estrela, seria retirado em 1941, e cedido dois anos depois ao município de Ponta Delgada.

<sup>99</sup> Mandado erigir por deliberação da Comissão Executiva na sessão de 22 de Março de 1917 (Sessão de 29 de Dezembro de 1921, in *Actas das Sessões da Comissão Executiva...*, p. 714).

<sup>100</sup> Sobre esta temática veja-se o estudo de Anabela Valente, "O Alto de S. João e a simbólica republicana", in *Biblioteca: revista das bibliotecas municipais de Lisboa*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, nº 7-8, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 2001, pp. 24-29.

<sup>101</sup> Em sessão da Comissão Administrativa de 24 de Abril de 1919 aprovou-se a seguinte proposta: "Que a Camara Municipal de Lisboa, sempre que lhe seja oferecido qualquer busto ou estatueta de reconhecido merito, que preste culto a grandes vultos (...), conceda os respectivos socos ou pedestais (...); pois o município desejava ver nas suas praças e jardins "monumentos que perpetuassem a memoria dos nossos mais ilustres escritores, herois, poetas, artistas, etc., não só por motivo de consagração, como também pela fórma artistica que revestiria o seu poder educativo" (Sessão de 24 de Abril de 1919, in *Actas das Sessões da Comissão Administrativa: ano de 1919*, Lisboa, Imprensa Municipal, 1922, p. 230).

de carnes e pão, saneamento básico, etc.), aliados a uma conjuntura de crise e dificuldades financeiras. Mesmo assim, perante esta realidade as vereações republicanas pugnaram, sempre, pelas autonomias municipais, nomeadamente na instrução primária, e pela educação cívica do munícipe. Fundaram museus e bibliotecas municipais, promovendo a leitura pública e instituindo a leitura nocturna; se bem relativamente às bibliotecas numa acção de alguma continuidade com o tempo da Monarquia.

Dos espaços culturais legados pelo Município na Primeira República podemos actualmente usufruir da centenária Biblioteca de S. Lázaro e do Museu Bordalo Pinheiro, que com oitenta e quatro anos de existência e, embora passando por várias remodelações, continua a ser um espaço cultural incontornável para todos os amantes de Bordalo e estudiosos da sua época.

Quanto à estatuária da Lisboa, num movimento de continuidade liberalizante de perpetuação dos heróis, e sem esquecer os monumentos mais emblemáticos que foram projectados (Heróis da Guerra Peninsular, Grande Guerra, ao Marquês de Pombal) e, embora de menor importância, os construídos (Chiado, França Borges, Maria da Fonte, Taborda, Augusto Rosa, entre outros) na capital neste período, destacamos porque claramente republicanos os monumentos-jazigos a Miguel Bombarda e Almirante Reis, que ainda hoje no dia 5 de Outubro, são objecto de romagem, uma tradição que se manteve durante Estado Novo, num movimento de contestação ao regime.

As grandes inovações culturais republicanas, de ruptura, consistiram na criação do Pelouro de Instrução, Bibliotecas, Arquivo Histórico e Museus Municipais; na fundação, ainda que provisória, do Museu da Cidade; na iniciativa do Museu da Revolução e na instituição da Comissão de Estética Municipal, órgão consultivo de elites intelectuais e técnicas ao serviço do poder camarário. Embora, mais tarde, tais realizações (para já não falar dos projectos e ideias que ficaram no papel, já aprovados em sessão de Câmara) tenham sido convenientemente “esquecidas” – e no caso da estatuária algumas fossem retiradas do espaço público – pelas vereações do Estado Novo.

No cômputo geral da acção da edilidade republicana alfacinha, se detectamos em alguns aspectos continuidade com o liberalismo monárquico, não devemos escamotear o facto de que o apoio cultural municipal à educação dos adultos e às instituições culturais, a criação espaços difusores de cultura (museus municipais, arquivo histórico e bibliotecas), e a promoção da leitura pública foram realidade com a instauração da República e dos seus valores. A ruptura introduzida com a laicização, a autonomia dos municípios, a liberdade de opinião, a “democratização do saber” (Eduarda Dionísio, 1985) foram determinantes para a vitalidade das manifestações culturais e dos espaços de difusão culturais na época, promovidos ou apoiados, pelo Município republicano.

Ao contrário, após o golpe militar de 28 de Maio de 1926, a Câmara Municipal de Lisboa iria conhecer um novo tempo, autoritário, que perduraria durante quase meio século. E, se bem que em matéria de cultura possamos atribuir ao Município lisboeta importantes realizações durante esse período, nomeadamente nas bibliotecas e museus, devemos lamentar que tenham sido denegridas as acções das vereações republicanas, apresentando-se, em oposição, toda e qualquer realização do “novo” executivo municipal como uma novidade. Nas comemorações do Centenário da Primeira Câmara Republicana em Lisboa a produção de novos estudos e investigações históricas contribuirão, decerto, para um maior conhecimento da gestão das vereações republicanas da capital durante a Primeira República.



# As Revoltas de Fevereiro de 1927

---

Cecília Cameira

---

---



Este é um caso exemplar, não só pela importância da colaboração activa e atenta de todos os intervenientes no processo de tratamento dos espólios, como pela relação dialéctica entre o documento visual e a problemática histórica. A sua correcta identificação permite divulgar ao público 61 imagens sobre a revolta de Fevereiro, disponíveis para consulta ou puro deleite.

Do Palácio da Rosa (1994) veio um núcleo de imagens – provas datadas e assinadas – que, em 1999, se considerou terem uma unidade temática e eventualmente relacionadas com a Revolução de 5 de Outubro de 1910. A estas foi atribuída a cota actual REV, isto é “Revolução”.

Posteriormente, durante o tratamento da colecção de Eduardo Portugal verificou-se no seu “Caderno de Registos” uma referência à Revolta de Fevereiro de 1927. A Equipa de Conservação, responsável pelo tratamento desta colecção recorda-se de umas imagens muito semelhantes tratadas anteriormente. Confrontando as imagens não houve dúvidas de que ambas pertenciam ao mesmo acontecimento: Revolta de Fevereiro de 1927 e não à Revolução de 5 de Outubro de 1910.

Em 2002 / 03 a empresa Sojornal entregou a este arquivo o espólio do Fotógrafo Ferreira da Cunha de que era detentora. Nesta altura, foi possível identificar mais 4 imagens referentes à Revolta de Fevereiro, assim como a autoria do REV. Uma vez confrontadas as anotações que acompanhavam os originais no espólio cedido pela Sojornal e inscrições nas provas originais com a cota actual REV, foi possível atribuir, sem sombra de dúvida, a autoria destas imagens ao Fotógrafo Ferreira da Cunha.



Fevereiro de 1927, Gaya - Soldados da Infantaria subindo para os camions que os conduziram ao local onde embarcaram para o Porto. F.C, Ferreira da Cunha, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, REV000035 / B088933

137

As inscrições no original, quer as da colecção Eduardo Portugal, quer Ferreira da Cunha permitem seguir passo a passo a evolução dos acontecimentos no tempo e no espaço, para além de nos revelarem os sentimentos do Fotógrafo. Nomeadamente o emprego da palavra “revolução”, que reflecte a importância atribuída pelo fotógrafo aos factos vivenciados, tendo a evolução política vindo a demonstrar que se tratou de uma “revolta”.

<sup>1</sup> Revolução [...] Alteração na constituição de um estado ou na opinião pública de país ou estado; modificações das suas instituições; alteração ou mudança violenta na política de um país ou nacionalidade, [...] (Silva, António de Morais Silva, *Novo Dicionário Compacto da Língua Portuguesa*, vol. V, 7ª ed. Editorial Confluência, 1992, p.23).

<sup>2</sup> Revolta [...] Atitude de rebeldia individual ou em massa contra uma autoridade, uma regra, um princípio. [...]. (Idem, *ibidem*, p.23).

## Balizas cronológicas do núcleo de imagens:

3 a 22 de Fevereiro de 1927

## Cronologia dos acontecimentos:

3 a 7 Fevereiro – revolta no Porto

7 a 9 Fevereiro – revolta em Lisboa

19 a 22 Fevereiro – são deportadas cerca de um milhar de pessoas para as ilhas e colónias

## REVOLTAS DE 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 1927

### Porto

A revolta militar de 3 de Fevereiro de 1927 começou no Porto com a intenção de travar as orientações políticas resultantes do levantamento de 28 de Maio de 1926.

À frente dos revoltosos do Porto estiveram militares e civis, como o general Sousa Dias, o comandante Jaime de Moraes, o capitão Sarmento Pimentel e personalidades do meio cultural, como Jaime Cortesão e José Domingos dos Santos.

A revolta começou na madrugada do dia 3, com a saída de tropas do quartel do Regimento de Caçadores 9, a que se juntou uma companhia da Guarda Republicana; e outros regimentos da cidade e arredores.

Os insurrectos dirigiram-se para a zona da Batalha, onde eram as sedes do Quartel-General, do Governo Civil; e a mais importante estação do telégrafo.

Distribuição das tropas no terreno: ao cimo da Rua de 31 de Janeiro, na bifurcação com a Rua de Santa Catarina, foi colocada uma metralhadora para impedir a progressão do inimigo por aquelas duas artérias, ficou conhecida como "a trincheira da morte"; na confluência das ruas de Cima de Vila e da Madeira levantou-se uma barricada atrás da qual se colocou outra metralhadora; à esquina do edifício do Hospital da Ordem do Terço foi montada outra peça voltada para a Rua do Cativo; no desaparecido Largo do Corpo da Guarda, ao cimo da rua outra metralhadora guardava o acesso àquele ponto alto da cidade; finalmente, levantou-se o pavimento da Rua de Alexandre Herculano, na junção desta artéria com a Praça da Batalha e a Rua de Entreparedes, para ali se montarem duas peças de artilharia. Entretanto, soldados do Regimento de Infantaria 6 (Penafiel) e elementos da GNR da Bela Vista estacionaram ao longo da Rua Chã.

Enquanto estes acontecimentos se desenrolavam no Porto, forças fiéis ao Governo, parte do Regimento de Infantaria 18, cujo comando pertenceu ao coronel Raul Peres, o Regimento de Cavalaria 9 e o Regimento de Artilharia 5, da Serra do Pilar (Gaia), iam montando o cerco aos revoltosos.

O ministro da Guerra, Passos e Sousa, em pessoa, e o coronel João Carlos Craveiro Lopes (pai do futuro marechal Francisco Craveiro Lopes Presidente da República, entre 1951 a 1958), comandante da Região Militar e governador militar da cidade, conduziram as operações militares.

Logo na noite do dia 3 a artilharia da Serra do Pilar efectuou dois disparos que atingiram o quartel dos Sapadores Bombeiros, então instalado na Rua de Gonçalo Cristóvão.

A estas forças juntaram-se as tropas governamentais, enviadas de Lisboa que chegaram a Leixões no vapor "Infante de Sagres", outras atravessaram o Douro em Valbom em direcção ao centro da cidade. Os combates mais renhidos deram-se nas proximidades da Praça da Batalha - Bonfim, Santo André (Poveiros), Padrão, Campo de 24 de Agosto, Rua do Duque de Loulé, Fontainhas e S. Lázaro. A luta durou cinco dias.

### A rendição

Na tarde do dia 7, o quartel-general dos revoltosos, instalado no Teatro de S. João, dispensou todos os civis que ali prestavam serviços. À meia-noite, foi pedido ao major Alves Viana, da GNR, que fizesse chegar ao Regimento de Artilharia 5, em Gaia, onde estava o comando das tropas governamentais, um documento assinado apenas pelo general Sousa Dias em que se propunha a rendição das forças antigovernamentais sobre determinadas condições.

Na manhã do dia 8, o comandante da Região Militar, Craveiro Lopes, através da TSF (telegrafia sem fios), informou o presidente da República que a revolta estava dominada.

### Lisboa

Em Lisboa a revolta deflagrou a 7 de Fevereiro, sob o comando do primeiro-tenente Agatão Lança, juntando cerca de 150 marinheiros, 3 companhias da GNR, e membros da "Formiga Branca". Sublevaram-se o cruzador Carvalho Araújo, sob o comando do comandante João Manuel de Carvalho e a canhoneira Ibo. Os insurrectos subiram a rua de São Bento com o objectivo de controlar a Rotunda, no que foram impedidos pelos militares que desceram dos quartéis do Alto de Campolide e do Parque Eduardo VII. Impedidos de chegar à Rotunda, o comité revolucionário, chefiado pelo coronel Mendes dos Reis, instalou o seu quartel-general no Hotel Bristol. Os revolucionários ergueram barricadas na Rua Alexandre Herculano, Largo do Rato, Rua de São Filipe Néry e ocuparam a linha da Rua da Escola Politécnica à Calçada da Glória e às ruas do Bairro Alto, barricando-se em todas as vias de acesso à avenida de Liberdade. Entretanto na Praça do Comércio o almirante Câmara Leme, à frente de alguns marinheiros e civis, tomou o Arsenal; Filipe Mendes (ex Governador Civil de Lisboa) chefiou a ocupação dos Ministérios da Guerra e Marinha e da estação dos CTT na ala oeste da praça.

As forças fiéis ao governo, primeiro sob o comando do general Domingues e, depois do dia 9, de Passos e Sousa, entraram em confronto com os insurrectos. O forte fogo das baterias de artilharia na Rotunda, no Torel, no Castelo, na Penha de França e no Alto do Duque, o apoio dos quartéis do Alto do Parque (Artilharia 3, Caçadores 5 e Metralhadoras 1) até à Praça do Comércio, da infantaria e cavalaria da Ajuda de unidades militares do Norte e os bombardeamentos das avionetas da Esquadilha de Aviação da Amadora na rua da Escola Politécnica e no Arsenal de Marinha, arrasaram as forças revoltosas.

No final, os prisioneiros foram concentrados na Penitenciária de Lisboa, para onde foram encaminhados idos de várias cidades e vilas do País.

## REVOLTAS DE 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 1927

As legendas são, na sua maioria e sempre que possível, as que se encontram nas próprias provas fotográficas e que aqui aparecem em itálico.



### 1. Fevereiro de 1927

*Porto - Aqui foi a "trincheira da morte...". No cruzamento das ruas St<sup>a</sup>. Catarina e 31 de Janeiro. As tropas fiéis ocupam as posições ainda poucas horas antes ocupadas pelos revoltosos enquanto o pessoal da Câmara concerta [sic] a calçada. (Esta fotografia foi feita às 11h.30m do dia em que as tropas entraram no Porto). F.C.*

Autor: Ferreira da Cunha

REV000039 / B088937



### 2. Fevereiro de 1927

*Porto - Pessoal da Câmara tapando uma trincheira dos revoltosos. F.C.*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000036 / B088934



### 3. Fevereiro de 1927

*A partir de Vila Nova de Gaia, tropas fiéis ao Governo combatem a revolta no Porto.*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, EFC000988 / B093944

#### 4. Fevereiro de 1927

*Gaya - No Monte da Virgem. A artilharia que fez fogo sobre o Porto. F.C*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV00034 / B088932



#### 5. Fevereiro de 1927

*Gaya - Soldados da Infantaria subindo para os camions que os conduziram ao local onde embarcaram para o Porto. F.C*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000035 / B088933



141

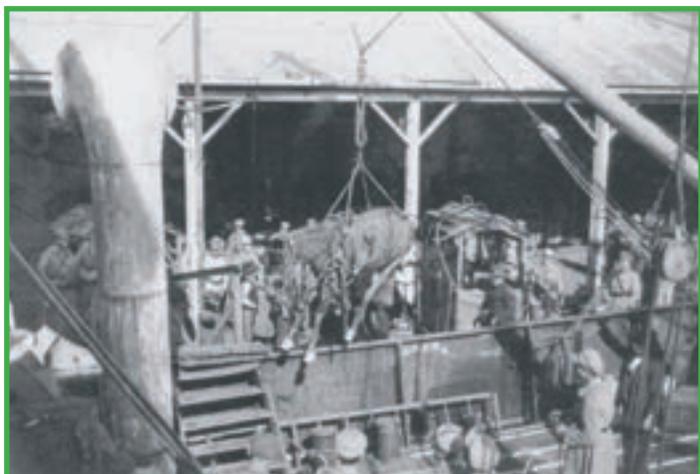
#### 6. 06 de Fevereiro de 1927

*Lisboa - Os Ministros da Justiça [Manuel Rodrigues Júnior], Marinha [Jaime Maria da Graça Afreixo] e Interior [Adriano da Costa Macedo] assistindo a partida do Infante de Sagres*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000019 / B088917



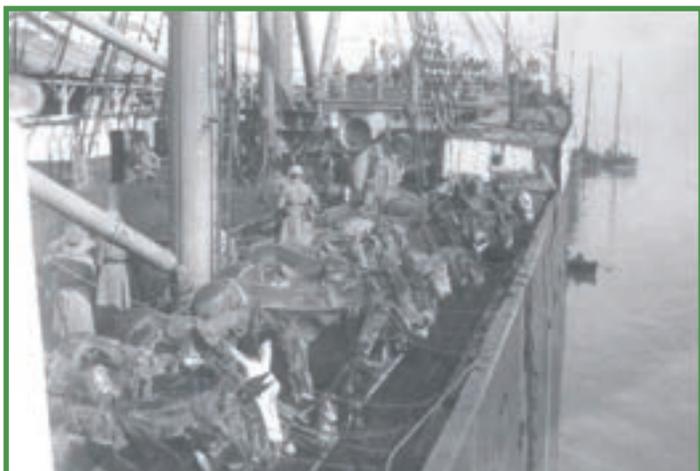


7. 06 de Fevereiro de 1927

*Lisboa - Embarque de gado para bordo do Infante de Sagres*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000012 / B088910



8. 06 de Fevereiro de 1927

*Lisboa – um aspecto do gado a bordo do Infante de Sagres*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000022 / B088920



9. 06 de Fevereiro de 1927

*Lisboa - Embarque de material para bordo do Infante de Sagres*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000026 / B088924

10. 06 de Fevereiro de 1927

*Lisboa - O Infante de Sagres largando do cais*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000024 / B088922



11. Fevereiro de 1927

*Gaya – O Ministro da Guerra [Abílio Valdez de Passos e Sousa] depois da chegada a Gaya acompanhado pelo Chefe do E. M., ajudantes e outros oficiais fiéis*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000031 / B088929



143

12. Fevereiro de 1927

*Gaya - Durante o armistício. Artilharia passando em frente ao G.S.G quando lá se encontravam os parlamentários dos revoltosos. F.C*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000033 / B088931





### 13. Fevereiro de 1927

*Gaya - O Ministro da Guerra [Abílio Valdez de Passos e Sousa] depois de ter louvado os sargentos de Art. 5. Por trás (sic) o Coronel Craveiro Lopes [coronel João Carlos Craveiro Lopes - Comandante da Região Militar / Governador Militar do Porto]*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000037 / B088935



### 14. Fevereiro de 1927

*Gaya - O Comandante Jaime de Moraes e o Major Zeferino [vendados], parlamentários dos revolucionários, entrando para o G.Q.G [quartel-general do Ministro da Guerra tenente-coronel Abílio Valdez Passos e Sousa, na avenida das Devezas, Vila Nova de Gaia].*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000021 / B088919



### 15. Fevereiro de 1927

*Gaya - O Capitão Aresta, [de olhos vendados] parlamentar dos revoltosos, a caminho do Quartel-General do Ministério da Guerra, na avenida das Devezas.*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000023 / B088921

**16. Fevereiro de 1927**

*Gaya - Os Ministros da Guerra [tenente-coronel Abílio Valdez Passos e Sousa] e das Colônias [comandante João Belo] com vários oficiais da aviação e Quartel General e o jornalistas de Lisboa em serviço frente aos mesmos (sic).*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000027 / B088925



**17. Fevereiro de 1927**

*Lisboa - Hotel Bristol. Quartel General dos revolucionários.*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000038 / B088936



**18. Fevereiro de 1927**

*8-927 - R. Rodrigo da Fonseca -Fev.*

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000852 / B085811





**19. Fevereiro de 1927**

*8-927 - Rato - R. S. Filipe Neri - Fev.*

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000848 / B085807



**20. Fevereiro de 1927**

*8-927 - Rato - R. Salitre - R. da Escola*

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000855 / B085814



**21. Fevereiro de 1927**

*8-927 - Rato - R. das Amoreiras*

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000850 / B085809

22. Fevereiro de 1927

8-927 - Palácio Palmela

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000849 / B085808

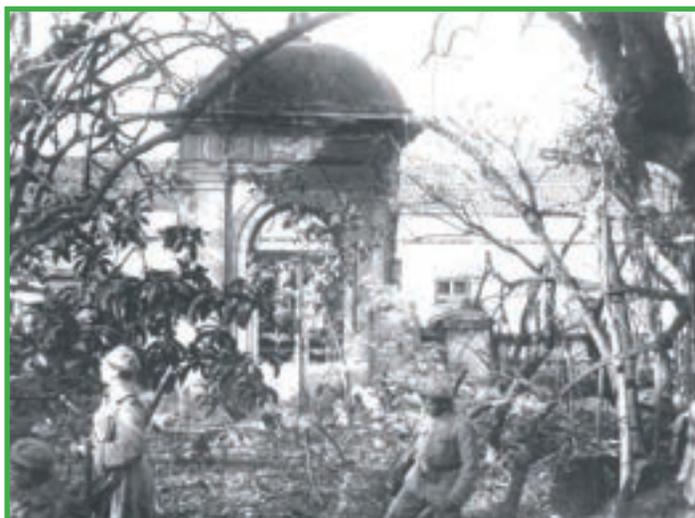


23. Fevereiro de 1927

Lisboa - Um mirante nos jardins do Palácio de Palmela. F.C

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000040 / B088938



147

24. Fevereiro de 1927

Lisboa - A barricada. Largo de S. Mamede com Rua da Escola Politécnica. F.C

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000001 / B088899





25. Dia 13 de Fevereiro de 1927

41-926-A927 P.Rio Janeiro - Fev.13 - Rev.

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000296 / B085777



26. Fevereiro de 1927

Lisboa - Buraco feito por 2 granadas na Travessa da Queimada.

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000041 / B088939



27. Dia 13 de Fevereiro de 1927

41-926-A27 - R. Rod. Fonseca - 13 Fev. - Revolução

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000294 / B085775

28. Dia 13 de Fevereiro de 1927

41-926-A-27 - R.S. Mamede – Fev

AML-AF, POR000295 / B085776



29. Fevereiro de 1927

Lisboa - O Ministro da Guerra [Abílio Valdez de Passos e Sousa] saindo do Quartel de metralhadoras. F.C

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000011 / B088909



149

30. Fevereiro de 1927

Lisboa - Um aspecto do quartel da 1ª Go. de Metralhadoras durante a Revolução. F.C

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000032 / B088930





**31. Fevereiro de 1927**

*Lisboa - Um obus de 15 no quartel do 1º Co. de Metralhadoras. F.C*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000006 / B088904



**32. Dia 11 de Fevereiro de 1927**

*Lisboa - Uma das peças de 7,5 da bateria de posição que fez fogo sobre São Pedro de Alcântara*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000002 / B088900



**33. Fevereiro de 1927**

*Lisboa - A artilharia que esteve no Torel re-tira depois da rendição a caminho de Art. 3. F.C [praça duque de Saldanha].*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000008 / B088906

**34. Fevereiro de 1927**

*Lisboa - O 5º andar do prédio nº 81 da Rua da Prata atingido por uma granada. F.C*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000009 / B088907



**35. Fevereiro de 1927**

*9-927 - Revolução - Ig. S. Julião*

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000854 / B085813



151

**36. Fevereiro de 1927**

*Lisboa - Revolucionários à porta do Arsenal de Marinha*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000042 / B088940





### 37. Fevereiro de 1927

*Lisboa – A camionette (sic) de “O Século” que andava a distribuir jornais às tropas mobilizada para ir buscar pão para as mesmas.*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000029 / B088927



### 38. Fevereiro de 1927

*Depois da Vitória. No quartel do Batalhão de Metralhadoras nº 1.*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000015 / B088913



### 39. Fevereiro de 1927

*Soldados de Infantaria, depois da rendição dos revoltosos, lêem (sic) o “Século”, no largo do Rato*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000013 / B088911

**40. Fevereiro de 1927**

*8-927 - R. da Escola Pol. Rato*

Autor: Eduardo Portugal

AML-AF, POR000847 / B085806



**41. Fevereiro de 1927**

*Lisboa - Condução de presos para o Arsenal afim de embarcarem (sic)*

Autor: Ferreira da Cunha

AML-AF, REV000014 / B088912





**Da Baixa de Lisboa  
ao Aeroporto:  
subsídios para um discurso  
histórico-iconográfico**

---

Jorge Mangorrinha

---

---



## Apresentação

A Baixa de Lisboa e o Aeroporto são temas na ordem do dia. Curioso é verificar que ambos se unem por uma imensa linha bem impressa no mapa de Lisboa, considerando o ponto de partida na Praça do Martim Moniz. É deste território que importa fazer um estudo pluridisciplinar de caracterização histórica e actual, de que este artigo apenas pretende ser um contributo mobilizador, imaginando também que este eixo tomará novas relações estratégicas com a cidade, e com a sua Baixa em particular, se o Aeroporto vier, ou não, a ser desmantelado na próxima década.

É vulgarmente designada por «Baixa» a zona plana de Lisboa, situada quase à cota do rio Tejo, ocupando o fundo de um vale, encerrada entre duas colinas limitada a sul pelo rio e, a norte aproximadamente, por uma linha que liga o Largo do Martim Moniz com a Praça dos Restauradores<sup>1</sup>. No seu troço inicial, o eixo que merece esta atenção foi construído num antigo e longo vale, em parte coincidente com o Regueirão dos Anjos e na continuidade do vale de S. Jordão, uma das primeiras saídas da cidade. Azinhagas e caminhos, sombreados por ulmeiros, que serpenteavam entre férteis quintas, dariam mais tarde lugar ao progresso.

Efectivamente, na sua evolução histórica, Lisboa subiu para norte, desde a velha Mouraria, através de um eixo de espinha dorsal constituído em direcção da antiga Estrada de Sacavém (Lisboa-Porto), a partir do Martim Moniz, excluindo-o neste estudo pela sua datação mais remota, embora ele próprio tenha recebido diferentes projectos e obras de remodelação durante o século XX. A Rua Direita dos Anjos e a Estrada de Arroios, ruas principais no século XVIII, faziam a ligação do campo à cidade. Por elas, entravam os saloios para irem vender os seus produtos ao mercado situado no actual Martim Moniz. A Rua da Palma surge no final do século XVIII, com o fim de regularizar o trânsito da Rua dos Anjos até ao Desterro.

Tal como a Avenida da Liberdade, a Rua da Palma e a Avenida Almirante Reis também correspondem a uma linha de água que vai desaguar na Baixa Pombalina. A Rua da Palma foi anteriormente um arruamento muito estreito, especialmente no seu troço terminal, situado em zona de grande densidade de construção, de carácter insalubre. Passou a desempenhar, contudo, um papel muito importante, por constituir quase exclusivamente o acesso do Rossio à Avenida Almirante Reis, depois da abertura desta, e onde tomou assento uma das linhas de eléctricos.



Obras do Metropolitano na Avenida Almirante Reis, Artur Goulart, [entre 1963 e 1965], Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, Prova A47269



Publicidade da TWA, Arnaldo Madureira, 1960, Arquivo Municipal de Lisboa/ Arquivo Fotográfico, A31638

<sup>1</sup> Jorge Carvalho de Mesquita, "Plano de Remodelação da Baixa. Praça da Figueira, Rossio, Rua da Palma e S. Lázaro", *II Congresso das Capitais*, 3.ª secção – Urbanização, Lisboa, s.n., 1950, p. 5.



Vista aérea sobre o bairro de Alvalade e zonas limítrofes, Mário Oliveira, [195-], Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A24571



Vista aérea sobre o início da Avenida Gago Coutinho, Mário Oliveira, [195-], Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A24573.



Vista aérea sobre o final da Avenida Gago Coutinho e território a ponte, autor não identificado, [195-], Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A18309



Vista aérea da zona da Portela e das pistas do aeroporto (em construção), Ferreira da Cunha, 1942, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A834850

O eixo que daqui resultou foi sendo preenchido de diferentes tipologias arquitectónicas e equipamentos urbanos, sendo que o catálogo sociológico também se distingue consoante o vamos subindo em direcção, primeiro, ao Largo de Arroios e, depois, à Rotunda do Areeiro (que neste caso nos surge como nó de articulação dos empreendimentos modernos de meados do século XX), para se concluir em tipologias arquitectónicas de baixa densidade no último troço em direcção ao Aeroporto.

De facto, através dos tempos, a arquitectura deste eixo tem tomado formas diversificadas: prédios de rendimento para residência ou mistos com comércio, construções industriais, lojas de bairro, igrejas, cinemas, teatros, moradias; os espaços públicos adjacentes sucedem-se conforme o vamos subindo: Largo do Intendente, Jardim António Feijó, Praça do Chile, Alameda D. Afonso Henriques, Praça João do Rio e Praça Dr. Francisco Sá Carneiro (Areeiro).

Para além do mais, este eixo sempre teve um papel preponderante na circulação da cidade de Lisboa, não sem problemas iniciais decorrentes dos novos transportes. Para a Rua da Palma, são os próprios lojistas e proprietários das imediações que, em 1889, tomam interesse pelo assunto e dirigem uma petição à Câmara, sugerindo um traçado alternativo<sup>2</sup>, petição que contudo foi indeferida. Inicialmente, os primeiros eléctricos ainda se cruzavam com os rebanhos frequentes a subirem a Rua da Palma, que fora rectificada e alargada pela Câmara mas ainda insuficiente para se constituir como uma das saídas da Baixa, aspecto acentuado com a abertura da Avenida Almirante Reis. Em 1926, foi apresentado à Comissão de Estética da Câmara Municipal uma memória descritiva e justificativa do problema da Rua da Palma e, no ano seguinte, nova intervenção sobre o assunto leva à realização de demolições e do arranjo parcial da zona<sup>3</sup>. O aspecto circulatório do eixo saiu reforçado quando, nos anos 40, se inaugurou o Aeroporto e, em parte da sua extensão desde 1966, uma das linhas do Metropolitano, traduzindo-se esse aspecto – o da circulação – manifestamente como um dos mais importantes na criação deste eixo entre a Baixa e o Aeroporto.

<sup>2</sup> *Actas das Sessões da Câmara Municipal de Lisboa*, sessão de 16 de Fevereiro de 1889, cit. por Maria da Conceição Oliveira Marques, "Introdução ao Estudo do Desenvolvimento Urbano de Lisboa 1879-1938 (IV)", *Arquitectura*, nº 120, 1971, p. 75.

<sup>3</sup> Maria da Conceição Oliveira Marques, *op. cit.*, p. 75.

## 1. Rua da Palma—Avenida Almirante Reis

Desde os finais da década de 1850 que a Repartição Técnica, chefiada pelo engenheiro Pièrre Joseph Pézerat, pretendia traçar o alargamento da Rua Nova da Palma e a abertura da ligação entre o Largo da Guia e o Largo do Intendente, bem como o alargamento da Estrada de Sacavém. Mais tarde, em 1875, o engenheiro Ressano Garcia refere a necessidade de ligar a (antiga) Igreja dos Anjos e as Portas de Sacavém (em Arroios), a propósito de um parecer que fora pedido sobre a concessão de um caminho-de-ferro americano, por parte da Companhia Carris<sup>4</sup>. A Repartição Técnica, por solicitação da Comissão de Obras da Câmara, apresenta em 1877 um projecto para esse efeito, que teve apenas em 1892 o seu arranque em obra.



Panorâmica da praça do Martim Moniz e da rua da Palma aquando das demolições, Eduardo Portugal, 1951 (Maio), Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A17765

Tratava-se agora de criar um novo traçado que, entre o Socorro e o Desterro, a poente, e o Benfornoso, a nascente, junto da Mouraria medieval, cortasse a direito, sendo a Rua da Palma que regularizaria a Rua Direita dos Anjos até ao Desterro e daí por diante, passando pelo Intendente. A oeste, ficaram Santa Bárbara, a longa Rua de Arroios e o seu largo; a leste, as alturas dos Quatro Caminhos e da Penha de França. Marginando a nova avenida, para um lado traçou-se uma rua paralela à de Arroios (António Pedro), enquanto mais para poente se desenhavam os arruamentos confinantes com D. Estefânia; para o outro lado, do nascente, a Avenida D. Amélia deu origem ao Bairro Andrade, loteamento privado de um proprietário assim chamado que nele não despendeu grandes capitais; e, mais adiante, a Rua Francisco Sanches, diametralmente oposta à Rua António Pedro<sup>5</sup>.

A abertura da Avenida dos Anjos (primeira denominação), em 1903, traduz uma saída para a modernidade, a Oriente, que a Lisboa finissecular começara a romper a Ocidente, na Avenida da Liberdade, e ao Centro, na Avenida das Picoas (depois Fontes Pereira de Melo). A nova avenida, que na planta de «Expropriações do Projecto da Avenida dos Anjos»<sup>6</sup>, datada de 1892, surge na continuidade da Rua da Palma, mas sem atribuição toponímica, imprime no território um novo eixo que se distingue das linhas viárias do Regueirão e da Rua dos Anjos, bem como estabelece novas ligações e esquinas pronunciadas quando corta as vias existentes em diagonal. Sublinhe-se que a Rua dos Anjos já recebera alguns ajustes desde a década de 1890, quando se iniciou a construção do Bairro Andrade<sup>7</sup>.

<sup>4</sup> Sessão da Comissão de Obras da Câmara, em 20 de Dezembro de 1875, cit. por Maria Helena Lisboa, *Os Engenheiros em Lisboa: 1850-1930*, Lisboa: Livros Horizonte, 2002, p. 131.

<sup>5</sup> José-Augusto França, *Lisboa: Urbanismo e Arquitectura*, Lisboa, Livros Horizonte, 4.ª edição, 2000, p. 74, 76.

<sup>6</sup> AML-AC, Caixa 124-DSU, planta 6223, 17 de Fevereiro de 1892.

<sup>7</sup> Sessão da Câmara Municipal de 11 de Setembro de 1890, in *Actas das Sessões da Câmara Municipal*, s.l., s.n., 1890, p. 370.



Avenida Almirante Reis, autor não identificado, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico [entre 1898 e 1908], A3685



Comício republicano em futuro troço da Avenida D. Amélia (depois Almirante Reis), autor não identificado, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico 1908, A3631



Sapataria Freitas na Avenida Almirante Reis (n.º 6) e vista parcial de piso da Fábrica Viúva Lamego, Alberto Carlos Lima, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico [19-], A16057



Construção da Avenida Almirante Reis, Eduardo Portugal, 1938, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico A6758

Em 1906, a nova avenida já era designada de «D. Amélia», no ano em que foi elaborado um orçamento para a expropriação de terrenos e edifícios pertencentes ao Hospital do Desterro<sup>8</sup>. No ano seguinte, estudou-se o seu prolongamento, para além do Largo de Arroios<sup>9</sup>. A grande artéria tornar-se-ia na «linha urbana de primeira categoria, sem história», mas que oferecia o «esplendoroso aspecto citadino que se lhe nota. Assim fosse sempre em Lisboa», segundo palavras de Norberto Araújo, no final dos anos 30<sup>10</sup>. À Avenida Almirante Reis e aos bairros adjacentes sempre faltou a «elegância» das Avenidas Novas. Todavia preencheram-se de prédios de rendimento, povoando-se gradualmente de gente e comércio.

Tanto assim foi que, junto aos terrenos expropriados do Desterro, o arquitecto Adães Bermudes resolveria com grande mestria o agudo gaveto da Avenida Almirante Reis com o Largo do Intendente, que alcançaria o Prémio Valmor de 1908. O edifício evidencia a marcação da esquina com uma cúpula e a profusa decoração Arte Nova superficial que se estende dos azulejos aos relevos da cantaria, passando pelas pitorescas ferragens das varandas. Também nesse ano fizeram-se comícios no âmbito das eleições de Abril e de Novembro e começou a ser erigida a nova Igreja dos Anjos, segundo o projecto do arquitecto José Luís Monteiro, tendo sido inaugurada ainda antes da sua conclusão, em 11 de Março de 1910. Este templo tem perfil inspirado na arquitectura vernacular portuguesa do século XVII. A primitiva igreja, que se situava no antigo Regueirão dos Anjos, demolida em virtude da abertura da avenida, foi assim reconstruída na banda Ocidental desse novo arruamento, tendo o arquitecto respeitado proporções e valores da primitiva igreja, sem deixar de lhe conferir um carácter neoclássico, que lhe adossou as proporções.

Algumas preexistências desta avenida foram assimiladas, até pela importância económica que detinham na época, como o edifício da Fábrica Viúva Lamego. A sua construção iniciou-se em 1849, por iniciativa de António da Costa Lamego, e prolongou-se até 1865. Este edifício possui como elemento decorativo dominante o revestimento azulejar, que abarca a totalidade da fachada, da autoria de Luís Ferreira, o famoso Ferreira das Tabuletas, pintor de azulejos oriundo das fábricas da Calçada do Monte e Viúva Lamego. É de notar que o imóvel assenta sobre uma mina de água que abastecia o chafariz da Avenida Almirante Reis.

<sup>8</sup> AML-AC, SGO, Caixa 26, planta 8971, assinada pelo arquitecto José Luís Monteiro, de 10 de Novembro.

<sup>9</sup> AML-AC, SGO, caixa 8-DIV, documento 69.

<sup>10</sup> Norberto de Araújo, *Peregrinações em Lisboa*, Vol. IV, 2.ª ed. Lisboa, Vega, 1992, p. 73.

Desde o imóvel n.º 1, desenhado pelo arquitecto Joaquim Francisco Tojal e datado de 1905, passando pelo Prémio Valmor já referido, a Avenida Almirante Reis possui um conjunto de imóveis de carácter ecléctico e muitos elementos revivalistas aliados ao emprego do ferro e de apontamentos Arte Nova. Esta corrente atinge nesta avenida particular interesse no imóvel n.º 74. Este edifício, de planta rectangular, cujo responsável pela obra foi Joaquim Craveiro Lopes, é um dos exemplos mais representativos da forma como o gosto Arte Nova foi introduzido na arquitectura portuguesa de inícios do século XX, ou seja através de elementos decorativos como painéis e frisos de azulejos, trabalhos de cantaria e ferro forjado. O elemento mais marcante deste edifício é, de facto, o revestimento azulejar, datado de 1911, que cobre a totalidade da fachada, encontrando-se assinado por Alfredo Pinto, sendo ao nível do piso superior que esse vocabulário se desenvolve numa temática floral, de variada amplitude policromática, linguagem estética aliás que se alastra ao gradeamento em ferro forjado na varanda e na porta, ambas de moldura rectangular.

Datados desta e das décadas seguintes, nasceram os bairros das Colónias, da Inglaterra, dos Açores, com prédios medianos, na sequência da extensão da Avenida Almirante Reis, e edificou-se na perpendicular Morais Soares, ao Alto de S. João, mediocrementemente urbanizada sobre a antiga Circunvalação. Proliferavam os «gaioleiros», numa época em que os processos construtivos utilizados ficavam bastante aquém dos do pós-terramoto.

Segundo Gustavo de Matos Sequeira, esses novos bairros «eram símbolos, ao mesmo tempo, da desorientação topográfica e construtiva e da miséria e do mau gosto de algumas gerações de Vitruvius de pacotilha que têm tornado Lisboa num aviário fabricando gaiolas de arame e de cartão»<sup>11</sup>.

Porém, à entrada dos anos 30, aparecem exemplos ligados à fase racionalista do Movimento Moderno, na sua feição mais purista do ponto de vista formal. Em pleno desenvolvimento da modalidade de construção para venda, um novo tipo de fachadas alastra pela cidade e também na zona da Avenida Almirante Reis. Esta democratização da fachada é tanto mais interessante quanto contraria o crescente processo de segregação social ao nível do espaço da cidade, fenómeno que recebe consagração oficial na nova regulamentação publicada em 1930. São criadas três zonas, em que as normas de construção diminuem de exigência: a 1.ª zona, ou principal, correspondente às grandes artérias centrais, como a Almirante Reis, a 2.ª zona, abrangendo o conjunto restante da mancha construída, e a 3.ª zona, ou exterior, correspondendo à periferia pobre e degradada. Mas também ao nível do próprio prédio se oficializa e aprofunda a discriminação social, através de numerosos artigos referentes ao abastecimento domiciliário e ao serviço doméstico: entradas e escadas de serviço, vendedores ambulantes, inquilinos e suas visitas, alojamentos para serviçais, etc. A introdução de novas técnicas de construção não acompanhou desde o início o novo figurino. Daí que muitas obras deste período sejam modernas apenas de fachada, restringindo-se o uso do betão armado aos corpos balançados, placas das sacadas e alguns outros elementos (na Avenida Almirante Reis, os n.os 217, em lote estreito, e 221, em lote largo).

---

<sup>11</sup> Gustavo de Matos Sequeira, «A Evolução da Cidade», in *Problemas de Urbanização*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1936, p. 25.

Por concretizar, ficou a remodelação da Rua da Palma, no âmbito do Plano de remodelação da Baixa dos anos 40, que previa também a construção de uma grande praça no Martim Moniz. A Rua da Palma seria ladeada, pelo lado Nascente, por um bloco de 8 pisos e no troço reentrante seria cortada por 5 blocos de 14 pisos, formando pequenas pracetas. Os edifícios a construir destinaram-se-iam, exclusivamente, à actividade comercial o que lhes daria características próprias.

Entretanto, o traçado da Alameda Afonso Henriques, em complemento com a obra do Instituto Superior Técnico (estudado, a partir de 1927, pelo arquitecto Pardal Monteiro), teria nesta época o mérito de romper a direcção predominante norte-sul da Almirante Reis e da zona das Avenidas Novas, fazendo com a sua orientação transversal um nexo de ligação entre as duas zonas e prolongando a futura urbanização mais além destas, mas esbatendo-se numa colina a nascente, ligada ao Alto do Pina, na qual surge uma enorme fonte monumental da autoria dos arquitectos Rebelo de Andrade e dos artistas plásticos Diogo de Macedo, Maximiano Alves e Jorge Barradas.

Numa dessas esquinas da Alameda, surge em 1952 um dos principais cinemas de Lisboa, o Império, que durou como tal até ao final de 1983, representação de equipamentos de satisfação de lazeres que, desde os anos 30, surgiram fora da Baixa, como, neste eixo, o Lys (Roxy em 1973) e o Pathé (em Arroios). O Cinema Império foi projectado pelo arquitecto Cassiano Branco e localizado num lote rectangular, do qual um dos lados maiores, a norte, é a sua fachada principal que se articula com a fachada Este para a Avenida Almirante Reis, e também a poente, mediante elementos verticais boleados e coroados por esferas armilares em ferro forjado.



Vista geral da Praça do Areeiro, António Passaporte, [194-], Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, B086720

No mesmo ano em que é inaugurado este cinema, conclui-se, mais a norte, a Praça do Areeiro, actual Francisco Sá Carneiro, da autoria do arquitecto Cristino da Silva, que simboliza a modernidade vestida de Estado Novo, remate imponente, à nossa escala, e encruzilhada de avenidas, o que lhe diminui porém o verdadeiro estatuto de espaço público. O projecto desta praça denuncia a evolução que a zona de expansão a poente teria nos anos seguintes com base no traçado urbanístico do arquitecto Faria da Costa. Os projectos arquitectónicos em toda esta zona seriam realizados por duas equipas de jovens arquitectos: Alberto Pessoa, Raul Chorão Ramalho, José Bastos e Lucínio Cruz (Avenida Paris e Praça Pasteur) e José Segurado, Joaquim Ferreira, Filipe Guerreiro e Guilherme Gomes (Avenida João XXI e Avenida Presidente Wilson).

A resultante desta intervenção urbanística é genericamente expressa na arquitectura com uma uniformidade na composição das fachadas, no embasamento, nos pisos intermédios e nos frisos. Nos alçados para os logradouros, porém, as diferenças são maiores entre os edifícios, quanto à métrica e qualidade dos revestimentos.

A Praça do Areeiro passou a ser o centro da cidade nova de Duarte Pacheco, a terceira da história urbanística de Lisboa pós-Terramoto, depois da Praça do Comércio pombalina e da Rotunda fontista. Do Areeiro, seguiu o traçado da Avenida do Aeroporto preenchida por lotes destinados a moradias de luxo da nova classe nascida do regime e enriquecida com o dinheiro ganho nas colónias e no comércio do tempo da Guerra Colonial, mas de menor sensibilidade ou exigência estética. A avenida corresponde, porém, a uma das linhas perimetrais da extensa operação do

Bairro de Alvalade, pelo que num estudo sobre a mesma liga-se obrigatoriamente o estudo desta expansão, a poente relativamente ao nosso eixo. Muito influenciou na orientação geral do plano de urbanização do Sítio de Alvalade a vizinhança do Aeroporto e a sua vasta zona de protecção.

O plano do Bairro de Alvalade cobriu 230 hectares com habitação destinada a várias categorias sociais, embora espacialmente separadas, e desenvolveu-se segundo o princípio das unidades de vizinhança. As áreas que se foram construindo ensaiariam uma metodologia de intervenção que consistiu em pagar as despesas com os equipamentos ou primeiras edificações a partir do rendimento proveniente da urbanização e venda das parcelas vizinhas compradas ou expropriadas enquanto terrenos rústicos. Mas, na sua concepção, o território de influência deste bairro alargar-se-ia. A possibilidade de resolução de certos problemas inadiáveis relativos à remodelação da zona entre o Socorro e o Rossio estaria dependente da disponibilidade de habitações destinadas ao realojamento dos milhares de famílias em geral de modestos recursos, que ocupavam as edificações a demolir, para além do realojamento nos novos bairros da Quinta das Furnas e Caramão da Ajuda. Para aqui e para Alvalade se transferiram, não só as famílias atingidas, como se garantiu, ainda, possibilidades de transferência das actividades comerciais condenadas pela execução do plano.

Após a construção da zona do Areeiro, o percurso que nos detém neste artigo atinge o início da sua metamorfose, na sua parte mais antiga, ainda que pontualmente. Num texto de ficção, aliás notável, de José Rodrigues Miguéis, supostamente sobre a Avenida Almirante Reis, este autor induz ao leitor as mudanças verificadas desde os começos da República, com retratos exemplares da consciência burguesa enleada nos seus próprios interesses, evocados nostalgicamente pelo autor, numa época – a da sua infância e adolescência – em que a Avenida «era então novinha em folha». Mas depois, diz, «vieram os eléctricos e durante muitos meses os pavimentos ficaram revolvidos [ε]. O comércio animou-se»<sup>12</sup>{Anexo 1}.

Nos últimos tempos, ao subirmos a Avenida Almirante Reis, os imóveis que atingem o centenário vão sendo substituídos, nem sempre com a qualidade que se impunha – expressão dos desastrosos anos 70 e 80 –, até às intervenções mais recentes que, sem comprometerem, não foram apostas de relevo na contemporaneidade arquitectónica, assim como os estabelecimentos comerciais que perderam nobreza de desenho e materiais face aos seus primeiros tempos.

A Avenida Almirante Reis, que inicialmente fora prevista para albergar classes sociais pequeno-burguesas, Também foi passeio de gente abastada, quando estava repleta de cafés, lojas requintadas, ourivesarias. Hoje é de partilha e convivências multiculturais e é uma zona tradicionalmente frequentada pela classe média, sendo um bairro ainda muito populoso.

Associam-se a esta artéria: o comércio de mobiliário, intenso na Avenida Almirante Reis e já menos os grandes armazéns de revenda com pijamas, atoalhados, meias; as lojas de chineses, no Martim Moniz e na Rua da Palma; a prostituição de rua, no Martim Moniz e no Intendente, em vez dos bares onde tudo acontecia; as velhas casas de hóspedes e pensões e os novos hotéis; a Sopa dos Pobres, nos Anjos desde 1914 e a partir de 1928 gerida pela Santa Casa da Misericórdia; os jogos da Terceira Idade, na Alameda.

---

<sup>12</sup> José Rodrigues Miguéis, "Saudades para a Dona Genciana", in *Léah e Outras Histórias, Obras Completas de José Rodrigues Miguéis*, 9.ª edição, Editorial Estampa, pp. 207-240. Para o autor Dona Genciana foi quem não mudou até ao fim e representa a recordação estável da Avenida que fora a do narrador, antes de tudo ter levado «uma grande volta».

Este eixo comercial, que coincide com a Rua da Palma e a Avenida Almirante Reis, é caracterizado por um desenvolvimento linear de comércio especializado, principalmente em mobiliário e electrodomésticos, e também exemplifica uma realidade associada ao comércio étnico, tal como o comércio de quinquilharias e brinquedos da zona do Martim Moniz e na Rua da Palma e o mobiliário na Avenida Almirante Reis. No troço entre o Martim Moniz e o Areeiro, comunidades estrangeiras são presença constante, uns abriram lojas, outros escolheram a zona para viver.

O centro terciário de comércio e serviços ocupa há muito a Baixa, mas começou nos anos 60 a migrar para norte pela Avenida da Liberdade (serviços) e pela Almirante Reis (comércio especializado), quando aqui surgem prédios adaptados a comércio nos pisos térreos, para depois de meados dos anos 70 se fixar na zona das Avenidas Novas.

O comércio acompanhou a tendência para a descentralização dos novos centros de serviços e escritórios, a tendência para a dispersão manifestou-se em todos os sectores de actividade e por todo o centro e periferia da cidade. A expansão linear do centro tradicional para Norte evidenciou-se na Avenida da Liberdade, Saldanha e Entrecampos, a par da expansão para a zona da Almirante Reis, Avenida de Roma e Guerra Junqueiro.

Na zona da Avenida Almirante Reis a procura é determinada por factores como o hábito na realização das compras, a proximidade, a variedade e qualidade da oferta, em que a acessibilidade em transporte público apresenta algum significado. Esta zona residencial caracteriza-se pela existência de lojas de rua pertencentes ao sector não alimentar, embora o sector alimentar detenha um peso considerável nestas zonas urbanas de forte densidade populacional. Observa-se que o vestuário, os equipamentos para o lar e a restauração são os sectores com maior representatividade.

Em termos de vivência, o troço da Rua da Palma e Avenida Almirante Reis é distintamente diferente do troço da Avenida Gago Coutinho, e também arquitectonicamente, devido seguramente a condicionalismos pela proximidade ao Aeroporto e a necessidade de cêrceas determinados pela sua zona de protecção aérea.



1922, «Anteprojecto de ligação entre a avenida do Parque e a avenida Almirante Reis (sítio da Portela) e alargamento da estrada da Portela», aprovado em 4 de Dezembro de 1922 e anulada a aprovação por despacho presidencial de 16 de Abril de 1938 [Diário Municipal de 22-4-1938] [AML-AC, Caixa 1 – DSU, código de referência: 0011, pasta 14]

## 2. O Aeroporto

O Aeroporto de Lisboa foi inaugurado a 15 de Outubro de 1942 e determinou o rasgamento prévio do arruamento de continuidade da Avenida Almirante Reis, que seria ladeado de moradias, hoje transformadas pelo sector terciário. O efeito-aeroporto representaria a ligação da cidade de 2.<sup>a</sup> geração com a cidade da geração seguinte, ou seja, o surgimento da cidade racional do Estado Novo e a sua ligação com a cidade-território, cidade-região, cidade difusa e de malha aberta. Trata-se de uma ligação cuja análise pode ter duas perspectivas: tanto de estruturas em conflito, mas que fazem parte do processo de crescimento; ou então de fragmentação e descontinuidade do tecido urbano, como aspecto qualitativo da própria cidade.

Sendo Lisboa a capital mais ocidental da Europa, a cidade era o terminal ideal do lado europeu dessas ligações transatlânticas. Por essa razão, o Governo Português entendeu transformar Lisboa numa grande plataforma aérea para voos internacionais, tendo para tal a insubstituível participação da Câmara Municipal de Lisboa<sup>13</sup>.

As Bases do Orçamento dos últimos anos da década de 1930 da autarquia de Lisboa contemplaram expropriações relativas a propriedades abrangidas ou afectadas pelas obras já em curso ou com projecto elaborado, como o Aeroporto de Lisboa, iniciando-se as negociações destinadas a promover a sua aquisição.

Entre as principais obras novas, estava a praça terminal do arruamento de acesso ao Aeroporto. Nos prédios urbanos expropriados nesta época em Lisboa, os dois maiores preços unitários médios foram uma parte da propriedade expropriada para o troço Portela-Areeiro do arruamento de acesso a Lisboa e ao Aeroporto e no bloco de prédios expropriados para a urbanização da Praça dos Jerónimos e Exposição do Mundo Português, o que representou uma excepção, dado que, por exemplo, os menores se referiram a propriedades urbanas abrangidas, também, pela obra do Aeroporto, no arruamento de acesso no troço Portela-Encarnação e na Praça da Encarnação, dado o seu carácter especial e afastamento do centro da cidade. Também algumas propriedades rústicas foram expropriadas em consequência da obra do Aeroporto, como nos terrenos para os arruamentos de acesso à auto-estrada e bairro de casas económicas da Encarnação.



Avenida Gago Coutinho, autor não identificado, [c.1952], Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A18159



Postes de sinalização aérea, vendo-se um rebanho de ovelhas e o pastor, Arnaldo Madureira, 1960, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A31634



Rotunda do Aeroporto, Artur Goulart, 1961, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A33914

<sup>13</sup> Jorge Mangorrinha, "O Aeroporto de Lisboa. Das origens ao requiem anunciado", *História*, nº 96, Abril de 2007.



1939. Expropriações ou aquisições com protocolo organizado, gráfico n.º 1, em número, em área, em valor [trata-se de 3 gráficos circulares], cópia heliográfica pintada a lápis de cor [AML-AC.00.A.05.03.042, antiga pasta 71]

A maior parte dos processos de expropriação organizou-se ao abrigo do Decreto-lei n.º 28.797 de 1 de Julho de 1938. Foi a existência desta legislação que tornou possível a rápida e definitiva organização de tantas expropriações e aquisições, muito embora na grande maioria dos casos a fixação do preço das propriedades tenha sido efectuada amigavelmente e inteiramente de acordo com os proprietários. Em todos os casos em que havia lugar à aplicação da Lei Geral de Expropriações de 26 de Julho de 1912, cumpriram-se as suas disposições<sup>14</sup>.

Já no relatório do Serviço da Planta da Cidade e Expropriações, referente ao ano económico de 1936, lê-se um quadro de expropriações para a obra do Aeroporto e para o prolongamento da Avenida Alferes Malheiro, entre a Estrada das Amoreiras e a Portela de Sacavém, respectivamente:

Propriedades:	m <sup>2</sup>	custo
Quinta do Alto, pertencente a Angela dos Santos Canhoto	118.970,00	226.043\$00
Quinta do Casalinho, pertencente a Artur Durães	17.840,00	95.000\$00
Quinta dos Grizos, pertencente a Francisco Cavaco	65.945,00	100.000\$00
Soma	202.755,00	421.043\$00

<sup>14</sup> Relatório de 1939 da Repartição de Urbanização e Expropriações da Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras, p. 15 [AML-AC.00.A.05.03.042].

Propriedades de:	m2	custo
Guilherme M. Dias Oliveira	385,00	46.760\$00
Alfredo Bonito	364,60	75.521\$00
Luiza M. Esteves Marques	119,50	31.129\$00
Manuel Mateus Farto	310,00	154.400\$00
Francisco Monteiro	66,00	30.348\$00
José Marques Lavoura	91,30	20.105\$00
José Marques Lavoura	105,00	23.895\$00
Manuel de J. Borges Serra	93,60	61.653\$00
Artur Francisco Rosa	1.217,50	38.414\$00
Carlos Lucas – Quinta do Ramalho	22.550,00	112.000\$00
António Rosa – Quinta do Ramalho	274,00	26.542\$00
Soma	25.576,50	620.767\$00

Em 1940, para o prolongamento da Avenida Almirante Reis, no troço Areeiro-Portela, apenas faltava ultimar a organização do processo de uma propriedade para a qual todavia já se tinham estabelecido as bases da avaliação.

167



Arranjo da Zona da Aerogare, alçado da praça visto do lado nascente, escala 1/100, arq. Keil do Amaral, des. 35, cópia ozalid [AML-AC.00.A.05.04.049, antiga pasta 78]

O projecto do Aeroporto de Lisboa foi realizado pelo arquitecto Francisco Keil do Amaral, enquanto arquitecto da Câmara Municipal de Lisboa, que exerceu de 1938 a 1949. A proposta para a aerogare funde-se numa concepção contida, ditada pelo tipo de construção, pela solução de cobertura, mas por certo por alguma imposição programática, o que não permitiu uma maior liberdade compositiva e inovação formal. Ainda assim, alguns aspectos espaciais deste edifício convergem-no positivamente para outras obras da época projectadas pelo mesmo arquitecto, como os restaurantes Alvalade, no Campo Grande, e Montes Claros, em Monsanto.



Aeroporto da Portela, [195-], Horácio Novais, Arquivo Municipal de Lisboa - Arquivo Fotográfico, A21959

A solução da aerogare e a sua localização tiveram em conta, por um lado, o traçado das pistas e, por outro, a relação com a nova avenida de ligação ao centro de Lisboa. Dado o terreno ter uma pendente W-E, perpendicular a esse eixo viário, Keil do Amaral definiu duas plataformas: a pista a uma cota mais alta e o largo mais baixo.

Em 1938 fora iniciado o Plano de Urbanização da Cidade, considerado prioritário pelo executivo camarário e que absorveu em grande parte o trabalho da Repartição de Urbanização e Expropriações da Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras, a par da elaboração de estudos de detalhe para fazerem cumprir com a execução dos melhoramentos constantes do programa das Comemorações do Duplo Centenário<sup>15</sup>. Estes estudos foram realizados, tanto dentro daquela Repartição camarária, como adjudicados externamente. Contam-se, neste caso, os estudos da Avenida de acesso a Lisboa, no troço Portela-Areeiro; dos acessos ao Aeroporto; e da Primeira Circular, no troço Encarnação-Moscavide.

Entretanto, fora adjudicado o levantamento da planta da Cidade à escala 1:1000, mediante concurso, à firma *Ottico Meccanica Italiana e Rilevamenti Aerofotogrammetrici*, medida considerada essencial para o prosseguimento adequado do Plano, já que até esta altura as únicas grandes áreas estudadas na escala 1:1000, em 1938, e que perfaziam o total de cerca de 155 hectares, eram as que compreendiam o Parque Eduardo VII e precisamente o futuro Aeroporto. No ano seguinte, seguir-se-iam zonas de pequena densidade de construção num total de cerca de 925 hectares, situadas junto à parte já urbanizada da cidade, como por exemplo, a que abrange Amoreiras, Campolide e Palhavã e a que contém o Vale Escuro, Chelas e Picheleira e se estende até ao Areeiro, para além de alguns estudos adjudicados externamente, como, por exemplo, os que tinham relação mais directa com a obra do Aeroporto: Bairro de Casas Económicas da Encarnação e arruamentos Aeroporto-Campo 28 de Maio, Aeroporto-Moscavide, Encarnação-Moscavide, Aeroporto Fluvial-Moscavide, Encarnação-Charneca, Charneca-Lumiar, Campo 28 de Maio-Lumiar e Portela-Avenida Marginal.

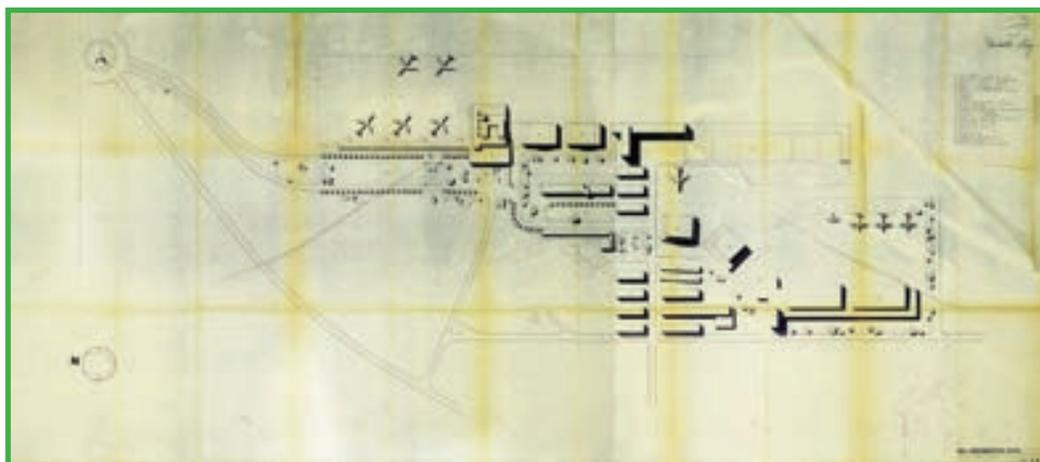
Assim, em complemento das obras do Aeroporto, projectaram-se os acessos à plataforma, onde se localizariam a aerogare e os hangares. Um dos acessos, o do lado Sul, ligaria a praça da Portela, onde convergiam os prolongamentos das avenidas Almirante Reis e Alferes Malheiro, ligando, por consequência, o Aeroporto com o centro de Lisboa, que seria a primeira obra a avançar. Em 13 de Maio de 1939, o Governo autorizou a celebração de contratos com os empreiteiros Artur Fernandes Alves Ribeiro e Manuel Simões, no valor de 4.268.000\$00, para a realização desta empreitada (actual Avenida Almirante Gago Coutinho). Segundo o plano rodoviário, a rede de avenidas convergentes na Praça da Portela ajudaria a solucionar o problema das ligações da cidade com o país. A exigência da criação prévia de vias de acesso levou ao prolongamento da

---

<sup>15</sup> Naquele ano, tinham sido estabelecidas as linhas gerais da urbanização da Cidade em planta na escala 1:5.000 e fizeram-se estudos de conjunto na escala 1:2.500 que interessavam a maior parte do concelho. No ano seguinte, além do novo estudo do Parque Florestal elaborado na escala 1:5.000, de algumas rectificações da planta 1:2.500 e uma redução para a escala 1:10.000 da planta estudada na escala 1:2.500, iniciaram-se estudos de conjunto mais minuciosos baseados nos anteriores, que assim se completaram e aperfeiçoaram pela introdução das correcções e modificações inevitáveis e que o uso de uma escala maior (em geral 1:1000) poria sempre em evidência.

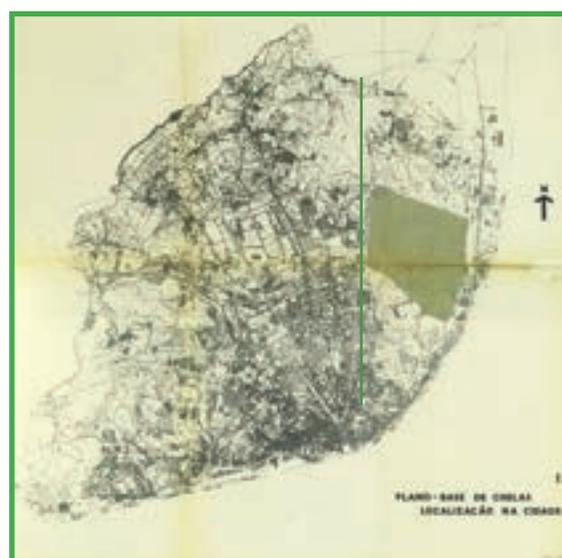
Avenida Alferes Malheiro até à Encarnação e, para uma ligação rápida por automóvel entre os dois aeroportos, à construção de uma via rodoviária denominada Avenida Entre-Aeroportos (actual Avenida de Berlim)<sup>16</sup>.

O Aeroporto foi sujeito a múltiplas alterações, de acordo com as necessidades funcionais de cada momento e com propostas formais diferenciadas, em resultado talvez da ausência de um plano director, embora este, caso existisse, pudesse não responder de todo às transformações aeronáuticas que continuamente se verificaram. As sucessivas ampliações deram uma dimensão completamente diferente à aerogare, relativamente às suas origens, alongando o percurso do passageiro entre a chegada à praça do Aeroporto e o contacto com o avião de partida: primeira expansão a partir de final dos anos 40, para aumento da capacidade; adequação aos jactos de longo curso nos anos 50; obras de melhoramento nos anos 60; grande hangar e edifícios centrais administrativos, à entrada dos anos 70; salas de embarque, no início dos anos 90; e, recentemente, na redefinição da afectação de espaços e expansão das áreas comerciais.



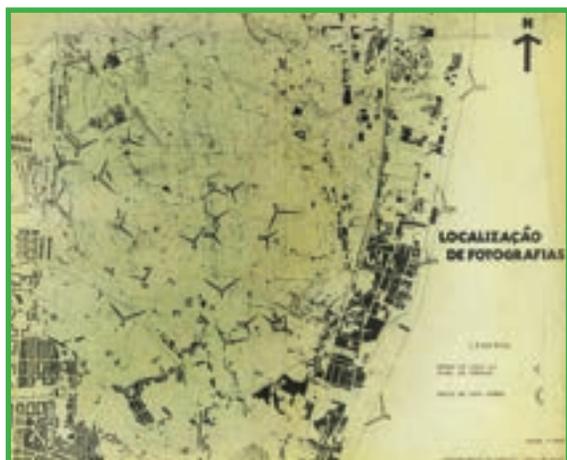
D.G. Aeronáutica Civil, zona das instalações gerais, Plano Director, esc. 1/1.000, des. 4.182, Fev. 1959, ref. des. 42, arquitectos Palma de Melo e ? [AML-AC.00.A.05.04.049, antiga pasta 78]

O Plano Director de Urbanização de Lisboa, de 1967, apesar de admitir a necessidade de remoção do Aeroporto para outro local, foi obrigado a mantê-lo nas suas propostas, porque até então não existia qualquer decisão nesse sentido. Todavia, a possibilidade de esta infra-estrutura vir a desaparecer da cidade foi admitida e, por isso, as propostas urbanísticas para essa zona tiveram isso em conta. A sua extensão e a zona de protecção seriam utilizadas para outros fins quando estivesse esgotada a reserva de solos dentro do perímetro da cidade.



GTH – Plano Base de Chelas, pasta 1, folhas 43 a 53 [contêm fotografias n.os 2 a 26], 1962

<sup>16</sup> Inicialmente, o sistema de voos transatlânticos funcionava com os hidroaviões vindos da América, amarrando no rio Tejo e desembarcando os seus passageiros nos Olivais. Daqui seriam transportados por automóvel até à Portela, onde embarcavam nos respectivos aviões com destino aos diferentes países europeus. Os passageiros que iam da Europa para a América faziam o percurso inverso.



GTH – Plano Base de Chelas, planta de localização de fotografias, pasta 1, folha 54, 1962 [AML-AC.00.A.09.03.207, pasta 1 preta]

Hoje em dia, com a decisão do novo Aeroporto tomada para a margem esquerda do Tejo, depois de um período em que o Governo defendeu a localização na Ota, o Plano de Expansão do Aeroporto de Lisboa, durante o período 2006-2010, tem ainda assim por objectivo principal aumentar a capacidade e os níveis de qualidade, conforto e segurança, de forma a melhor responder ao crescimento de tráfego presente e expectável a curto e médio prazo (até que o novo Aeroporto esteja concluído), através da construção e exploração de novas infra-estruturas, da redefinição da afectação de espaços dentro da aerogare e da expansão das áreas comerciais.

E a importância de Lisboa e do eixo de ligação da Baixa ao actual Aeroporto será a mesma depois de este desaparecer?

Está por avaliar o balanço entre as vantagens e os inconvenientes para a cidade da deslocação do Aeroporto, após 2017, em termos de fluxos e para a economia urbana, porque o tempo de espera até às decisões nas vésperas do novo aeroporto condicionará todas as outras escolhas. Por certo, nessa análise entrarão os significativos investimentos recentemente efectuados e a realizar, bem como o facto de a sua localização central ser uma vantagem competitiva para Lisboa, face às restantes capitais europeias, designadamente como infra-estrutura vocacionada para voos de negócios, indo ao encontro de um segmento de mercado que procura a vantagem de aterrar no centro da cidade e está disposto a pagar tal comodidade. Outro conjunto de opiniões vai no sentido de o novo Plano Director Municipal poder contemplar a zona do Aeroporto da Portela como futuro pulmão verde da cidade (depois da desactivação daquela infra-estrutura) em complemento do Parque Florestal de Monsanto.

Porque esta poderá ser uma oportunidade que não acontece muitas vezes na vida de uma cidade, ideias há muitas para a reconversão desta área: parque ecológico, lúdico mas também produtor de energias renováveis; uma grande avenida urbana numa das actuais pistas; ou um espaço em que seja permitido à Natureza ditar as suas regras, criando condições para que vão crescendo, ao lado da pista principal, carvalhos e outras espécies da flora autóctone que só a Tapada da Ajuda ainda conserva.

Nesta alternativa, a oportunidade é tornar este território de não-lugar – ou lugar de transitoriedades e um ponto de partida entre a cidade e outras geografias como hoje se apresenta – a lugar e espaço público utilizável por todos.

Seguramente, qualquer das apostas – com ou sem aeroporto – manterá o eixo de ligação à Baixa da cidade como fundamental, cosendo malhas urbanas, e, por isso, de interesse para a sua regeneração económica e imagética, porque qualquer reflexão deve partir desse deslizar da cidade ao longo do território, que se processou durante anos, subindo o rio até o planalto que hoje é ocupado pelo aeroporto, onde acaba, afinal, o espaço natural de Lisboa e articulando a cidade nas suas diferentes dinâmicas ecológicas e ganhando para ela uma nova e criativa centralidade.

## ANEXOS

### Anexo 1 – «Saudades para a Dona Genciana», José Rodrigues Miguéis

«Ponho-me a olhar a Avenida cá de cima, da minha água-furtada e meu refúgio, e digo-lhe, seu Apolinário: tudo isto levou uma grande volta. Antigamente vivia-se aqui como num céu aberto. Nem faz ideia. Onde isso vai, parece-se que não, os dias passam devagar, mas os anos vão-se depressa. A gente só dá por isso quando já não há remédio.

Foi nos começos da República, e eu, de calção, com os sapatos nas poças da chuva, travava os primeiros corpo a corpo com a gramática latina e o verbo Amar. A Avenida era então novinha em folha, como o regime. Começava lá em baixo, num boqueirão sinistro, um rio de lama onde às vezes havia inundações e gritos, entre ribanceiras e prédios esguios, e ia-se perder ao alto, nas quintas e azinhagas. As casas, modestas e limpinhas, tinham fachadas de azulejo de mau gosto, outras eram pintadas a cor. Havia as ‘terras’, lotes vagos de barro viscoso onde a gente ia ‘reinar’, e as carroças se atolavam até aos eixos, com muitas pragas dos carroceiros. As árvores eram frágeis e verdes, de mocidade e esperança. Que sossego o desses dias agitados!»

[...]

«Vieram os eléctricos e durante muitos meses os pavimentos ficaram revolvidos. Era o progresso, a civilização à porta. Ainda me lembro da tardinha calmosa em que passou o primeiro, com a bandeirola de ‘Experiência’, vagaroso, tacteando os carris novos, cheio de pessoal, até parecia uma gaiola de estorninhos. Foi um acontecimento. O comércio animou-se. Houve quem desse palmas! Os pinocas do bairro aprenderam a subir e a descer com o carro em andamento: alguns estampavam-se. As meninas caseiras punham-se à janela para ver quem subia e quem descia. As criadas vinham com banquinho, para que as patroas de saia travadinha pudessem trepar ao estribo, numa altura vertiginosa. Nesse tempo ainda havia lugar nos eléctricos, seu Apolinário; e ‘carros do povo’ e carros do Chora a fazer concorrência!»

[...]

«Introduziu-se uma ficção [cinema] alheia ao lugar, ao tempo e aos costumes, que ajudou a corromper o bairro. O amor degenerou em manipulações em tantas partes, com intervalos pasmados de espera, à luz crua no tecto de zinco ou nos florões de estuque, e um piano desafinados e míope a trotar ao longo dum Far-West que nunca existiu senão no celulóide. Mas a gente habitua-se a tantos ópios!

Veio a Guerra Europeia, como lhe chamámos na nossa candura, e a Avenida entristeceu. As luzes morreram, foram substituídas pelas chamas turvas do petróleo».

[...]

«Através de tudo isto, porém, alguma coisa permaneceu inalterável: foi a Dona Genciana».

## Anexo 2 – Os Acessos ao Aeroporto

Os projectos dos arruamentos de acesso ao Aeroporto foram realizados pelo engenheiro M. A. Vassallo e Silva.

O acesso pelo lado Sul sai da praça da Portela no prolongamento da avenida de ligação entre a Portela e o Areeiro. Inflexe imediatamente para a esquerda numa curva de 473 metros de raio e depois de tomar uma direcção paralela à pista Norte-Sul entra na plataforma dos hangares perpendicularmente à sua menor dimensão. O acesso pelo lado Oriental sai da mesma plataforma, com uma direcção normal ao acesso do lado Sul e inflecte depois para a direita com uma curva de 1250 metros de raio até cruzar com a Avenida Portela-Encarnação. No prolongamento deste acesso fica a avenida que, descrevendo uma curva de grande desenvolvimento e cingindo-se no bairro que ali seria edificado, termina na praça de Moscavide.

Dada a pequena extensão dos acessos e as cotas rígidas dos seus pontos extremos, resultaram perfis simples.

Assim, o acesso do lado Sul sai da praça da Portela com uma rampa de 0,058 metros e depois em patamar à cota da plataforma da aerogare. A concordância desta rampa com a praça da Portela foi feita com uma curva de 1.000 metros de raio. A concordância com o troço em patamar foi feita com o raio de 2.500 metros em condições de boa visibilidade. O acesso do lado Oriental é também constituído por uma rampa que concorda com a Avenida Portela-Encarnação por uma curva de 800 metros de raio e com a plataforma dos hangares por meio de uma curva de 2.000 metros de raio donde resultam também boas condições de visibilidade. A inclinação da rampa é de 0,0510 metros.

As cotas de trabalho no acesso do lado Sul vão até 6,70 metros, nas escavações e 5 metros nos aterros. No acesso do lado Oriental vão até 5,80 nas escavações e 6,40 nos aterros. Provocam estas condições o morro da Portela, a elevação de terreno junto à Avenida Portela-Encarnação e a cota da plataforma dos hangares (fixada em 100,50 metros) num ponto em que o Aeroporto é um aterro [o dos mais elevados].

O acesso do lado Sul, como prolongamento da artéria entre o Areeiro a Portela, foi construída com a mesma largura desta, ou seja 35 metros distribuídos em dois passeios de 6 metros, e anda duas faixas de rodagem de 6 metros de largura cada, separadas por uma placa central relvada de 11 metros de largura. O acesso pelo lado Oriental ficou com a largura total de 20 metros assim distribuídos: dois passeios laterais de 5,5 metros cada um e subdivididos numa faixa de 3 metros para peões e noutra de 2,5 metros relvada; ao centro uma faixa de rodagem de 9 metros de largura.

A construção de um novo bairro junto da concordância do acesso do lado Oriental com a Avenida Portela-Encarnação foi feita com uma avenida de entrada de 50 metros de largura desembocando nele.

Para a construção da plataforma dos hangares e da aerogare, foram disponibilizadas as terras necessárias provenientes do Aeroporto, num total aproximado de 200.000 metros cúbicos, incluindo o seu transporte.

### Anexo 3 – A Expansão do Aeroporto

O vereador António Maria Pereira sugeriu à Câmara, em 23 de Outubro de 1950, que, dada a importância e categoria do Aeroporto da Portela, se instalasse no local uma esplanada ao ar livre de onde se desfrutasse o movimento das pistas. O restaurante ali existente, por ficar no interior, não permitia que se vissem nem os aviões, nem as pistas, e o público que se aproximava das portas era contido à distância pela polícia e pela guarda-fiscal. Assim, o vereador defendia a instalação de um restaurante ou uma esplanada junto às pistas ou sobre os telhados dos edifícios ali existentes, já que «seria cómodo e agradável para os passageiros e para as pessoas que os aguardam ou deles se despedem; e seria ainda um atractivo turístico para o público; conseqüentemente, poderia constituir até fonte de receita»<sup>17</sup>.

Na sessão de 17 de Setembro de 1957, o vereador Ribeiro Ferreira refere as demoras no Aeroporto, por este estar exíguo para as necessidades, dando conta da demora na verificação de documentos, bem como na falta de meios de transporte mecânico das bagagens, «como existem em todos os aeroportos: tapetes rolantes, transportadores ou monta-cargas, é, também, a causa de tanta demora, na entrega de bagagens; e assim, o passageiro, depois de cumpridas todas as formalidades de Polícia e de Alfândega, fica ainda por longo espaço de tempo à espera de receber a sua bagagem. Trata-se, pois, de uma questão que não só respeita a Lisboa, mas também ao turismo e que é susceptível de causar aos estrangeiros uma impressão desfavorável, que muitas vezes só dificilmente desaparece. [Vozes: –Muito bem! Apoiado]»<sup>18</sup>.

Na reunião de Câmara de 17 e 29 de Dezembro de 1959, o vereador Francisco de Vilhena faz algumas considerações sobre o alargamento do Aeroporto, sobre o qual pensava revestir-se de dois aspectos: primeiro, a necessidade do prolongamento das pistas e, o segundo, o da localização. Importa transcrever o conteúdo do debate que se gerou:

---

<sup>17</sup> Acta da Reunião de Câmara de 23 de Outubro de 1950, acta n.º 163, p. 6.

<sup>18</sup> Acta da Reunião de Câmara de 17 de Setembro de 1959, acta n.º 279, pp. 20-21.

«Os aviões a jacto impõem uma extensão de pistas que aquele Aeroporto não possui. E se não se tomarem medidas urgentes que o coloquem nas devidas condições de utilização por aqueles aviões, ele ficará relegado à condição de Aeroporto de segunda ou terceira classe, e a que só se recorrerá em caso de absoluta necessidade ou apenas servirá para carreiras de segunda ou terceira classe, o que é absolutamente inaceitável. Um outro aspecto surge ainda: o tremendo perigo que comporta a presença daqueles aviões às portas de Lisboa, pois mesmo antes de se poder pensar que os aviões a jacto viriam a constituir o problema n.º 1 da aviação comercial, já os Aeroportos eram colocados a muito maior distância do que aquela a que se encontra o de Lisboa em relação à periferia da Cidade. Em querer falar já no Hospital de Santa Maria e das instalações petrolíferas da ‘Sacor’ e outras, não será difícil calcular a catástrofe tremenda que representará para a Cidade a queda de um avião a jacto, voando a uma velocidade não inferior a 800 quilómetros à hora. É uma questão que tem de ser tratada em quanto é tempo»<sup>19</sup>.

O vereador Manuel Vicente Moreira interrompeu nesta altura o orador para o informar que a empreitada do prolongamento das pistas do Aeroporto de Lisboa já tinha sido adjudicada, o qual, segundo o Plano de Fomento, se efectuariá em direcção a Camarate, já no concelho de Loures, atendendo precisamente aos perigos a que fizera referência.

O vereador Francisco Vilhena tomaria de novo a palavra para referir a área de cerca de 1.000.000m<sup>2</sup>, a qual ficaria à disposição do Município para a construção de uma «nova Lisboa, de excepcional grandeza, com edifícios de verdadeira monumentalidade e cuja receita resolveria o aspecto financeiro do problema»<sup>20</sup>.

Em resposta, o presidente da Câmara lembrou a divulgação que a imprensa fazia da ampliação do Aeroporto, comunicando que a Câmara já tivera oportunidade de expor a quem de direito, o seu pensamento sobre a sua futura localização.

Entretanto, nesse mesmo ano de 1959, o Plano Director de Urbanização de Lisboa preconizava a criação de um novo Aeroporto fora de Lisboa, mas não muito distante, invocando questões de segurança e de comodidade das populações. A construção da ponte sobre o Tejo, já então decidida, levou a considerar a sua localização na península de Setúbal. Teria funções de apoio a Lisboa e da zona turística da Caparica-Sesimbra-Arrábida e ficaria localizado próximo de uma área industrial de grande importância.

Nos anos 60, a localização do aeroporto foi matéria recorrente por parte de eleitos na Câmara Municipal de Lisboa. Na reunião de 21 de Fevereiro de 1962, o vereador João Coito submeteria à apreciação do presidente a questão da localização do Aeroporto, «problema a que está ligado o nome da Cidade e a tranquilidade dos seus habitantes». Este tema acentuou-se com o acidente

<sup>19</sup> Acta da Reunião de Câmara de 17 e 29 de Dezembro de 1959, acta n.º 282, p. 27.

<sup>20</sup> Acta da Reunião de Câmara de 17 e 29 de Dezembro de 1959, acta n.º 282, p. 28.

da Fonte da Telha. Segundo o vereador, os técnicos eram unânimes em reprovar a localização do aeródromo, «praticamente dentro da Cidade, referindo-se também os «milhares de pessoas» que viviam nos bairros limítrofes: «Durante a noite, os 'jactos' fazem tremer portas e vidraças. A Câmara não pode ficar calada diante do atentado. Que não seja necessária uma tragédia para remediar o mal, são os seus votos mais sinceros. Que o presidente tudo faça para que se acelerem os estudos da construção do novo Aeroporto noutra local, é o pedido que muitos munícipes, com ele orador, aqui lhe formulam. (Vozes: – Muito bem! Muito bem!)»<sup>21</sup>.

O presidente da Câmara, brigadeiro António Vitorino França Borges, respondeu ao vereador João Coito, apresentando-lhe a sua concordância e revelando ter dirigido um ofício ao ministro das Comunicações, «pedindo a sua atenção para os inconvenientes que resultam para a segurança e comodidade da população citadina da existência de um Aeroporto dentro da área da Cidade e sugerindo a sua transferência para terrenos a sul do Tejo»<sup>22</sup>.

Na reunião de 20 de Novembro de 1963, o vereador João Coito relembra de novo o perigo da localização do Aeroporto, assunto que considera não depender da Câmara, «mas esta não deve deixar de exercer toda a força para afastar a presença dum perigo que um dia pode causar uma catástrofe. O Aeroporto tem de sair da Portela!... Quanto mais depressa melhor!...»<sup>23</sup>.

A questão volta a ser colocada na reunião de 21 de Julho de 1965, pelo vereador Gonçalves Lourenço:

«O facto de o Aeroporto estar dentro da Cidade parecia-lhe uma coisa dificilmente aceitável, sobretudo atentos os graves inconvenientes já não diria apenas no aspecto de segurança, mas até no aspecto da comodidade da população. O Aeroporto tão perto, e com os seus jactos tornava impossível o sossego da tão vasta população que à sua volta se aglomerava e dos doentes que se encontravam internados nos estabelecimentos hospitalares, dos primeiros do País, como o Hospital de Santa Maria, tornando ainda impossível a vida da Cidade Universitária e dificultando não só as prelecções dos professores como as próprias exposições dos seus alunos. Tratava-se, portanto, de uma coisa que se devia contrariar por todos os meios. De modo que, quando verificava que, num futuro tão próximo quanto possível, não se pretendia, como se previa no Plano Geral da Cidade, mudar o Aeroporto na sua exploração internacional para um local mais afastado (supunha que para Pinhal Novo) e se estava a pensar na sua manutenção por os técnicos serem de opinião que não estava ainda saturada a exploração e podia ser aumentada, não queria deixar de protestar contra os inconvenientes que do facto resultam para a Capital e entendia que os representantes da Cidade não podiam deixar de reclamar junto de quem de direito e de dizer bem claro que a resolução do assunto não está no bom caminho»<sup>24</sup>.

---

<sup>21</sup> Acta da Reunião de Câmara de 21 de Fevereiro de 1962, acta n.º 313, p. 10.

<sup>22</sup> Acta da Reunião de Câmara de 21 de Fevereiro de 1962, acta n.º 313, p. 12.

<sup>23</sup> Acta da Reunião de Câmara de 20 de Novembro de 1963, acta n.º 335, pp. 4-5.

<sup>24</sup> Acta da Reunião de Câmara de 21 de Julho de 1965, acta n.º 361, p. 7.

O presidente da Câmara, França Borges, relembra «a longa exposição» enviada ao ministro das Comunicações, tendente a chamar a atenção para as mesmas razões que haviam sido apresentadas, e levavam à conclusão de que o Aeroporto não deveria situar-se dentro da área da Cidade, como se encontrava ainda, mas transferindo para a margem esquerda e Sul do Tejo. O presidente prometeu enviar uma nova exposição ao ministro, insistindo para que fosse feito o estudo da transferência do Aeroporto para a Outra Banda, referindo, a propósito, as palavras recentes do ministro nesse sentido, aquando da inauguração do Aeroporto de Faro.

Na reunião camarária de 20 de Janeiro de 1972, foi aprovado o estudo da obra de ligação da Segunda Circular (topo da Avenida Marechal Craveiro Lopes, há pouco aberta ao trânsito) à auto-estrada do Norte, evitando assim que o tráfego entrasse na já congestionada rotunda do Aeroporto. O empreendimento compreendia três viadutos, um sobre o ramo ascendente da Avenida Marechal Craveiro Lopes (já construído à cota definitiva), outro sobre a entrada do último troço da Avenida Gago Coutinho (entre a rotunda e o Aeroporto) e um terceiro sobre a Avenida de Berlim para separar o tráfego local do tráfego rápido e evitar um cruzamento já assinalado com alguns incidentes. Estava prevista para Março a abertura do concurso de concepção e construção, bem como o começo das obras nesse ano, para que se concluísse no seguinte.

O vereador Antunes Branco fez uma extensa comunicação sobre «o problema do Aeroporto de Lisboa»:

«É esta a terceira ou quarta vez que abordo, em reuniões públicas desta Câmara, aspectos relacionados com o problema do Aeroporto de Lisboa.

A oportunidade de voltar ao assunto surge hoje com a proposta de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, para construção de mais um viaduto na cidade que, no seguimento do já construído ao fundo do Campo Grande, assegure a conveniente ligação da Avenida Marechal Craveiro Lopes à via rápida de acesso à auto-estrada do Norte, passando sobre a rotunda da Praça do Aeroporto onde está implantado um grande relógio que, além da sua função normal de indicar as horas, pode agora também servir para registo dos atrasos motivados pelas dificuldades de trânsito naquela zona que subsistem, e até agravam, enquanto o novo viaduto não for construído.

O viaduto é pois da maior importância, é de grande necessidade, é de toda a urgência – mas não são estes aspectos que hoje desejo salientar.

O que me levou a pedir a palavra foi o ter verificado que no projecto do nó rodoviário em que se integram os estudos de base de concurso para o novo viaduto, estão previstos dois acessos a uma futura aerogare na Portela de Sacavém, desenhados em terreno municipal mas integrado na área do Aeroporto: um dos acessos, parte a Avenida Gago Coutinho a Norte da mencionada rotunda; o outro atravessa, em viaduto, a Avenida Marechal Craveiro Lopes e constitui o prolongamento de uma via que nasce na Avenida do Brasil, nas imediações do Pote de Água.

Embora a execução desses acessos não faça parte da proposta que será submetida hoje a apreciação da Câmara, julgo oportunas algumas observações relacio-

nadas com esta matéria

O Aeroporto da Portela de Sacavém tem beneficiado de alterações integradas num plano de remodelação e de ampliação das suas instalações –o que se justifica pelas exigências sempre crescentes do tráfego aéreo, quer pelo número de passageiros e volume de carga transportada, quer pelas características dos novos aviões de grande capacidade.

Mas esta necessidade de adaptação não deve fazer esquecer que, segundo tudo indica, dentro de escassos oito anos entra em funcionamento o novo Aeroporto de Rio Frio (que virá a dispor de ligação ferroviária, directa e rápida, com a cidade de Lisboa) e cuja construção se fará por fases, de acordo com a evolução do tráfego aéreo.

Ora, em minha opinião, é o novo Aeroporto do Rio Frio que deve assegurar todo o movimento do terminal aéreo de Lisboa – movimento que nos referidos próximos oito anos atingirá proporções de grande importância. Segundo número incluídos num bem elaborado artigo que A Capital publicou na sua edição de 14 de Dezembro último, prevê-se para 1980 um movimento de cerca de 10 milhões e meio de passageiros no Aeroporto de Lisboa e um volume de carga da ordem das 91.400 toneladas; e para 20 anos depois (período relativamente curto) o movimento de 109 milhões de passageiros e de 1 milhão e 300 mil toneladas de carga.

Estes números, só por si, contra-indicam a construção de uma nova aerogare na Portela de Sacavém, a qual, em face do futuro Aeroporto do Rio Frio, teria apenas um carácter provisório incompatível com as vultuosas verbas necessárias à sua construção.

Por isso, considero prejudicada também a execução das projectadas vias de acesso a essa aerogare.

De resto, a entrada em funcionamento do Aeroporto do Rio Frio tem de acarretar, necessariamente, inadiavelmente, o encerramento e a extinção do actual Aeroporto da Portela de Sacavém, não só para voos de longo curso como também para as chamadas carreiras domésticas.

Não pode ser outro o entendimento desta Câmara Municipal.

Com o encerramento do actual Aeroporto terminará, finalmente, uma indesejável situação que tem permanecido com todos os inconvenientes de risco de acidente – catastrófico – sobre a cidade e de grande incómodo para a população, agora justificados apenas pela impossibilidade de imediata transferência do Aeroporto.

Mas seria bom que não se perdesse, entretanto, uma única oportunidade para lembrar esta posição da Câmara aos Serviços relacionados com o estudo do problema que, tanto quanto sei, não revelaram ainda o que pensam sobre o assunto»<sup>25</sup>.

---

<sup>25</sup> Acta da Reunião de Câmara de 2 de Janeiro de 1972, acta n.º 457, pp. 7-9.

O Presidente Santos e Castro, ao agradecer as palavras do vereador Antunes Branco, disse:

«Nas considerações que V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer há dois aspectos distintos – embora V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> tenha muito bem salientado que isso não faz parte da proposta que vem hoje à reunião– o de figurar no estudo a construção de novos acessos a previstas instalações no Aeroporto de Lisboa e a questão da permanência ou não permanência do Aeroporto no local onde se encontra.

Começo por esta última. A posição tradicional da Câmara Municipal de Lisboa, portanto, posição baseada em estudos, em opiniões que não nasceram de nós, mas às quais nós aderimos pela força das mesmas razões, é a de que a C.M.L. por motivos de segurança e da sanidade acústica da cidade, a opinião da Câmara é a de que naquele local, Portela de Sacavém, não deverá permanecer nenhum Aeroporto quando puder entrar em funcionamento aquele que, pelas autoridades competentes, está a ser estudado em Rio Frio, por entenderem que Rio Frio é que é o local indicado. Portanto, a posição municipal na matéria é essa, sempre foi e continua a ser e já durante a actual Presidência da Câmara e com quase a maioria dos Srs. Vereadores actualmente presentes na vereação, essa posição foi reafirmada. Portanto, as palavras de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> foram a reafirmação dessa posição do Município, de que eu como seu presidente, não deixei nunca de me fazer eco em todas as oportunidades, como é de meu dever. Por que é que figuram esses acessos?! Naturalmente, quando se trata de grandes obras viárias na proximidade dum Aeroporto, a mais elementar consciência técnica obriga a que se oiçam as autoridades responsáveis pelo Aeroporto. É preciso que as vias sejam traçadas por forma a que não dêem lugar a quaisquer problemas de segurança ao funcionamento do Aeroporto e não prejudiquem o movimento ao tráfego que é relativo ao próprio Aeroporto. Pois foi-me dito – aliás, esta é a ideia, é a perspectiva que tem sido assegurada publicamente, mais de uma vez pelas autoridades respectivas – que as actuais instalações da aerogare não são suficientes para assegurar com o mínimo de condições para atender ao crescimento do tráfego até que entre em funcionamento o novo Aeroporto. E apesar de estar considerada a eventualidade da sua extinção no local, parece que é forçoso construir algumas aerogares. Não podia de forma alguma a Câmara, que vai investir nesse empreendimento, de completar a saída de Lisboa com uma autêntica via rápida, evitando a situação actual de tráfego insustentável, 60 mil contos, tanto é a estimativa do custo dessa obra, correr o risco de perder ela dinheiro ou fazer com que outros perdessem, pois que o dinheiro da Nação é de todos e deve evitar-se perdas porque fazem parte da nossa capacidade total. Portanto, tivemos que fazer um traçado que viesse a consentir, se vier a ser necessário, o estabelecimento dessas vias de acesso sem que se tenha de modificar nada do que se vai fazer desde já. Eis a razão por que o estudo não faz parte do que vem hoje à reunião para discussão e aprovação. O estudo está previsto, caso venham a ser necessárias essas vias de acesso, pois está tudo estudado e pensado por forma a que elas se possam estabelecer sem prejudicar nada do que se vai agora realizar. Aliás, como V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> também terá verificado, o estudo compreende uma outra fase, um outro aspecto a ser realizado oportunamente – que é a ligação desnivelada à Avenida Marechal

Gomes da Costa. Portanto, vamos realizar agora a parte mais urgente: e realizaremos, quando considerarmos oportuna, a outra parte e está estudado o acesso a essa zona do Aeroporto, se eventualmente for necessário»<sup>26</sup>.

Em 1977, em resposta à pretensão da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil de levar a efeito no Aeroporto uma nova aerogare na pista Norte-Sul, o vereador Peres Fernandes informou a Câmara das intenções contrárias desta sobre aquela questão. O Presidente da autarquia, Aquilino Ribeiro Machado, informou que a pista, com a instalação da nova aerogare, pressupunha uma despesa relativamente pesada para o Aeroporto visto que seria necessário fazer uma passagem desnivelada que iria exigir que todo o conjunto de habitações existentes na falda da Quinta do Alto, tivesse de ser demolido e o realojamento dessas famílias seria da responsabilidade do Aeroporto. Considerava que a proposta apresentada nessa reunião era mais económica, pela ausência de realojamento e de infra-estruturas. Lembrou, porém, em relação à construção dessa nova aerogare, na pista Norte-Sul, que a Câmara apresentara exigências no tocante à responsabilidade que o Aeroporto teria que assumir em relação às infra-estruturas, tendo ficado assente que o assunto se desenvolveria em conversas posteriores com os responsáveis pelo estudo do Aeroporto e os Serviços de Urbanização da Câmara. Na mesma reunião o vereador Martins Canaverde perguntou sobre o motivo pelo qual o Governo não encarava a construção urgente do novo Aeroporto, tendo o presidente da autarquia referido que era obra para 120.000.000 escudos e não só, tendo o vereador Antunes da Cunha esclarecido que a parte principal era os equipamentos, cujo preço era bastante elevado, desde as escadas rolantes às infra-estruturas<sup>27</sup>.

---

<sup>26</sup> Acta da Reunião de Câmara de 2 de Janeiro de 1972, acta n.º 457, pp.9-10.

<sup>27</sup> Acta da Reunião de Câmara de 20 de Outubro de 1977, acta n.º 42, pp. 481-482.









